Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 596/2025
DATA: 01/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 128/2025, Adesão de Ata, nº 001/2025, a saber:
Gestor:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20– Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20– 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 1º de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e
CONTRATADA: EMPRESA PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, Avenida T-09, nº 500, na Cidade de Goiânia Estado do GO, Representada por se sócio Administrador BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, inscrito no, RG 4.496.911-SSP GO- E CPF 055.273.631-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 (UM) HATCH E 01 (UM) SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
VALOR: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 064/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO, SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, A OCORRER NOS DIAS 20, 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM APOIO DO CONVÊNIO "PARANÁ MAIS EVENTOS", FIRMADO EM COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 17/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 17/12/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 70.262,68 (Setenta Mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de novembro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (toners e tintas) compatíveis, novos e de primeiro uso, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e dos diversos setores do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 70.304,92(setenta mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 28 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 021/2025, firmado em 23 de janeiro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECER SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
Alteração: alteração do valor (inclusão de veículo).
Data da assinatura deste Termo: 01/12/2025
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
01/12/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Credenciamento Nº 03/25
Inexigibilidade Nº 19/25
Processo. : 89/25

OBJETO DO CREDENCIAMENTO – Contratação de empresa especializada em serviços Odontológicos através de Credenciamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Nº 89/25, Inexigibilidade n° 19/2025, Credenciamento nº 03/25.
Ao(s), 28 (vinte e oito) dias de novembro de 2025, ás 08:20, na sede da(o) MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, o Agente de contratação designado pela Portaria nº 421/2025 de 08 de Julho de 2025, realizou a abertura dos envelopes de documentação do Processo Licitatório nº 89/25 na modalidade de Inexigibilidade.
Estiveram presentes no ato de abertura, equipe de apoio abaixo:
CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, ROSEMARI MORIN e LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE

Abertura e Análise da Documentação dos Participantes

Iniciamos o processo com a abertura e análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas participantes, JC Rafael Serviços de Saúde Ltda (CNPJ: 62.462.888/0001-31) e Carla Caroline Formaggi Sales Cândido (CNPJ: 36.684.532/0001-32). Após a verificação e confirmação de que toda a documentação estava em conformidade com as exigências estabelecidas, ambas as empresas foram consideradas aptas para o credenciamento.

Sorteio da Ordem de Classificação

Em seguida, realizamos o sorteio para definir a ordem de classificação das participantes. O sorteio foi conduzido de maneira transparente, com a impressão do nome das empresas e a execução do sorteio de forma pública. Para garantir a total transparência, todas as etapas do processo – desde a abertura dos envelopes, passando pela análise da documentação até a realização do sorteio – foram registradas em vídeo e estão disponíveis para consulta pública.

Transparência e Acesso Público

A gravação completa do processo está acessível para visualização através do link a seguir:
https://drive.google.com/file/d/1yjwiGqC3wuNKzobXV3cE8aow_JVTHLkO/view?pli=1

Ordem de classificação:

1º - CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO) – CNPJ: 36.684.532/0001-32
2º - JC RAFAEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ:62.462.888/0001/31

Ambas as empresas classificadas serão convocadas para formalizar sua participação no processo. O valor total a ser contratualizado será objeto de rateio igualitário entre as duas empresas, conforme previsto nas condições do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo agente de contratação.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 069/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 061/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 070/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 062/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 071/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor WALMIR BONIFÁCIO
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 063/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor WALMIR BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 072/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 064/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 073/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 065/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 074/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 066/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 075/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor CELIO PEREIRA
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 067/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor CELIO PEREIRA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 077/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 069/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 04/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: dois diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL 01/2025 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
Dispõe sobre o Processo de Eleição Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Cafezal do Sul/PR.
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
O prefeito do município de Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafezal do Sul PR, que se regerá pelo Decreto 952/2002 de 14 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1- A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir da escolha realizada por meio de voto direto secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Nacional de 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e § 6º, do artigo 17 da lei Complementar Municipal 003 de 04 de março de 2011.
1.2- As instituições de Ensino de Educação Básica de que se trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Anexo I da Rede Municipal de Cafezal do Sul.
1.3- O processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
a) Avaliação em prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva;
b) Entrega e Homologação dos Títulos;
c) Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;
d) Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.
1.4- A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Cafezal do Sul, composto pelos seguintes representantes:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- Dois Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2- DAS INSCRIÇÕES
1- O processo eleitoral para escolha de Diretores das unidades escolares, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;
2- A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;
3- A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 26 de novembro a 02 de dezembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
4- No ato da inscrição o candidato deverá:
4.1- Apresentar todos os requisitos de acordo com a lei 952/2022;
4.2- Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;
4.3- Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02(dois) anos na Educação básica;
4.4- Curriculum Vitae;
4.5- Plano de Gestão Escolar.
3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1- A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 03 de dezembro de 2025;
2- O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2025;
3- Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
4- A Comissão analisará todos os recursos regulares até dia 08 de novembro de 2025. As repostas aos recursos serão publicadas no enderenço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
5- A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
4- DA DATA DA CONSULTA PÚBLICA
1-A data da consulta pública acontecerá no dia 15 de dezembro de 2025, nas dependências das instituições no horário das 09:00hs às 16:00hs, sendo de responsabilidade da comissão geral organizar o ambiente para votação, bem como designar as pessoas que irão trabalhar neste dia da consulta pública para escolha dos Diretores Escolares.
5- DO RESULTADO FINAL
1- A partir do dia 17 de dezembro de 2025, será homologado o resultado final do processo de Diretor Escolar, contendo o resultado de cada Diretor eleito na referida instituição de sua inscrição.
6- DA POSSE
1- A posse ocorrerá no início do ano letivo de 2026, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1- Para esclarecimentos de dúvidas e informações sobreo Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Cafezal do Sul PR;
2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável.
Cafezal do Sul-PR, 25 de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome da Instituição / Localidade	Modalidade
CMEI Ignês Mendes Sanches – Cafezal do Sul	Educação Infantil
Creche Wilson Motta Diniz – Guaiporã	Educação Infantil
Escola Municipal Professora Cleuza Campos Fonseca Amadeu – Cafezal do Sul	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal do Campo Franklin Roosevelt – Guaiporã	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal do Campo John Kennedy – Jangada	Educação Infantil e Ensino Fundamental

ANEXO II
EDITAL 01/2025 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
MODELO DE RECURSO
Nome: ____
Data de Nascimento:___/___/____ R.G. ____________________Órgão Expedidor ______
CPF ________________________Email: ______________________________
Endereço: ____ Nº_____
Bairro:___________________________ Cidade: ___________________________
Cep: ______________Telefone: ___________________ Celular:__________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____________________________________
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:______________________________
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 11/2025
b) Licitação Nrº : 04/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 05/03/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.
f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0017.1.172.3.3.90.30.00.00. - 31011 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.304.0021.2.050.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.1.172.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0016.1.121.3.3.90.30.00.00. - 31083 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.422.0016.1.181.3.3.90.30.00.00. - 31103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.041.3.3.71.70.00.00. - 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
08.002.06.182.0015.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.165,20 (setenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°22/2023 de Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por **ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA,** portador do RG n° 4.649.702-3, portador do CPF sob n° 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/12/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 1623/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:05.229.080/0001-75

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
RG:4.649.702-3
CPF:771.423.579-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°22/2023 de Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por **ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA,** portador do RG n° 4.649.702-3, portador do CPF sob n° 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.957,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato, conforme Protocolo nº 1623/2025, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:05.229.080/0001-75

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
RG:4.649.702-3
CPF:771.423.579-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.238/2021, decorrente de DISPENSA n°66/2021 de contratar empresa para fornecimento de serviços de informática.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.729.621/0001-43, com sede no endereço RUA GETULIO VARGAS, 1499, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JULIO CEZAR PASCHOAL,** portador do RG n° 96806191, portador do CPF sob n° 054.064.599-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, decorrente do protocolo nº 1623/2025, com fundamento art. 107, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902
CNPJ:22.729.621/0001-43

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR PASCHOAL
RG:96806191
CPF:054.064.599-02
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
Processo Administrativo Nº 193/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 13/11/2025 15:24:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/12/2025 10:22:04
VIAGEM TURÍSTICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Transporte em ônibus leito turismo equipado com ar condicionado, poltronas recliináveis, encosto de pernas, geladeira elétrica com água mineral, wi-fi, monitores de vídeo, tomadas com voltagem 110 V, banheiro e seguro de passageiros, para 47 pessoas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 20.284,00 **Valor Total:** 20.284,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Seguro básico viagem
Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 37,50 **Valor Total:** 1.762,50

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Acompanhamento de guia de turismo CADASTUR
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 873,50 **Valor Total:** 873,50

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Refeições: 02 almoços, 01 janta e 01 café da manhã
Quantidade: 141 **Valor Unit.:** 57,70 **Valor Total:** 8.135,70

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 diária hospedagem com café da manhã
Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 166,90 **Valor Total:** 7.844,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GBKARI TRANSPORTES E SERVICOS DE	177	27.783.120/0001-69	44.486,42	38.900,00		Sim
2 EMPRESERV LTDA	218	60.292.076/0001-60	46.060,00	38.980,00	0,21	Sim
3 LM SERVICES LTDA	368	55.626.025/0001-97	44.848,00	39.000,00	0,05	Sim
4 LUANA LUNA DE BRITO LTDA	464	55.446.732/0001-00	46.008,00	40.415,00	3,63	Sim
5 19.979.774 LUCIANA APARECIDA ALBINO	791	19.979.774/0001-34	45.634,00	45.634,00	12,91	Sim
6 FERNANDES & RODRIGUES LTDA	682	22.712.209/0001-10	45.885,00	45.885,00	0,55	Sim
7 ORION EMPREENDIMENTOS LTDA	741	20.906.362/0001-53	46.060,00	46.060,00	0,38	Sim
8 ECO ADVENTURE SERVICOS LTDA	017	33.402.642/0001-76	46.060,00	46.060,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: GOUVEIA TUR – TURISMO E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Viagem turística, incluso alimentação. com os IDOSOS DO GRUPO A MELHOR IDADE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo proveniente do PROGRAMA VIAJA MAIS 60-FASE II, através da Deliberação 034/2024 subsidiados pela Divisão de Assistência Social de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R$ 27.656,10 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início na data de 28 de novembro de 2025 e encerramento em 28 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01/12/2025.

EMPRESA: GOUVEIA TUR – TURISMO E NEGÓCIOS LTDA							
CNPJ: 07.091.701/0001-22							
ENDEREÇO: ROD PR 490, 395/1KM, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR							
REPRESENTANTE: FERNANDO ROMUALDO MACIEL							
E-MAIL: gouveiatur@gmail.com					**TEL.: (44) 99932-6425**		
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1	SV	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60- FASE II; quantidade de pessoas: **110 (cento e dez) pessoas.** saída: ESPERANÇA NOVA CEP 87.545-000; destino: HOTEL FAZENDA DECOLORES estrada LOANDA A SANTA ISABEL DO IVAI - ZONA RURAL, LOANDA - PR, 87.900-000. **INCLUI:** • Transporte (ida e volta); • Passaporte para o dia no local, (com acesso a todas atividades que o mesmo proporcione, e acesso de 5 quiosques). • Café da manhã servido na chegada com buffet livre à vontade contendo (pães, bolos, salgados fritos e assados, sucos, café, chá e leite). • Almoço buffet livre á vontade (arroz, feijão, 5 tipos de saladas, filé de tilápia frito, frango frito, carne vermelha assada, batata frita, creme de milho). • Sobremesa (no mínimo 2 opções) à vontade • Bebidas (suco natural, refrigerante e água). a serem servidas a vontade durante todo o dia. • Café da tarde servido antes da partida com buffet livre à vontade contendo (pães, bolos, salgados fritos e assados, sucos, café, chá e leite). • A data prevista para viagem será dia 05/12/2025. • Local de saída: salão multiuso; RUA TARCÍSIO SALES MEDEIROS MAIA N° 304 • Horário de saída: 5:00 HRS • Distância do percurso: em média de 190 km ida, e 190 km volta, totalizando em média 380 km percurso total da viagem. o transporte deverá ser realizado em 2 ônibus com no mínimo 46 assentos, que contenham banheiro, ar condicionado, com assentos estofados, sendo necessário 2 motoristas, qualificados, e uma van com assentos estofados e sendo necessário 02 motoristas qualificado. (não há necessidade de guia), público total 110 pessoas. Além dos 02 ônibus necessários a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso se houver algum imprevisto.	SERVIÇO	R$ 27.656,10	R$ 27.656,10

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 59/2025

Alto Piquiri, segunda-feira, 01 de dezembro de 2025.

Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME:

Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 01/12/2025

DATA DO FIM: 02/12/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Tiago Mira Coelho
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2433/2025, de 01 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ANIELE SARAIVA	21997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2025	GOO-E89	GOO-E90
02	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	22071	ENGENHEIRO CIVIL	08/12/2025	GOP-C077	GOP-B078
03	MARIA ANDREA CATELAN FABRE	15571	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	23/12/2025	GOP-B025	GOP-B026

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.238/2021, decorrente de DISPENSA n°66/2021 de contratar empresa para fornecimento de serviços de informática.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.729.621/0001-43, com sede no endereço RUA GETULIO VARGAS, 1499, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JULIO CEZAR PASCHOAL,** portador do RG n° 96806191, portador do CPF sob n° 054.064.599-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, decorrente do protocolo nº 1622/2025, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902
CNPJ:22.729.621/0001-43

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR PASCHOAL
RG:96806191
CPF:054.064.599-02
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 076/2025
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 068/2025, datada de 28 de novembro de 2025;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/12/2025;
b) Data do fim: 05/12/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas, encerramento de contratos e planejamento para o exercício seguinte. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações e na preparação para o início do novo período legislativo, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MILLANA FRANCISCA LATCHUT,** Pessoa Física, MESTRE EM ZOOTECNIA, formada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, portadora do CPF: n.º 120.323.509-71 e do RG: 106256527 SESP/PR, residente na estrada Sangra Funda, 652, Area Rural – CEP: 87.355-000, na cidade de Juranda, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 209/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 97/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
Contratação de pessoa física especializada para execução do projeto Inteligência Coletiva e Desenvolvimento Rural em Altônia , compreendendo a condução de atividades participativas, diagnóstico agropecuário, elaboração de planos de ação e apresentação de resultados voltados ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Altônia-PR.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Condução da 1ª reunião, materiais de apoio, sistematização	UN	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
2	Diagnóstico da Agricultura e Pecuária Local Levantamento participativo, dinâmica em grupo, relatório parcial	UN	1	1.350,00	1.350,00
3	Discussão das Raízes dos Problemas Construção coletiva da árvore de problemas, facilitação técnica	UN	1	1.350,00	1.350,00
4	Plano de Ações Global (Soluções Coletivas) Dinâmica com árvore de soluções, escala de consentimento	UN	1	1.350,00	1.350,00
5	Plano de Ações Específicas Detalhamento técnico (quem, quando, como, recursos), relatório parcial	UN	1	1.350,00	1.350,00
6	Disseminação do Plano Final Elaboração e apresentação do documento final, evento de devolutiva	UN	1	1.350,00	1.350,00
	VALOR TOTAL.....R$ 8.100,00				

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	11.01	339036350000	0000	4599	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Altônia – PR, 28 de novembro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **APPLÁUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.18.255.634/0001-50.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0Km, com capacidade de 5 lugares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, através do recurso Vigia/SUS Investimento, conforme memorial descritivo constante no anexo I do Edital, e de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO, SEDAN, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024/2025; COR: BRANCO; MOTOR: GASOLINA OU FLEX; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR 3 CILÍNDROS EM LINHA NO MÍNIMO 1.0 TURBO,POTÊNCIA MÍNIMA 107 CV, 4 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS; AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS, 2 DE CORTINA), AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; CHAVE CANIVETE; CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES; RÁDIO AM/FM ESTÉREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; RODAS MÍNIMO 15 COM PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60; SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES (6 MARCHAS PARA FRENTE E UMA RÉ) OU COM TRANSMISSÃO COM SIMULAÇÃO DE MARCHAS; PORTA MALA DE NO MÍNIMO 465 LITROS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; PROTETOR DE CÁRTER, PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS; VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TAPETES INTERNOS DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR A CARPETE; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM VEÍCULO, DEVERA SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E COM AS TAXAS DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO (CRV) QUE É O DOCUMENTO DO CARRO, E DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), QUE É A PERMISSÃO DE RODAR COM O VEÍCULO.	UND	01	R$ 124.000,00	R$ 124.000,00	NISSAN / VERSA ADVANCE
Valor Total					**R$ 124.000,00**	

Francisco Alves - PR, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 115/2025
b) Licitação Nº 43/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 01/12/2025
e) Objeto Homologado Contratação de empresa especializada na remoção, aquisição e instalação de Grama Sintética 50mm, em locais especificados pela Administração.

f) Dotação Orçamentaria:

15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) R J LUIZ TAPETES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.149.532/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 256.445,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 89/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 19/2025.

Ref. Oficio, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 421/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa das empresas **CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO** CNPJ n° **36.684.532/0001-32 E JC RAFAEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ n° **62.462.888/0001-31**, base legal artigo **78, caput e §1º, art. 79**, **e art. 74, caput,** da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, , bem como Decreto n° 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), por inexigibilidade(credenciamento), com artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 19/2025, processo n° 89/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 01 de dezembro de 2025.

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 182/2025
REF. CONTRATO Nº 226/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, a LOCADORA: Hemilly Valença Longuini, inscrita no CPF sob o n.º 013.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco , n.° 300, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e-mail: hemillyvlonguini@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto é locação de imóvel para o funcionamento da farmácia municipal, almoxarifado, CAFF e CAM (centro de atendimento multiprofissional), para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2024, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 226 / 2024 por 03 (três) meses a contar do dia 03 de dezembro de 2025 com termino no dia 03 de março de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando n.° 2025005944.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 21 /2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 226 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO
HEMILLY VALENÇA LONGUINI
LOCADORA
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário de Saúde
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-050
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 594/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Servidor Público para responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis na ausência do contador titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços contábeis da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, com a finalidade de coordenar, monitorar e apoiar ações relacionadas à segurança do paciente.

Art. 2º – Designar para compor o NMSP os seguintes servidores:

- **Débora Faria dos Santos**, Profissional de Gestão em Saúde;
- **Cláudio Vieira de Miranda**, Profissional de Enfermagem;
- **Gilson Aparecido Cuba**, Representante da Vigilância Sanitária;
- **Jaqueline Pereira da Silva Miranda**, Representante da Atenção Primária;
- **Beatriz Fabri Perin**, Representante da Regulação, Urgência e Emergência.

Art. 3º – Caberá ao NMSP planejar, propor, executar e acompanhar ações de segurança do paciente, bem como elaborar relatórios, monitorar indicadores e apoiar tecnicamente os serviços de saúde na implantação de boas práticas e protocolos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
P.D. Nº 2223/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA para **a Contratação de pessoa física especializada para execução do projeto Inteligência Coletiva e Desenvolvimento Rural em Altônia , compreendendo a condução de atividades participativas, diagnóstico agropecuário, elaboração de planos de ação e apresentação de resultados voltados ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Altônia-PR..,** no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Com a empresa: **MILLANA FRANCISCA LATCHUT,** Pessoa Física, MESTRE EM ZOOTECNIA, formada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, portadora do CPF: n.º 120.323.509-71 e do RG: 106256527 SESP/PR, residente na estrada Sangra Funda, 652, Area Rural – CEP: 87.355-000, na cidade de Juranda, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	11.01	339036350000	0000	4599	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

REQUISIÇÃO 184/2025 - RESERVA 291/2025

Altônia, 28 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 180/2025
REF. CONTRATO Nº 370/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA , pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 23.216.486/0001-03 situada na Rua do Arquiteto, Cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Pablo Antonio Norberto Rocha portador do CPF n.° 075.492.169-75.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, carga de gás e troca de peças de aparelhos de ar condicionado
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 95 /2021, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 370 / 2021 a contar do dia 03 de dezembro 2025 com termino em 03 de dezembro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando n.° 2025005365.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 95 /2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 370 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 24 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira dos Santos
Secretária de Administração
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 009/2025
De 01 de dezembro de 2025
Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Douradina –PR., e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero, e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres no município.
Art. 2º. Compete à Procuradoria da Mulher:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero e à autonomia das mulheres;
III – cooperar com organismos públicos e entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da mulher;
IV – estimular a participação da mulher na política e em espaços de decisão;
V – atuar na articulação institucional com a Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e da Câmara dos Deputados;
VI – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.
Art. 3º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente de Câmara Municipal através de Portaria, a cada 02 anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 4º. A Procuradoria da Mulher exercerá suas atividades exclusivamente por meio das Vereadoras designadas e funcionará utilizando a estrutura física e os recursos materiais da Câmara Municipal, sem contar com apoio ou auxílio de servidores do quadro permanente ou comissionado.
Art. 5º. A Procuradoria deverá apresentar relatório anual de suas atividades, contendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as propostas para o exercício seguinte.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-PR., 01 de dezembro de 2025
RODRIGO MARTINS – Presidente
GILMAR TREVIZANOTO – Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO – 1º Secretário
DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA – 2º Secretário

SINCOUMA – Trabalhando pela classe contábil

Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 – Zona IV
Fone (44) 3622-2447
sincouma@uol.com.br
Umuarama – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- **Data:** 12 de Dezembro de 2025
- **Horário:** 15:30 horas em 1ª convocação e 16:00 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:

1. **Discussão e aprovação do valor da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL da categoria para o ano 2026.**

Umuarama-PR, 02 de Dezembro de 2025.

Sergio Haber
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 466, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025
Institui a Comissão Técnica para elaboração do Plano de Segurança Alimentar, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 27, de 15 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 283, de 05 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2025006007 encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 18 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituida no âmbito do município de Cruzeiro do Oeste, a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) ELIANA MADRONA MORETTI CERCI, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **036.998-*;
b) GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **.065.846-*;
c) JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **.580.097-*.
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FLÁVIO SILVA POSSETI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **26.133-*;
b) ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **55.432-*;
c) MARINA BOCCHIO BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **28.382-*.
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) JAQUELINA APARECIDA PACHECO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **29.046-*;
b) CRISTIANE STORI ZIROLDO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **80.029-*;
c) PAULA MAYARA ASSOLINI OTAVIO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **.925.357-*.
IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **07.875-*;
b) ANA PAULA DE SOUZA PULSIDES, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **58.139-*;
c) MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **001.058-*.
Art. 2º A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o quadriênio 2026-2029.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1184, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025
Constitui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 27, de 15 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 283, de 05 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2025005767 encaminhado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 17 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
I – CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **07.875-*, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Presidente do CAISAN;
II – ELIANA MADRONA MORETTI CERCI, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **36.998-*, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – FLÁVIO SILVA POSSETI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **26.133-*, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – JAQUELINA APARECIDA PACHECO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **29.046-*, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DO COMSEA CONFORME LEI MUNICIPAL (LM) N° 035/2003 E DECRETO MUNICIPAL (DM) N° 282/2014

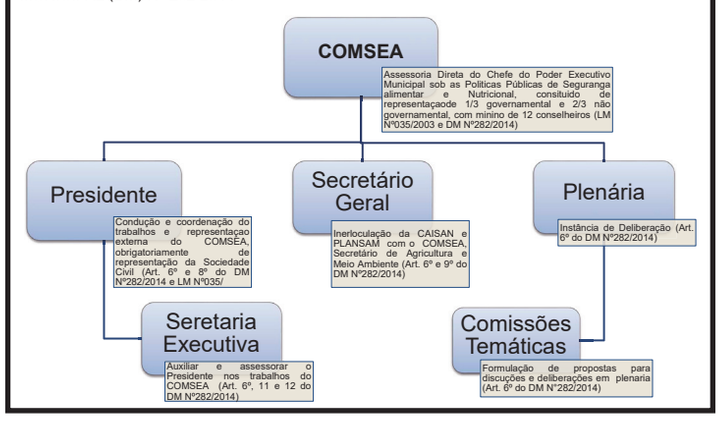

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.041.130/0001-73, com sede Rua Maria Madalena Duarte, n.° 19, Bairro: Terras de São José, CEP: 13874890, Município de São Joao da Boa Vista, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches, portador do CPF n.º 287.XXX.XXX-44, e-mail: licitasassaron@gmail.com , telefone: (19) 99692-6862.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR pelo período de 12 meses.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 01/12/2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025006035.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
116758707
CONTRATADO
Sr. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal da Educação
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Lei nº 2.414, de 01 de dezembro de 2025.

SÚMULA: **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVARÁ e o Senhor Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira SANCIONARÁ a seguinte:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;

IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.

VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 8º O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 8º-A Durante a vigência deste Plano Prurianual, será assegurada a execução orçamentária e financeira obrigatória das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares individuais, conforme previsto no art. 123-A da Lei Orgânica Municipal de Douradina e no art. 33-A, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais correspondentes, reserva específica destinada ao atendimento das emendas individuais de vereadores, nos limites e condições fixados na LDO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR, 01 de dezembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2026
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa	Ação	Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	427.500,00	454.551,83
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2005 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	Pessoas	1,00	1,00	147.000,00	112.692,02
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	269.124,00	283.255,49
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2008 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Pessoas	1,00	1,00	195.551,00	96.289,66
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	133.800,00	92.557,92
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.413.496,53	2.453.395,43
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	357.603,00	424.645,58
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	133.200,00	102.599,79
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2016 MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	202.700,00	109.675,76
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2017 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	165.698,00	28.877,70
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2022 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	524.427,00	420.502,64
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2024 MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	597.600,00	448.274,25
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2042 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	146.000,00	13.035,99
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2051 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	140.500,00	445.912,51
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2074 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	166.820,00	11.366,03
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2080 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	236.100,00	91.937,02
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2098 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	258.255,32	222.988,51
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2188 Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	25.000,00	22.534,32
0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	2003 DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	35.000,00	30.117,66
0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	2004 ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	65.000,00	67.459,80
0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	2171 TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	180.000,00	0,00
0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA	2014 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Pessoas	19,00	1,00	365.500,00	295.125,73
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	18 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.360.000,00	30.000,00
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	19 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	80.000,00	18.910,55
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	20 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	550.000,00	373.615,28
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	21 INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	310.000,00	867.348,63
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	Metros Quadrados	0,00	1,00	5.000,00	0,00
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1150 REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	13.640,00
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2025 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	804.621,00	468.031,58
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2029 ASSISTENCIA EVENTUAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	111.000,00	231.559,20
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	Pessoas	1,00	1,00	45.000,00	23.984,02
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	Pessoas	1,00	1,00	8.466,91	2.467,90
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2163 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.819,36	0,00
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2165 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	174.782,33	171.778,68
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2179 Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	Pessoas	1,00	1,00	12.000,00	202,00
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2180 MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	Pessoas	1,00	1,00	153.762,00	64,90
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2155 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	Pessoas	1,00	1,00	2.800,94	0,00
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2178 Manutenção da Política dos Direitos da Mulher	Pessoas	1,00	1,00	39.000,00	0,00
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2181 Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	Pessoas	1,00	1,00	135.000,00	33.880,00
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2192 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	305.000,00	183.190,14
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6037 MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	136.000,00	53.438,00
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	193.267,00	78.244,25
0009 GERAÇÃO E PRODUÇÃO	2191 MANUTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00		4.000,00	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1006 OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	Metros Quadrados	1,00	1,00	2.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	Metros Quadrados	1,00	1,00	50.000,00	255.914,56
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	Metros Quadrados	1,00	1,00	30.000,00	568.273,31
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1012 AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Metros Quadrados	1,00	1,00	350.000,00	1.830.822,39
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1067 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Metros Quadrados	1,00	1,00	37.452,76	11.533,39
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1093 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1105 CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1151 Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	5.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1159 CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	Metro Quadrado	1,00	1,00	5.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1205 Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Metros Lineares	1,00	1,00	70.000,00	100.524,08
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1209 REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1213 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Unidade	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1220 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1227 Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.000,00	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	922.000,00	1.508.425,17
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2044 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.231.500,00	930.839,21
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2045 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	563.203,47	878.268,36
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2046 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	227.200,00	73.124,03
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2047 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	882.547,24	479.657,19
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2048 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.699.830,48	1.177.947,65
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2198 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	Pessoas	1,00		1.248.000,00	
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	65.560,89	70.000,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	1,00	1,00	7.500,00	0,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1095 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	Metros Quadrados	1,00	1,00	60.974,13	304.025,56
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1149 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Metros Quadrados	1,00	1,00	25.000,00	0,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1216 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	Unidade	1,00	1,00	44.000,00	196.961,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.089.531,62	1.126.410,66
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.375.873,37	786.869,62
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	142.624,11	10.374,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2055 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	11.000,00	0,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	8.000,00	0,00
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	5.358.262,50	6.469.105,13
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	259.862,50	74.952,08
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2061 MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	170.000,00	49.016,67
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2062 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	323.000,00	2.519,27
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2064 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO	Pessoas	427,00	1,00	296.830,34	298.105,75
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2065 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO	Pessoas	190,00	1,00	148.710,00	225.533,67
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2066 TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	Pessoas	0,00	1,00	113.000,00	
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	Outras Unidades e Medidas	232,00	1,00	833.000,00	594.140,25
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2068 TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	Outras Unidades e Medidas	42,00	1,00	61.271,38	45.746,82
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2069 CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	290.721,88	289.295,75
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2103 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PRÓPRIO	Outras Unidades e Medidas	8,00	1,00	12.638,72	9.509,18
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126 TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	Outras Unidades e Medidas	8,00	1,00	12.357,88	7.291,20
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2127 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	Outras Unidades e Medidas	83,00	1,00	180.500,00	70.983,16
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2136 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	9.696,99	1.417,23
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2177 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	280.000,00	139.833,60
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2187 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	Pessoas	1,00	1,00	2.310.500,00	0,00
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	5.000,00	0,00
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	1215 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Metros Quadrados	1,00	1,00	5.000,00	0,00
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	31.500,00	2.612,69
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	2132 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	57.722,00	13.343,74
0013 ESPORTE PARA TODOS	1103 MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	Metros Quadrados	1,00	1,00	5.000,00	0,00
0013 ESPORTE PARA TODOS	1210 CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	Metros Quadrados	1,00	1,00	1.000,00	0,00
0013 ESPORTE PARA TODOS	2072 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	280.000,00	343.711,54
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	20.000,00	451.647,00
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1020 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1204 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Metros Quadrados	1,00	1,00	10.000,00	0,00
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2075 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	938.622,00	679.464,24
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2076 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	89.300,00	59.103,17
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2077 DESENVOLVIMENTO ANIMAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	364.579,14	219.386,97
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2078 PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	15.000,00	0,00
0015 ATENÇÃO BÁSICA	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	108.162,00	16.562,32
0015 ATENÇÃO BÁSICA	1096 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrados	1,00	1,00	301.737,87	222.675,54
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2081 MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	130.200,00	128.986,47
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	6.164.351,34	4.983.780,50
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2083 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	228.389,00	79.408,44
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2084 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	188.140,00	709.706,09
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	608.700,00	500.982,76
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	63.300,00	176.390,40
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2087 MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	600.000,00	1.442.583,44
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2089 MANUTENCAO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	12.000,00	0,00
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2090 MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	386.100,00	297.254,35
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	131.000,00	1.273.166,26
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2145 AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	Pessoas	1,00	1,00	54.000,00	20.000,00
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2156 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	58.413,15	36.716,12
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2169 MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	Pessoas	1,00	1,00	1.178.200,00	215.784,20
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Pessoas	1,00	1,00	2.274.368,00	2.111.453,18
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2176 TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	Pessoas	1,00	1,00	252.000,00	239.999,37
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2184 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	229.999,65	14.439,37
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2091 MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	300.000,00	119.301,31
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2092 TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.741.329,00	2.561.739,15
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2128 TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	Pessoas	12,00	1,00	205.000,00	193.380,48
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2159 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	582.000,00	396.063,00
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2186 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	Pessoas	1,00	1,00	26.000,00	14.059,41
0017 VIGILANCIA EM SAÚDE	2094 MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	255.433,00	109.658,27
0017 VIGILANCIA EM SAÚDE	2097 MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	348.294,00	299.634,97
0018 RESIDUOS SOLIDOS	1222 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Unidade	1,00	1,00	10.000,00	29.714,92
0018 RESIDUOS SOLIDOS	2079 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	35.000,00	33.760,42
0019 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2174 Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	13.500,00	4.901,28
0020 PROGRAMA ACOLHER IDOSO	2182 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	112.500,00	38.683,29
0022 PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E INTERNATO	2034 CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO	Outras Unidades e Medidas	1,00		50.000,00	
0023 DIREITOS DA MULHER	2190 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	Pessoas	1,00		18.100,00	
0024 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2193 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00		9.000,00	
0025 SEGURANÇA DE RENDA	2194 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA	Outras Unidades e Medidas	1,00		62.500,00	
0026 APOIO AO TURISMO	2197 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Outras Unidades e Medidas	1,00		81.600,00	
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	1090 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	Hectares	1,00		3.830.750,00	
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2133 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	37.500,00	105.421,02
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2137 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	113.670,28	154.366,67
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2189 MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Outras Unidades e Medidas	1,00		150.000,00	
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2195 Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA	Outras Unidades e Medidas	1,00		153.579,72	
0029 INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2070 APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	Pessoas	1,00	1,00	175.000,00	431.636,49
0029 INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2196 TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA	Pessoas	1,00		660.000,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	300.200,00	0,00
				Totais	57.587.284,8	798.484,09

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função / SubFunção / Programa	Ação
Função 01 Legislativa	
SubFunção 031 Ação Legislativa	
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
Função 04 Administração	
SubFunção 121 Planejamento e Orçamento	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
SubFunção 122 Administração Geral	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	2003 DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO
0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVU	2004 ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS
0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVU	2171 TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2005 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2098 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
SubFunção 123 Administração Financeira	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2017 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
SubFunção 124 Controle Externo	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2008 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2022 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
SubFunção 129 Administração de Receitas	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2016 MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
SubFunção 272 Previdência do Regime Estatutário	
0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOU	2014 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
SubFunção 608 Promoção da Produção Agropecuá	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2074 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABA
SubFunção 782 Transporte Rodoviário	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2042 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função 05 Defesa Nacional	
SubFunção 695 Turismo	
0026 APOIO AO TURISMO	2197 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função 08 Assistência Social	
SubFunção 241 Assistência à Pessoa Idosa	
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2179 Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2180 MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
0020 PROGRAMA ACOLHER IDOSO	2182 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO
SubFunção 242 Assistência à Pessoa com Deficiênc	
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2155 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2181 Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2192 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS
SubFunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescc	
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6037 MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO
SubFunção 244 Assistência Comunitária	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2024 MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROM
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2025 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2029 ASSISTENCIA EVENTUAL
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2163 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2165 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1150 REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V
0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2178 Manutenção da Política dos Direitos da Mulher
0023 DIREITOS DA MULHER	2190 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
SubFunção 245 Serviços Socioassistenciais	
0024 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2193 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
SubFunção 246 Segurança de Renda	
0025 SEGURANÇA DE RENDA	2194 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA
SubFunção 306 Alimentação e Nutrição	
0019 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGUR	2174 Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Função 10 Saúde	
SubFunção 301 Atenção Básica	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2080 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2081 MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2083 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2090 MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
0015 ATENÇÃO BÁSICA	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE
0015 ATENÇÃO BÁSICA	1096 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2145 AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2169 MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2176 TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2156 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2184 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2084 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2087 MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO
0015 ATENÇÃO BÁSICA	2089 MANUTENCAO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO
SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulator	
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES E	2091 MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES E	2092 TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES E	2128 TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES E	2159 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES E	2186 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
0022 PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁ	2034 CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO
SubFunção 304 Vigilância Sanitária	
0017 VIGILANCIA EM SAÚDE	2094 MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS
SubFunção 305 Vigilância Epidemiológica	
0017 VIGILANCIA EM SAÚDE	2097 MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
Função 12 Educação	
SubFunção 361 Ensino Fundamental	
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2051 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2188 Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEP/
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1095 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1216 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLAR
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2064 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2068 TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2069 CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE
SubFunção 364 Ensino Superior	
0029 INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2070 APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
0029 INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2196 TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA
SubFunção 365 Educação Infantil	
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2061 MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2187 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2062 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1149 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2065 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2066 TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126 TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2127 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%
SubFunção 366 Educação de Jovens e Adultos	
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2055 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2103 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PRÓPRIO
SubFunção 367 Educação Especial	
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2177 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2136 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PROPRIO
Função 13 Cultura	
SubFunção 392 Difusão Cultural	
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	2132 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
0012 ATIVIDADES CULTURAIS	1215 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Função 15 Urbanismo	
SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1093 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1006 OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1151 Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1220 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1159 CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS
SubFunção 452 Serviços Urbanos	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2044 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2046 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2045 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1205 Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1209 REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1227 Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – C
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2198 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS
Função 16 Habitação	
SubFunção 482 Habitação Urbana	
0028 SERVIÇOS HABITACIONAL	1092 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO
Função 17 Saneamento	
SubFunção 512 Saneamento Básico Urbano	
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1204 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Função 18 Gestão Ambiental	
SubFunção 541 Preservação e Conservação Ambien	
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2137 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2133 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	1090 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA B
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2189 MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	2195 Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influênc
0018 RESIDUOS SOLIDOS	2079 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
0018 RESIDUOS SOLIDOS	1222 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função 20 Agricultura	
SubFunção 606 Extensão Rural	
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	1020 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2078 PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL
SubFunção 608 Promoção da Produção Agropecuá	
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2075 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2076 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
SubFunção 609 Defesa Agropecuária	
0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	2077 DESENVOLVIMENTO ANIMAL
Função 23 Comércio e Serviços	
SubFunção 332 Relação de Trabalho	
0009 GERAÇÃO E PRODUÇÃO	2191 MANUTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
Função 25 Energia	
SubFunção 752 Energia Elétrica	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1012 AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2047 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1067 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Função 26 Transporte	
SubFunção 782 Transporte Rodoviário	
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	2048 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1105 CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO
0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	1213 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Função 27 Desporto e Lazer	
SubFunção 812 Desporto Comunitário	
0013 ESPORTE PARA TODOS	2072 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
0013 ESPORTE PARA TODOS	1103 MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS
0013 ESPORTE PARA TODOS	1210 CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA
Função 28 Encargos Especiais	
SubFunção 843 Serviço da Dívida Interna	
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	18 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	19 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
SubFunção 846 Outros Encargos Especiais	
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	20 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	21 INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
Função 99 Reserva de Contingência	
SubFunção 999 Reserva de Contingência geral	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: a

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

MACROOBJETIVO	PROGRAMAS						Acumulado
		SubTotal :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
01	CAMARA MUNICIPAL		3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16
01.001	CAMARA MUNICIPAL		3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16
01.001.01	Legislativa		3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16
01.001.01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA		2.938.750,50	3.373.188,02	3.474.097,42	3.558.019,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.600.000,00	1.746.000,00	1.790.000,00	1.847.599,18
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	345.524,92	390.000,00	409.500,00	410.999,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	269.680,32	355.311,98	395.000,00	403.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	70.368,16	101.500,00	103.800,00	105.172,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	268.662,41	312.688,02	328.322,42	333.364,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	199.514,69	272.688,02	252.475,00	262.334,98
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		1.319.175,00	1.385.133,75	1.454.390,44	1.527.109,92
02.001	GABINETE DO PREFEITO		427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
02.001.04	Administração		427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
02.001.04.122	Administração Geral		427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,12
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.002	DIVULGAÇÕES DO MUNICIPIO		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
02.002.04	Administração		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
02.002.04.122	Administração Geral		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
02.002.04.122.0003	ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
2003	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
02.003	RECEPÇÕES OFICIAIS		245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13
02.003.04	Administração		245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13
02.003.04.122	Administração Geral		245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13
02.003.04.122.0004	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO		245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13
2004	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS		65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
2171	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA		180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
02.004	ALISTAMENTO MILITAR		147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
02.004.04	Administração		147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
02.004.04.122	Administração Geral		147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
2005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR		147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	19.500,00	20.475,00	21.498,75	22.573,69
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
02.006	ASSESSORIA JURÍDICA		269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
02.006.04	Administração		269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
02.006.04.122	Administração Geral		269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
02.006.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	35.624,00	37.405,20	39.275,46	41.239,23
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
02.007	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO		195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
02.007.04	Administração		195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
02.007.04.124	Controle Externo		195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
02.007.04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO		195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	153.000,00	160.650,00	168.682,50	177.116,62
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.051,00	1.103,55	1.158,73	1.216,67
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
03	SECRETARIA DE GOVERNO		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
03.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
03.001.04	Administração		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
03.001.04.122	Administração Geral		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	200,00	210,00	220,50	231,52
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
04	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.659.654,85	2.800.637,60	2.953.269,49	3.110.882,90
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.463.496,53	1.536.671,36	1.613.504,93	1.694.180,17
04.001.04	Administração		1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
04.001.04.122	Administração Geral		1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
04.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	282.500,00	296.625,00	311.456,25	327.029,06
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	96.525,00	101.351,25	106.418,81	111.739,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	28.390,00	29.809,50	31.299,98	32.864,98
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	252.926,53	265.572,86	278.851,50	292.794,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	570,00	598,50	628,43	659,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.085,00	9.539,25	10.016,21	10.517,02
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
04.001.16	Habitação		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
04.001.16.482	Habitação Urbana		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
04.001.16.482.0028	SERVIÇOS HABITACIONAL		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1092	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
04.002	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
04.002.04	Administração		357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento		357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
04.002.04.121.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	298.000,00	312.900,00	328.545,00	344.972,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	47.600,00	49.980,00	52.479,00	55.102,95
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	803,00	843,15	885,31	929,58
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
04.003	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		498.700,00	523.635,00	549.816,75	577.307,57
04.003.04	Administração		498.700,00	523.635,00	549.816,75	577.307,57
04.003.04.122	Administração Geral		133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63
04.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.500,00	105.525,00	110.801,25	116.341,31
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.100,00	16.905,00	17.750,25	18.637,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
04.003.04.272	Previdência do Regime Estatutário		365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94
04.003.04.272.0005	PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA		365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94
2014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS		365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	01000	195.000,00	204.750,00	214.987,50	225.736,88
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	170.500,00	179.025,00	187.976,25	197.375,06
04.004	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO		258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
04.004.04	Administração		258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
04.004.04.122	Administração Geral		258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
04.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
2098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO		258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,62
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	200,00	210,00	220,50	231,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.370,21	5.638,72	5.920,66	6.216,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.685,11	2.819,37	2.960,34	3.108,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
04.005	DIVISÃO DE TURISMO		81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
04.005.05	Defesa Nacional		81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
04.005.05.695	Turismo		81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
04.005.05.695.0026	APOIO AO TURISMO		81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
2197	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.500,00	25.025,00	32.576,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	8.250,00	12.512,50	16.788,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		3.192.825,00	3.469.466,25	3.650.089,56	3.846.094,03
05.001	DIVISÃO DE TESOURARIA		165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
05.001.04	Administração		165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
05.001.04.123	Administração Financeira		165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
05.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
2017	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS		165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	200,00	210,00	220,50	231,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.305,00	5.570,25	5.848,76	6.141,20
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.244,00	4.456,20	4.679,01	4.912,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.827,00	33.418,35	35.089,27	36.843,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
05.002	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
05.002.04	Administração		202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
05.002.04.129	Administração de Receitas		202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
05.002.04.129.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
2016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	200,00	210,00	220,50	231,52
3.3.90.14.00.000	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.40.00.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
05.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
05.003.04	Administração		524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
05.003.04.124	Controle Externo		524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
05.003.04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	200,00	210,00	220,50	231,52
3.3.90.14.00.000	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.372,00	4.590,60	4.820,13	5.061,14
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.186,00	2.295,30	2.410,07	2.530,57
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	65.564,00	68.842,20	72.284,31	75.898,53
3.3.90.40.00.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.465,00	5.738,25	6.025,16	6.326,42
05.004	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		2.300.000,00	2.532.000,00	2.665.750,00	2.812.537,50
05.004.28	Encargos Especiais		2.300.000,00	2.532.000,00	2.665.750,00	2.812.537,50
05.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.440.000,00	1.629.000,00	1.717.600,00	1.816.980,00
05.004.28.843.0006	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		1.440.000,00	1.629.000,00	1.717.600,00	1.816.980,00
18	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		1.360.000,00	1.545.000,00	1.629.400,00	1.724.370,00
3.2.90.21.00.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	460.000,00	500.000,00	537.150,00	582.507,50

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
4.6.90.71.00.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	900.000,00	1.045.000,00	1.092.250,00	1.141.862,50
19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
4.6.90.71.00.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
05.004.28.846	Outros Encargos Especiais		860.000,00	903.000,00	948.150,00	995.557,50
05.004.28.846.0006	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		860.000,00	903.000,00	948.150,00	995.557,50
20	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
3.3.90.47.00.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00
3.3.90.47.00.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
21	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS		310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75
3.1.90.91.00.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.91.00.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		2.960.719,54	3.112.048,51	3.271.141,50	3.438.398,46
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		611.100,00	641.655,00	673.737,75	707.424,62
06.001.08	Assistência Social		611.100,00	641.655,00	673.737,75	707.424,62
06.001.08.244	Assistência Comunitária		597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69
06.001.08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69
2024	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.93.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	105,00	110,25	115,76
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
06.001.08.306	Alimentação e Nutrição		13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93
06.001.08.306.0019	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93
2174	Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional		13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	525,00	551,25	578,81

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.414.990,54	1.486.380,95	1.561.379,32	1.640.168,33
06.002.08	Assistência Social		1.414.990,54	1.486.380,95	1.561.379,32	1.640.168,33
06.002.08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		142.800,94	149.969,00	157.497,14	165.403,44
06.002.08.242.0008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		142.800,94	149.969,00	157.497,14	165.403,44
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE		2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
3.3.50.43.00.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31938	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
2181	Manutenção da Política de Pessoa com Deficência - PcD		135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,37
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
2192	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	31936	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31936	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31936	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
06.002.08.244	Assistência Comunitária		1.200.689,60	1.261.336,95	1.325.053,43	1.391.994,74
06.002.08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.161.689,60	1.220.386,95	1.282.055,93	1.346.847,36
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		804.852,05	844.852,05	887.094,65	931.449,38
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3.3.90.14.00.000	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.121,00	5.377,05	5.645,90	5.928,20
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.90.40.00.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
3.3.90.93.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
2029	ASSISTENCIA EVENTUAL		111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,37
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF		45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	31940	23.108,84	24.714,28	26.426,99	28.253,96
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31940	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	16.831,16	17.672,72	18.556,36	19.484,18
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	4.010,00	4.210,50	4.421,03	4.642,08
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS		8.466,91	9.053,12	9.678,42	10.345,36
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	31936	2.951,00	3.098,55	3.253,48	3.416,15
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31936	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	4.515,91	4.904,57	5.322,44	5.771,59
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936	500,00	525,00	551,25	578,81
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.819,36	2.960,33	3.108,34	3.263,76
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	31936	671,28	704,84	740,08	777,08
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31936	1.342,55	1.409,68	1.480,16	1.554,17
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	805,53	845,81	888,10	932,51
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO		174.782,33	183.521,45	192.697,52	202.332,41
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	5.625,00	5.906,25	6.201,56	6.511,64
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31934	1.126,00	1.182,30	1.241,42	1.303,49
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	31934	31.933,33	33.530,00	35.206,50	36.966,83
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	22.498,00	23.622,90	24.804,04	26.044,24
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
06.002.08.244.0008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2198	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS		1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	1.440.085,51
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	525.000,00	551.250,00	574.182,00
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01511	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
07.004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.270.000,00	1.346.150,00	1.426.866,50	1.512.423,36
07.004.25	Energia		1.270.000,00	1.346.150,00	1.426.866,50	1.512.423,36
07.004.25.752	Energia Elétrica		1.270.000,00	1.346.150,00	1.426.866,50	1.512.423,36
07.004.25.752.0010	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES		1.270.000,00	1.346.150,00	1.426.866,50	1.512.423,36
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
2047	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		882.547,24	939.324,66	999.699,83	1.063.898,36
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01507	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	732.547,24	781.824,66	834.324,83	890.254,61
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		37.452,76	39.325,40	41.291,67	43.356,25
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	32.452,76	34.075,40	35.779,17	37.568,13
07.005	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		1.711.830,48	1.798.740,31	1.890.074,73	1.986.059,70
07.005.26	Transporte		1.711.830,48	1.798.740,31	1.890.074,73	1.986.059,70
07.005.26.782	Transporte Rodoviário		1.711.830,48	1.798.740,31	1.890.074,73	1.986.059,70
07.005.26.782.0010	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES		1.711.830,48	1.798.740,31	1.890.074,73	1.986.059,70
2048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		1.699.830,48	1.786.140,31	1.876.844,73	1.972.168,20
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.947,50
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,75
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
3.3.90.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
1105	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		15.876.138,31	16.832.819,38	17.827.629,48	18.881.370,16
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		165.500,00	173.775,00	182.463,75	191.586,94
08.001.12	Educação		165.500,00	173.775,00	182.463,75	191.586,94
08.001.12.361	Ensino Fundamental		165.500,00	173.775,00	182.463,75	191.586,94
08.001.12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		165.500,00	173.775,00	182.463,75	191.586,94
2051	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		140.500,00	147.525,00	154.901,25	162.646,32
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
4.4.90.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2188	Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
08.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.278.064,12	6.729.406,86	7.204.497,35	7.710.758,48
08.002.12	Educação		6.278.064,12	6.729.406,86	7.204.497,35	7.710.758,48
08.002.12.361	Ensino Fundamental		3.778.564,12	4.020.344,23	4.289.308,70	4.564.880,18
08.002.12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.778.564,12	4.020.344,23	4.289.308,70	4.564.880,18
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		60.974,13	64.022,84	67.223,98	70.585,17
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.51.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	55.974,13	58.772,84	61.711,48	64.797,05
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		2.089.531,62	2.241.228,25	2.383.865,43	2.535.469,04
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.743,75
3.1.90.13.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.1.90.94.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.14.00.000	DIÁRIAS - CIVIL	01104	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	01104	280.000,00	340.000,00	388.856,82

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	43.523.735,27	50.787.517,76	60.709.903,61	50.949.895,39	68.356.005,67	72.457.366,03	76.804.807,99	81.413.096,46
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.383.718,09	-6.182.030,16	-7.409.891,21	-6.326.829,37	-8.265.484,62	-8.761.413,70	-9.287.098,52	-9.844.324,43
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.328.240,05	6.987.278,40	9.644.461,39	7.449.356,96	10.251.653,00	10.866.752,18	11.518.757,31	12.209.882,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	5.903.748,56	6.526.009,10	9.056.463,38	6.802.556,83	9.488.023,00	10.057.304,38	10.660.742,64	11.300.387,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.551.106,14	1.953.286,24	2.364.531,49	1.172.885,38	2.583.550,00	2.738.563,00	2.902.876,78	3.077.049,38
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	653.466,28	885.742,68	874.500,65	520.386,34	968.550,00	1.026.663,00	1.088.262,78	1.153.558,54
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	446.339,28	622.592,37	614.581,55	426.729,95	676.500,00	717.090,00	760.115,40	805.722,32
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	25.074,21	7.592,81	10.550,70	3.391,95	11.550,00	12.243,00	12.977,58	13.756,23
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	125.684,94	210.589,65	203.158,47	64.165,50	225.500,00	239.030,00	253.371,80	268.574,11
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	56.367,85	44.967,85	46.209,93	26.098,94	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	897.639,86	1.067.543,56	1.490.030,84	652.499,04	1.615.000,00	1.711.900,00	1.814.614,00	1.923.490,84
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	895.289,04	1.057.094,51	1.464.792,72	650.660,53	1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00	1.905.625,60
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.735,76	4.902,81	4.595,10	317,36	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	606,47	3.342,00	17.617,43	1.145,88	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	8,59	2.204,24	3.025,59	375,27	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.270.302,55	1.351.922,18	2.018.404,35	872.881,80	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	2.203.379,60
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.270.302,55	1.351.922,18	2.018.404,35	872.881,80	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	2.203.379,60
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.268.492,14	1.308.411,04	1.149.536,92	869.268,24	1.250.000,00	1.325.000,00	1.404.500,00	1.488.770,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.268.492,14	1.308.411,04	1.149.536,92	869.268,24	1.250.000,00	1.325.000,00	1.404.500,00	1.488.770,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.203.429,82	1.221.174,11	950.865,16	814.297,55	1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00	1.250.566,80
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	65.062,32	87.236,93	198.671,76	54.970,69	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.810,41	43.511,14	868.867,43	3.613,56	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.810,41	43.511,14	868.867,43	3.613,56	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	1.810,41	43.511,14	868.867,43	3.613,56	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.810,41	43.511,14	868.867,43	3.613,56	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.082.339,87	3.220.800,68	4.673.527,54	4.756.789,65	5.054.473,00	5.357.741,38	5.679.205,86	6.019.958,22
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.082.339,87	3.220.800,68	4.673.527,54	4.756.789,65	5.054.473,00	5.357.741,38	5.679.205,86	6.019.958,22
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.082.339,87	3.220.800,68	4.673.527,54	4.756.789,65	5.054.473,00	5.357.741,38	5.679.205,86	6.019.958,22
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.064.413,50	3.183.703,60	4.606.020,27	4.703.833,46	4.953.473,00	5.250.681,38	5.565.722,26	5.899.665,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	13.813,10	21.901,92	50.694,98	11.756,05	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.609,92	13.292,57	15.763,68	40.932,90	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.503,35	1.902,59	1.048,61	267,24	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS	412.056,20	447.757,62	573.356,59	478.031,76	635.630,00	673.767,80	714.193,87	757.045,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	102.459,13	126.569,83	159.595,76	163.763,23	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	102.459,13	126.569,83	159.595,76	163.763,23	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	78.377,28	83.019,69	124.909,97	154.310,05	155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.607,48
1.1.2.1.01.2.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.196,77	3.275,60	3.699,96	1.599,10	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.1.01.3.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.440,05	33.261,51	23.136,25	4.067,91	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.1.01.4.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.445,03	7.013,03	7.849,58	3.786,17	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	309.597,07	321.187,79	413.760,83	314.268,53	465.630,00	493.567,80	523.181,87	554.572,78
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	309.597,07	321.187,79	413.760,83	314.268,53	465.630,00	493.567,80	523.181,87	554.572,78
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	283.425,60	269.690,49	373.300,70	298.400,05	410.630,00	435.267,80	461.383,87	489.066,90
1.1.2.2.01.2.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.697,03	2.333,07	2.563,19	428,72	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.2.01.3.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	17.644,21	40.910,98	30.537,53	12.242,68	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1.1.2.2.01.4.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.830,23	8.253,25	7.359,41	3.197,08	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.435,29	13.511,68	14.641,42	168.768,37	128.000,00	135.680,00	143.820,80	152.450,05
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.435,29	13.511,68	14.641,42	168.768,37	128.000,00	135.680,00	143.820,80	152.450,05
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	12.435,29	13.511,68	14.641,42	168.768,37	128.000,00	135.680,00	143.820,80	152.450,05
1.1.3.1.53.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	192,95	67.725,61	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.1.3.1.53.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.270,59	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1.1.3.1.53.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	4.923,00	13.316,10	13.509,59	59.016,31	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.1.3.1.53.4.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.512,29	195,58	938,88	39.755,86	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.008.748,21	853.425,85	857.618,68	1.104.697,42	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.008.748,21	853.425,85	857.618,68	1.104.697,42	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.008.748,21	853.425,85	857.618,68	1.104.697,42	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.008.748,21	853.425,85	857.618,68	1.104.697,42	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24
1.2.4.1.50.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	945.104,03	776.494,15	718.214,04	1.094.599,50	1.150.000,00	1.219.000,00	1.292.140,00	1.369.668,40
1.2.4.1.50.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.949,12	4.492,52	60.718,38	397,54	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1.2.4.1.50.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	40.761,04	55.989,64	59.744,70	7.792,82	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.2.4.1.50.4.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.934,02	16.449,54	18.941,56	1.907,56	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.3.2.1.01.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.805,00	0,00	36.970,00	121.944,69	122.054,54	129.377,82	137.140,48	145.368,91
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.805,00	0,00	36.970,00	117.022,68	117.128,09	124.155,78	131.605,12	139.501,43
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.805,00	0,00	36.970,00	117.022,68	117.128,09	124.155,78	131.605,12	139.501,43
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	79.910,45	79.982,44	84.781,39	89.868,27	95.260,37
1.6.1.1.01.1.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	0,00	79.910,45	79.982,44	84.781,39	89.868,27	95.260,37
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	4.805,00	0,00	36.970,00	37.112,23	37.145,65	39.374,39	41.736,85	44.241,06
1.6.1.1.02.1.0.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	4.805,00	0,00	36.970,00	37.112,23	37.145,65	39.374,39	41.736,85	44.241,06
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	4.922,01	4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	4.922,01	4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	4.922,01	4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1.6.2.1.02.1.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.922,01	4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.803.453,14	42.633.823,15	49.813.195,23	41.698.459,69	56.091.633,52	59.457.131,54	63.024.559,44	66.806.033,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.383.718,09	-6.182.030,16	-7.409.891,21	-6.326.829,37	-8.265.484,62	-8.761.413,70	-9.287.098,52	-9.844.324,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.666.309,31	20.726.464,25	22.835.721,18	20.048.785,44	25.648.809,82	27.187.738,42	28.819.002,73	30.548.142,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.057.853,80	-3.133.499,59	-3.607.066,01	-3.222.933,30	-3.967.800,00	-4.205.868,00	-4.458.220,08	-4.725.713,28
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.654.035,91	17.156.605,30	19.835.058,93	16.840.073,66	21.819.000,00	23.128.140,00	24.515.828,40	25.986.778,10
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.057.853,80	-3.133.499,59	-3.607.066,01	-3.222.933,30	-3.967.800,00	-4.205.868,00	-4.458.220,08	-4.725.713,28
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.128.175,26	16.612.864,07	19.228.518,83	16.282.391,36	21.150.800,00	22.419.848,00	23.765.038,88	25.190.941,21
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.952.681,82	-3.024.751,45	-3.485.758,07	-3.111.398,39	-3.834.160,00	-4.064.209,60	-4.308.062,18	-4.566.545,91
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.763.410,62	15.123.758,68	17.428.792,67	15.557.006,38	19.170.800,00	20.321.048,00	21.540.310,88	22.832.729,53
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.952.681,82	-3.024.751,45	-3.485.758,07	-3.111.398,39	-3.834.160,00	-4.064.209,60	-4.308.062,18	-4.566.545,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.763.410,62	15.123.758,68	17.428.792,67	15.557.006,38	19.170.800,00	20.321.048,00	21.540.310,88	22.832.729,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.952.681,82	-3.024.751,45	-3.485.758,07	-3.111.398,39	-3.834.160,00	-4.064.209,60	-4.308.062,18	-4.566.545,91
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	757.287,86	1.489.105,39	1.799.726,16	725.384,98	1.980.000,00	2.098.800,00	2.224.728,00	2.358.211,68
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	757.287,86	1.489.105,39	1.799.726,16	725.384,98	1.980.000,00	2.098.800,00	2.224.728,00	2.358.211,68
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	607.476,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	607.476,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	525.860,65	543.741,23	606.540,10	557.682,30	668.200,00	708.292,00	750.789,52	795.836,89
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-105.171,98	-108.748,14	-121.307,94	-111.534,91	-133.640,00	-141.658,40	-150.157,90	-159.167,37
1.7.1.1.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	525.860,65	543.741,23	606.540,10	557.682,30	668.200,00	708.292,00	750.789,52	795.836,89
1.7.1.1.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-105.171,98	-108.748,14	-121.307,94	-111.534,91	-133.640,00	-141.658,40	-150.157,90	-159.167,37
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	368.690,06	332.386,70	357.237,44	169.425,31	394.000,00	417.640,00	442.698,40	469.260,30
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	368.690,06	332.386,70	357.237,44	169.425,31	394.000,00	417.640,00	442.698,40	469.260,30
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89	11.245,84	8.669,13	11.126,37	2.712,67	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	11.245,84	8.669,13	11.126,37	2.712,67	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	357.444,22	323.717,57	346.111,07	166.712,64	382.000,00	404.920,00	429.215,20	454.968,11
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	357.444,22	323.717,57	346.111,07	166.712,64	382.000,00	404.920,00	429.215,20	454.968,11
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	931,28	2.416.765,79	1.796.671,99	1.564.341,48	2.229.010,95	2.362.751,61	2.504.516,70	2.654.787,70
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	931,28	2.416.765,79	1.796.671,99	1.564.341,48	2.229.010,95	2.362.751,61	2.504.516,70	2.654.787,70
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	1.684.945,45	998.523,31	905.992,96	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	1.684.945,45	998.523,31	905.992,96	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	905.917,56	288.093,31	463.923,37	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	0,00	115.736,89	36.438,00	116.593,97	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	568.296,00	657.992,00	116.593,97	826.100,00	763.200,00	808.992,00	857.531,52
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.	INCENVIO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	46.995,00	0,00	116.593,97	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.	INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	48.000,00	16.000,00	92.287,68	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	0,00	513.458,34	559.488,24	377.023,13	606.000,00	642.360,00	680.901,60	721.755,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	0,00	513.458,34	559.488,24	377.023,13	606.000,00	642.360,00	680.901,60	721.755,70
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	217.551,84	217.551,84	222.588,49	230.000,00	243.800,00	258.428,00	273.933,68
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.	SAMU	0,00	295.906,50	341.936,40	154.434,64	376.000,00	398.560,00	422.473,60	447.822,02
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	218.362,00	201.881,74	98.479,15	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	218.362,00	201.881,74	98.479,15	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	32.818,00	33.001,74	52.997,26	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	173.544,00	156.880,00	24.282,99	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXECUÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	12.000,00	12.000,00	21.198,90	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	65.080,88	65.139,50	69.047,87	73.190,74	77.582,18
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	65.080,88	65.139,50	69.047,87	73.190,74	77.582,18
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	931,28	0,00	36.778,70	117.765,36	117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	931,28	0,00	36.778,70	117.765,36	117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	548.608,42	661.681,96	710.044,47	776.035,22	809.690,31	858.271,73	909.768,04	964.354,12
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.180,68	480.287,99	510.825,81	529.529,89	563.185,00	596.976,10	632.794,67	670.762,35
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	425.180,68	480.287,99	510.825,81	529.529,89	563.185,00	596.976,10	632.794,67	670.762,35
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	110.548,00	142.432,80	160.830,00	172.876,06	172.876,05	183.248,61	194.243,53	205.898,14
1.7.1.4.52.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	110.548,00	142.432,80	160.830,00	172.876,06	172.876,05	183.248,61	194.243,53	205.898,14
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	12.879,74	38.961,17	38.388,66	73.629,27	73.629,26	78.047,02	82.729,84	87.693,63
1.7.1.4.53.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	12.879,74	38.961,17	38.388,66	73.629,27	73.629,26	78.047,02	82.729,84	87.693,63
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	94.043,64	159.024,50	136.708,35	631.160,78	329.298,54	349.056,46	369.999,85	392.199,85
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	94.043,64	159.024,50	136.708,35	631.160,78	329.298,54	349.056,46	369.999,85	392.199,85
1.7.1.6.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	94.043,64	159.024,50	136.708,35	315.580,39	329.298,54	349.056,46	369.999,85	392.199,85
1.7.1.6.50.1.01.00.00.00.00.	Piso Básico Fixo (SUAS)	56.082,99	121.211,49	95.696,91	147.445,98	147.339,88	156.180,27	165.551,09	175.484,16
1.7.1.6.50.1.02.00.00.00.00.	Piso Básico Variável (SUAS)	5.550,85	0,00	0,00	117.765,36	117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
1.7.1.6.50.1.03.00.00.00.00.	Piso Variável Média Complexidade (SUAS)	717,04	1.413,01	1.361,44	2.800,94	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
1.7.1.6.50.1.04.00.00.00.00.	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.000,00	0,00	0,00	16.286,27	16.286,27	17.263,45	18.299,26	19.397,22
1.7.1.6.50.1.05.00.00.00.00.	Componente por Implantação de Ações e Serviços (SUAS)	25.692,76	36.400,00	39.650,00	31.281,84	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	67.748,99	67.810,02	71.878,62	76.191,34	80.762,82
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	67.748,99	67.810,02	71.878,62	76.191,34	80.762,82
1.7.1.9.57.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	67.748,99	67.810,02	71.878,62	76.191,34	80.762,82
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.953.291,84	15.604.142,72	19.359.642,50	16.119.408,21	22.044.198,70	23.366.850,62	24.768.861,66	26.254.993,36
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.325.864,29	-3.048.530,57	-3.802.825,20	-3.103.896,07	-4.297.684,62	-4.555.545,70	-4.828.878,44	-5.118.611,15
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.640.496,56	15.244.872,58	19.029.840,08	15.643.576,62	21.508.431,97	22.798.937,89	24.166.874,17	25.616.886,62
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.325.864,29	-3.048.530,57	-3.802.825,20	-3.103.896,07	-4.297.684,62	-4.555.545,70	-4.828.878,44	-5.118.611,15
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.528.453,02	12.668.137,28	16.087.015,15	12.315.972,39	18.200.000,00	19.292.000,00	20.449.520,00	21.676.491,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.905.690,36	-2.533.627,18	-3.217.402,81	-2.463.192,03	-3.640.000,00	-3.858.400,00	-4.089.904,00	-4.335.298,24
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.528.453,02	12.668.137,28	16.087.015,15	12.315.972,39	18.200.000,00	19.292.000,00	20.449.520,00	21.676.491,20
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.905.690,36	-2.533.627,18	-3.217.402,81	-2.463.192,03	-3.640.000,00	-3.858.400,00	-4.089.904,00	-4.335.298,24
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.991.417,27	2.447.541,38	2.683.834,08	3.017.583,70	3.020.301,97	3.201.520,09	3.393.611,30	3.597.227,98
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-398.283,64	-489.508,44	-536.767,03	-603.514,97	-604.058,62	-640.302,14	-678.720,27	-719.443,49
1.7.2.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.991.417,27	2.447.541,38	2.683.834,08	3.017.583,70	3.020.301,97	3.201.520,09	3.393.611,30	3.597.227,98
1.7.2.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-398.283,64	-489.508,44	-536.767,03	-603.514,97	-604.058,62	-640.302,14	-678.720,27	-719.443,49
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	109.451,19	126.974,52	243.276,70	185.945,32	268.130,00	284.217,80	301.270,87	319.347,12
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-21.890,29	-25.394,95	-48.655,36	-37.189,07	-53.626,00	-56.843,56	-60.254,17	-63.869,42
1.7.2.1.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	109.451,19	126.974,52	243.276,70	185.945,32	268.130,00	284.217,80	301.270,87	319.347,12
1.7.2.1.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-21.890,29	-25.394,95	-48.655,36	-37.189,07	-53.626,00	-56.843,56	-60.254,17	-63.869,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.175,08	2.219,40	15.714,15	124.075,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.2.1.53.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.175,08	2.219,40	15.714,15	124.075,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	152.490,48	200.743,94	164.935,22	185.109,71	245.044,85	259.747,54	275.332,39	291.852,33
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	152.490,48	200.743,94	164.935,22	185.109,71	245.044,85	259.747,54	275.332,39	291.852,33
1.7.2.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	152.490,48	200.743,94	164.935,22	185.109,71	245.044,85	259.747,54	275.332,39	291.852,33
1.7.2.3.50.1.01.00.00.00.00.	Programa APS - Atenção Primária Básica	10.000,00	75.926,50	122.133,11	80.159,40	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
1.7.2.3.50.1.02.00.00.00.00.	Transferência Vigia SUS Estadual	123.240,48	101.867,44	20.122,11	81.706,59	81.780,19	86.687,00	91.888,22	97.401,51
1.7.2.3.50.1.03.00.00.00.00.	Transferência Estadual de Incentivo à Assistência Farmacêutica	19.250,00	22.950,00	22.680,00	23.243,72	23.264,66	24.660,54	26.140,17	27.708,58
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	160.304,80	158.526,20	164.867,20	290.721,88	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	160.304,80	158.526,20	164.867,20	290.721,88	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
1.7.2.9.52.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	160.304,80	158.526,20	164.867,20	290.721,88	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
1.7.2.9.52.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR PETE/PR	160.304,80	158.526,20	164.867,20	290.721,88	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.183.851,99	6.303.216,18	7.617.831,55	5.530.266,04	8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.183.851,99	6.303.216,18	7.617.831,55	5.530.266,04	8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.183.851,99	6.303.216,18	7.617.831,55	5.530.266,04	8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
1.7.5.1.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.183.851,99	6.303.216,18	7.617.831,55	5.530.266,04	8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.263,36	38.854,65	58.219,81	80.659,26	130.664,61	138.504,49	146.814,76	155.623,64
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	31.533,18	1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	31.533,18	1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	31.533,18	1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87
1.9.1.1.08.1.0.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	31.533,18	1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	30.632,50	49.012,50	129.128,72	136.876,45	145.089,04	153.794,38
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	30.632,50	49.012,50	129.128,72	136.876,45	145.089,04	153.794,38
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	0,00	0,00	30.632,50	49.012,50	129.128,72	136.876,45	145.089,04	153.794,38
1.9.2.3.02.1.0.00.00.00.00.	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	30.632,50	49.000,24	129.116,45	136.863,44	145.075,25	153.779,76
1.9.2.3.02.2.0.00.00.00.00.	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	12,26	12,27	13,01	13,79	14,62
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,68	120,50	127,73	135,39
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,68	120,50	127,73	135,39
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,68	120,50	127,73	135,39
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,68	120,50	127,73	135,39
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,68	120,50	127,73	135,39
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.	Demais Despesas Correntes	9.263,36	38.854,65	27.587,31	113,58	113,58	1.382,96	9.365,94	927,91
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.568.400,19	1.130.275,00	1.082.561,41	396.933,98	554.514,35	587.785,21	623.052,32	660.435,45
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	686.505,00	0,00	131.830,48	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	686.505,00	0,00	131.830,48	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	686.505,00	0,00	131.830,48	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	686.505,00	0,00	131.830,48	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.2.1.3.01.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	686.505,00	0,00	131.830,48	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.568.400,19	443.770,00	1.082.561,41	265.103,50	422.683,87	448.044,90	474.927,59	503.423,24
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	115.807,26	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	115.807,26	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	115.807,26	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	115.807,26	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	115.807,26	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.568.400,19	443.770,00	1.082.561,41	149.296,24	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DOS ESTADOS E DF	1.568.400,19	443.770,00	1.082.561,41	149.296,24	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.568.400,19	443.770,00	1.082.561,41	149.296,24	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
2.4.2.1.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.568.400,19	443.770,00	1.082.561,41	149.296,24	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
	Total :	39.708.417,37	45.735.762,60	54.382.573,81	45.020.000,00	60.751.135,30	64.285.000,00	68.150.000,00	72.230.000,00

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	43.523.735,27	50.787.517,76	60.709.903,61	50.949.895,39	68.462.105,57	72.458.628,49	76.814.046,20	81.413.888,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.328.240,05	6.987.278,40	9.644.461,39	7.449.356,96	10.251.653,00	10.866.752,18	11.518.757,31	12.209.882,75
IPTU	653.466,28	885.742,68	874.500,65	520.386,34	968.550,00	1.026.663,00	1.088.262,78	1.153.558,54
ISS	3.082.339,87	3.220.800,68	4.673.527,54	4.756.789,65	5.054.473,00	5.357.741,38	5.679.205,86	6.019.958,22
ITBI	897.639,86	1.067.543,56	1.490.030,84	652.499,04	1.615.000,00	1.711.900,00	1.814.614,00	1.923.490,84
IRRF	1.270.302,55	1.351.922,18	2.018.404,35	872.881,80	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	2.203.379,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	424.491,49	461.269,30	587.998,01	646.800,13	763.630,00	809.447,80	858.014,67	909.495,55
Contribuições	1.008.748,21	853.425,85	857.618,68	1.104.697,42	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24
ReceitaPatrimonial	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
Rendimentos de Aplicações Financeira	369.225,51	274.135,71	299.438,50	494.777,37	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	4.805,00	0,00	36.970,00	121.944,69	122.054,54	129.377,82	137.140,48	145.368,91
Transferências Correntes	35.803.453,14	42.633.823,15	49.813.195,23	41.698.459,69	56.197.733,52	59.457.131,54	63.024.559,44	66.806.033,00
Cota-Parte do FPM	16.128.175,26	16.612.864,07	19.228.518,83	16.282.391,36	21.150.800,00	22.419.848,00	23.765.038,88	25.190.941,21
Cota-Parte do ICMS	9.528.453,02	12.668.137,28	16.087.015,15	12.315.972,39	18.200.000,00	19.292.000,00	20.449.520,00	21.676.491,20
Cota-Parte do IPVA	1.991.417,27	2.447.541,38	2.683.834,08	3.017.583,70	3.020.301,97	3.201.520,09	3.393.611,30	3.597.227,98
Cota-Parte do ITR	525.860,65	543.741,23	606.540,10	557.682,30	668.200,00	708.292,00	750.789,52	795.836,89
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	109.451,19	126.974,52	243.276,70	185.945,32	268.130,00	284.217,80	301.270,87	319.347,12
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.520.095,75	10.234.564,67	10.964.010,37	9.338.884,62	12.890.301,55	13.551.253,65	14.364.328,87	15.226.188,60
Outras Receitas Correntes	9.263,36	38.854,65	58.219,81	80.659,26	130.664,51	139.766,95	156.052,97	156.416,16
DEDUÇÕES (II)	5.383.718,09	6.182.030,16	7.409.891,21	6.326.829,37	8.265.484,62	8.761.413,70	9.287.098,52	9.844.324,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.383.718,09	6.182.030,16	7.409.891,21	6.326.829,37	8.265.484,62	8.761.413,70	9.287.098,52	9.844.324,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	38.140.017,18	44.605.487,60	53.300.012,40	44.623.066,02	60.196.620,95	63.697.214,79	67.526.947,68	71.569.564,55

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	236.100,00	0	247.905,00	0	260.300,25	0	273.315,26	1	1.017.620,51

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10801	2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0015 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : Oferecer atendimento integral a nivel ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégio em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com carater individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.

Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município, como prestador de serviços públicos de saúde, necessita estruturar todos os serviços através da contratação de pessoal, manutenção das despesas de custeio, investimentos de capital em equipamentos e melhorias das edificações com reformas e ampliação das UBS.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2081	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.200,00	0	136.710,00	0	143.545,50	0	150.722,77	1	561.178,27

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVÍSÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2082	Outras Unidades e Medidas	A	1	6.164.351,34	0	6.667.755,17	0	7.150.113,26	0	7.612.813,21	1	27.595.032,98

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	228.389,00	0	239.808,45	0	251.798,87	0	264.388,82	1	984.385,14

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	1	608.700,00	0	639.135,00	0	671.091,75	0	704.646,32	1	2.623.573,07

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2090	Outras Unidades e Medidas	A	1	386.100,00	0	405.405,00	0	425.675,25	0	446.959,00	1	1.664.139,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2131	Outras Unidades e Medidas	A	1	131.000,00	0	137.550,00	0	144.427,50	0	151.648,86	1	564.626,36

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1023	Outras Unidades e Medidas	P	1	108.162,00	0	116.638,87	0	125.723,70	0	135.457,94	1	485.982,51

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1096	Metros Quadrados	P	1	301.737,87	0	316.824,76	0	332.666,00	0	349.299,29	1	1.300.527,92

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2145	Pessoas	A	1	54.000,00	0	56.700,00	0	59.535,00	0	62.511,75	1	232.746,75

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	A	1	1.178.200,00	0	1.244.370,00	0	1.321.475,50	0	1.400.865,52	1	5.144.911,02

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2170	Pessoas	A	1	2.274.368,00	0	2.512.078,91	0	2.938.699,67	0	3.433.468,96	1	11.158.615,54

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2176	Pessoas	A	1	252.000,00	0	264.600,00	0	277.830,00	0	291.721,50	1	1.086.151,50

Descrição: TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2156	Outras Unidades e Medidas	A	1	58.413,15	0	61.333,81	0	64.400,50	0	67.620,51	1	251.767,97

Descrição: PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2184	Outras Unidades e Medidas	A	1	229.999,65	0	254.449,73	0	278.720,64	0	311.393,02	1	1.074.563,04

Descrição: MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	188.140,00	0	197.547,00	0	207.424,35	0	217.795,56	1	810.906,91

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2086	Outras Unidades e Medidas	A	1	63.300,00	0	66.465,00	0	69.788,25	0	73.277,66	1	272.830,91

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2087	Outras Unidades e Medidas	A	0	600.000,00	0	630.000,00	0	661.500,00	0	694.574,99	0	2.586.074,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2089	Outras Unidades e Medidas	A	0	12.000,00	0	12.600,00	0	13.230,00	0	13.891,48	0	51.721,48

Descrição: MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10802	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉ

Objetivo : Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames complementares de média e alta complexidade.

Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Douradina mantêm os serviços de atenção básica, os quais são prestados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. Além dos serviços de atenção básica, o Município também presta serviços de especialidades os quais são ofertados diretamente pelo Município ou por meio do Consórcio intermunicipal de Saúde. Para garantir esses serviços serão necessários investimentos tanto no pagamento de pessoal como para aquisição de equipamentos, mobiliários e despesas de custeio.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	1	300.000,00	1	315.000,00	0	330.750,00	0	347.287,50	2	1.293.037,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2092	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.741.329,00	1	2.878.395,45	0	3.022.315,22	0	3.173.430,98	2	11.815.470,65

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2128	Pessoas	A	12	205.000,00	1	215.250,00	0	226.012,50	0	237.313,12	13	883.575,62

Descrição: TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	582.000,00	1	611.100,00	0	641.655,00	0	673.737,75	2	2.508.492,75

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2186	Pessoas	A	1	26.000,00	1	27.300,00	0	28.665,00	0	30.098,25	2	112.063,25

Descrição: Manutenção da Base do SAMU
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10803	2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0022 PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E INTERNATO

Objetivo : Formar profissionais conforme Principios e Diretrizes do SUS, por meio de desenvolvimento de ações e programas na area de saúde pública; Ampliar o contigente de profissionais capacitados para realização do cuidado humanizado em com vistas à integridade dos sujeitos familias, grupos e coletividades.

Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E INTERNATO

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	0	52.500,00	0	55.125,00	0	57.881,25	1	215.506,25

Descrição: CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10804	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.

Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1	255.433,00	1	281.153,18	0	311.114,95	0	337.034,08	2	1.184.735,21

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10805	2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.

Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2097	Outras Unidades e Medidas	A	1	348.294,00	1	367.458,70	0	387.686,64	0	409.037,29	2	1.512.476,63

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10806	2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Total:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Total Geral :	17.713.217,01	18.956.034,03	20.401.270,30	21.922.192,64	78.992.713,98

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Programa : 08.243.0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6033	Outras Unidades e Medidas	A	1	305.000,00	0	320.250,00	0	336.262,50	0	353.075,62	1	1.314.588,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6037	Outras Unidades e Medidas	A	1	136.000,00	0	142.800,00	0	149.940,00	0	157.436,99	1	586.176,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6142	Outras Unidades e Medidas	A	1	193.267,00	0	202.930,35	0	213.076,87	0	223.730,72	1	833.004,94

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10799	2026	2027	2028	2029	TOTAL

Total:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Total Geral :	634.267,00	665.980,35	699.279,37	734.243,33	2.733.770,05

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 85,00PPA 2026 - 2029 Versão 1

Receita / Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		676.500,00	717.090,00	760.115,40	805.722,32
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	405.900,00	430.254,00	456.069,24	483.433,39
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	169.125,00	179.272,50	190.028,85	201.430,58
1303	SAÚDE 15%	15,00	101.475,00	107.563,50	114.017,31	120.858,35
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		11.550,00	12.243,00	12.977,58	13.756,23
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	6.930,00	7.345,80	7.786,55	8.253,74
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.887,50	3.060,75	3.244,40	3.439,06
1303	SAÚDE 15%	15,00	1.732,50	1.836,45	1.946,64	2.063,43
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		225.500,00	239.030,00	253.371,80	268.574,11
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	135.300,00	143.418,00	152.023,08	161.144,47
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	56.375,00	59.757,50	63.342,95	67.143,53
1303	SAÚDE 15%	15,00	33.825,00	35.854,50	38.005,77	40.286,12
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	33.000,00	34.980,00	37.078,80	39.303,53
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	13.750,00	14.575,00	15.449,50	16.376,47
1303	SAÚDE 15%	15,00	8.250,00	8.745,00	9.269,70	9.825,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI		1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00	1.905.625,60
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	960.000,00	1.017.600,00	1.078.656,00	1.143.375,36
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
1303	SAÚDE 15%	15,00	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08

Receita / Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.250,00	1.325,00	1.404,50	1.488,77
1303	SAÚDE 15%	15,00	750,00	795,00	842,70	893,26
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVID		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.250,00	1.325,00	1.404,50	1.488,77
1303	SAÚDE 15%	15,00	750,00	795,00	842,70	893,26
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVID		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.250,00	1.325,00	1.404,50	1.488,77
1303	SAÚDE 15%	15,00	750,00	795,00	842,70	893,26
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00	1.250.566,80
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	630.000,00	667.800,00	707.868,00	750.340,08
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	262.500,00	278.250,00	294.945,00	312.641,70
1303	SAÚDE 15%	15,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00	187.585,02
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1303	SAÚDE 15%	15,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	360.000,00	381.600,00	404.496,00	428.765,76
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40

Receita / Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1303	SAÚDE 15%	15,00	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		4.953.473,00	5.250.681,38	5.565.722,26	5.899.665,60
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	2.972.083,80	3.150.408,83	3.339.433,36	3.539.799,36
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.238.368,25	1.312.670,35	1.391.430,57	1.474.916,40
1303	SAÚDE 15%	15,00	743.020,95	787.602,21	834.858,34	884.949,84
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.887,70
1303	SAÚDE 15%	15,00	7.500,00	7.950,00	8.427,00	8.932,62
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		50.000,00	71.550,00	75.843,00	80.393,58
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	12.500,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1303	SAÚDE 15%	15,00	7.500,00	7.950,00	8.427,00	8.932,62
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1000	RECURSOS LIVRES	60,00	600,00	636,00	674,16	714,61
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	250,00	265,00	280,90	297,76
1303	SAÚDE 15%	15,00	150,00	159,00	168,54	178,65
1.1.2.1.01.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.607,48
1510	Taxas de Poder de Policia	100,00	155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.607,48
1.1.2.1.01.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08

Receita / Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1510	Taxas de Poder de Policia	100,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.1.01.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1510	Taxas de Poder de Policia	100,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.1.01.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1510	Taxas de Poder de Policia	100,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.2.01.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		410.630,00	435.267,80	461.383,87	489.066,90
1511	Taxas de Prestação de Serviços	100,00	410.630,00	435.267,80	461.383,87	489.066,90
1.1.2.2.01.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1510	Taxas de Poder de Policia	100,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.1.2.2.01.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1511	Taxas de Prestação de Serviços	100,00	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1.1.2.2.01.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
1511	Taxas de Prestação de Serviços	100,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
1.1.3.1.53.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1000	RECURSOS LIVRES	100,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.1.3.1.53.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1000	RECURSOS LIVRES	100,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05

Publicações legais

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1000RECURSOS LIVRES	100,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1000RECURSOS LIVRES	100,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		1.150.000,00	1.219.000,00	1.292.140,00	1.369.668,40
1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	100,00	1.150.000,00	1.219.000,00	1.292.140,00	1.369.668,40
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	100,00	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	100,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	100,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1000RECURSOS LIVRES	100,00	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GER		79.982,44	84.781,39	89.868,27	95.260,37
1000RECURSOS LIVRES	100,00	79.982,44	84.781,39	89.868,27	95.260,37
1511Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		37.145,65	39.374,39	41.736,85	44.241,06
1000RECURSOS LIVRES	100,00	37.145,65	39.374,39	41.736,85	44.241,06
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL		4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1000RECURSOS LIVRES	100,00	4.926,45	5.222,04	5.535,36	5.867,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		15.336.640,00	16.256.838,40	17.232.248,70	18.266.183,62
1000RECURSOS LIVRES	44,00	8.435.152,00	8.941.261,12	9.477.736,79	10.046.400,99
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	4.792.700,00	5.080.262,00	5.385.077,72	5.708.182,38
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-3.834.160,00	-4.064.209,60	-4.308.062,18	-4.566.545,91
1303SAÚDE 15%	31,00	5.942.948,00	6.299.524,88	6.677.496,37	7.078.146,15
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.980.000,00	2.098.800,00	2.224.728,00	2.358.211,68
1000RECURSOS LIVRES	75,00	1.485.000,00	1.574.100,00	1.668.546,00	1.768.658,76
1104Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1000RECURSOS LIVRES	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		534.560,00	566.633,60	600.631,62	636.669,52
1000RECURSOS LIVRES	60,00	400.920,00	424.975,20	450.473,71	477.502,13
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-133.640,00	-141.658,40	-150.157,90	-159.167,37
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	167.050,00	177.073,00	187.697,38	198.959,22
1303SAÚDE 15%	15,00	100.230,00	106.243,80	112.618,43	119.375,53

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
1504Outras Royalties e compensação Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		382.000,00	404.920,00	429.215,20	454.968,11
1504Outras Royalties e compensação Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	382.000,00	404.920,00	429.215,20	454.968,11
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		720.000,00	763.200,00	808.992,00	857.531,52
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	720.000,00	763.200,00	808.992,00	857.531,52
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 INCENIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 INFORMATIZAÇÃO DA APS		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		606.000,00	0,00	0,00	0,00
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATE		606.000,00	0,00	0,00	0,00
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		230.000,00	243.800,00	258.428,00	273.933,68
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	230.000,00	243.800,00	258.428,00	273.933,68
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 SAMU		376.000,00	398.560,00	422.473,60	447.822,02
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	376.000,00	398.560,00	422.473,60	447.822,02
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIG		240.000,00	0,00	0,00	0,00
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXECUÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS		65.139,50	69.047,87	73.190,74	77.582,18
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	65.139,50	69.047,87	73.190,74	77.582,18
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GE		117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		563.185,00	596.976,10	632.794,67	670.762,35
1107SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	563.185,00	596.976,10	632.794,67	670.762,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		172.876,05	183.248,61	194.243,53	205.898,14
31112PNAE	100,00	172.876,05	183.248,61	194.243,53	205.898,14
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - P		73.629,26	78.047,02	82.729,84	87.693,63
31119CONVÊNIO PNAT	100,00	73.629,26	78.047,02	82.729,84	87.693,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 Piso Básico Fixo (SUAS)		147.339,88	156.180,27	165.551,09	175.484,16
31934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	147.339,88	156.180,27	165.551,09	175.484,16
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 Piso Básico Variável (SUAS)		117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
31934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	117.871,45	124.943,74	132.440,36	140.386,78
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 Piso Variável Média Complexidade (SUAS)		2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
31938Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	100,00	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		16.286,27	17.263,45	18.299,26	19.397,22
31936Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00	16.286,27	17.263,45	18.299,26	19.397,22
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 Componente par Implantação de Ações e Serviços (SUAS)		45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
31940Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11/2015	100,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1000RECURSOS LIVRES	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303SAÚDE 15%	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		67.810,02	71.878,62	76.191,34	80.762,82
1000RECURSOS LIVRES	100,00	67.810,02	71.878,62	76.191,34	80.762,82
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303SAÚDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		14.560.000,00	15.433.600,00	16.359.616,00	17.341.192,96
1000RECURSOS LIVRES	60,00	10.920.000,00	11.575.200,00	12.269.712,00	13.005.894,72
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-3.640.000,00	-3.858.400,00	-4.089.904,00	-4.335.298,24
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	4.550.000,00	4.823.000,00	5.112.380,00	5.419.122,80
1303SAÚDE 15%	15,00	2.730.000,00	2.893.800,00	3.067.428,00	3.251.473,68
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.416.243,35	2.561.217,95	2.714.891,03	2.877.784,49
1000RECURSOS LIVRES	60,00	1.812.181,18	1.920.912,05	2.036.166,78	2.158.336,79
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-604.058,62	-640.302,14	-678.720,27	-719.443,49
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	755.075,49	800.380,02	848.402,83	899.307,00
1303SAÚDE 15%	15,00	453.045,30	480.228,01	509.041,70	539.584,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		214.504,00	227.374,24	241.016,70	255.477,70
1000RECURSOS LIVRES	60,00	160.878,00	170.530,68	180.762,52	191.608,27
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-53.626,00	-56.843,56	-60.254,17	-63.869,42

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	67.032,50	71.054,45	75.317,72	79.836,78
1303SAÚDE 15%	15,00	40.219,50	42.632,67	45.190,63	47.902,07
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1512CIDE 9Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Programa APS - Atenção Primária Básica		140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
5494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100,00	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 Transferência Vigia SUS Estadual		81.780,19	86.687,00	91.888,22	97.401,51
5494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100,00	81.780,19	86.687,00	91.888,22	97.401,51
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 Transferência Estadual de Incentivo à Assistência Farmacêutica		23.264,66	24.660,54	26.140,17	27.708,58
5494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100,00	23.264,66	24.660,54	26.140,17	27.708,58
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR PETE/PR		290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
31113PNATE/SEED	100,00	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
1101FUNDEF/FUNDEB 60%	90,00	7.558.762,50	8.012.288,25	8.493.025,55	9.002.607,08
1102FUNDEF/FUNDEB 40%	10,00	839.862,50	890.254,25	943.669,51	1.000.289,68
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00 MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87
1000RECURSOS LIVRES	100,00	1.422,21	1.507,54	1.597,99	1.693,87

Receita

Fonte / Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL		129.116,45	136.863,44	145.075,25	153.779,76
1000RECURSOS LIVRES	100,00	129.116,45	136.863,44	145.075,25	153.779,76
1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS		12,27	13,01	13,79	14,62
1000RECURSOS LIVRES	100,00	12,27	13,01	13,79	14,62
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 Demais Despesas Correntes		113,58	1.382,96	9.365,94	927,91
1000RECURSOS LIVRES	100,00	113,58	1.382,96	9.365,94	927,91
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
1501ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100,00	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
1518Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	115.807,25	122.755,68	130.121,02	137.928,28
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
5518Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96
Total:		62.097.035,30	64.303.550,00	68.169.663,00	72.250.842,78

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receitas Realizadas de 2022 a 2024 e Estimadas de 2025 a 2029

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Receita	43.523.735,27	50.787.517,76	16,69	60.709.903,61	19,54	50.949.895,39	-16,08	68.356.005,67	34,16	72.457.366,03	6,00	76.804.807,99	6,00	81.413.096,46	6,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.383.718,09	-6.182.030,16	14,83	-7.409.891,21	19,86	-6.326.829,37	-14,62	-8.265.484,62	30,64	-8.761.413,70	6,00	-9.287.098,52	6,00	-9.844.324,43	6,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	6.328.240,05	6.987.278,40	10,41	9.644.461,39	38,03	7.449.356,96	-22,76	10.251.653,00	37,62	10.866.752,18	6,00	11.518.757,31	6,00	12.209.882,75	6,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS - Receita	5.903.748,56	6.526.009,10	10,54	9.056.463,38	38,77	6.802.556,83	-24,89	9.488.023,00	39,48	10.057.304,38	6,00	10.660.742,64	6,00	11.300.387,20	6,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Receita	1.551.106,14	1.953.286,24	25,93	2.364.531,49	21,05	1.172.885,38	-50,40	2.583.550,00	20,27	2.738.563,00	6,00	2.902.876,78	6,00	3.077.049,38	6,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	653.466,28	885.742,68	35,55	874.500,65	-1,27	520.386,34	-40,49	968.550,00	86,12	1.026.663,00	6,00	1.088.262,78	6,00	1.153.558,54	6,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	446.339,28	622.592,37	39,49	614.581,55	-1,29	426.729,95	-30,57	676.500,00	58,53	717.090,00	6,00	760.115,40	6,00	805.722,32	6,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	25.074,21	7.592,81	-69,72	10.550,70	38,96	3.391,95	-67,85	11.550,00	40,51	12.243,00	6,00	12.977,58	6,00	13.756,23	6,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	125.684,94	210.589,65	67,55	203.158,47	-3,53	64.165,50	-68,42	225.500,00	51,43	239.030,00	6,00	253.371,80	6,00	268.574,11	6,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	56.367,85	44.967,85	-20,22	46.209,93	2,76	26.098,94	-43,52	55.000,00	10,74	58.300,00	6,00	61.798,00	6,00	65.505,88	6,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	897.639,86	1.067.543,56	18,93	1.490.030,84	39,58	652.499,04	-56,21	1.615.000,00	47,51	1.711.900,00	6,00	1.814.614,00	6,00	1.923.490,84	6,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	895.289,04	1.057.094,51	18,07	1.464.792,72	38,57	650.660,53	-55,58	1.600.000,00	45,90	1.696.000,00	6,00	1.797.760,00	6,00	1.905.625,60	6,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	1.735,76	4.902,81	182,46	4.595,10	-6,28	317,36	-93,09	5.000,00	75,50	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	606,47	3.342,00	451,06	17.617,43	427,15	1.145,88	-93,50	5.000,00	36,35	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	8,59	2.204,24	60,54	3.025,59	37,26	375,27	-87,60	5.000,00	32,37	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	1.270.302,55	1.351.922,18	6,43	2.018.404,35	49,30	872.881,80	-56,75	1.850.000,00	11,94	1.961.000,00	6,00	2.078.660,00	6,00	2.203.379,60	6,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.270.302,55	1.351.922,18	6,43	2.018.404,35	49,30	872.881,80	-56,75	1.850.000,00	11,94	1.961.000,00	6,00	2.078.660,00	6,00	2.203.379,60	6,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.268.492,14	1.308.411,04	3,15	1.149.536,92	-12,14	869.268,24	-24,38	1.250.000,00	43,80	1.325.000,00	6,00	1.404.500,00	6,00	1.488.770,00	6,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.268.492,14	1.308.411,04	3,15	1.149.536,92	-12,14	869.268,24	-24,38	1.250.000,00	43,80	1.325.000,00	6,00	1.404.500,00	6,00	1.488.770,00	6,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.203.429,82	1.221.174,11	1,47	950.865,16	-22,14	814.297,55	-14,36	1.050.000,00	28,95	1.113.000,00	6,00	1.179.780,00	6,00	1.250.566,80	6,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	65.062,32	87.236,93	34,08	198.671,76	127,74	54.970,69	-72,33	200.000,00	63,83	212.000,00	6,00	224.720,00	6,00	238.203,20	6,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.810,41	43.511,14	03,39	868.867,43	896,89	3.613,56	-99,58	600.000,00	04,12	636.000,00	6,00	674.160,00	6,00	714.609,60	6,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.810,41	43.511,14	03,39	868.867,43	896,89	3.613,56	-99,58	600.000,00	04,12	636.000,00	6,00	674.160,00	6,00	714.609,60	6,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.810,41	43.511,14	03,39	868.867,43	896,89	3.613,56	-99,58	600.000,00	04,12	636.000,00	6,00	674.160,00	6,00	714.609,60	6,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	1.810,41	43.511,14	03,39	868.867,43	896,89	3.613,56	-99,58	600.000,00	04,12	636.000,00	6,00	674.160,00	6,00	714.609,60	6,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ	3.082.339,87	3.220.800,68	4,49	4.673.527,54	45,10	4.756.789,65	1,78	5.054.473,00	6,26	5.357.741,38	6,00	5.679.205,86	6,00	6.019.958,22	6,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - Receita	3.082.339,87	3.220.800,68	4,49	4.673.527,54	45,10	4.756.789,65	1,78	5.054.473,00	6,26	5.357.741,38	6,00	5.679.205,86	6,00	6.019.958,22	6,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	3.082.339,87	3.220.800,68	4,49	4.673.527,54	45,10	4.756.789,65	1,78	5.054.473,00	6,26	5.357.741,38	6,00	5.679.205,86	6,00	6.019.958,22	6,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	3.064.413,50	3.183.703,60	3,89	4.606.020,27	44,67	4.703.833,46	2,12	4.953.473,00	5,31	5.250.681,38	6,00	5.565.722,26	6,00	5.899.665,60	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	13.813,10	21.901,92	58,56	50.694,98	131,46	11.756,05	-76,81	50.000,00	25,31	53.000,00	6,00	56.180,00	6,00	59.550,80	6,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	2.609,92	13.292,57	409,31	15.763,68	18,59	40.932,90	159,67	50.000,00	22,15	53.000,00	6,00	56.180,00	6,00	59.550,80	6,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	1.503,35	1.902,59	26,56	1.048,61	-44,89	267,24	-74,51	1.000,00	74,20	1.060,00	6,00	1.123,60	6,00	1.191,02	6,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Receita	412.056,20	447.757,62	8,66	573.356,59	28,05	478.031,76	-16,63	635.630,00	32,97	673.767,80	6,00	714.193,87	6,00	757.045,50	6,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍ	102.459,13	126.569,83	23,53	159.595,76	26,09	163.763,23	2,61	170.000,00	3,81	180.200,00	6,00	191.012,00	6,00	202.472,72	6,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	102.459,13	126.569,83	23,53	159.595,76	26,09	163.763,23	2,61	170.000,00	3,81	180.200,00	6,00	191.012,00	6,00	202.472,72	6,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	78.377,28	83.019,69	5,92	124.909,97	50,46	154.310,05	23,54	155.000,00	0,45	164.300,00	6,00	174.158,00	6,00	184.607,48	6,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	2.196,77	3.275,60	49,11	3.699,96	12,96	1.599,10	-56,78	5.000,00	12,68	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	12.440,05	33.261,51	167,37	23.136,25	-30,44	4.067,91	-82,42	5.000,00	22,91	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	9.445,03	7.013,03	-25,75	7.849,58	11,93	3.786,17	-51,77	5.000,00	32,06	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rec	309.597,07	321.187,79	3,74	413.760,83	28,82	314.268,53	-24,05	465.630,00	48,16	493.567,80	6,00	523.181,87	6,00	554.572,78	6,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	309.597,07	321.187,79	3,74	413.760,83	28,82	314.268,53	-24,05	465.630,00	48,16	493.567,80	6,00	523.181,87	6,00	554.572,78	6,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	283.425,60	269.690,49	-4,85	373.300,70	38,42	298.400,05	-20,06	410.630,00	37,61	435.267,80	6,00	461.383,87	6,00	489.066,90	6,00
1.1.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	2.697,03	2.333,07	-13,49	2.563,19	9,86	428,72	-83,27	5.000,00	66,26	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.1.2.2.01.3.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	17.644,21	40.910,98	131,87	30.537,53	-25,36	12.242,68	-59,91	40.000,00	26,73	42.400,00	6,00	44.944,00	6,00	47.640,64	6,00
1.1.2.2.01.4.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	5.830,23	8.253,25	41,56	7.359,41	-10,83	3.197,08	-56,56	10.000,00	12,79	10.600,00	6,00	11.236,00	6,00	11.910,16	6,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita	12.435,29	13.511,68	8,66	14.641,42	8,36	168.768,37	052,68	128.000,00	-24,16	135.680,00	6,00	143.820,80	6,00	152.450,05	6,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita	12.435,29	13.511,68	8,66	14.641,42	8,36	168.768,37	052,68	128.000,00	-24,16	135.680,00	6,00	143.820,80	6,00	152.450,05	6,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	12.435,29	13.511,68	8,66	14.641,42	8,36	168.768,37	052,68	128.000,00	-24,16	135.680,00	6,00	143.820,80	6,00	152.450,05	6,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	0,00	192,95	0,00	67.725,61	000,08	60.000,00	-11,41	63.600,00	6,00	67.416,00	6,00	71.460,96	6,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270,59	0,00	3.000,00	32,12	3.180,00	6,00	3.370,80	6,00	3.573,05	6,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	4.923,00	13.316,10	170,49	13.509,59	1,45	59.016,31	336,85	60.000,00	1,67	63.600,00	6,00	67.416,00	6,00	71.460,96	6,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	7.512,29	195,58	-97,40	938,88	380,05	39.755,86	134,39	5.000,00	-87,42	5.300,00	6,00	5.618,00	6,00	5.955,08	6,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES - Receita	1.008.748,21	853.425,85	-15,40	857.618,68	0,49	1.104.697,42	28,81	1.265.000,00	14,51	1.340.900,00	6,00	1.421.354,00	6,00	1.506.635,24	6,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1.008.748,21	853.425,85	-15,40	857.618,68	0,49	1.104.697,42	28,81	1.265.000,00	14,51	1.340.900,00	6,00	1.421.354,00	6,00	1.506.635,24	6,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1.008.748,21	853.425,85	-15,40	857.618,68	0,49	1.104.697,42	28,81	1.265.000,00	14,51	1.340.900,00	6,00	1.421.354,00	6,00	1.506.635,24	6,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1.008.748,21	853.425,85	-15,40	857.618,68	0,49	1.104.697,42	28,81	1.265.000,00	14,51	1.340.900,00	6,00	1.421.354,00	6,00	1.506.635,24	6,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	945.104,03	776.494,15	-17,84	718.214,04	-7,51	1.094.599,50	52,41	1.150.000,00	5,06	1.219.000,00	6,00	1.292.140,00	6,00	1.369.668,40	6,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	4.949,12	4.492,52	-9,23	60.718,38	251,54	397,54	-99,35	40.000,00	61,88	42.400,00	6,00	44.944,00	6,00	47.640,64	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	40.761,04	55.989,64	37,36	59.744,70	6,71	7.792,82	-86,96	60.000,00	69,94	63.600,00	6,00	67.416,00	6,00	71.460,96	6,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	17.934,02	16.449,54	-8,28	18.941,56	15,15	1.907,56	-89,93	15.000,00	86,34	15.900,00	6,00	16.854,00	6,00	17.865,24	6,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL - Receita	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS - Receita	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Receita	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	369.225,51	274.135,71	-25,75	299.438,50	9,23	494.777,37	65,24	495.000,00	0,04	524.700,00	6,00	556.182,00	6,00	589.552,92	6,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS - Receita	4.805,00	0,00	-100,00	36.970,00	0,00	121.944,69	229,85	122.054,54	0,09	129.377,82	6,00	137.140,48	6,00	145.368,91	6,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	4.805,00	0,00	-100,00	36.970,00	0,00	117.022,68	216,53	117.128,09	0,09	124.155,78	6,00	131.605,12	6,00	139.501,43	6,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	4.805,00	0,00	-100,00	36.970,00	0,00	117.022,68	216,53	117.128,09	0,09	124.155,78	6,00	131.605,12	6,00	139.501,43	6,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.910,45	0,00	79.982,44	0,09	84.781,39	6,00	89.868,27	6,00	95.260,37	6,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.910,45	0,00	79.982,44	0,09	84.781,39	6,00	89.868,27	6,00	95.260,37	6,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE	4.805,00	0,00	-100,00	36.970,00	0,00	37.112,23	0,38	37.145,65	0,09	39.374,39	6,00	41.736,85	6,00	44.241,06	6,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE	4.805,00	0,00	-100,00	36.970,00	0,00	37.112,23	0,38	37.145,65	0,09	39.374,39	6,00	41.736,85	6,00	44.241,06	6,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922,01	0,00	4.926,45	0,09	5.222,04	6,00	5.535,36	6,00	5.867,48	6,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922,01	0,00	4.926,45	0,09	5.222,04	6,00	5.535,36	6,00	5.867,48	6,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922,01	0,00	4.926,45	0,09	5.222,04	6,00	5.535,36	6,00	5.867,48	6,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922,01	0,00	4.926,45	0,09	5.222,04	6,00	5.535,36	6,00	5.867,48	6,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita	35.803.453,14	42.633.823,15	19,08	49.813.195,23	16,84	41.698.459,69	-16,29	56.091.633,52	34,52	59.457.131,54	6,00	63.024.559,44	6,00	66.806.033,00	6,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUN	-5.383.718,09	-6.182.030,16	14,83	-7.409.891,21	19,86	-6.326.829,37	-14,62	-8.265.484,62	30,64	-8.761.413,70	6,00	-9.287.098,52	6,00	-9.844.324,43	6,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	17.666.309,31	20.726.464,25	17,32	22.835.721,18	10,18	20.048.785,44	-12,20	25.648.809,82	27,93	27.187.738,42	6,00	28.819.002,73	6,00	30.548.142,89	6,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	-3.057.853,80	-3.133.499,59	2,47	-3.607.066,01	15,11	-3.222.933,30	-10,65	-3.967.800,00	23,11	-4.205.868,00	6,00	-4.458.220,08	6,00	-4.725.713,28	6,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	16.654.035,91	17.156.605,30	3,02	19.835.058,93	15,61	16.840.073,66	-15,10	21.819.000,00	29,57	23.128.140,00	6,00	24.515.828,40	6,00	25.986.778,10	6,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	-3.057.853,80	-3.133.499,59	2,47	-3.607.066,01	15,11	-3.222.933,30	-10,65	-3.967.800,00	23,11	-4.205.868,00	6,00	-4.458.220,08	6,00	-4.725.713,28	6,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	16.128.175,26	16.612.864,07	3,01	19.228.518,83	15,74	16.282.391,36	-15,32	21.150.800,00	29,90	22.419.848,00	6,00	23.765.038,88	6,00	25.190.941,21	6,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.952.681,82	-3.024.751,45	2,44	-3.485.758,07	15,24	-3.111.398,39	-10,74	-3.834.160,00	23,23	-4.064.209,60	6,00	-4.308.062,18	6,00	-4.566.545,91	6,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	14.763.410,62	15.123.758,68	2,44	17.428.792,67	15,24	15.557.006,38	-10,74	19.170.800,00	23,23	20.321.048,00	6,00	21.540.310,88	6,00	22.832.729,53	6,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.952.681,82	-3.024.751,45	2,44	-3.485.758,07	15,24	-3.111.398,39	-10,74	-3.834.160,00	23,23	-4.064.209,60	6,00	-4.308.062,18	6,00	-4.566.545,91	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	14.763.410,62	15.123.758,68	2,44	17.428.792,67	15,24	15.557.006,38	-10,74	19.170.800,00	23,23	20.321.048,00	6,00	21.540.310,88	6,00	22.832.729,53	6,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.952.681,82	-3.024.751,45	2,44	-3.485.758,07	15,24	-3.111.398,39	-10,74	-3.834.160,00	23,23	-4.064.209,60	6,00	-4.308.062,18	6,00	-4.566.545,91	6,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	757.287,86	1.489.105,39	96,64	1.799.726,16	20,86	725.384,98	-59,69	1.980.000,00	72,96	2.098.800,00	6,00	2.224.728,00	6,00	2.358.211,68	6,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	757.287,86	1.489.105,39	96,64	1.799.726,16	20,86	725.384,98	-59,69	1.980.000,00	72,96	2.098.800,00	6,00	2.224.728,00	6,00	2.358.211,68	6,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	607.476,78	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	607.476,78	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	525.860,65	543.741,23	3,40	606.540,10	11,55	557.682,30	-8,06	668.200,00	19,82	708.292,00	6,00	750.789,52	6,00	795.836,89	6,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	-105.171,98	-108.748,14	3,40	-121.307,94	11,55	-111.534,91	-8,06	-133.640,00	19,82	-141.658,40	6,00	-150.157,90	6,00	-159.167,37	6,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	525.860,65	543.741,23	3,40	606.540,10	11,55	557.682,30	-8,06	668.200,00	19,82	708.292,00	6,00	750.789,52	6,00	795.836,89	6,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	-105.171,98	-108.748,14	3,40	-121.307,94	11,55	-111.534,91	-8,06	-133.640,00	19,82	-141.658,40	6,00	-150.157,90	6,00	-159.167,37	6,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FIN	368.690,06	332.386,70	-9,85	357.237,44	7,48	169.425,31	-52,57	394.000,00	32,55	417.640,00	6,00	442.698,40	6,00	469.260,30	6,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	368.690,06	332.386,70	-9,85	357.237,44	7,48	169.425,31	-52,57	394.000,00	32,55	417.640,00	6,00	442.698,40	6,00	469.260,30	6,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	11.245,84	8.669,13	-22,91	11.126,37	28,34	2.712,67	-75,62	12.000,00	42,37	12.720,00	6,00	13.483,20	6,00	14.292,19	6,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	11.245,84	8.669,13	-22,91	11.126,37	28,34	2.712,67	-75,62	12.000,00	42,37	12.720,00	6,00	13.483,20	6,00	14.292,19	6,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	357.444,22	323.717,57	-9,44	346.111,07	6,92	166.712,64	-51,83	382.000,00	29,14	404.920,00	6,00	429.215,20	6,00	454.968,11	6,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	357.444,22	323.717,57	-9,44	346.111,07	6,92	166.712,64	-51,83	382.000,00	29,14	404.920,00	6,00	429.215,20	6,00	454.968,11	6,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	931,28	2.416.765,79	410,11	1.796.671,99	-25,66	1.564.341,48	-12,93	2.229.010,95	42,49	2.362.751,61	6,00	2.504.516,70	6,00	2.654.787,70	6,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	931,28	2.416.765,79	410,11	1.796.671,99	-25,66	1.564.341,48	-12,93	2.229.010,95	42,49	2.362.751,61	6,00	2.504.516,70	6,00	2.654.787,70	6,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	1.684.945,45	0,00	998.523,31	-40,74	905.992,96	-9,27	1.200.000,00	32,45	1.272.000,00	6,00	1.348.320,00	6,00	1.429.219,20	6,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	1.684.945,45	0,00	998.523,31	-40,74	905.992,96	-9,27	1.200.000,00	32,45	1.272.000,00	6,00	1.348.320,00	6,00	1.429.219,20	6,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PO	0,00	905.917,56	0,00	288.093,31	-68,20	463.923,37	61,03	300.000,00	-35,33	318.000,00	6,00	337.080,00	6,00	357.304,80	6,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO -	0,00	115.736,89	0,00	36.438,00	-68,52	116.593,97	219,98	50.000,00	-57,12	53.000,00	6,00	56.180,00	6,00	59.550,80	6,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Receita	0,00	568.296,00	0,00	657.992,00	15,78	116.593,97	-82,28	826.100,00	17,53	763.200,00	6,00	808.992,00	6,00	857.531,52	6,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 INCENIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - Rec	0,00	46.995,00	0,00	0,00	-100,00	116.593,97	0,00	110.000,00	-5,66	116.600,00	6,00	123.596,00	6,00	131.011,76	6,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 INFORMATIZAÇÃO DA APS - Receita	0,00	48.000,00	0,00	16.000,00	-66,67	92.287,68	476,80	20.000,00	-78,33	21.200,00	6,00	22.472,00	6,00	23.820,32	6,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	513.458,34	0,00	559.488,24	8,96	377.023,13	-32,61	606.000,00	60,73	642.360,00	6,00	680.901,60	6,00	721.755,70	6,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	513.458,34	0,00	559.488,24	8,96	377.023,13	-32,61	606.000,00	60,73	642.360,00	6,00	680.901,60	6,00	721.755,70	6,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PR	0,00	217.551,84	0,00	217.551,84	0,00	222.588,49	2,32	230.000,00	3,33	243.800,00	6,00	258.428,00	6,00	273.933,68	6,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 SAMU - Receita	0,00	295.906,50	0,00	341.936,40	15,56	154.434,64	-54,84	376.000,00	43,47	398.560,00	6,00	422.473,60	6,00	447.822,02	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	218.362,00	0,00	201.881,74	-7,55	98.479,15	-51,22	240.000,00	43,71	254.400,00	6,00	269.664,00	6,00	285.843,84	6,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	218.362,00	0,00	201.881,74	-7,55	98.479,15	-51,22	240.000,00	43,71	254.400,00	6,00	269.664,00	6,00	285.843,84	6,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSA	0,00	32.818,00	0,00	33.001,74	0,56	52.997,26	60,59	50.000,00	-5,66	53.000,00	6,00	56.180,00	6,00	59.550,80	6,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBAT	0,00	173.544,00	0,00	156.880,00	-9,60	24.282,99	-84,52	170.000,00	00,08	180.200,00	6,00	191.012,00	6,00	202.472,72	6,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	21.198,90	76,66	20.000,00	-5,66	21.200,00	6,00	22.472,00	6,00	23.820,32	6,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.080,88	0,00	65.139,50	0,09	69.047,87	6,00	73.190,74	6,00	77.582,18	6,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.080,88	0,00	65.139,50	0,09	69.047,87	6,00	73.190,74	6,00	77.582,18	6,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	931,28	0,00	-100,00	36.778,70	0,00	117.765,36	220,20	117.871,45	0,09	124.943,74	6,00	132.440,36	6,00	140.386,78	6,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	931,28	0,00	-100,00	36.778,70	0,00	117.765,36	220,20	117.871,45	0,09	124.943,74	6,00	132.440,36	6,00	140.386,78	6,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	548.608,42	661.681,96	20,61	710.044,47	7,31	776.035,22	9,29	809.690,31	4,34	858.271,73	6,00	909.768,04	6,00	964.354,12	6,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - I	425.180,68	480.287,99	12,96	510.825,81	6,36	529.529,89	3,66	563.185,00	6,36	596.976,10	6,00	632.794,67	6,00	670.762,35	6,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - I	425.180,68	480.287,99	12,96	510.825,81	6,36	529.529,89	3,66	563.185,00	6,36	596.976,10	6,00	632.794,67	6,00	670.762,35	6,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	110.548,00	142.432,80	28,84	160.830,00	12,92	172.876,06	7,49	172.876,05	0,00	183.248,61	6,00	194.243,53	6,00	205.898,14	6,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	110.548,00	142.432,80	28,84	160.830,00	12,92	172.876,06	7,49	172.876,05	0,00	183.248,61	6,00	194.243,53	6,00	205.898,14	6,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	12.879,74	38.961,17	202,50	38.388,66	-1,47	73.629,27	91,80	73.629,26	0,00	78.047,02	6,00	82.729,84	6,00	87.693,63	6,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	12.879,74	38.961,17	202,50	38.388,66	-1,47	73.629,27	91,80	73.629,26	0,00	78.047,02	6,00	82.729,84	6,00	87.693,63	6,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	94.043,64	159.024,50	69,10	136.708,35	-14,03	631.160,78	361,68	329.298,54	-47,83	349.056,46	6,00	369.999,85	6,00	392.199,85	6,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	94.043,64	159.024,50	69,10	136.708,35	-14,03	631.160,78	361,68	329.298,54	-47,83	349.056,46	6,00	369.999,85	6,00	392.199,85	6,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	94.043,64	159.024,50	69,10	136.708,35	-14,03	315.580,39	130,84	329.298,54	4,35	349.056,46	6,00	369.999,85	6,00	392.199,85	6,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 Piso Básico Fixo (SUAS) - Receita	56.082,99	121.211,49	116,13	95.696,91	-21,05	147.445,98	54,08	147.339,88	-0,07	156.180,27	6,00	165.551,09	6,00	175.484,16	6,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 Piso Básico Variável (SUAS) - Receita	5.550,85	0,00	-100,00	0,00	0,00	117.765,36	0,00	117.871,45	0,09	124.943,74	6,00	132.440,36	6,00	140.386,78	6,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 Piso Variável Média Complexidade (SUAS) - Receita	717,04	1.413,01	97,06	1.361,44	-3,65	2.800,94	105,73	2.800,94	0,00	2.969,00	6,00	3.147,14	6,00	3.335,97	6,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - R	6.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	16.286,27	0,00	16.286,27	0,00	17.263,45	6,00	18.299,26	6,00	19.397,22	6,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 Componente par Implantação de Ações e Serviços (S	25.692,76	36.400,00	41,67	39.650,00	8,93	31.281,84	-21,11	45.000,00	43,85	47.700,00	6,00	50.562,00	6,00	53.595,72	6,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.748,99	0,00	67.810,02	0,09	71.878,62	6,00	76.191,34	6,00	80.762,82	6,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.748,99	0,00	67.810,02	0,09	71.878,62	6,00	76.191,34	6,00	80.762,82	6,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.748,99	0,00	67.810,02	0,09	71.878,62	6,00	76.191,34	6,00	80.762,82	6,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	11.953.291,84	15.604.142,72	30,54	19.359.642,50	24,07	16.119.408,21	-16,74	22.044.198,70	36,76	23.366.850,62	6,00	24.768.861,66	6,00	26.254.993,36	6,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	-2.325.864,29	-3.048.530,57	31,07	-3.802.825,20	24,74	-3.103.896,07	-18,38	-4.297.684,62	38,46	-4.555.545,70	6,00	-4.828.878,44	6,00	-5.118.611,15	6,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E I	11.640.496,56	15.244.872,58	30,96	19.029.840,08	24,83	15.643.576,62	-17,79	21.508.431,97	37,49	22.798.937,89	6,00	24.166.874,17	6,00	25.616.886,62	6,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E I	-2.325.864,29	-3.048.530,57	31,07	-3.802.825,20	24,74	-3.103.896,07	-18,38	-4.297.684,62	38,46	-4.555.545,70	6,00	-4.828.878,44	6,00	-5.118.611,15	6,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Receita	9.528.453,02	12.668.137,28	32,95	16.087.015,15	26,99	12.315.972,39	-23,44	18.200.000,00	47,78	19.292.000,00	6,00	20.449.520,00	6,00	21.676.491,20	6,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.905.690,36	-2.533.627,46	32,95	-3.217.402,81	26,99	-2.463.192,03	-23,44	-3.640.000,00	47,78	-3.858.400,00	6,00	-4.089.904,00	6,00	-4.335.298,24	6,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	9.528.453,02	12.668.137,28	32,95	16.087.015,15	26,99	12.315.972,39	-23,44	18.200.000,00	47,78	19.292.000,00	6,00	20.449.520,00	6,00	21.676.491,20	6,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções I	-1.905.690,36	-2.533.627,46	32,95	-3.217.402,81	26,99	-2.463.192,03	-23,44	-3.640.000,00	47,78	-3.858.400,00	6,00	-4.089.904,00	6,00	-4.335.298,24	6,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Receita	1.991.417,27	2.447.541,38	22,90	2.683.834,08	9,65	3.017.583,70	12,44	3.020.301,97	0,09	3.201.520,09	6,00	3.393.611,30	6,00	3.597.227,98	6,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-398.283,64	-489.508,44	22,90	-536.767,03	9,65	-603.514,97	12,44	-604.058,62	0,09	-640.302,14	6,00	-678.720,27	6,00	-719.443,49	6,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1.991.417,27	2.447.541,38	22,90	2.683.834,08	9,65	3.017.583,70	12,44	3.020.301,97	0,09	3.201.520,09	6,00	3.393.611,30	6,00	3.597.227,98	6,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções F	-398.283,64	-489.508,44	22,90	-536.767,03	9,65	-603.514,97	12,44	-604.058,62	0,09	-640.302,14	6,00	-678.720,27	6,00	-719.443,49	6,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Receita	109.451,19	126.974,52	16,01	243.276,70	91,59	185.945,32	-23,57	268.130,00	44,20	284.217,80	6,00	301.270,87	6,00	319.347,12	6,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções F	-21.890,29	-25.394,95	16,01	-48.655,36	91,59	-37.189,07	-23,57	-53.626,00	44,20	-56.843,56	6,00	-60.254,17	6,00	-63.869,42	6,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	109.451,19	126.974,52	16,01	243.276,70	91,59	185.945,32	-23,57	268.130,00	44,20	284.217,80	6,00	301.270,87	6,00	319.347,12	6,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	-21.890,29	-25.394,95	16,01	-48.655,36	91,59	-37.189,07	-23,57	-53.626,00	44,20	-56.843,56	6,00	-60.254,17	6,00	-63.869,42	6,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	11.175,08	2.219,40	-80,14	15.714,15	608,04	124.075,21	689,58	20.000,00	-83,88	21.200,00	6,00	22.472,00	6,00	23.820,32	6,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	11.175,08	2.219,40	-80,14	15.714,15	608,04	124.075,21	689,58	20.000,00	-83,88	21.200,00	6,00	22.472,00	6,00	23.820,32	6,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	152.490,48	200.743,94	31,64	164.935,22	-17,84	185.109,71	12,23	245.044,85	32,38	259.747,54	6,00	275.332,39	6,00	291.852,33	6,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	152.490,48	200.743,94	31,64	164.935,22	-17,84	185.109,71	12,23	245.044,85	32,38	259.747,54	6,00	275.332,39	6,00	291.852,33	6,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	152.490,48	200.743,94	31,64	164.935,22	-17,84	185.109,71	12,23	245.044,85	32,38	259.747,54	6,00	275.332,39	6,00	291.852,33	6,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Programa APS - Atenção Primária Básica - Receita	10.000,00	75.926,50	659,27	122.133,11	60,86	80.159,40	-34,37	140.000,00	74,65	148.400,00	6,00	157.304,00	6,00	166.742,24	6,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 Transferência Vigia SUS Estadual - Receita	123.240,48	101.867,44	-17,34	20.122,11	-80,25	81.706,59	306,05	81.780,19	0,09	86.687,00	6,00	91.888,22	6,00	97.401,51	6,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 Transferência Estadual de Incentivo à Assistência Farn	19.250,00	22.950,00	19,22	22.680,00	-1,18	23.243,72	2,49	23.264,66	0,09	24.660,54	6,00	26.140,17	6,00	27.708,58	6,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	160.304,80	158.526,20	-1,11	164.867,20	4,00	290.721,88	76,34	290.721,88	0,00	308.165,19	6,00	326.655,10	6,00	346.254,41	6,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADO	160.304,80	158.526,20	-1,11	164.867,20	4,00	290.721,88	76,34	290.721,88	0,00	308.165,19	6,00	326.655,10	6,00	346.254,41	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADO	160.304,80	158.526,20	-1,11	164.867,20	4,00	290.721,88	76,34	290.721,88	0,00	308.165,19	6,00	326.655,10	6,00	346.254,41	6,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR PETE/PR - I	160.304,80	158.526,20	-1,11	164.867,20	4,00	290.721,88	76,34	290.721,88	0,00	308.165,19	6,00	326.655,10	6,00	346.254,41	6,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.183.851,99	6.303.216,18	1,93	7.617.831,55	20,86	5.530.266,04	-27,40	8.398.625,00	51,87	8.902.542,50	6,00	9.436.695,05	6,00	10.002.896,75	6,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	6.183.851,99	6.303.216,18	1,93	7.617.831,55	20,86	5.530.266,04	-27,40	8.398.625,00	51,87	8.902.542,50	6,00	9.436.695,05	6,00	10.002.896,75	6,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	6.183.851,99	6.303.216,18	1,93	7.617.831,55	20,86	5.530.266,04	-27,40	8.398.625,00	51,87	8.902.542,50	6,00	9.436.695,05	6,00	10.002.896,75	6,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	6.183.851,99	6.303.216,18	1,93	7.617.831,55	20,86	5.530.266,04	-27,40	8.398.625,00	51,87	8.902.542,50	6,00	9.436.695,05	6,00	10.002.896,75	6,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	9.263,36	38.854,65	319,44	58.219,81	49,84	80.659,26	38,54	130.664,61	62,00	138.504,49	6,00	146.814,76	6,00	155.623,64	6,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.533,18	0,00	1.422,21	-95,49	1.507,54	6,00	1.597,99	6,00	1.693,87	6,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.533,18	0,00	1.422,21	-95,49	1.507,54	6,00	1.597,99	6,00	1.693,87	6,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.533,18	0,00	1.422,21	-95,49	1.507,54	6,00	1.597,99	6,00	1.693,87	6,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00 MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.533,18	0,00	1.422,21	-95,49	1.507,54	6,00	1.597,99	6,00	1.693,87	6,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIM	0,00	0,00	0,00	30.632,50	0,00	49.012,50	60,00	129.128,72	63,46	136.876,45	6,00	145.089,04	6,00	153.794,38	6,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTOS - Receita	0,00	0,00	0,00	30.632,50	0,00	49.012,50	60,00	129.128,72	63,46	136.876,45	6,00	145.089,04	6,00	153.794,38	6,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS - Receita	0,00	0,00	0,00	30.632,50	0,00	49.012,50	60,00	129.128,72	63,46	136.876,45	6,00	145.089,04	6,00	153.794,38	6,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL - R	0,00	0,00	0,00	30.632,50	0,00	49.000,24	59,96	129.116,45	63,50	136.863,44	6,00	145.075,25	6,00	153.779,76	6,00
1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,26	0,00	12,27	0,08	13,01	6,03	13,79	6,00	14,62	6,02
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,68	0,09	120,50	6,00	127,73	6,00	135,39	6,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,68	0,09	120,50	6,00	127,73	6,00	135,39	6,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS - Receita	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,68	0,09	120,50	6,00	127,73	6,00	135,39	6,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,68	0,09	120,50	6,00	127,73	6,00	135,39	6,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,68	0,09	120,50	6,00	127,73	6,00	135,39	6,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 Demais Despesas Correntes - Receita	9.263,36	38.854,65	319,44	27.587,31	-29,00	113,58	-99,59	113,58	0,00	1.382,96	17,61	9.365,94	77,24	927,91	-90,09
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL - Receita	1.568.400,19	1.130.275,00	-27,93	1.082.561,41	-4,22	396.933,98	-63,33	554.514,35	39,70	587.785,21	6,00	623.052,32	6,00	660.435,45	6,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	0,00	686.505,00	0,00	0,00	-100,00	131.830,48	0,00	131.830,48	0,00	139.740,31	6,00	148.124,73	6,00	157.012,21	6,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Receita	0,00	686.505,00	0,00	0,00	-100,00	131.830,48	0,00	131.830,48	0,00	139.740,31	6,00	148.124,73	6,00	157.012,21	6,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0,00	686.505,00	0,00	0,00	-100,00	131.830,48	0,00	131.830,48	0,00	139.740,31	6,00	148.124,73	6,00	157.012,21	6,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0,00	686.505,00	0,00	0,00	-100,00	131.830,48	0,00	131.830,48	0,00	139.740,31	6,00	148.124,73	6,00	157.012,21	6,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0,00	686.505,00	0,00	0,00	-100,00	131.830,48	0,00	131.830,48	0,00	139.740,31	6,00	148.124,73	6,00	157.012,21	6,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	1.568.400,19	443.770,00	-71,71	1.082.561,41	143,95	265.103,50	-75,51	422.683,87	59,44	448.044,90	6,00	474.927,59	6,00	503.423,24	6,00

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.807,26	0,00	115.807,25	0,00	122.755,68	6,00	130.121,02	6,00	137.928,28	6,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.807,26	0,00	115.807,25	0,00	122.755,68	6,00	130.121,02	6,00	137.928,28	6,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.807,26	0,00	115.807,25	0,00	122.755,68	6,00	130.121,02	6,00	137.928,28	6,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.807,26	0,00	115.807,25	0,00	122.755,68	6,00	130.121,02	6,00	137.928,28	6,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.807,26	0,00	115.807,25	0,00	122.755,68	6,00	130.121,02	6,00	137.928,28	6,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	1.568.400,19	443.770,00	-71,71	1.082.561,41	143,95	149.296,24	-86,21	306.876,62	05,55	325.289,22	6,00	344.806,57	6,00	365.494,96	6,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.568.400,19	443.770,00	-71,71	1.082.561,41	143,95	149.296,24	-86,21	306.876,62	05,55	325.289,22	6,00	344.806,57	6,00	365.494,96	6,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.568.400,19	443.770,00	-71,71	1.082.561,41	143,95	149.296,24	-86,21	306.876,62	05,55	325.289,22	6,00	344.806,57	6,00	365.494,96	6,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.568.400,19	443.770,00	-71,71	1.082.561,41	143,95	149.296,24	-86,21	306.876,62	05,55	325.289,22	6,00	344.806,57	6,00	365.494,96	6,00
Total:	39.708.417,37	45.735.762,60	15,18	54.382.573,81	18,91	45.020.000,00	-17,22	60.751.135,30	34,94	64.285.000,00	5,82	68.150.000,00	6,01	72.230.000,00	5,99

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : Custear procedimentos Legislativos diversos.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1001			1	450.000,00	1	117.224,99	1	121.000,00	1	145.000,00	4	833.224,99

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00	833.224,99
		Total:	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00	833.224,99

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001			1	2.938.750,50	1	3.373.188,02	1	3.474.097,42	1	3.558.019,16	4	13.344.055,10

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
Produto :

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	1.600.000,00	1.746.000,00	1.790.000,00	1.847.599,18	6.983.599,18
3.1.90.13.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	345.524,92	390.000,00	409.500,00	410.999,00	1.556.023,92
3.1.90.94.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
3.3.90.14.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	269.680,32	355.311,98	395.000,00	403.550,00	1.423.542,30
3.3.90.30.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	70.368,16	101.500,00	103.800,00	105.172,00	380.840,16
3.3.90.33.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	215.000,00
3.3.90.36.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	268.662,41	312.688,02	328.322,42	333.364,00	1.243.036,85
3.3.90.40.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	199.514,69	272.688,02	252.475,00	262.334,98	987.012,69
3.3.90.93.00.00	1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	2.938.750,50	3.373.188,02	3.474.097,42	3.558.019,16	13.344.055,10

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10634		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16	14.177.280,09
	Total:	3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16	14.177.280,09

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	427.500,00	1	448.875,00	1	471.318,75	1	494.884,67	4	1.842.578,42

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,12	1.228.385,62
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67	1.842.578,42

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10498		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67	1.842.578,42
	Total:	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67	1.842.578,42

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 DIVULGACÕES DO MUNICIPIO

Programa : 04.122.0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
Objetivo : Dar publicidade a todos os atos oficiais em cumprimento as determinações legais e os princípios constitucionais, garantindo a transparência na administração pública.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dentre as finalidades da administração municipal a publicidade dos atos é um mandamento constitucional. Por isso o Município deve manter um órgão oficial de imprensa, o qual será responsavel pela publicação dos atos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	35.000,00	0	36.750,00	0	38.587,50	0	40.516,88	1	150.854,38

Descrição: DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
		Total:	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10500		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	Total:	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 RECEPCÕES OFICIAIS

Programa : 04.122.0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNIC
Objetivo : Promover a organização de eventos públicos e festividades
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina realiza durante o ano diversos eventos associados as atividades comemorativas oficiais e de convivência social. Nesses eventos se faz necessário garantir recursos de mobilização e despesas de custeio.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	3	4	0	0	0	4

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.000,00	0	68.250,00	0	71.662,50	0	75.245,63	1	280.158,13

Descrição: ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		Total:	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2171	Outras Unidades e Medidas	A	1	180.000,00	0	189.000,00	0	198.450,00	0	208.372,50	1	775.822,50

Descrição: TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
		Total:	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10502		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13	1.055.980,63
	Total:	245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,13	1.055.980,63

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ALISTAMENTO MILITAR

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2005	Pessoas	A	1	147.000,00	0	154.350,00	0	162.067,50	0	170.170,87	1	633.588,37

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25	525.835,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	19.500,00	20.475,00	21.498,75	22.573,69	84.047,44
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
		Total:	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87	633.588,37

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10504		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87	633.588,37
	Total:	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87	633.588,37

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA JURÍDICA

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	269.124,00	0	282.580,20	0	296.709,21	0	311.544,66	1	1.159.958,07

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	35.624,00	37.405,20	39.275,46	41.239,23	153.543,89
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66	1.159.958,07

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10506		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66	1.159.958,07
	Total:	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66	1.159.958,07

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

Programa : 04.124.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2008	Pessoas	A	1	195.551,00	0	205.328,55	0	215.594,98	0	226.374,71	1	842.849,24

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	153.000,00	160.650,00	168.682,50	177.116,62	659.449,12
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81	105.598,06
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.051,00	1.103,55	1.158,73	1.216,67	4.529,95
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71	842.849,24

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10508		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71	842.849,24
	Total:	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71	842.849,24

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade : 001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	133.800,00	0	140.490,00	0	147.514,50	0	154.890,20	1	576.694,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,38	443.942,88
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81	71.117,06
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**133.800,00**	**140.490,00**	**147.514,50**	**154.890,20**	**576.694,70**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10510		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20	576.694,70
	Total:	**133.800,00**	**140.490,00**	**147.514,50**	**154.890,20**	**576.694,70**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	67	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.413.496,53	0	1.484.171,36	0	1.558.379,93	0	1.636.298,92	1	6.092.346,74

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	282.500,00	296.625,00	311.456,25	327.029,06	1.217.610,31
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	96.525,00	101.351,25	106.418,81	111.739,75	416.034,81
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	28.390,00	29.809,50	31.299,98	32.864,98	122.364,46
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	252.926,53	265.572,86	278.851,50	292.794,08	1.090.144,97
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	570,00	598,50	628,43	659,85	2.456,78
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	9.085,00	9.539,25	10.016,21	10.517,02	39.157,48
4.4.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**1.413.496,53**	**1.484.171,36**	**1.558.379,93**	**1.636.298,92**	**6.092.346,74**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10512		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.160.570,00	1.218.598,50	1.279.528,43	1.343.504,84	5.002.201,77
1511	Taxas de Prestação de Serviços	252.926,53	265.572,86	278.851,50	292.794,08	1.090.144,97
	Total:	**1.413.496,53**	**1.484.171,36**	**1.558.379,93**	**1.636.298,92**	**6.092.346,74**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Programa : 16.482.0028 SERVIÇOS HABITACIONAL

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obra habitacional tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : GUSTAVO LIMA FABRI CPF: ***.688.799-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município pretente realizar obras de habitaçãotanto na sede urbana como nos distritos.Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1092			1	50.000,00	0	52.500,00	0	55.125,00	0	57.881,25	1	215.506,25

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		Total:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10652		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Total:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Programa : 04.121.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	357.603,00	0	375.483,15	0	394.257,31	0	413.970,16	1	1.541.313,62

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	298.000,00	312.900,00	328.545,00	344.972,25	1.284.417,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	47.600,00	49.980,00	52.479,00	55.102,95	205.161,95
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	803,00	843,15	885,31	929,58	3.461,04
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**357.603,00**	**375.483,15**	**394.257,31**	**413.970,16**	**1.541.313,62**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10514		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16	1.541.313,62
	Total:	**357.603,00**	**375.483,15**	**394.257,31**	**413.970,16**	**1.541.313,62**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	133.200,00	0	139.860,00	0	146.853,00	0	154.195,63	1	574.108,63

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.500,00	105.525,00	110.801,25	116.341,31	433.167,56
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	16.100,00	16.905,00	17.750,25	18.637,76	69.393,01
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**133.200,00**	**139.860,00**	**146.853,00**	**154.195,63**	**574.108,63**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10516		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63	574.108,63
	Total:	**133.200,00**	**139.860,00**	**146.853,00**	**154.195,63**	**574.108,63**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.272.0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA

Objetivo : Garantir o pagamento das aposentadorias e pensões.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : O Município de Douradina possui alguns servidores que foram aposentados através do DOURAPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipal de Douradina. Esses servidores recebem seus proventos de aposentadorias e as pensões diretamente do Município.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2014	Pessoas	A	19	365.500,00	0	383.775,00	0	402.963,75	0	423.111,94	19	1.575.350,69

Descrição: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	195.000,00	204.750,00	214.987,50	225.736,88	840.474,38
3.1.90.03.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	170.500,00	179.025,00	187.976,25	197.375,06	734.876,31
		Total:	**365.500,00**	**383.775,00**	**402.963,75**	**423.111,94**	**1.575.350,69**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10518		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94	1.575.350,69
	Total:	**365.500,00**	**383.775,00**	**402.963,75**	**423.111,94**	**1.575.350,69**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	0	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2098	Outras Unidades e Medidas	A	1	258.255,32	0	271.168,09	0	284.726,50	0	298.962,81	1	1.113.112,72

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12	883.575,62
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,62	142.234,12
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.370,21	5.638,72	5.920,66	6.216,69	23.146,28
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.685,11	2.819,37	2.960,34	3.108,36	11.573,18
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
		Total:	**258.255,32**	**271.168,09**	**284.726,50**	**298.962,81**	**1.113.112,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10520		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81	1.113.112,72
	Total:	**258.255,32**	**271.168,09**	**284.726,50**	**298.962,81**	**1.113.112,72**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 005 DIVISÃO DE TURISMO

Programa : 05.695.0026 APOIO AO TURISMO

Objetivo : Apoiar o potencial turistico do Município

Gerente : GUSTAVO LIMA FABRI CPF: ***.688.799-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fomentar o turismo no Muncípio

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo							
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2197	Outras Unidades e Medidas	A	1	81.600,00	0	93.680,00	0	110.964,00	0	126.462,19	1	412.706,19

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	15.500,00	25.025,00	32.576,25	83.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	8.250,00	12.512,50	16.788,12	42.550,62

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**81.600,00**	**93.680,00**	**110.964,00**	**126.462,19**	**412.706,19**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10643		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19	412.706,19
	Total:	**81.600,00**	**93.680,00**	**110.964,00**	**126.462,19**	**412.706,19**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas	A	1	165.698,00	0	173.982,90	0	182.682,04	0	191.816,15	1	714.179,09

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.305,00	5.570,25	5.848,76	6.141,20	22.865,21
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48	9.146,08
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.244,00	4.456,20	4.679,01	4.912,96	18.292,17
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	31.827,00	33.418,35	35.089,27	36.843,73	137.178,35
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
		Total:	**165.698,00**	**173.982,90**	**182.682,04**	**191.816,15**	**714.179,09**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10522		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15	714.179,09
	Total:	**165.698,00**	**173.982,90**	**182.682,04**	**191.816,15**	**714.179,09**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTACÃO

Programa : 04.129.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	202.700,00	0	212.835,00	0	223.476,75	0	234.650,57	1	873.662,32

Descrição: MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**202.700,00**	**212.835,00**	**223.476,75**	**234.650,57**	**873.662,32**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10524		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57	873.662,32
	Total:	**202.700,00**	**212.835,00**	**223.476,75**	**234.650,57**	**873.662,32**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.124.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	524.427,00	0	550.648,35	0	578.180,77	0	607.089,81	1	2.260.345,93

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.465.442,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.372,00	4.590,60	4.820,13	5.061,14	18.843,87
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50	7.068,60
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.186,00	2.295,30	2.410,07	2.530,57	9.421,94
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	65.564,00	68.842,20	72.284,31	75.898,53	282.589,04
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.465,00	5.738,25	6.025,16	6.326,42	23.554,83
		Total:	**524.427,00**	**550.648,35**	**578.180,77**	**607.089,81**	**2.260.345,93**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10526		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81	2.260.345,93
	Total:	**524.427,00**	**550.648,35**	**578.180,77**	**607.089,81**	**2.260.345,93**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 28.843.0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
18	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.360.000,00	0	1.545.000,00	0	1.629.400,00	0	1.724.370,00	1	6.258.770,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	460.000,00	500.000,00	537.150,00	582.507,50	2.079.657,50
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	900.000,00	1.045.000,00	1.092.250,00	1.141.862,50	4.179.112,50
		Total:	**1.360.000,00**	**1.545.000,00**	**1.629.400,00**	**1.724.370,00**	**6.258.770,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
19	Outras Unidades e Medidas	O	1	80.000,00	0	84.000,00	0	88.200,00	0	92.610,00	1	344.810,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		Total:	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**344.810,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10528		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.440.000,00	1.629.000,00	1.717.600,00	1.816.980,00	6.603.580,00
	Total:	**1.440.000,00**	**1.629.000,00**	**1.717.600,00**	**1.816.980,00**	**6.603.580,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 28.846.0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	100	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
20	Outras Unidades e Medidas	O	1	550.000,00	0	577.500,00	0	606.375,00	0	636.693,75	1	2.370.568,75

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outras Royalties e compensação Financeiras	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		Total:	**550.000,00**	**577.500,00**	**606.375,00**	**636.693,75**	**2.370.568,75**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
21	Outras Unidades e Medidas	O	1	310.000,00	0	325.500,00	0	341.775,00	0	358.863,75	1	1.336.138,75

Descrição: INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
		Total:	**310.000,00**	**325.500,00**	**341.775,00**	**358.863,75**	**1.336.138,75**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10530		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	830.000,00	871.500,00	915.075,00	960.828,75	3.577.403,75
1504	Outras Royalties e compensação Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Total:	**860.000,00**	**903.000,00**	**948.150,00**	**995.557,50**	**3.706.707,50**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO. EMPREGO E PROM

Programa : 08.244.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	57	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	597.600,00	0	627.480,00	0	658.854,00	0	691.796,69	1	2.575.730,69

Descrição: MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50	293.088,50
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	**597.600,00**	**627.480,00**	**658.854,00**	**691.796,69**	**2.575.730,69**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10532		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69	2.575.730,69
	Total:	**597.600,00**	**627.480,00**	**658.854,00**	**691.796,69**	**2.575.730,69**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO. EMPREGO E PROM

Programa : 08.306.0019 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

Objetivo : MANTER AS ATIVIDADES REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA CUIDADO E SEGURANÇA COM OS ALIMENTOS

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2174	Outras Unidades e Medidas	A	1	13.500,00	0	14.175,00	0	14.883,75	0	15.627,93	1	58.186,68

Descrição: Manuteção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		Total:	**13.500,00**	**14.175,00**	**14.883,75**	**15.627,93**	**58.186,68**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10534

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93	58.186,68
	Total:	**13.500,00**	**14.175,00**	**14.883,75**	**15.627,93**	**58.186,68**

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.242.0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	1	1	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2155	Pessoas	A	1	2.800,94	0	2.969,00	0	3.147,14	0	3.335,97	1	12.253,05

Descrição: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43.00.00	31938	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97	12.253,05
		Total:	**2.800,94**	**2.969,00**	**3.147,14**	**3.335,97**	**12.253,05**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2181	Pessoas	A	1	135.000,00	0	141.750,00	0	148.837,50	0	156.279,37	1	581.866,87

Descrição: Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		Total:	**135.000,00**	**141.750,00**	**148.837,50**	**156.279,37**	**581.866,87**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2192	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,10	1	21.550,60

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.32.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,10**	**21.550,60**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10536		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,37	581.866,87
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10	21.550,60
31938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97	12.253,05
	Total:	**142.800,94**	**149.969,00**	**157.497,14**	**165.403,44**	**615.670,52**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número significativo de pessoas que vivem em situação de pobreza. Essas pessoas são usuárias da Assistência Social e necessitam ser incluídas em programas sociais que promovam a capacitação profissional, a inclusão e o combate a pobreza e a fome.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	1	1	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	804.621,00	0	844.852,05	0	887.094,65	0	931.449,38	1	3.468.017,08

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75	2.198.163,75
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00	379.291,00
3.1.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.121,00	5.377,05	5.645,90	5.928,20	22.072,15
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62	280.158,12
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**804.621,00**	**844.852,05**	**887.094,65**	**931.449,38**	**3.468.017,08**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	A	1	111.000,00	0	116.550,00	0	122.377,50	0	128.496,37	1	478.423,87

Descrição: ASSISTENCIA EVENTUAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		Total:	**111.000,00**	**116.550,00**	**122.377,50**	**128.496,37**	**478.423,87**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2161	Pessoas	A	1	45.000,00	0	47.700,00	0	50.562,00	0	53.595,72	1	196.857,72

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	23.108,84	24.714,28	26.426,99	28.253,96	102.504,07
3.3.90.36.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	4.525,62
3.3.90.39.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	16.831,16	17.672,72	18.556,36	19.484,18	72.544,42
4.4.90.52.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	4.010,00	4.210,50	4.421,03	4.642,08	17.283,61
		Total:	**45.000,00**	**47.700,00**	**50.562,00**	**53.595,72**	**196.857,72**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2162	Pessoas	A	1	8.466,91	0	9.053,12	0	9.678,42	0	10.345,36	1	37.543,81

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	2.951,00	3.098,55	3.253,48	3.416,15	12.719,18
3.3.90.33.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	4.515,91	4.904,57	5.322,44	5.771,59	20.514,51
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		Total:	**8.466,91**	**9.053,12**	**9.678,42**	**10.345,36**	**37.543,81**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2163	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.819,36	0	2.960,33	0	3.108,34	0	3.263,76	1	12.151,79

Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	671,28	704,84	740,08	777,08	2.893,28
3.3.90.33.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.342,55	1.409,68	1.480,16	1.554,17	5.786,56
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	805,53	845,81	888,10	932,51	3.471,95
		Total:	**2.819,36**	**2.960,33**	**3.108,34**	**3.263,76**	**12.151,79**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2165	Outras Unidades e Medidas	P	1	174.782,33	0	183.521,45	0	192.697,52	0	202.332,41	1	753.333,71

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	5.625,00	5.906,25	6.201,56	6.511,64	24.244,45
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.126,00	1.182,30	1.241,42	1.303,49	4.853,21
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	31.933,33	33.530,00	35.206,50	36.966,83	137.636,66
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	22.498,00	23.622,90	24.804,04	26.044,24	96.969,18
		Total:	**174.782,33**	**183.521,45**	**192.697,52**	**202.332,41**	**753.333,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1004	Metros Quadrados	P	0	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	0	21.550,62

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1150	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,24	1	43.101,24

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,24**	**43.101,24**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10538		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.044.221,00	1.096.432,05	1.151.253,65	1.208.816,32	4.500.723,02
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	61.182,33	64.241,45	67.453,52	70.826,20	263.703,50
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	11.286,27	12.013,45	12.786,76	13.609,12	49.695,60
31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unic	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72	196.857,72
	Total:	**1.161.689,60**	**1.220.386,95**	**1.282.055,93**	**1.346.847,36**	**5.010.979,84**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Outros	Outras Uni	0	100	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2178	Pessoas	A	1	39.000,00	0	40.950,00	0	42.997,50	0	45.147,38	1	168.094,88

Descrição: Manutenção da Política dos Direitos da Mulher
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**39.000,00**	**40.950,00**	**42.997,50**	**45.147,38**	**168.094,88**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10540		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38	168.094,88
	Total:	**39.000,00**	**40.950,00**	**42.997,50**	**45.147,38**	**168.094,88**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.245.0024 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Objetivo : MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Apoio Administrativo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2193	Outras Unidades e Medidas	A	1	9.000,00	0	9.450,00	0	9.922,50	0	10.418,60	1	38.791,10

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.32.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**9.000,00**	**9.450,00**	**9.922,50**	**10.418,60**	**38.791,10**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10647		2026	2027	2028	2029	TOTAL
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,60	38.791,10
	Total:	**9.000,00**	**9.450,00**	**9.922,50**	**10.418,60**	**38.791,10**

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.246.0025 SEGURANÇA DE RENDA

Objetivo : MANTER A RENDA MINIMA A POPULAÇÃO

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2194	Outras Unidades e Medidas	A	1	62.500,00	0	65.625,00	0	68.906,25	0	72.351,55	1	269.382,80

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		Total:	**62.500,00**	**65.625,00**	**68.906,25**	**72.351,55**	**269.382,80**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10648		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,55	269.382,80
	Total:	**62.500,00**	**65.625,00**	**68.906,25**	**72.351,55**	**269.382,80**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Programa : 08.243.0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6033	Outras Unidades e Medidas	A	1	305.000,00	0	320.250,00	0	336.262,50	0	353.075,62	1	1.314.588,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	207.000,00	217.350,00	228.217,50	239.628,38	892.195,88
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	**305.000,00**	**320.250,00**	**336.262,50**	**353.075,62**	**1.314.588,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6037	Outras Unidades e Medidas	A	1	136.000,00	0	142.800,00	0	149.940,00	0	157.436,99	1	586.176,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**136.000,00**	**142.800,00**	**149.940,00**	**157.436,99**	**586.176,99**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6142	Outras Unidades e Medidas	A	1	193.267,00	0	202.930,35	0	213.076,87	0	223.730,72	1	833.004,94

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	18.319,00	19.234,95	20.196,70	21.206,54	78.957,19
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	22.948,00	24.095,40	25.300,17	26.565,18	98.908,75
		Total:	**193.267,00**	**202.930,35**	**213.076,87**	**223.730,72**	**833.004,94**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10542		2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1000	RECURSOS LIVRES	593.000,00	622.650,00	653.782,50	686.471,61	2.555.904,11
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	41.267,00	43.330,35	45.496,87	47.771,72	177.865,94
	Total:	**634.267,00**	**665.980,35**	**699.279,37**	**734.243,33**	**2.733.770,05**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 23.332.0009 GERAÇÃO E PRODUÇÃO

Objetivo : Promover o correto funcionamento das atividades de fomento à produção e geração de emprego e renda, por meio de ações específicas.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui vocação industrial especialmente quanto ao ramo de atividades da indústria de móveis. Em decorrência disso várias pequenas e médias empresas se instalaram no Município, as quais necessitam de apoio técnico e institucional da administração municipal, serviços esses mantidos pela Divisão de Indústria e Comércio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2191	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.000,00	0	4.200,00	0	4.410,00	0	4.630,48	1	17.240,48

Descrição: MANUTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,48**	**17.240,48**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10649		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,48	17.240,48
	Total:	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,48**	**17.240,48**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programa : 08.241.0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.
Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número significativo de pessoas que vivem em situação de pobreza. Essas pessoas são usuárias da Assistência Social e necessitam ser incluídas em programas sociais que promovam a capacitação profissional, a inclusão e o combate a pobreza e a fome.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	1	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2179	Pessoas	A	1	12.000,00	1	12.600,00	0	13.230,00	0	13.891,48	2	51.721,48

Descrição: Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**12.000,00**	**12.600,00**	**13.230,00**	**13.891,48**	**51.721,48**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2180	Pessoas	A	1	153.762,00	0	164.102,21	0	175.118,56	0	186.854,42	1	679.837,19

Descrição: MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	28.959,00	30.406,95	31.927,30	33.523,66	124.816,91
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	9.290,00	9.754,50	10.242,22	10.754,33	40.041,05
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	64.261,00	68.674,05	73.847,75	79.390,14	286.172,94
3.3.90.36.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	3.826,00	4.017,30	4.218,16	4.429,07	16.490,53
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	47.426,00	51.249,41	54.883,13	58.757,22	212.315,76
		Total:	**153.762,00**	**164.102,21**	**175.118,56**	**186.854,42**	**679.837,19**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10545		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	153.762,00	164.102,21	175.118,56	186.854,42	679.837,19
	Total:	**165.762,00**	**176.702,21**	**188.348,56**	**200.745,90**	**731.558,67**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programa : 08.241.0020 PROGRAMA ACOLHER IDOSO

Objetivo : Propiciar convivência familiar ao idoso que não possua condições de realizar seus cuidados pessoais ou de prover a sua subsistência.

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Tal programa garantirá a viabilidade de recursos financeiros para custear as despesas referentes ao acolhimento de pessoas idosas incapazes de sobreviver sem o auxílio e cuidado como alimentação, higiene e moradia.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2182	Outras Unidades e Medidas	A	1	112.500,00	0	118.125,00	0	124.031,25	0	130.232,81	1	484.889,06

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	**112.500,00**	**118.125,00**	**124.031,25**	**130.232,81**	**484.889,06**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10547		2026	2027	2028	2029	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1000	RECURSOS LIVRES	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,81	484.889,06
	Total:	**112.500,00**	**118.125,00**	**124.031,25**	**130.232,81**	**484.889,06**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

Programa : 08.244.0023 DIREITOS DA MULHER

Objetivo : Atendimento as mulheres do município

Gerente : Marta Aparecida Gurtler CPF: ***.674.911-**

Público Alvo : Mulher

Justificativa : Apoiar e dar atendimento diferenciado a mulher

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2190	Pessoas	A	1	18.100,00	0	19.005,00	0	19.955,25	0	20.952,99	1	78.013,24

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**18.100,00**	**19.005,00**	**19.955,25**	**20.952,99**	**78.013,24**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10650		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	18.100,00	19.005,00	19.955,25	20.952,99	78.013,24
	Total:	**18.100,00**	**19.005,00**	**19.955,25**	**20.952,99**	**78.013,24**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS P

Programa : 04.782.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	146.000,00	0	153.300,00	0	160.965,00	0	169.013,24	1	629.278,24

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	102.000,00	107.100,00	112.455,00	118.077,75	439.632,75
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**146.000,00**	**153.300,00**	**160.965,00**	**169.013,24**	**629.278,24**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10549		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,24	629.278,24
	Total:	**146.000,00**	**153.300,00**	**160.965,00**	**169.013,24**	**629.278,24**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Programa : 15.451.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : João Paulo Laurindo CPF: ***.095.559-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. O Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1007	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	0	52.500,00	0	55.125,00	0	57.881,25	1	215.506,25

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		Total:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1093	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1006	Metros Quadrados	P	1	2.000,00	0	2.100,00	0	2.205,00	0	2.315,25	1	8.620,25

Descrição: OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1008	Metros Quadrados	P	1	30.000,00	0	31.700,00	0	33.497,00	0	35.396,57	1	130.593,57

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE 9Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
		Total:	**30.000,00**	**31.700,00**	**33.497,00**	**35.396,57**	**130.593,57**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1151	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	1	21.550,62

Descrição: Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1208	Metros Lineares	P	1	70.000,00	0	73.500,00	0	77.175,00	0	81.033,75	1	301.708,75

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**70.000,00**	**73.500,00**	**77.175,00**	**81.033,75**	**301.708,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1220	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1159	Metro Quadrado	P	1	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	1	21.550,62

Descrição: CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10551		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	162.000,00	170.100,00	178.605,00	187.535,24	698.240,24
1512	CIDE 9Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Total:	**182.000,00**	**191.300,00**	**201.077,00**	**211.355,56**	**785.732,56**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Programa : 15.452.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : João Paulo Laurindo CPF: ***.095.559-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. O Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	922.000,00	0	972.040,00	0	1.024.818,40	0	1.080.476,28	1	3.999.334,68

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,12	1.228.385,62
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	198.265,75
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.905,00	517.205,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outras Royalties e compensação Financeiras	280.000,00	295.940,00	310.013,40	327.715,55	1.213.668,95

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outras Royalties e compensação Financeiras	84.000,00	90.200,00	99.610,00	106.816,00	380.626,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**922.000,00**	**972.040,00**	**1.024.818,40**	**1.080.476,28**	**3.999.334,68**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10553		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	558.000,00	585.900,00	615.195,00	645.944,73	2.405.039,73
1504	Outras Royalties e compensação Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária	364.000,00	386.140,00	409.623,40	434.531,55	1.594.294,95
	Total:	**922.000,00**	**972.040,00**	**1.024.818,40**	**1.080.476,28**	**3.999.334,68**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Programa : 15.452.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : João Paulo Laurindo CPF: ***.095.559-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. O Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.231.500,00	1	1.293.075,00	1	1.357.728,75	1	1.425.615,18	4	5.307.918,93

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	18.500,00	19.425,00	20.396,25	21.416,06	79.737,31
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	400.000,00	414.000,00	428.700,00	444.135,00	1.686.835,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	325.000,00	351.250,00	378.812,50	1.355.062,50
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	6.465,18
		Total:	**850.500,00**	**897.025,00**	**945.876,25**	**997.170,05**	**3.690.571,30**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	227.200,00	0	238.560,00	0	250.488,00	0	263.012,39	1	979.260,39

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,62	245.677,12
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	9.200,00	9.660,00	10.143,00	10.650,15	39.653,15
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		Total:	**227.200,00**	**238.560,00**	**250.488,00**	**263.012,39**	**979.260,39**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	563.203,47	1	591.969,94	1	622.451,12	1	659.379,80	4	2.437.004,33

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	68.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	299.708,75
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	12.500,00	11.025,00	11.576,25	16.785,56	51.886,81
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	275.000,00	294.750,00	315.487,50	337.261,87	1.222.499,37
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	62.000,00	67.100,00	73.355,00	82.472,75	284.927,75
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	95.000,00	89.750,00	84.237,50	368.987,50
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	35.703,47	40.094,94	44.082,37	46.012,12	165.892,90
		Total:	**563.203,47**	**591.969,94**	**622.451,12**	**659.379,80**	**2.437.004,33**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1205	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1209	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1227	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00	0	15.750,00	0	16.537,50	0	17.364,37	1	64.651,87

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,37**	**64.651,87**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2198	Pessoas	A	1	1.248.000,00	1	1.310.400,00	1	1.375.920,00	1	1.440.085,51	4	5.374.405,51

Descrição: MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500.000,00	525.000,00	551.250,00	574.182,00	2.150.432,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		Total:	**1.248.000,00**	**1.310.400,00**	**1.375.920,00**	**1.440.085,51**	**5.374.405,51**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10555		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	2.716.200,00	2.852.010,00	2.994.610,50	3.144.341,00	11.707.161,50
1511	Taxas de Prestação de Serviços	207.703,47	222.694,94	238.712,37	255.823,62	924.934,40
	Total:	**2.923.903,47**	**3.074.704,94**	**3.233.322,87**	**3.400.164,62**	**12.632.095,90**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 004 ILUMINACÃO PÚBLICA

Programa : 25.752.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : João Paulo Laurindo CPF: ***.095.559-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. O Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1012	Metros Quadrados	P	1	350.000,00	0	367.500,00	0	385.875,00	0	405.168,75	1	1.508.543,75

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
		Total:	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.168,75**	**1.508.543,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	882.547,24	0	939.324,60	0	999.699,83	0	1.063.898,36	1	3.885.470,03

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	732.547,24	781.824,60	834.324,83	890.254,61	3.238.951,28
		Total:	**882.547,24**	**939.324,60**	**999.699,83**	**1.063.898,36**	**3.885.470,03**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1067	Metros Quadrados	P	1	37.452,76	0	39.325,40	0	41.291,67	0	43.356,25	1	161.426,08

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	32.452,76	34.075,40	35.779,17	37.568,13	139.875,46
		Total:	**37.452,76**	**39.325,40**	**41.291,67**	**43.356,25**	**161.426,08**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10557		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24	5.533.889,24
	Total:	**1.270.000,00**	**1.346.150,00**	**1.426.866,50**	**1.512.423,36**	**5.555.439,86**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 005 DIVISÃO DO SERVICO RODOVIÁRIO

Programa : 26.782.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : João Paulo Laurindo CPF: ***.095.559-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. O Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2048	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.699.830,48	0	1.786.140,31	0	1.876.844,73	0	1.972.168,20	1	7.334.983,72

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.947,50	3.361.897,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,75	543.075,75
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	1501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21	576.707,73
		Total:	**1.699.830,48**	**1.786.140,31**	**1.876.844,73**	**1.972.168,20**	**7.334.983,72**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1105	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.000,00	0	2.100,00	0	2.205,00	0	2.315,25	1	8.620,25

Descrição: CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1213	Unidade	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10559		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.950,00	1.829.047,49	6.809.997,49
1501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21	576.707,73
	Total:	**1.711.830,48**	**1.798.740,31**	**1.890.074,73**	**1.986.059,70**	**7.386.705,22**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Programa : 12.361.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	140.500,00	1	147.525,00	0	154.901,25	0	162.646,32	2	605.572,57

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	**140.500,00**	**147.525,00**	**154.901,25**	**162.646,32**	**605.572,57**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2188	Outras Unidades e Medidas	A	1	25.000,00	1	26.250,00	0	27.562,50	0	28.940,62	2	107.753,12

Descrição: Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
		Total:	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**28.940,62**	**107.753,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10561		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.500,00	147.525,00	154.901,25	162.646,32	605.572,57
	Total:	**165.500,00**	**173.775,00**	**182.463,75**	**191.586,94**	**713.325,69**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1095	Metros Quadrados	P	1	60.974,13	1	64.022,84	0	67.223,98	0	70.585,17	2	262.806,12

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	55.974,13	58.772,84	61.711,48	64.797,05	241.255,50
		Total:	**60.974,13**	**64.022,84**	**67.223,98**	**70.585,17**	**262.806,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2052	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.089.531,62	1	2.241.228,25	0	2.383.865,43	0	2.535.469,04	2	9.250.094,34

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.743,75	4.094.618,75
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	280.000,00	340.000,00	388.856,82	430.000,00	1.438.856,82
3.3.90.32.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
3.3.90.33.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	360.000,00	379.220,05	396.900,00	427.455,01	1.563.575,06
3.3.90.40.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	2.431,62	2.553,20	2.680,86	2.814,90	10.480,58
3.3.90.93.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
		Total:	**2.089.531,62**	**2.241.228,25**	**2.383.865,43**	**2.535.469,04**	**9.250.094,34**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.375.873,37	1	1.444.667,04	0	1.548.302,12	0	1.648.085,00	2	6.016.927,53

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81	105.598,06
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	300.000,00	315.000,00	360.751,00	395.626,93	1.371.377,93
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	48.873,37	51.317,04	55.283,62	63.577,20	219.051,23
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
		Total:	**1.375.873,37**	**1.444.667,04**	**1.548.302,12**	**1.648.085,00**	**6.016.927,53**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2054	Outras Unidades e Medidas	A	1	142.624,11	1	155.387,17	0	169.126,29	0	183.910,55	2	651.048,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	110.631,85	120.883,20	125.805,30	457.320,35
3.3.90.36.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.392,00	17.211,60	19.322,18	25.865,30	78.791,08
3.3.90.39.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	26.232,11	27.543,72	28.920,91	32.239,95	114.936,69
		Total:	**142.624,11**	**155.387,17**	**169.126,29**	**183.910,55**	**651.048,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1018	Outras Unidades e Medidas	P	1	65.560,89	0	68.838,93	0	72.280,88	0	75.894,92	1	282.575,62

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.560,89	68.838,93	72.280,88	75.894,92	282.575,62
		Total:	**65.560,89**	**68.838,93**	**72.280,88**	**75.894,92**	**282.575,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1216	Unidade	P	1	44.000,00	1	46.200,00	0	48.510,00	0	50.935,50	2	189.645,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**44.000,00**	**46.200,00**	**48.510,00**	**50.935,50**	**189.645,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10563		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.389.873,37	1.459.367,04	1.563.737,12	1.664.291,75	6.077.269,28
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.175.505,75	2.331.501,09	2.478.651,91	2.634.994,84	9.620.653,59
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	208.185,00	224.226,10	241.407,17	259.805,47	933.623,74
	Total:	**3.778.564,12**	**4.020.344,23**	**4.289.308,70**	**4.564.880,18**	**16.653.097,23**

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2061	Outras Unidades e Medidas	A	1	170.000,00	1	187.500,00	0	187.425,00	0	196.796,25	2	741.721,25

Descrição: MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	110.000,00	110.250,00	115.762,50	436.012,50
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00	25.000,00	22.050,00	23.152,50	90.202,50
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		Total:	**170.000,00**	**187.500,00**	**187.425,00**	**196.796,25**	**741.721,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2187	Pessoas	A	1	2.310.500,00	1	2.501.612,63	0	2.706.816,15	0	2.927.087,20	2	10.446.015,98

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.000.000,00	2.175.587,63	2.364.489,90	2.567.644,64	9.107.722,17
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		Total:	**2.310.500,00**	**2.501.612,63**	**2.706.816,15**	**2.927.087,20**	**10.446.015,98**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10565		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.310.500,00	2.501.612,63	2.706.816,15	2.927.087,20	10.446.015,98
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00	187.500,00	187.425,00	196.796,25	741.721,25
	Total:	**2.480.500,00**	**2.689.112,63**	**2.894.241,15**	**3.123.883,45**	**11.187.737,23**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Alfabetismo	Percentual	0	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	11.000,00	1	11.550,00	0	12.127,50	0	12.733,86	2	47.411,36

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**11.000,00**	**11.550,00**	**12.127,50**	**12.733,86**	**47.411,36**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10567		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,86	47.411,36
	Total:	**11.000,00**	**11.550,00**	**12.127,50**	**12.733,86**	**47.411,36**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.367.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	8.000,00	1	8.400,00	0	8.820,00	0	9.260,99	2	34.480,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**9.260,99**	**34.480,99**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10569		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.260,99	34.480,99
	Total:	**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**9.260,99**	**34.480,99**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 003 ENSINO FUNDAMENTAL 60%

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.358.262,50	1	5.626.175,62	0	5.907.484,40	0	6.202.858,62	2	23.094.781,14

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	4.518.262,50	4.744.175,62	4.981.384,40	5.230.453,62	19.474.276,14
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.185,00	2.930.885,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		Total:	**5.358.262,50**	**5.626.175,62**	**5.907.484,40**	**6.202.858,62**	**23.094.781,14**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10571		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	5.248.262,50	5.510.675,62	5.786.209,40	6.075.519,87	22.620.667,39
	Total:	**5.358.262,50**	**5.626.175,62**	**5.907.484,40**	**6.202.858,62**	**23.094.781,14**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2060	Outras Unidades e Medidas	A	1	259.862,50	1	272.855,62	0	286.498,40	0	316.443,43	2	1.135.659,95

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	23.862,50	25.055,62	26.308,40	27.623,82	102.850,34
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	20.000,00	21.000,00	22.050,00	30.000,00	93.050,00
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	15.000,00	15.750,00	16.537,50	26.136,99	73.424,49
		Total:	**259.862,50**	**272.855,62**	**286.498,40**	**316.443,43**	**1.135.659,95**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10573		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	259.862,50	272.855,62	286.498,40	316.443,43	1.135.659,95
	Total:	**259.862,50**	**272.855,62**	**286.498,40**	**316.443,43**	**1.135.659,95**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1	323.000,00	1	347.548,63	0	373.828,60	0	386.336,63	2	1.430.713,86

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.000,00	13.648,63	15.000,00	16.000,00	49.648,63
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.000,00	5.250,00	13.746,10	8.000,00	31.996,10
		Total:	**323.000,00**	**347.548,63**	**373.828,60**	**386.336,63**	**1.430.713,86**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1149	Metros Quadrados	P	1	25.000,00	1	26.250,00	0	27.562,50	0	28.940,62	2	107.753,12

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		Total:	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**28.940,62**	**107.753,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10575		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	300.000,00	323.398,63	348.471,10	359.711,25	1.331.580,98
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Total:	**348.000,00**	**373.798,63**	**401.391,10**	**415.277,25**	**1.538.466,98**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Programa : 12.367.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	1	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2177	Outras Unidades e Medidas	A	1	280.000,00	1	294.000,00	0	308.700,00	0	324.135,00	2	1.206.835,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
		Total:	**280.000,00**	**294.000,00**	**308.700,00**	**324.135,00**	**1.206.835,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10577		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
	Total:	**280.000,00**	**294.000,00**	**308.700,00**	**324.135,00**	**1.206.835,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2064	Pessoas	A	427	296.830,34	1	313.400,61	0	330.903,13	0	349.390,72	428	1.290.524,80

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.32.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	106.830,34	113.900,61	121.428,13	129.441,97	471.601,05
		Total:	**296.830,34**	**313.400,61**	**330.903,13**	**349.390,72**	**1.290.524,80**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10579		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
31112	PNAE	106.830,34	113.900,61	121.428,13	129.441,97	471.601,05
	Total:	**296.830,34**	**313.400,61**	**330.903,13**	**349.390,72**	**1.290.524,80**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2065	Pessoas	A	190	148.710,00	1	156.145,50	0	163.952,78	0	172.150,42	191	640.958,70

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	43.710,00	45.895,50	48.190,28	50.599,79	188.395,57
		Total:	**148.710,00**	**156.145,50**	**163.952,78**	**172.150,42**	**640.958,70**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	0	113.000,00	0	118.650,00	0	124.582,50	0	130.811,63	0	487.044,13

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.32.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	413.772,00
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	**113.000,00**	**118.650,00**	**124.582,50**	**130.811,63**	**487.044,13**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10581		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	191.000,00	200.550,00	210.577,50	221.106,38	823.233,88
31112	PNAE	58.710,00	61.645,50	64.727,78	67.964,17	253.047,45
	Total:	**261.710,00**	**274.795,50**	**288.535,28**	**302.962,05**	**1.128.002,83**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2103	Outras Unidades e Medidas	A	8	12.638,72	1	13.270,66	0	13.934,19	0	14.630,89	9	54.474,46

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PRÓPRIO

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.32.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	5.638,72	5.920,66	6.216,69	6.527,52	24.303,59
		Total:	**12.638,72**	**13.270,66**	**13.934,19**	**14.630,89**	**54.474,46**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10583		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
31112	PNAE	5.638,72	5.920,66	6.216,69	6.527,52	24.303,59
	Total:	**12.638,72**	**13.270,66**	**13.934,19**	**14.630,89**	**54.474,46**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.367.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	25	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2136	Outras Unidades e Medidas	A	1	9.696,99	1	10.181,84	0	10.690,93	0	11.225,48	2	41.795,24

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PROPRIO

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.32.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	1.696,99	1.781,84	1.870,93	1.964,48	7.314,24
		Total:	**9.696,99**	**10.181,84**	**10.690,93**	**11.225,48**	**41.795,24**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10585		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
31112	PNAE	1.696,99	1.781,84	1.870,93	1.964,48	7.314,24
	Total:	**9.696,99**	**10.181,84**	**10.690,93**	**11.225,48**	**41.795,24**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1041	Unidade	P	1	7.500,00	1	7.875,00	0	8.268,75	0	8.682,18	2	32.325,93

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**7.500,00**	**7.875,00**	**8.268,75**	**8.682,18**	**32.325,93**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2067	Outras Unidades e Medidas	A	232	833.000,00	1	874.650,00	0	918.382,50	0	964.301,62	233	3.590.334,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		Total:	**833.000,00**	**874.650,00**	**918.382,50**	**964.301,62**	**3.590.334,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2068	Outras Unidades e Medidas	A	42	61.271,38	42	65.071,25	0	69.105,28	0	73.387,84	84	268.835,75

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	54.558,62	58.022,85	61.704,46	65.616,98	239.902,91
3.3.90.39.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	6.712,76	7.048,40	7.400,82	7.770,86	28.932,84
		Total:	**61.271,38**	**65.071,25**	**69.105,28**	**73.387,84**	**268.835,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	290.721,88	1	308.165,19	0	326.655,10	0	346.254,41	2	1.271.796,58

Descrição: CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31113	PNATE/SEED	163.910,00	175.012,72	186.845,01	199.453,82	725.221,55
3.3.90.39.00.00	31113	PNATE/SEED	126.811,88	133.152,47	139.810,09	146.800,59	546.575,03
		Total:	**290.721,88**	**308.165,19**	**326.655,10**	**346.254,41**	**1.271.796,58**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10587		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	185.500,00	194.775,00	204.513,75	214.739,43	799.528,18
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	652.500,00	685.125,00	719.381,25	755.350,31	2.812.356,56
31113	PNATE/SEED	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41	1.271.796,58
31119	CONVÊNIO PNAT	61.271,38	65.071,25	69.105,28	73.387,84	268.835,75
	Total:	**1.192.493,26**	**1.255.761,44**	**1.322.411,63**	**1.392.626,05**	**5.163.292,38**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Programa : 12.364.0029 INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Promover o acesso a educação superior e incentivar a formação acadêmica, a inclusão social e o desenvolvimento profissional, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do capital humano local.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir o acesso da populção do municipio a educação de nivel superior e cursos técnicos profissionalizantes.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2070	Pessoas	A	1	175.000,00	1	183.750,00	0	192.937,50	0	202.584,37	2	754.271,87

Descrição: APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
		Total:	**175.000,00**	**183.750,00**	**192.937,50**	**202.584,37**	**754.271,87**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2196	Pessoas	A	1	660.000,00	0	693.000,00	0	727.650,00	0	764.032,50	1	2.844.682,50

Descrição: TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA
Produto : Pessoas Atendidas

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	660.000,00	693.000,00	727.650,00	764.032,50	2.844.682,50
		Total:	**660.000,00**	**693.000,00**	**727.650,00**	**764.032,50**	**2.844.682,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10589		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	835.000,00	876.750,00	920.587,50	966.616,87	3.598.954,37
	Total:	**835.000,00**	**876.750,00**	**920.587,50**	**966.616,87**	**3.598.954,37**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2126	Outras Unidades e Medidas	A	8	12.357,88	8	12.975,77	0	13.624,56	0	14.305,79	16	53.264,00

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	12.357,88	12.975,77	13.624,56	14.305,79	53.264,00
		Total:	**12.357,88**	**12.975,77**	**13.624,56**	**14.305,79**	**53.264,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2127	Outras Unidades e Medidas	A	83	180.500,00	1	201.188,73	0	211.200,00	0	222.610,00	84	815.498,73

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	445.000,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	7.188,73	8.000,00	10.000,00	25.688,73
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		Total:	**180.500,00**	**201.188,73**	**211.200,00**	**222.610,00**	**815.498,73**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10591		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.500,00	201.188,73	211.200,00	222.610,00	815.498,73
31119	CONVÊNIO PNAT	12.357,88	12.975,77	13.624,56	14.305,79	53.264,00
	Total:	**192.857,88**	**214.164,50**	**224.824,56**	**236.915,79**	**868.762,73**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 007 DIVISÃO DE CULTURA

Programa : 13.392.0012 ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo : Garantir o acesso da população em atividades culturais destinadas a preservação dos costumes, resgates culturais e entretenimento dos cidadãos.

Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Douradina é um Município com poucos programas voltados ao desenvolvimento de atividades culturais. Raramente sao realizados eventos culturais e o Município não possui espaço física destinados a essas atividades. Pensando em garantir o acesso dessas pessoas as atividades culturais, o Município estará investindo recursos na manutenção dessas atividades, estruturação física e de equipamentos e materiais permanentes.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Alfabetismo	Percentual	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1039	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	1	21.550,62

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2071	Outras Unidades e Medidas	A	1	31.500,00	0	33.075,00	0	34.728,75	0	36.465,18	1	135.768,93

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,75**	**36.465,18**	**135.768,93**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2132	Outras Unidades e Medidas	A	1	57.722,00	1	60.608,10	0	63.638,51	0	66.820,44	2	248.789,05

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	222,00	233,10	244,76	257,00	956,86
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	**57.722,00**	**60.608,10**	**63.638,51**	**66.820,44**	**248.789,05**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1215	Metros Quadrados	P	1	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	1	21.550,62

Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10593		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	99.222,00	104.183,10	109.392,26	114.861,86	427.659,22
	Total:	**99.222,00**	**104.183,10**	**109.392,26**	**114.861,86**	**427.659,22**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 008 DIVISÃO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0013 ESPORTE PARA TODOS

Objetivo : Planejar, implantar e desenvolver programas esportivos no sentido de promover o acesso de todos, a inclusão social, potencialização de talentos esportivos, capacitação dos profissionais envolvidos nas ações pertinentes ao esporte, bem como o desenvolvimento e participações em projetos visando o crescimento esportivo por meio da inserção da marca governamental nas ações à comunidade.
Gerente : INES PEREIRA RIBEIRO CPF: ***.570.509-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As atividades esportivas atualmente desenvolvidas no Município possuem como principal público alvo as pessoas do sexo masculino, as quais participam de campeonatos de futebol de campo e de salão. Os espaços reservados para essas atividades nao estao adequados para atender outro tipo de publico alvo, como as mulheres, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Nesse sentido o Município precisa manter as atuais atividades mas ao mesmo tempo ampliar seu campo de abrangência promovendo ações de inclusão de outro público e melhorar a estrutura de funcionamento das unidades relacionadas com a prática esportiva.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	60	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2072	Outras Unidades e Medidas	A	1	280.000,00	1	294.000,00	0	308.700,00	0	324.134,99	2	1.206.834,99

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**280.000,00**	**294.000,00**	**308.700,00**	**324.134,99**	**1.206.834,99**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1103	Metros Quadrados	P	1	5.000,00	1	5.250,00	0	5.512,50	0	5.788,12	2	21.550,62

Descrição: MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1210	Metros Quadrados	P	1	1.000,00	0	1.050,00	0	1.102,50	0	1.157,62	1	4.310,12

Descrição: CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.157,62**	**4.310,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10595		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	286.000,00	300.300,00	315.315,00	331.080,73	1.232.695,73
	Total:	**286.000,00**	**300.300,00**	**315.315,00**	**331.080,73**	**1.232.695,73**

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 001 SUPERVISÃO E COORDENACÃO DA SECRETARIA DE MEIO AM

Programa : 04.608.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	166.820,00	0	175.161,00	0	183.919,05	0	193.115,00	1	719.015,05

Descrição: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	102.500,00	107.625,00	113.006,25	118.656,56	441.787,81
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81	71.117,06
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	220,00	231,00	242,55	254,68	948,23
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
		Total:	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00	719.015,05

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10597		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00	719.015,05
	Total:	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00	719.015,05

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.606.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	30	50	0	0	0	50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1019	Outras Unidades e Medidas	P	1	20.000,00	0	21.000,00	0	22.050,00	0	23.152,50	1	86.202,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1020	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10599		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Total:	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.608.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	40	60	0	0	0	60

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	938.622,00	0	985.553,10	0	1.034.830,75	0	1.086.572,29	1	4.045.578,14

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	1.982.657,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	218.546,00	229.473,30	240.946,96	252.994,31	941.960,57
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.928,00	11.474,40	12.048,12	12.650,53	47.101,05

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.093,00	1.147,65	1.205,03	1.265,28	4.710,96
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	21.855,00	22.947,75	24.095,14	25.299,90	94.197,79
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
		Total:	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29	4.045.578,14

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10601		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29	4.045.578,14
	Total:	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29	4.045.578,14

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 003 VIVEIRO DE MUDAS

Programa : 20.608.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	80	0	0	0	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	89.300,00	0	93.765,00	0	98.453,25	0	103.375,89	1	384.894,14

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	284.468,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.600,00	11.130,00	11.686,50	12.270,82	45.687,32
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89	384.894,14

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10603		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89	384.894,14
	Total:	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89	384.894,14

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

Programa : 20.609.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	80	0	0	0	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	1	364.579,14	0	382.808,11	0	401.948,51	0	422.045,93	1	1.571.381,69

Descrição: DESENVOLVIMENTO ANIMAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.055,32	8.458,09	8.880,99	9.325,04	34.719,44
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.342,55	1.409,68	1.480,16	1.554,17	5.786,56
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.342,55	1.409,68	1.480,16	1.554,17	5.786,56

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	268,51	281,94	296,04	310,84	1.157,33
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.370,21	5.638,72	5.920,66	6.216,69	23.146,28
		Total:	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93	1.571.381,69

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10605		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93	1.571.381,69
	Total:	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93	1.571.381,69

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 005 EMATER - PARANÁ

Programa : 20.606.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	80	0	0	0	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2078	Outras Unidades e Medidas	A	1	15.000,00	0	15.750,00	0	16.537,50	0	17.364,38	1	64.651,88

Descrição: PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10607		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	Total:	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 17.512.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL
Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas.
Gerente : VALDECI CHRISTOFOLLI CPF: ***.420.829-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1204	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10609		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	Total:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	236.100,00	0	247.905,00	0	260.300,25	0	273.315,26	1	1.017.620,51

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	197.000,00	206.850,00	217.192,50	228.052,12	849.094,62
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26	1.017.620,51

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10613		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1303	SAÚDE 15%	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26	1.017.620,51
	Total:	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26	1.017.620,51

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0015 ATENÇÃO BÁSICA
Objetivo : Oferecer atendimento integral a nivel ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégio em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com carater individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.
Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município, como prestador de serviços públicos de saúde, necessita estruturar todos os serviços através da contratação de pessoal, manutenção das despesas de custeio, investimentos de capital em equipamentos e melhorias das edificações com reformas e ampliação das UBS.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Familia - PSF	Percentual	70	100	0	0	0	100
Outros	Outras Uni	80	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2081	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.200,00	0	136.710,00	0	143.545,50	0	150.722,77	1	561.178,27

Descrição: MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.1.90.16.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	46.500,00	48.825,00	51.266,25	53.829,56	200.420,81
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.40.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.93.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
		Total:	130.200,00	136.710,00	143.545,50	150.722,77	561.178,27

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2082	Outras Unidades e Medidas	A	1	6.164.351,34	0	6.667.755,17	0	7.150.113,26	0	7.612.813,21	1	27.595.032,98

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.125.000,00	2.231.250,00	2.342.812,50	2.459.953,12	9.159.015,62
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	338.000,00	354.900,00	372.645,00	391.277,25	1.456.822,25
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	537.585,09	633.706,66	732.687,56	799.564,26	2.703.543,57
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	533.266,25	595.873,51	656.286,60	706.398,21	2.491.824,57
3.3.90.32.00.00	1303	SAÚDE 15%	100.000,00	115.000,00	165.805,35	216.069,22	596.874,57
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	800.000,00	920.000,00	972.000,00	1.036.281,09	3.728.281,09
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
		Total:	6.164.351,34	6.667.755,17	7.150.113,26	7.612.813,21	27.595.032,98

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	228.389,00	0	239.808,45	0	251.798,87	0	264.388,82	1	984.385,14

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	131.128,00	137.684,40	144.568,62	151.797,05	565.178,07
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	36.061,00	37.864,05	39.757,25	41.745,11	155.427,41
3.1.90.16.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.32.00.00	1303	SAÚDE 15%	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
		Total:	228.389,00	239.808,45	251.798,87	264.388,82	984.385,14

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	1	608.700,00	0	639.135,00	0	671.091,75	0	704.646,32	1	2.623.573,07

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
		Total:	608.700,00	639.135,00	671.091,75	704.646,32	2.623.573,07

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2090	Outras Unidades e Medidas	A	1	386.100,00	0	405.405,00	0	425.675,25	0	446.959,00	1	1.664.139,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	176.000,00	184.800,00	194.040,00	203.742,00	758.582,00
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	28.500,00	29.925,00	31.421,25	32.992,31	122.838,56
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	386.100,00	405.405,00	425.675,25	446.959,00	1.664.139,25

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2131	Outras Unidades e Medidas	A	1	131.000,00	0	137.550,00	0	144.427,50	0	151.648,86	1	564.626,36

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,12	262.917,62
3.3.90.32.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62	280.158,12
		Total:	131.000,00	137.550,00	144.427,50	151.648,86	564.626,36

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1023	Outras Unidades e Medidas	P	1	108.162,00	0	116.638,87	0	125.723,70	0	135.457,94	1	485.982,51

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	5518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	98.162,00	106.138,87	114.698,70	123.881,70	442.881,27
		Total:	108.162,00	116.638,87	125.723,70	135.457,94	485.982,51

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1096	Metros Quadrados	P	1	301.737,87	0	316.824,76	0	332.666,00	0	349.299,29	1	1.300.527,92

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.51.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.51.00.00	1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	83.023,25	87.174,41	91.533,13	96.109,79	357.840,58
4.4.90.51.00.00	5518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	208.714,62	219.150,35	230.107,87	241.613,26	899.586,10
		Total:	301.737,87	316.824,76	332.666,00	349.299,29	1.300.527,92

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2145	Pessoas	A	1	54.000,00	0	56.700,00	0	59.535,00	0	62.511,75	1	232.746,75

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.93.00.00	1303	SAÚDE 15%	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
		Total:	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	A	1	1.178.200,00	0	1.244.370,00	0	1.321.475,50	0	1.400.865,52	1	5.144.911,02

Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	990.000,00	1.039.500,00	1.091.475,00	1.146.048,75	4.267.023,75
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	158.500,00	166.425,00	174.746,25	183.483,56	683.154,81
3.1.90.16.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01

3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	26.000,00	36.560,00	46.800,00	129.360,00
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	6.000,00	8.560,00	14.615,00	20.250,00	49.425,00
		Total:	1.178.200,00	1.244.370,00	1.321.475,50	1.400.865,52	5.144.911,02

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2170	Pessoas	A	1	2.274.368,00	0	2.512.078,91	0	2.938.699,67	0	3.433.468,96	1	11.158.615,54

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	87.419,00	91.789,95	96.379,45	101.198,42	376.786,82
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	19.148,00	20.105,40	21.110,67	22.166,20	82.530,27
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	11.700,00	12.285,00	12.899,25	13.544,21	50.428,46
3.1.90.16.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	350.000,00	437.800,00	607.958,33	675.168,75	2.070.927,08
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	120.000,00	136.500,00	142.391,26	158.315,14	557.206,40
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.420.546,00	1.491.573,30	1.696.151,96	2.044.459,56	6.652.730,82
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	142.055,00	192.350,26	225.650,00	275.650,00	835.705,26
		Total:	2.274.368,00	2.512.078,91	2.938.699,67	3.433.468,96	11.158.615,54

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2176	Pessoas	A	1	252.000,00	0	264.600,00	0	277.830,00	0	291.721,50	1	1.086.151,50

Descrição: TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL

www.elotech.com.br 27/08/2025 Página: 142

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
		Total:	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2156	Outras Unidades e Medidas	A	1	58.413,15	0	61.333,81	0	64.400,50	0	67.620,51	1	251.767,97

Descrição: PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.14.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.30.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.36.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.39.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	25.413,15	26.683,81	28.018,00	29.418,90	109.533,86
3.3.90.93.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	58.413,15	61.333,81	64.400,50	67.620,51	251.767,97

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2184	Outras Unidades e Medidas	A	1	229.999,65	0	254.449,73	0	278.720,64	0	311.393,02	1	1.074.563,04

Descrição: MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	123.867,95	136.561,00	146.540,00	162.350,00	569.318,95
3.3.90.30.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	54.631,70	59.813,73	65.401,89	71.425,34	251.272,66
3.3.90.36.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.36.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	56.500,00	65.125,00	75.881,25	247.506,25
3.3.90.39.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		Total:	229.999,65	254.449,73	278.720,64	311.393,02	1.074.563,04

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	188.140,00	0	197.547,00	0	207.424,35	0	217.795,56	1	810.906,91

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
Produto : Apoio Administrativo

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	131.128,00	137.684,40	144.568,62	151.797,05	565.178,07
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	28.412,00	29.832,60	31.324,23	32.890,44	122.459,27
3.1.90.94.00.00	1303	SAÚDE 15%	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	188.140,00	197.547,00	207.424,35	217.795,56	810.906,91

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2086	Outras Unidades e Medidas	A	1	63.300,00	0	66.465,00	0	69.788,25	0	73.277,66	1	272.830,91

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	44.500,00	46.725,00	49.061,25	51.514,31	191.800,56
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90	31.032,90
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
		Total:	63.300,00	66.465,00	69.788,25	73.277,66	272.830,91

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2087	Outras Unidades e Medidas	A	0	600.000,00	0	630.000,00	0	661.500,00	0	694.574,99	0	2.586.074,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.574,99	2.586.074,99

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2089	Outras Unidades e Medidas	A	0	12.000,00	0	12.600,00	0	13.230,00	0	13.891,48	0	51.721,48

Descrição: MANUTENCAO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10616		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	3.649.831,09	4.051.864,96	4.606.022,10	5.182.559,11	17.490.277,26
1303	SAÚDE 15%	7.451.217,25	7.930.674,57	8.440.518,55	8.982.653,34	32.805.063,71
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.233.067,95	1.305.221,00	1.379.433,00	1.464.387,63	5.382.109,58
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	83.023,25	87.174,41	91.533,13	96.109,79	357.840,58
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	245.044,85	259.747,54	275.332,39	291.852,33	1.071.977,11
5518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	306.876,62	325.289,22	344.806,57	365.494,96	1.342.467,37
	Total:	12.969.061,01	13.959.971,70	15.137.645,74	16.383.057,16	58.449.735,61

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉ
Objetivo : Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames complementares de média e alta complexidade.
Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O município de Douradina mantêm os serviços de atenção básica, os quais são prestados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. Além dos serviços de atenção básica, o Município também presta serviços de especialidades os quais são ofertados diretamente pelo Município ou por meio do Consórcio intermunicipal de Saúde. Para garantir esses serviços serão necessários investimentos tanto no pagamento de pessoal como para aquisição de equipamentos, mobiliários e despesas de custeio.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	70	0	0	0	70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	1	300.000,00	1	315.000,00	0	330.750,00	0	347.287,50	2	1.293.037,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		Total:	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2092	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.741.329,00	1	2.878.395,45	0	3.022.315,22	0	3.173.430,98	2	11.815.470,65

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	211.000,00	221.550,00	232.627,50	244.258,88	909.436,38
3.2.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	329,00	345,45	362,72	380,86	1.418,03
3.3.71.34.00.00	1303	SAÚDE 15%	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
3.3.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	10.775.312,50
4.4.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.6.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		Total:	2.741.329,00	2.878.395,45	3.022.315,22	3.173.430,98	11.815.470,65

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2128	Pessoas	A	12	205.000,00	1	215.250,00	0	226.012,50	0	237.313,12	13	883.575,62

Descrição: TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12	883.575,62
		Total:	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12	883.575,62

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	582.000,00	1	611.100,00	0	641.655,00	0	673.737,75	2	2.508.492,75

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.71.70.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.71.70.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75	2.508.492,75

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2186	Pessoas	A	1	26.000,00	1	27.300,00	0	28.665,00	0	30.098,25	2	112.063,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10619		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
1303	SAÚDE 15%	2.767.329,00	2.905.695,45	3.050.980,22	3.203.529,23	11.927.533,90
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	835.000,00	876.750,00	920.587,50	966.616,87	3.598.954,37
	Total:	3.854.329,00	4.047.045,45	4.249.397,72	4.461.867,60	16.612.639,77

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0022 PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E INTERNATO
Objetivo : Formar profissionais conforme Principios e Diretrizes do SUS, por meio de desenvolvimento de ações e programas na area de saúde pública; Ampliar o contigente de profissionais capacitados para realização do cuidado humanizado em com vistas à integridade dos sujeitos familias, grupos e coletividades.
Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E INTERNATO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	0	52.500,00	0	55.125,00	0	57.881,25	1	215.506,25

Descrição: CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		Total:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10644		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Total:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1	255.433,00	1	281.153,18	0	311.114,95	0	337.034,08	2	1.184.735,21

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	87.419,00	91.789,95	96.379,45	101.198,42	376.786,82
3.1.90.13.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	32.637,00	34.268,85	35.982,29	37.781,40	140.669,54
3.1.90.94.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	56.500,00	67.750,00	78.581,25	252.831,25
3.3.90.33.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.093,00	1.147,65	1.205,03	1.265,28	4.710,96
3.3.90.36.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	60.290,46	69.556,54	74.652,81	254.499,81
4.4.90.52.00.00	1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	32.784,00	35.581,27	38.587,89	41.818,49	148.771,65
		Total:	255.433,00	281.153,18	311.114,95	337.034,08	1.184.735,21

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10622		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.093,00	118.988,11	139.614,07	155.656,96	516.352,14
1510	Taxas de Poder de Policia	120.556,00	126.583,80	132.912,99	139.558,63	519.611,42
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.784,00	35.581,27	38.587,89	41.818,49	148.771,65
	Total:	255.433,00	281.153,18	311.114,95	337.034,08	1.184.735,21

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : Rodrigo Wesley Sobreira Revesso CPF: ***.355.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2097	Outras Unidades e Medidas	A	1	348.294,00	1	367.458,70	0	387.686,64	0	409.037,29	2	1.512.476,63

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	21.855,00	22.947,75	24.095,14	25.299,90	94.197,79
3.1.90.11.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	20.443,71	21.465,90	22.539,20	23.666,16	88.114,97
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	4.809,00	5.049,45	5.301,92	5.567,02	20.727,39
3.1.90.94.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	25.395,29	28.415,05	31.690,80	35.241,65	120.742,79
3.3.90.33.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.36.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.186,00	2.295,30	2.410,07	2.530,57	9.421,94
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	1.093,00	1.147,65	1.205,03	1.265,28	4.710,96
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	2.733,00	2.869,65	3.013,13	3.163,79	11.779,57
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	3.279,00	3.442,95	3.615,10	3.795,86	14.132,91
		Total:	348.294,00	367.458,70	387.686,64	409.037,29	1.512.476,63

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10625		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1303	SAÚDE 15%	235.000,00	246.750,00	259.087,50	272.041,88	1.012.879,38
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.850,00	61.792,50	64.882,13	68.126,24	253.650,87
1510	Taxas de Poder de Policia	54.444,00	58.916,20	63.717,01	68.869,17	245.946,38
	Total:	348.294,00	367.458,70	387.686,64	409.037,29	1.512.476,63

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0018 RESIDUOS SOLIDOS
Objetivo : RESIDUOS SOLIDOS
Gerente : ADRIANO ARAÚJO FERREIRA CPF: ***.541.249-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESIDUOS SOLIDOS
Problema : RESIDUOS SOLIDOS
Causa : RESIDUOS SOLIDOS
Externalidade : RESIDUOS SOLIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2079	Outras Unidades e Medidas	A	1	35.000,00	1	36.750,00	0	38.587,50	0	40.516,88	2	150.854,38

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		Total:	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1222	Unidade	P	1	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,25	1	43.101,25

Descrição: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Caminhões

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10630		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
	Total:	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0027 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Incentivar a preservação ao meio ambiente.
Gerente : ADRIANO ARAÚJO FERREIRA CPF: ***.541.249-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Município deve investir em infra-estrutura para preservação do meio ambiente.
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	100	0	0	0	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2137	Outras Unidades e Medidas	A	1	113.670,28	1	119.362,80	1	125.330,95	1	131.597,49	4	489.961,52

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	41.465,75	43.539,04	45.716,00	48.001,80	178.722,59
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	29.704,53	31.198,76	32.758,70	34.396,64	128.058,63
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		Total:	113.670,28	119.362,80	125.330,95	131.597,49	489.961,52

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2133	Outras Unidades e Medidas	A	1	37.500,00	1	39.375,00	0	41.343,75	0	43.410,93	2	161.629,68

Descrição: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		Total:	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,93	161.629,68

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1090	Hectares	P	1	3.830.750,00	1	4.022.287,50	1	4.223.401,88	1	4.434.571,97	4	16.511.011,35

Descrição: AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.830.750,00	4.022.287,50	4.223.401,88	4.434.571,97	16.511.011,35
		Total:	3.830.750,00	4.022.287,50	4.223.401,88	4.434.571,97	16.511.011,35

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2189	Outras Unidades e Medidas	A	1	150.000,00	0	180.500,00	0	212.375,00	0	251.643,75	1	794.518,75

Descrição: MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	125.000,00	150.250,00	185.762,50	561.012,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	55.500,00	62.125,00	65.881,25	233.506,25
		Total:	150.000,00	180.500,00	212.375,00	251.643,75	794.518,75

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2195	Outras Unidades e Medidas	A	1	153.579,72	1	161.249,70	1	169.312,17	1	177.777,77	4	661.919,36

Descrição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	53.034,25	55.685,96	58.470,25	61.393,76	228.584,22
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	80.295,47	84.301,24	88.516,30	92.942,11	346.055,12
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.250,00	21.262,50	22.325,62	23.441,90	87.280,02
		Total:	153.579,72	161.249,70	169.312,17	177.777,77	661.919,36

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10628		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	4.285.500,00	4.522.775,00	4.771.763,75	5.039.001,91	18.619.040,66
	Total:	4.285.500,00	4.522.775,00	4.771.763,75	5.039.001,91	18.619.040,66

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Gerente : OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: ***.228.189-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	100	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	300.200,00	1	315.210,00	0	330.970,50	0	347.519,02	2	1.293.899,52

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52
		Total:	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10632		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52
	Total:	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52
	Total Geral :	61.026.035,30	64.699.599,99	68.581.515,50	72.679.287,91	266.986.438,70

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00
	Total Despesas:	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CA	2.938.750,50	3.373.188,02	3.474.097,42	3.558.019,16
	Total Despesas:	2.938.750,50	3.373.188,02	3.474.097,42	3.558.019,16
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
	Total Despesas:	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
	Total Despesas:	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OF	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
	Total Despesas:	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS D	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
	Total Despesas:	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
	Total Despesas:	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
	Total Despesas:	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
	Total Despesas:	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
	Total Despesas:	133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
	Total Despesas:	1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1092	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Total Despesas:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
	Total Despesas:	357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63
	Total Despesas:	133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94
	Total Despesas:	365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
	Total Despesas:	258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19
	Total Despesas:	81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
	Total Despesas:	165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
	Total Despesas:	202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
	Total Despesas:	524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
18	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.360.000,00	1.545.000,00	1.629.400,00	1.724.370,00
	Total Despesas:	1.360.000,00	1.545.000,00	1.629.400,00	1.724.370,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
	Total Despesas:	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
20	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
	Total Despesas:	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
21	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75
	Total Despesas:	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMP	597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69
	Total Despesas:	597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	Manuteção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93
	Total Despesas:	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO AP	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
	Total Despesas:	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2181	Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,37
	Total Despesas:	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,37
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2192	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	804.621,00	844.852,05	887.094,65	931.449,38
	Total Despesas:	804.621,00	844.852,05	887.094,65	931.449,38
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	ASSISTENCIA EVENTUAL	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,37
	Total Despesas:	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,37
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
	Total Despesas:	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	8.466,91	9.053,12	9.678,42	10.345,36
	Total Despesas:	8.466,91	9.053,12	9.678,42	10.345,36
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.819,36	2.960,33	3.108,34	3.263,76

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Total Despesas:	2.819,36	2.960,33	3.108,34	3.263,76
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	174.782,33	183.521,45	192.697,52	202.332,41
	Total Despesas:	174.782,33	183.521,45	192.697,52	202.332,41
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2178	Manutenção da Política dos Direitos da Mulher	39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38
	Total Despesas:	39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2193	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,60
	Total Despesas:	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,60
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA	62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,55
	Total Despesas:	62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,55
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,62
	Total Despesas:	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6037	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.436,99
	Total Despesas:	136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.436,99
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PRO	193.267,00	202.930,35	213.076,87	223.730,72
	Total Despesas:	193.267,00	202.930,35	213.076,87	223.730,72
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2191	MANUTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,48
	Total Despesas:	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,48
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2179	Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48
	Total Despesas:	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2180	MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	153.762,00	164.102,21	175.118,56	186.854,42
	Total Despesas:	153.762,00	164.102,21	175.118,56	186.854,42
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,81
	Total Despesas:	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,81
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2190	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	18.100,00	19.005,00	19.955,25	20.952,99
	Total Despesas:	18.100,00	19.005,00	19.955,25	20.952,99
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVI	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,24
	Total Despesas:	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,24
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Total Despesas:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
1093	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1006	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	Total Despesas:	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRE	30.000,00	31.700,00	33.497,00	35.396,57
	Total Despesas:	30.000,00	31.700,00	33.497,00	35.396,57
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	Total Despesas:	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1220	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1159	CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	922.000,00	972.040,00	1.024.818,40	1.080.476,28
	Total Despesas:	922.000,00	972.040,00	1.024.818,40	1.080.476,28
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.231.500,00	1.293.075,00	1.357.728,75	1.425.615,18
	Total Despesas:	850.500,00	897.025,00	945.876,25	997.170,05
	Diferença:	381.000,00	396.050,00	411.852,50	428.445,13
2046	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	227.200,00	238.560,00	250.488,00	263.012,39
	Total Despesas:	227.200,00	238.560,00	250.488,00	263.012,39
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	563.203,47	591.969,94	622.451,12	659.379,80
	Total Despesas:	563.203,47	591.969,94	622.451,12	659.379,80
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1205	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1227	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Est	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
	Total Despesas:	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2198	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	1.440.085,51
	Total Despesas:	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	1.440.085,51
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
	Total Despesas:	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	882.547,24	939.324,60	999.699,83	1.063.898,36
	Total Despesas:	882.547,24	939.324,60	999.699,83	1.063.898,36

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	37.452,76	39.325,40	41.291,67	43.356,25
	Total Despesas:	37.452,76	39.325,40	41.291,67	43.356,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.699.830,48	1.786.140,31	1.876.844,73	1.972.168,20
	Total Despesas:	1.699.830,48	1.786.140,31	1.876.844,73	1.972.168,20
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	Total Despesas:	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC	140.500,00	147.525,00	154.901,25	162.646,32
	Total Despesas:	140.500,00	147.525,00	154.901,25	162.646,32
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2188	Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do P	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
	Total Despesas:	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOL	60.974,13	64.022,84	67.223,98	70.585,17
	Total Despesas:	60.974,13	64.022,84	67.223,98	70.585,17
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	2.089.531,62	2.241.228,25	2.383.865,43	2.535.469,04
	Total Despesas:	2.089.531,62	2.241.228,25	2.383.865,43	2.535.469,04
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	1.375.873,37	1.444.667,04	1.548.302,12	1.648.085,00
	Total Despesas:	1.375.873,37	1.444.667,04	1.548.302,12	1.648.085,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	142.624,11	155.387,17	169.126,29	183.910,55
	Total Despesas:	142.624,11	155.387,17	169.126,29	183.910,55
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃ	65.560,89	68.838,93	72.280,88	75.894,92
	Total Despesas:	65.560,89	68.838,93	72.280,88	75.894,92
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNID	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50
	Total Despesas:	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFA	170.000,00	187.500,00	187.425,00	196.796,25
	Total Despesas:	170.000,00	187.500,00	187.425,00	196.796,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2187	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	2.310.500,00	2.501.612,63	2.706.816,15	2.927.087,20
	Total Despesas:	2.310.500,00	2.501.612,63	2.706.816,15	2.927.087,20
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,86
	Total Despesas:	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,86
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.260,99
	Total Despesas:	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.260,99
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	5.358.262,50	5.626.175,62	5.907.484,40	6.202.858,62

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Total Despesas:	5.358.262,50	5.626.175,62	5.907.484,40	6.202.858,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	259.862,50	272.855,62	286.498,40	316.443,43
	Total Despesas:	259.862,50	272.855,62	286.498,40	316.443,43
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	323.000,00	347.548,63	373.828,60	386.336,63
	Total Despesas:	323.000,00	347.548,63	373.828,60	386.336,63
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
	Total Despesas:	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2177	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
	Total Despesas:	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO	296.830,34	313.400,61	330.903,13	349.390,72
	Total Despesas:	296.830,34	313.400,61	330.903,13	349.390,72
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO	148.710,00	156.145,50	163.952,78	172.150,42
	Total Despesas:	148.710,00	156.145,50	163.952,78	172.150,42
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63
	Total Despesas:	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PRÓPRIO	12.638,72	13.270,66	13.934,19	14.630,89
	Total Despesas:	12.638,72	13.270,66	13.934,19	14.630,89
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PROPRIO	9.696,99	10.181,84	10.690,93	11.225,48
	Total Despesas:	9.696,99	10.181,84	10.690,93	11.225,48
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,18
	Total Despesas:	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,18
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	833.000,00	874.650,00	918.382,50	964.301,62
	Total Despesas:	833.000,00	874.650,00	918.382,50	964.301,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	61.271,38	65.071,25	69.105,28	73.387,84
	Total Despesas:	61.271,38	65.071,25	69.105,28	73.387,84
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
	Total Despesas:	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,37
	Total Despesas:	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,37
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2196	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADI	660.000,00	693.000,00	727.650,00	764.032,50
	Total Despesas:	660.000,00	693.000,00	727.650,00	764.032,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	12.357,88	12.975,77	13.624,56	14.305,79
	Total Despesas:	12.357,88	12.975,77	13.624,56	14.305,79
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
2127	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	180.500,00	201.188,73	211.200,00	222.610,00
	Total Despesas:	180.500,00	201.188,73	211.200,00	222.610,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,18
	Total Despesas:	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,18
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	57.722,00	60.608,10	63.638,51	66.820,44
	Total Despesas:	57.722,00	60.608,10	63.638,51	66.820,44
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1215	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.134,99
	Total Despesas:	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.134,99
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1103	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1210	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
	Total Despesas:	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICU	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00
	Total Despesas:	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTUI	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	Total Despesas:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29
	Total Despesas:	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89
	Total Despesas:	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93
	Total Despesas:	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	Total Despesas:	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1204	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26
	Total Despesas:	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	130.200,00	136.710,00	143.545,50	150.722,77
	Total Despesas:	130.200,00	136.710,00	143.545,50	150.722,77
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	6.164.351,34	6.667.755,17	7.150.113,26	7.612.813,21
	Total Despesas:	6.164.351,34	6.667.755,17	7.150.113,26	7.612.813,21
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	228.389,00	239.808,45	251.798,87	264.388,82
	Total Despesas:	228.389,00	239.808,45	251.798,87	264.388,82
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	608.700,00	639.135,00	671.091,75	704.646,32
	Total Despesas:	608.700,00	639.135,00	671.091,75	704.646,32
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	386.100,00	405.405,00	425.675,25	446.959,00
	Total Despesas:	386.100,00	405.405,00	425.675,25	446.959,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	131.000,00	137.550,00	144.427,50	151.648,86
	Total Despesas:	131.000,00	137.550,00	144.427,50	151.648,86
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE S	108.162,00	116.638,87	125.723,70	135.457,94
	Total Despesas:	108.162,00	116.638,87	125.723,70	135.457,94
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	301.737,87	316.824,76	332.666,00	349.299,29
	Total Despesas:	301.737,87	316.824,76	332.666,00	349.299,29
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDI	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75
	Total Despesas:	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	1.178.200,00	1.244.370,00	1.321.475,50	1.400.865,52
	Total Despesas:	1.178.200,00	1.244.370,00	1.321.475,50	1.400.865,52
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2.274.368,00	2.512.078,91	2.938.699,67	3.433.468,96
	Total Despesas:	2.274.368,00	2.512.078,91	2.938.699,67	3.433.468,96
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2176	TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARAN	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
	Total Despesas:	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	58.413,15	61.333,81	64.400,50	67.620,51
	Total Despesas:	58.413,15	61.333,81	64.400,50	67.620,51
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2184	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	229.999,65	254.449,73	278.720,64	311.393,02
	Total Despesas:	229.999,65	254.449,73	278.720,64	311.393,02
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	188.140,00	197.547,00	207.424,35	217.795,56
	Total Despesas:	188.140,00	197.547,00	207.424,35	217.795,56
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	63.300,00	66.465,00	69.788,25	73.277,66
	Total Despesas:	63.300,00	66.465,00	69.788,25	73.277,66
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.574,99

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
	Total Despesas:	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.574,99
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	MANUTENCAO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48
	Total Despesas:	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
	Total Despesas:	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	2.741.329,00	2.878.395,45	3.022.315,22	3.173.430,98
	Total Despesas:	2.741.329,00	2.878.395,45	3.022.315,22	3.173.430,98
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12
	Total Despesas:	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75
	Total Despesas:	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2186	MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25
	Total Despesas:	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTER	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Total Despesas:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	255.433,00	281.153,18	311.114,95	337.034,08
	Total Despesas:	255.433,00	281.153,18	311.114,95	337.034,08
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓP	348.294,00	367.458,70	387.686,64	409.037,29
	Total Despesas:	348.294,00	367.458,70	387.686,64	409.037,29
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
	Total Despesas:	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1222	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLID	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	113.670,28	119.362,80	125.330,95	131.597,49
	Total Despesas:	113.670,28	119.362,80	125.330,95	131.597,49
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO A	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,93
	Total Despesas:	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,93
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1090	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPA	3.830.750,00	4.022.287,50	4.223.401,88	4.434.571,97
	Total Despesas:	3.830.750,00	4.022.287,50	4.223.401,88	4.434.571,97
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2189	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	180.500,00	212.375,00	251.643,75
	Total Despesas:	150.000,00	180.500,00	212.375,00	251.643,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2195	Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Á	153.579,72	161.249,70	169.312,17	177.777,77
	Total Despesas:	153.579,72	161.249,70	169.312,17	177.777,77
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02
	Total Despesas:	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	9.045.912,68	6.799.164,88	9.476.473,00	10.045.061,38	10.647.765,06	11.286.630,97
IPTU	614.581,55	426.729,95	676.500,00	717.090,00	760.115,40	805.722,32
IRRF	2.018.404,35	872.881,80	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	2.203.379,60
ITBI	1.464.792,72	650.660,53	1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00	1.905.625,60
ISS	4.606.020,27	4.703.833,46	4.953.473,00	5.250.681,38	5.565.722,26	5.899.665,60
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	342.113,79	145.059,14	396.500,00	420.290,00	445.507,40	472.237,85
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	19.014.125,93	15.519.501,41	21.488.431,97	22.777.737,89	24.144.402,17	25.593.066,30
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	243.276,70	185.945,32	268.130,00	284.217,80	301.270,87	319.347,12
IPVA (Art.158, CF/1998)	2.683.834,08	3.017.583,70	3.020.301,97	3.201.520,09	3.393.611,30	3.597.227,98
ICMS (Art.158, CF/1998)	16.087.015,15	12.315.972,39	18.200.000,00	19.292.000,00	20.449.520,00	21.676.491,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	18.035.332,77	16.114.688,68	19.839.000,00	21.029.340,00	22.291.100,40	23.628.566,42
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	17.428.792,67	15.557.006,38	19.170.800,00	20.321.048,00	21.540.310,88	22.832.729,53
ITR (Art.158, CF/1998)	606.540,10	557.682,30	668.200,00	708.292,00	750.789,52	795.836,89
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	7.617.831,55	5.530.266,04	8.398.625,00	8.902.542,50	9.436.695,05	10.002.896,75
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	7.409.891,21	6.326.829,37	8.265.484,62	8.761.413,70	9.287.098,52	9.844.324,43
FPM - Dedução para o FUNDEB	3.485.758,07	3.111.398,39	3.834.160,00	4.064.209,60	4.308.062,18	4.566.545,91
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	48.655,36	37.189,07	53.626,00	56.843,56	60.254,17	63.869,42
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	121.307,94	111.534,91	133.640,00	141.658,40	150.157,90	159.167,37
Dedução IPVA P/FUNDEB	536.767,03	603.514,97	604.058,62	640.302,14	678.720,27	719.443,49
ICMS - Dedução para o FUNDEB	3.217.402,81	2.463.192,03	3.640.000,00	3.858.400,00	4.089.904,00	4.335.298,24
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	11.731.783,19	8.811.775,41	12.834.116,62	13.604.163,62	14.420.413,44	15.285.638,24
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	4.570.698,93	3.318.159,62	5.039.175,00	5.341.525,50	5.662.017,03	6.001.738,05
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	3.047.132,62	2.212.106,42	3.359.450,00	3.561.017,00	3.774.678,02	4.001.158,70
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	4.113.951,64	3.281.509,37	4.435.491,62	4.701.621,12	4.983.718,39	5.282.741,49
TRANSFERENCIAS DO FNDE	710.044,47	776.035,22	809.690,31	858.271,73	909.768,04	964.354,12
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.......:	12.441.827,66	9.587.810,63	13.643.806,93	14.462.435,35	15.330.181,48	16.249.992,36

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	9.056.463,38	6.802.556,83	9.488.023,00	10.057.304,38	10.660.742,64	11.300.387,20
IPTU	614.581,55	426.729,95	676.500,00	717.090,00	760.115,40	805.722,32
IRRF	2.018.404,35	872.881,80	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	2.203.379,60
ITBI	1.464.792,72	650.660,53	1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00	1.905.625,60
ISS	4.606.020,27	4.703.833,46	4.953.473,00	5.250.681,38	5.565.722,26	5.899.665,60
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	352.664,49	148.451,09	408.050,00	432.533,00	458.484,98	485.994,08
Transferências Constitucionais (B)	29.639.567,49	25.307.360,72	33.061.947,35	35.045.664,19	37.148.404,05	39.377.308,29
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	194.621,34	148.756,25	214.504,00	227.374,24	241.016,70	255.477,70
IPVA (Art.158, CF/1998)	2.147.067,05	2.414.068,73	2.416.243,35	2.561.217,95	2.714.891,03	2.877.784,49
ICMS (Art.158, CF/1998)	12.869.612,34	9.852.780,36	14.560.000,00	15.433.600,00	16.359.616,00	17.341.192,96
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	13.943.034,60	12.445.607,99	15.336.640,00	16.256.838,40	17.232.248,70	18.266.183,62
ITR (Art.158, CF/1998)	485.232,16	446.147,39	534.560,00	566.633,60	600.631,62	636.669,52
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	38.696.030,87	32.109.917,55	42.549.970,35	45.102.968,57	47.809.146,69	50.677.695,49
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	5.804.404,63	4.816.487,63	6.382.495,55	6.765.445,29	7.171.372,00	7.601.654,32
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.203.217,83	1.135.448,60	1.752.976,62	1.745.689,22	1.850.430,57	1.961.456,40
PROVENIENTES DA UNIÃO	998.523,31	905.992,96	1.306.100,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
PROVENIENTES DO ESTADO	1.204.694,52	229.455,64	446.876,62	473.689,22	502.110,57	532.237,20
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	8.007.622,46	5.951.936,23	8.135.472,17	8.511.134,51	9.021.802,57	9.563.110,72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029	Acumulado
01	**Legislativa**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
031	**Ação Legislativa**	**3.388.750,50**	**3.490.413,01**	**3.595.097,42**	**3.703.019,16**	**14.177.280,09**
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	450.000,00	117.224,99	121.000,00	145.000,00	833.224,99
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA	2.938.750,50	3.373.188,02	3.474.097,42	3.558.019,16	13.344.055,10
	Total da Função/SubFunção:	3.388.750,50	3.490.413,01	3.595.097,42	3.703.019,16	14.177.280,09
04	**Administração**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
121	**Planejamento e Orçamento**	**357.603,00**	**375.483,15**	**394.257,31**	**413.970,16**	**1.541.313,62**
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	357.603,00	375.483,15	394.257,31	413.970,16	1.541.313,62
122	**Administração Geral**	**3.062.375,85**	**3.215.494,65**	**3.376.269,39**	**3.545.082,77**	**13.199.222,66**
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	427.500,00	448.875,00	471.318,75	494.884,67	1.842.578,42
2003	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
2004	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
2171	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
2005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87	633.588,37
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	269.124,00	282.580,20	296.709,21	311.544,66	1.159.958,07
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	133.800,00	140.490,00	147.514,50	154.890,20	576.694,70
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.413.496,53	1.484.171,36	1.558.379,93	1.636.298,92	6.092.346,74
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	133.200,00	139.860,00	146.853,00	154.195,63	574.108,63
2098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	258.255,32	271.168,09	284.726,50	298.962,81	1.113.112,72
123	**Administração Financeira**	**165.698,00**	**173.982,90**	**182.682,04**	**191.816,15**	**714.179,09**
2017	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	165.698,00	173.982,90	182.682,04	191.816,15	714.179,09
124	**Controle Externo**	**719.978,00**	**755.976,90**	**793.775,75**	**833.464,52**	**3.103.195,17**
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	195.551,00	205.328,55	215.594,98	226.374,71	842.849,24
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	524.427,00	550.648,35	578.180,77	607.089,81	2.260.345,93
129	**Administração de Receitas**	**202.700,00**	**212.835,00**	**223.476,75**	**234.650,57**	**873.662,32**
2016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	202.700,00	212.835,00	223.476,75	234.650,57	873.662,32
272	**Previdência do Regime Estatutário**	**365.500,00**	**383.775,00**	**402.963,75**	**423.111,94**	**1.575.350,69**
2014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	365.500,00	383.775,00	402.963,75	423.111,94	1.575.350,69
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**166.820,00**	**175.161,00**	**183.919,05**	**193.115,00**	**719.015,05**
	Função/ SubFunção					
2074	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	166.820,00	175.161,00	183.919,05	193.115,00	719.015,05
782	**Transporte Rodoviário**	**146.000,00**	**153.300,00**	**160.965,00**	**169.013,24**	**629.278,24**
2042	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,24	629.278,24
	Total da Função/SubFunção:	5.186.674,85	5.446.008,60	5.718.309,04	6.004.224,35	22.355.216,84
05	**Defesa Nacional**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
695	**Turismo**	**81.600,00**	**93.680,00**	**110.964,00**	**126.462,19**	**412.706,19**
2197	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19	412.706,19
	Total da Função/SubFunção:	81.600,00	93.680,00	110.964,00	126.462,19	412.706,19
08	**Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
241	**Assistência à Pessoa Idosa**	**278.262,00**	**294.827,21**	**312.379,81**	**330.978,71**	**1.216.447,73**
2179	Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48
2180	MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	153.762,00	164.102,21	175.118,56	186.854,42	679.837,19
2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,81	484.889,06
242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**142.800,94**	**149.969,00**	**157.497,14**	**165.403,44**	**615.670,52**
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	2.800,94	2.969,00	3.147,14	3.335,97	12.253,05
2181	Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,37	581.866,87
2192	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10	21.550,60
243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**634.267,00**	**665.980,35**	**699.279,37**	**734.243,33**	**2.733.770,05**
6033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,62	1.314.588,12
6037	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.436,99	586.176,99
6142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	193.267,00	202.930,35	213.076,87	223.730,72	833.004,94
244	**Assistência Comunitária**	**1.816.389,60**	**1.907.821,95**	**2.003.862,68**	**2.104.744,42**	**7.832.818,65**
2024	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	597.600,00	627.480,00	658.854,00	691.796,69	2.575.730,69
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	804.621,00	844.852,05	887.094,65	931.449,38	3.468.017,08
2029	ASSISTENCIA EVENTUAL	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,37	478.423,87
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72	196.857,72
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	8.466,91	9.053,12	9.678,42	10.345,36	37.543,81
	Função/ SubFunção					
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.819,36	2.960,33	3.108,34	3.263,76	12.151,79
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	174.782,33	183.521,45	192.697,52	202.332,41	753.333,71
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
2178	Manutenção da Política dos Direitos da Mulher	39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38	168.094,88
2190	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	18.100,00	19.005,00	19.955,25	20.952,99	78.013,24
245	**Serviços Socioassistenciais**	**9.000,00**	**9.450,00**	**9.922,50**	**10.418,60**	**38.791,10**
2193	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,60	38.791,10
246	**Segurança de Renda**	**62.500,00**	**65.625,00**	**68.906,25**	**72.351,55**	**269.382,80**
2194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA	62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,55	269.382,80
306	**Alimentação e Nutrição**	**13.500,00**	**14.175,00**	**14.883,75**	**15.627,93**	**58.186,68**
2174	Manuteção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,93	58.186,68
	Total da Função/SubFunção:	2.956.719,54	3.107.848,51	3.266.731,50	3.433.767,98	12.765.067,53
10	**Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
301	**Atenção Básica**	**13.205.161,01**	**14.207.876,70**	**15.397.945,99**	**16.656.372,42**	**59.467.356,12**
2080	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	236.100,00	247.905,00	260.300,25	273.315,26	1.017.620,51
2081	MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	130.200,00	136.710,00	143.545,50	150.722,77	561.178,27
2082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	6.164.351,34	6.667.755,17	7.150.113,26	7.612.813,21	27.595.032,98
2083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	228.389,00	239.808,45	251.798,87	264.388,82	984.385,14
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	608.700,00	639.135,00	671.091,75	704.646,32	2.623.573,07
2090	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	386.100,00	405.405,00	425.675,25	446.959,00	1.664.139,25
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	131.000,00	137.550,00	144.427,50	151.648,86	564.626,36
1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	108.162,00	116.638,87	125.723,70	135.457,94	485.982,51
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	301.737,87	316.824,76	332.666,00	349.299,29	1.300.527,92
2145	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
2169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	1.178.200,00	1.244.370,00	1.321.475,50	1.400.865,52	5.144.911,02
2170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2.274.368,00	2.512.078,91	2.938.699,67	3.433.468,96	11.158.615,54
2176	TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
2156	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	58.413,15	61.333,81	64.400,50	67.620,51	251.767,97
	Função/ SubFunção					
2184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	229.999,65	254.449,73	278.720,64	311.393,02	1.074.563,04
2084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	188.140,00	197.547,00	207.424,35	217.795,56	810.906,91
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	63.300,00	66.465,00	69.788,25	73.277,66	272.830,91
2087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.574,99	2.586.074,99
2089	MANUTENCAO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**3.904.329,00**	**4.099.545,45**	**4.304.522,72**	**4.519.748,85**	**16.828.146,02**
2091	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
2092	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	2.741.329,00	2.878.395,45	3.022.315,22	3.173.430,98	11.815.470,65
2128	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.313,12	883.575,62
2159	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75	2.508.492,75
2186	MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
2034	CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
304	**Vigilância Sanitária**	**255.433,00**	**281.153,18**	**311.114,95**	**337.034,08**	**1.184.735,21**
2094	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	255.433,00	281.153,18	311.114,95	337.034,08	1.184.735,21
305	**Vigilância Epidemiológica**	**348.294,00**	**367.458,70**	**387.686,64**	**409.037,29**	**1.512.476,63**
2097	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	348.294,00	367.458,70	387.686,64	409.037,29	1.512.476,63
	Total da Função/SubFunção:	17.713.217,01	18.956.034,03	20.401.270,30	21.922.192,64	78.992.713,98
12	**Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
361	**Ensino Fundamental**	**11.051.512,72**	**11.662.312,52**	**12.319.070,01**	**13.017.785,94**	**48.050.681,19**
2051	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140.500,00	147.525,00	154.901,25	162.646,32	605.572,57
2188	Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	60.974,13	64.022,84	67.223,98	70.585,17	262.806,12
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	2.089.531,62	2.241.228,25	2.383.865,43	2.535.469,04	9.250.094,34
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	1.375.873,37	1.444.667,04	1.548.302,12	1.648.085,00	6.016.927,53
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	142.624,11	155.387,17	169.126,29	183.910,65	651.048,12
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.560,89	68.838,93	72.280,88	75.894,92	282.575,62
1216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50	189.645,50
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	5.358.262,50	5.626.175,62	5.907.484,40	6.202.858,62	23.094.781,14
	Função/ SubFunção					
2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	259.862,50	272.855,62	286.498,40	316.443,43	1.135.659,95
2064	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO	296.830,34	313.400,61	330.903,13	349.390,72	1.290.524,80
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,18	32.325,93
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	833.000,00	874.650,00	918.382,50	964.301,62	3.590.334,12
2068	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	61.271,38	65.071,25	69.105,28	73.387,84	268.835,75
2069	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	290.721,88	308.165,19	326.655,10	346.254,41	1.271.796,58
364	**Ensino Superior**	**835.000,00**	**876.750,00**	**920.587,50**	**966.616,87**	**3.598.954,37**
2070	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,37	754.271,87
2196	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA	660.000,00	693.000,00	727.650,00	764.032,50	2.844.682,50
365	**Educação Infantil**	**3.283.067,88**	**3.551.871,26**	**3.808.992,09**	**4.079.038,54**	**14.722.969,77**
2061	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	170.000,00	187.500,00	187.425,00	196.796,25	741.721,25
2187	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	2.310.500,00	2.501.612,63	2.706.816,15	2.927.087,20	10.446.015,98
2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	323.000,00	347.548,63	373.828,60	386.336,63	1.430.713,86
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
2065	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO	148.710,00	156.145,50	163.952,78	172.150,42	640.958,70
2066	TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
2126	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	12.357,88	12.975,77	13.624,56	14.305,79	53.264,00
2127	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	180.500,00	201.188,73	211.200,00	222.610,00	815.498,73
366	**Educação de Jovens e Adultos**	**23.638,72**	**24.820,66**	**26.061,69**	**27.364,75**	**101.885,82**
2055	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,86	47.411,36
2103	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PRÓPRIO	12.638,72	13.270,66	13.934,19	14.630,89	54.474,46
367	**Educação Especial**	**297.696,99**	**312.581,84**	**328.210,93**	**344.621,47**	**1.283.111,23**
2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.260,99	34.480,99
2177	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
2136	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PRÓPRIO	9.696,99	10.181,84	10.690,93	11.225,48	41.795,24
	Total da Função/SubFunção:	15.490.916,31	16.428.336,28	17.402.922,22	18.435.427,57	67.757.602,38
13	**Cultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
392	**Difusão Cultural**	**99.222,00**	**104.183,10**	**109.392,26**	**114.861,86**	**427.659,22**
1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	Função/ SubFunção					
2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,18	135.768,93
2132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	57.722,00	60.608,10	63.638,51	66.820,44	248.789,05
1215	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	Total da Função/SubFunção:	99.222,00	104.183,10	109.392,26	114.861,86	427.659,22
15	**Urbanismo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**	**182.000,00**	**191.300,00**	**201.077,00**	**211.355,56**	**785.732,56**
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1093	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1006	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	30.000,00	31.700,00	33.497,00	35.396,57	130.593,57
1151	Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
1220	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1159	CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
452	**Serviços Urbanos**	**4.226.903,47**	**4.442.794,94**	**4.669.993,77**	**4.909.086,03**	**18.248.778,21**
2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	922.000,00	972.040,00	1.024.818,40	1.080.476,28	3.999.334,68
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.231.500,00	1.293.075,00	1.357.728,75	1.425.615,18	5.307.918,93
2046	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	227.200,00	238.560,00	250.488,00	263.012,39	979.260,39
2045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	563.203,47	591.969,94	622.451,12	659.379,80	2.437.004,33
1205	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1209	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1227	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37	64.651,87
2198	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	1.440.085,51	5.374.405,51
	Total da Função/SubFunção:	4.408.903,47	4.634.094,94	4.871.070,77	5.120.441,59	19.034.510,77
16	**Habitação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
482	**Habitação Urbana**	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
1092	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Total da Função/SubFunção:	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Função/ SubFunção					
17	**Saneamento**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
512	**Saneamento Básico Urbano**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**
1204	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Total da Função/SubFunção:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
18	**Gestão Ambiental**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**4.330.500,00**	**4.570.025,00**	**4.821.376,25**	**5.091.095,04**	**18.812.996,29**
2137	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	113.670,28	119.362,80	125.330,95	131.597,49	489.961,52
2133	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,93	161.629,68
1090	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	3.830.750,00	4.022.287,50	4.223.401,88	4.434.571,97	16.511.011,35
2189	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	180.500,00	212.375,00	251.643,75	794.518,75
2195	Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA	153.579,72	161.249,70	169.312,17	177.777,77	661.919,36
2079	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
1222	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Total da Função/SubFunção:	4.330.500,00	4.570.025,00	4.821.376,25	5.091.095,04	18.812.996,29
20	**Agricultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
606	**Extensão Rural**	**45.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**193.955,63**
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1020	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2078	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**1.027.922,00**	**1.079.318,10**	**1.133.284,00**	**1.189.948,18**	**4.430.472,28**
2075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	938.622,00	985.553,10	1.034.830,75	1.086.572,29	4.045.578,14
2076	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	89.300,00	93.765,00	98.453,25	103.375,89	384.894,14
609	**Defesa Agropecuária**	**364.579,14**	**382.808,11**	**401.948,51**	**422.045,93**	**1.571.381,69**
2077	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	364.579,14	382.808,11	401.948,51	422.045,93	1.571.381,69
	Total da Função/SubFunção:	1.437.501,14	1.509.376,21	1.584.845,01	1.664.087,24	6.195.809,60
23	**Comércio e Serviços**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
	Função/ SubFunção					
332	**Relação de Trabalho**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,48**	**17.240,48**
2191	MANUTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,48	17.240,48
	Total da Função/SubFunção:	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,48	17.240,48
25	**Energia**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
752	**Energia Elétrica**	**1.270.000,00**	**1.346.150,00**	**1.426.866,50**	**1.512.423,36**	**5.555.439,86**
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
2047	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	882.547,24	939.324,60	999.699,83	1.063.898,36	3.885.470,03
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	37.452,76	39.325,40	41.291,67	43.356,25	161.426,08
	Total da Função/SubFunção:	1.270.000,00	1.346.150,00	1.426.866,50	1.512.423,36	5.555.439,86
26	**Transporte**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**1.711.830,48**	**1.798.740,31**	**1.890.074,73**	**1.986.059,70**	**7.386.705,22**
2048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.699.830,48	1.786.140,31	1.876.844,73	1.972.168,20	7.334.983,72
1105	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Total da Função/SubFunção:	1.711.830,48	1.798.740,31	1.890.074,73	1.986.059,70	7.386.705,22
27	**Desporto e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
812	**Desporto Comunitário**	**286.000,00**	**300.300,00**	**315.315,00**	**331.080,73**	**1.232.695,73**
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.134,99	1.206.834,99
1103	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
1210	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
	Total da Função/SubFunção:	286.000,00	300.300,00	315.315,00	331.080,73	1.232.695,73
28	**Encargos Especiais**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
843	**Serviço da Dívida Interna**	**1.440.000,00**	**1.629.000,00**	**1.717.600,00**	**1.816.980,00**	**6.603.580,00**
18	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.360.000,00	1.545.000,00	1.629.400,00	1.724.370,00	6.258.770,00
19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
846	**Outros Encargos Especiais**	**860.000,00**	**903.000,00**	**948.150,00**	**995.557,50**	**3.706.707,50**
20	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75	2.370.568,75
	Função/ SubFunção					
21	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
	Total da Função/SubFunção:	2.300.000,00	2.532.000,00	2.665.750,00	2.812.537,50	10.310.287,50
99	**Reserva de Contingência**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
999	**Reserva de Contingência geral**	**300.200,00**	**315.210,00**	**330.970,50**	**347.519,02**	**1.293.899,52**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52
	Total da Função/SubFunção:	300.200,00	315.210,00	330.970,50	347.519,02	1.293.899,52
	Total :	**61.026.035,30**	**64.699.599,99**	**68.581.515,50**	**72.679.287,91**	**266.986.438,70**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 015/2025
De 01 de dezembro de 2025.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, IZABEL CRISTINA MARESI LOPES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,
Art. 1º - Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina, de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021/1998 (Estatuto dos Servidores), conforme segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Izabel Cristina Maresi Lopes	Zeladora	2023/2024	10/12/2025 a 19/12/2025 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 01/12/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇ	10.251.653,00	10.866.752,18	11.518.757,31	12.209.882,75	44.847.045,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	1.265.000,00	1.340.900,00	1.421.354,00	1.506.635,24	5.533.889,24
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	495.000,00	524.700,00	556.182,00	589.552,92	2.165.434,92
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	122.054,54	129.377,82	137.140,48	145.368,91	533.941,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.826.148,90	50.695.717,84	53.737.460,92	56.961.708,57	209.221.036,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.664,61	138.504,49	146.814,76	155.623,64	571.607,50
	60.090.521,05	63.695.952,33	67.517.709,47	71.568.772,03	262.872.954,88
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	26.831.333,63	28.338.936,77	29.789.956,50	31.310.757,48	116.270.984,38
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	26.195.331,54	28.197.854,45	30.213.456,18	32.327.617,38	116.934.259,55
Serviço da Dívida					
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos	460.329,00	500.345,45	537.512,72	582.888,36	2.081.075,53
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	981.000,00	1.130.050,00	1.181.552,50	1.235.630,12	4.528.232,62
	54.467.994,17	58.167.186,67	61.722.477,90	65.456.893,34	239.814.552,08
Saldo para Investimentos	5.622.526,88	5.528.765,66	5.795.231,57	6.111.878,69	23.058.402,80
4.4.00.00.00.00 Investimentos	5.876.841,13	5.821.153,32	6.116.214,60	6.446.430,42	24.260.639,47
Necessidade de Financiamentos	-254.314,25	-292.387,66	-320.983,03	-334.551,73	-1.202.236,67
Receitas de Capital					
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	131.830,48	139.740,31	148.124,73	157.012,21	576.707,73
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.683,87	448.044,90	474.927,59	503.423,24	1.849.079,60
RECEITAS	60.645.035,40	64.283.737,54	68.140.761,79	72.229.207,48	265.298.742,21
DESPESAS	60.344.835,30	63.988.339,99	67.838.692,50	71.903.323,76	239.814.552,08
RESULTADO	300.200,10	295.397,55	302.069,29	325.883,72	1.223.550,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233, de 27 de novembro de 2025
Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento ao público e a concessão de recesso coletivo, bem como concede ponto facultativo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares e recesso forense, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido recesso coletivo, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração do Município de Douradina, no período de 29 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Fica declarado ponto facultativo os dias 24 e 26 de dezembro de 2025, datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 3º Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública e tarefas administrativas que possuem prazos legais e específicos de execução, assim entendidos:
I - os referentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, são os serviços relativos à manutenção da iluminação pública, aos serviços funerários, relativos aos serviços do aterro sanitário, relativos à limpeza pública e coleta de lixo, bem como os serviços atinentes a portaria do Pátio Rodoviário (vigilantes);
II - os referentes à Secretaria Municipal de Saúde, são os serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas prestados pelo PAM – Pronto Atendimento Municipal, os relativos à vigilância endêmica e epidemiológica e os relativos à execução de curativos à domicílio, posto que não permitem paralisação;
III - os referentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, são os serviços contábil-financeiro, licitações, contratos e àqueles que por sua natureza devem ser executados;
IV - os referentes à Secretaria Municipal de Agricultura, são os serviços referentes à emissão de nota fiscal do produtor e emissão de Guia de Transporte Animal – GTA, bem como os serviços de inspeção sanitária animal;
V - os referentes à Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social, são os serviços referentes ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - ao Conselho Tutelar, à Proteção Especial vinculada ao Órgão Gestor e ao Programa Leite das Crianças, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Setor de Cadastramento de Programas Sociais.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, para que não sofram interrupção.
Art. 4º Ficam suspensos, no período de 29 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr os referidos prazos no dia 12 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Excluem-se da suspensão prevista no caput do presente artigo os prazos referentes aos processos licitatórios.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 27 de novembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 756
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/11/2025	04h00min/ 16h00min	ARAPONGAS - PR	BUSCAR CONCRETO ASFÁLTICO

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 27 de Novembro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 099/2023 – ID Nº 2772, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Supressão nos itens abaixo relacionados.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Suprimido ao valor inicial contratado o valor de supressão no valor de R$- 9.067,28(nove mil, sessenta e sete reais e vinte oito centavos), conforme Parecer Técnico em anexo, sendo esse embasado mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2023, Processo Licitatório nº 73/2023, Homologada 23/10/2023, com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993.
Paragrafo Primeiro: Fica então suprimido os seguintes itens e suas porcentagens.
1º Fornecimento de CAP- (Quantidade menor que 10.000 ton.) 2,06%
2º Ensaios Tecnológicos: 8,35%
Os valores correspondem a R$ 9.067,28 (0,23%) do montante do contrato R$ 4.031.630,11, ou seja, o Contrato terá como valor final após a supressão de R$ 4.022.562,83 (quatro milhões vinte e dois mil, quinhentos e sessenta dois reais e oitenta três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — R C M Infraestrutura E Construções Ltda -Epp
Oberdam José de Oliveira — Clebr Ruiz Martinez.
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de Show Pirotécnico – Queima de Fogos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, cujos serviços serão executados durante as festividades de Réveillon do Município de Douradina-PR, no dia 31 de dezembro de 2025.
Valor Máximo da Contratação: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 08 de dezembro de 2025 as 10h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 02/12/2025 até as 09h10min do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h10min às 09h45min do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 08/12/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 01 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2025
OBJETO: Contratação de show artístico de Cantor Sertanejo e DJ para apresentação em comemoração as festividades de final de ano, que será realizado no dia 31/12/2025.
Valor Máximo da Contratação: R$ 28.036,86 (vinte e oito mil, trinta a seis reais e oitenta e seis centavos).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 09 de dezembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 02/12/2025 até as 08h10min do dia 09/12/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/12/2025
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 01 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 765
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE DOURADINA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Sr. Oberdam José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 2085 de 21 de junho de 2017, Art. 21°.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Douradina – Paraná, na forma abaixo:

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	Rafaela Caroline Corsini
VICE	Aline Renata Miranda da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2025
SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Douradina - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017,
Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo do WhatsApp, reunião realizada em 28 de novembro de 2025 conforme Ata nº07/2025.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.
Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 01 de dezembro de 2025.
Rafaela Caroline Corsini
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelão, no município de Francisco Alves, área de 1.169,96 m² compreendendo: serviços preliminares; demolições e retiradas conforme edital, do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2025 para o(s) seguinte(s) licitante(s): URBANS ARQUITETURA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº200 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 066/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 066/2025, tendo como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, em favor da(s) empresa(s): LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 17/2025
Súmula: "Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/FEAS, exercício de 2026, do Município de Guaíra/PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025, e tendo em vista as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):
Considerando:
- CONSIDERANDO o Plano de Ação para o exercício de 2026, elaborado pelo Município de Guaíra para fins de acesso ao Piso Único de Assistência Social – PAS, com valor previsto de R$ 100.000,00 repassado pelo FEAS, conforme Relatório do SIFF;
- CONSIDERANDO as metas de atendimento físico apresentadas na proteção social básica, inclusive dados de PAIF, SCFV, benefícios eventuais e ações de gestão, conforme relatório do Plano de Ação constante no documento analisado por este Conselho.
- CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:
- Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/FEAS, exercício 2026, do Município de Guaíra, conforme informações registradas no Sistema SIFF e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra- PR, 01 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025 - APAE
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 001/2025, através do Processo administrativo nº 001/2025, na Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola - APAE. – CNPJ Nº. 77.842.995/0001-62
OBJETO: O Objeto deste Termo Aditivo é alterar o item 15 – PRAZO DE VIGÊNCIA, do Termo de Fomento nº 001/2025, conforme o item 15-2, a entidade solicitou o aditivo prazo para mais 03 (três) meses para execução do Termo de Fomento 001/2025, conforme Oficio nº 75/2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola - APAE. – CNPJ Nº. 77.842.995/0001-62, para alterar o item:
15.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme indicação constante na Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2025, Processo Administrativo 001/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:
Item 15.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de março de 2025 a 31 de março de 2026, conforme indicação constante na Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2025, Processo Administrativo 001/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 31 de março de 2026.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 01/12/2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025 ID: nº 3298
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 - Zona I, Centro, CEP. 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, Inscrição Estadual sob nº. 907.50866-84, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Ulian Peron, brasileiro, divorciado, portador da C.I.RG. sob n.º 9.153.479-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 057.559.319-92, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, CEP. 87.502-330, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
8 Álcool Em Gel 70% 5000ml Unidade Cod Br 269943 GALÃO Vale Verde 50 34,66 1.733,00
9 Algodão hidrófilo 500 gr COD BR 407961 Pacote Melhormed 200 10,9850 2.197,00
10 Almotolia de Plástico 250ml AMBAR; cód. Br 279887 Unidade J Prolab 100 3,25 325,00
11 Aparelho de Pressão Adulto OBESO Fecho Metal Nylon Anti-impacto, 5 anos de garantia mecanismo suíço Kit c/ Estetoscópio duplo e estojo cód. Br. 432480 Unidade Premium 10 84,81 848,10
24 Cateter endovenoso Flexível (Abocath) com sistema de segurança NR-32 com agulha siliconizada e bisel biangulado e trifacetado e cânula de poliuretano (teflon ou vialon), protetor do conjunto agulha/cateter, colector luer e câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, Nº 24 - unidades cód. Br. 137180 Unidade M2life 3.000 1,93 5.790,00
25 Coletor Para Material Perfurio-Cortante - 13 litros COD BR 363482 Unidade Descarbox 500 4,15 2.075,00
31 Detergente Enzimático (Protease, Amilase e Lipase) com 5litros cód. Br. 328077. Unidade Ciclo Farma 30 66,50 1.995,00
35 Equipo para Dieta Enteral Pacote com 20 unidades, cód. Br. 386130 Pacote M2life 300 16,45 4.935,00
39 Tesoura Instrumental, Modelo 2:Micro Tesoura Noyes Iris, Tipo Ponta: Ponta Reta, Comprimento Total: Cerca De 12 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável Cod Br 471688 Unidade Vital 10 29,0950 290,95
44 Hipoclorito de Sódio 1.000ml SOLUÇÃO AQUOSA 1%, cód. Br. 437161 Unidade Ciclo Farma 1.000 2,33 2.330,00
47 Kit de Mascara de Ventúri Adulto c/ mascara traqueia, diluidores (azul, amarelo, branco, verde, vermelho/rosa e laranja), suporte do diluidor e extensão cód. Br. 291063 Kit Advantive 5 12,99 64,95
52 Mascara endotraqueal Laríngeo tamanho Adolescente nº 3 cód. Br. 451085 Unidade Vital gold 20 21,94 438,80
55 Compadre (Urinol) Material Plástico Rígido, Capacidade 1000ml, cód. Br. 334606 Unidade Taylor 10 16,56 165,60
57 Pinça Dissecção C/ Serrilha 14,0 cm - Reta cód. Br. 351210 Unidade Vital 10 23,49 234,90
58 Pinça Cheron 24 cm Descartável Instrumental confeccionados em aço inox cód. Br. 328903 Unidade Vital 10 60,02 600,20
61 Papel Toalha Inter folha Soft Duo Branco Luxo Macio 2 dobras, folhas duplas 100% celulose 20x21cm pacote com 2.400 folhas; cód. Br 190 Caixa Smartpell 200 15,97 3.194,00
64 Sabonete Líquido Galão 5 Litros cód. Br 453357 GALÃO Premisse 500 18,06 9.030,00
68 Sonda de Folley 2V. nº 18 c/1 cód. Br, 435997 Unidade Solidor 200 2,88 576,00
71 Tesoura Spencer 12 cm para retirada de pontos Instrumentais confeccionados em aço inox cód. Br. 432132 Unidade Vital 10 22,44 224,40
72 Tesoura Mayo Stille 16 cm Reta Instrumentais confeccionados em aço inox, cód. Br. 471492 Unidade Vital 10 26,24 262,40
73 Tesoura de Metzenbaum curva 16cm, Instrumentais confeccionados em aço inox cód. Br. 471528 Unidade Vital 10 43,30 433,00
79 Umidificador Adulto frasco plástico 250 ml com Extensão e Máscara p/ AR COMPRIMIDO cód. Br. 435413 Unidade Protec 10 16,68 166,80
84 Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Cânula em Y, Via Irrigação Anti-reflexo, Sonda Graduada c/ Marca Colorida/cobertura Siliconada, Válvula Sucção C/ Trava de Segurança, Aplicação Tubo Endotraqueal 8FR, Estéril. cód. Br. 263999 Unidade Vital gold 10 33,43 334,30
85 Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação p/Tubo Endotraqueal, Tamanho 14H, Tipo Sonda Graduada e Protegida, Conectores Padrão, Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção C/ Tampa e Trava de Segurança Estéril. cód. Br. 454393 Unidade Vitalgold 10 33,3350 333,35
86 Reanimador Material Silicone, Manual, Capacidade 500 ml, Reservatório de O2, Máscara Silicone, Autoclavável, Tamanho Infantil (Tipo Ambu) cód. Br. 0478686 Unidade Advantive 5 120,55 602,75
87 Tala Ortopédica, Material Etil Vinil Acetado (EVA) Comprimento 86 cm Largura 10 cm, cód. Br. 358044 Unidade Ss Resgate 50 14,99 749,50
88 Tala Ortopédica, Material Etil Vinil Acetado (EVA) Tipo C/ Tela aramada Moldável Tamanho de 120 cm x 10 cm, cód. Br. 438370 Unidade Ss Resgate 50 21,39 1.069,50
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 40.999,50 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil - Agencia 0645-9 - Conta Corrente 60.471-2.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para
verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar
será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem
assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025 ID: nº 3299
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Central Nº 784 Bairro: Centro, CEP: 88.330-670, na cidade de BALNEARIO CAMBORIU, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, e na Inscrição Estadual sob o nº 26.033.241-0, telefone (47) 3056-5712 (55) 99133.8914, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 90.291.608-11, inscrito no CPF/MF sob n.º 559.554.600-04, residente e domiciliado à Avenida Central Nº 784 Bairro: Centro, CEP: 88.330-670, na cidade de BALNEARIO CAMBORIU, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
6 Agulha Desc. 30x7 C/ 100 cód. Br 439808 Caixa MEDIX 100 6,55 655,00
7 Agulha Desc. 40x12 C/ 100 cód. Br 397494 Caixa MEDIX 200 7,10 1.420,00
36 Especulo vaginal desc. Lubrificado tamanho P, cód. Br. 336430 Unidade CRAL 1.000 1,30 1.300,00
93 Eletrodo Descartável Para Monitorização Cardíaca, Modelo: De Superfície, Tipo: Adesivo, Com Gel Condutor. Caixa Com 500 Unidades cód. Br 461243 Pacote MEDIX 50 98,89 4.944,50
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 9.277,00 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência 7641-4, Conta 243-7.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR.
Oberdam Jose de Oliveira
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI
Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025 ID: nº 3300
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AUTOMEDICAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 02, Bairro Olímpico CEP. 09.570-340, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 55.152.280/0001-45, e na Inscrição Estadual sob o nº 636.567.006-112, Telefone (11) 4229-7900 / (11) 9.7240-7900, E-mail automedicalbr@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Carolina Lorente Mitsumoto, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39.062.967-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 376.264.248-67, residente e domiciliado à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 02, Bairro Olímpico CEP. 09.570-340, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
70 Termômetro, Tipo Digital, Faixa Medição Temperatura 50° C a 70°C, Aplicação Geladeira, Material Plástico, Características Adicionais, Displey Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor, Alimentação Pilha (max/Min) cód. Br. 384214 Unidade Autom Atm Tdmm 50 50,00
2.500,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco Nubank 260 / Agência: 0001 / Conta – 191.875.885-4
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
AUTOMEDICAL LTDA.
Carolina Lorente Mitsumoto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025 ID: nº 3301
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Maria Olímpia Jardim Nº 370, Bairro Jardim Izabel, CEP. 87.309-185 na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.04421-54, Telefone (44) 3810 2776, E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administradora: Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, Diretora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.373.927-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 695.940.829-68 , residente e domiciliado à Rua Maria Olímpia Jardim Nº 370, Bairro Jardim Izabel, CEP. 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
16 Bobina P/ Esterilização 200 mm x 100mts Rolo Cod. Br. 442384 Unidade Hospflex 50
66,30 3.315,00
40 Fita Micropore 50 mmx10mt Unidade Missner 300 3,70
1.110,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco Sicredi, Agência 0726, Conta 81200-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Dinamara Gasparello Cavalli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025 ID: nº 3302
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, CEP. 86.703-250 na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.65429-00, Telefone: (43)3252-9947, neste ato representado por seu sócio Administradora: Lara Cardoso Machado, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.936.317-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 131.466.189-23, residente e domiciliado à Rua Heitor Astrogildo Lopes, N° 500, Apt 1705 - Torre Insight - Gleba Palhano, CEP. 86.050-472, Londrina, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
15 Atadura Gessada 12 CM X 3 M C/ 20 Cód. Br. 444611 Pacote POLAR FIX
0.008.003.400.04-8 10 45,82 458,20
26 Compressa de Gaze 7.5x7.5 - 13 Fios Com 500 unidades e 400g Cód. Br 269971
Pacote SERRANA 1.000 8,77 8.770,00
28 Dersani (Dermani) 200ML Cód. Br. 281657 Unidade MAYBEN 0.080.219.190.00-2
300 5,49 1.647,00
37 Especulo vaginal desc. Lubrificado tamanho G, Cód. Br. 322445 Unidade K O L P L A S T
10237610153 500 1,58 790,00
38 Esparadrapo 10 x 4,5 cm C/ Capa; COD BR 439407 Unidade C R A L
0.010.379.860.12-0 300 7,08 2.124,00
43 Gel Condutor a base de Água, PH Neutro (Ultrassom) 5 KG.Litros Cód. Br. 438929
GALÃO RMC 8.0122.2000.001-0 30 22,99 689,70
45 Lâmina para Bisturi Descartável nº 11 c/ 100 unid Cód. Br. 239064 Caixa M E D I X
0.080.495.510.02-6 10 22,10 221,00
46 Lâmina para Bisturi Descartável nº 15 c/ 100 unid Cód. Br. 366903 Caixa
MEDIX 80495510026 10 22,10 221,00
48 Mascara de O² (oxigênio) Alta Concentração Infantil Cód. Br. 454575 Unidade
MEDIX 0.080.495.519.02-9 300 6,64 1.992,00
53 Nylon 4-0 C/ Ag 3/8 Cir 20mm 45 cm C/ 24 cód. br 281990 Caixa M E D I X
0.080.495.519.04-0 50 29,89 1.494,50
62 Protetor Solar, Tipo Proteção UVA/UVB, Fator Proteção Fator 60, Forma Farmacêutica, Loção Cremosa 200ml, Cód. Br. 405890. Unidade MAYBEN 50 21,85
1.092,50
77 Umidificador Adulto frasco plástico 250 ml com Extensão e Máscara p/ Oxigênio cód. Br. 281424
Unidade VENTCARE 20 17,99 359,80
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 19.859,70 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil Agência - 7629-5 Conta - 28852-7
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.
Lara Cardoso Machado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025 ID: nº 3303
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1266, Cidade Alta, CEP. 87.360-000 na cidade de Goioerê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 57.050.993/0001-23, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.92775-22, telefone (44)9.9732-0468 E-mail; E.AMELO@OUTLOOK.COM, neste ato representado por seu sócio Administrador: Emerson Amâncio de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.532.598-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 869.947.279-04, residente e domiciliado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1266, CEP. 87.360-000, na cidade de Goioerê, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
27 Compressa Cirúrgica 45x50 c/fio radiopaco Cód. Br. 441585 Pacote MAISMED Pacote 100 46,4830 4.648,30
65 SCALP, no Calibre 19 G c/ Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, Protetor da agulha, Asas de empunhadura/fixação, Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, Cx. Com 100 unidades Cód. Br. 439802 Caixa TERA Caixa 50 20,00 1.000,00
66 SCALP Calibre 25 G c/ agulha siliconizada com bisel bi-angulado e infacetado, Protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinilico transparente, atôxico e apirogênico, Conector fênea Luer-Loktm codificado por cores, cx com 100 Unidades Cód. Br. 397523 Caixa TERA Caixa 100 20,00 2.000,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.648,30 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência 8551-0, Conta 1003-0.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado. o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Emerson Amâncio de Melo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2025 ID: nº 3304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Catarina nº 850, CEP. 85.801-040 na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32, e na Inscrição Estadual sob o nº 422.10416-02, Telefone: (45) 3224-8308, E-mail: camilaprodosimo@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.145.703-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.116.839-91, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina nº 850, CEP. 85.801-040 na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
54 Compadre (Urinol) Material Aço Inoxidável, Capacidade 1000ml, Cód. Br. 385777 Unidade ARTINOX 5 100,00 500,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta 39.418-1.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado, o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Euclides Luiz Tomazelli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2025 ID: nº 3305
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cristo Redentor, 81, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP. 85.805-380 na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.892.801/0001-23, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.80977-74 Telefone (45)9.9953-7251, EMAIL; distribuidorakmmedical@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Anselmo Ferreira Mendes, brasileiro, Sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.036.554-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.824.939-40, residente e domiciliado à Rua Cristo Redentor, 81, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP. 85.805-380, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
12 Aparelho de Pressão Adulto DIGITAL c/ selo do IMETRO e Registro na ANVISA; cód. br 450127
Unidade G-Tech/Bg Aparelho 20 89,99 1.799,80
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco SICREDI, Agência 0710, Conta 18.381-5.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Anselmo Ferreira Mendes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2025 ID: nº 3306
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Saíra-ouro, 210 CEP. 86.702-820 na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.20237-54, Telefone: (43) 99149-4565, E-mail: ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administradora: Irene Lopes Salvi, brasileira, casado, Administradora, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.053.917 Rua Saíra-ouro, 210 CEP. 86.702-820 na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
50 Mascara Facial de Nebulização Adulto, KIT Micro Nebulizador com: Mascara de PVC, copinho de polipropileno, mangueira com extensões de 1,60m e 2,80m em PVC, Terminal da mangueira em PVC, com Conector amarelo para Ar Comprimido de Poliestireno; Kit PROTEC / Máscara Facial de Nebulização Adulto, KIT Micro Ne 20 23,29 465,80
60 Porta Algodão Inox Redondo s/ Mola 08 x 08 cm AC-035 Instrumentais confeccionados em aço inox Cod Br. 442280 Unidade AÇONOX / Porta Algodão Inox Redondo s/ Mola 08 x 08 cm AC-0 10 62,60 626,00
91 Clamp, Pvc Rígido, Umbilical, Atóxico, Hipoalérgico, Descartável C/ 1 Unidade Cód. Br 278705 Unidade VITALGOLD / 20953 - Clamp, Pvc Rígido, Umbilical, Atóxico, Hip 10 1,99 19,90
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.111,70 (um mil, cento e onze reais e setenta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência 8571-5, Conta - 733-1
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
NEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Irene Lopes Salvi

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 06
De 02/12/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: a) Professor;
b) Professor de Educação Infantil; c) Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Douradina, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.
1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.
1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 Não haverá taxa de inscrição.
1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.
1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 Os professores, professores de educação infantil e professores de educação física contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) não participarão da etapa de escolha de aulas sendo direcionados pela Secretaria Municipal de Educação conforme:
I – necessidade da rede de ensino;
II – disponibilidade de turmas e horários remanescentes.
1.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.
1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) Professor;
b) Professor de Educação Infantil;
c) Professor de Educação Física.
2.2 São requisitos para admissão:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
2.2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
2.2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados do anexo I deste Edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 17/12/2025, ocasião em que o candidato deverá encaminhar unicamente o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), em formato PDF, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.
3.1.1 O candidato que se inscrever para os cargos de Professor ou Professor de Educação Infantil deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.
3.1.2 O candidato que se inscrever para o cargo de Professor de Educação Física deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital.
3.1.3 O e-mail de encaminhamento do Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital) servirá como comprovante de inscição.
3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.3
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos nos termos dos anexos VI, para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, ou VII, para o cargo de Professor de Educação Física.
3.4 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos nos itens 3.1. e 3.3 deste Edital.
3.5 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.
3.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
4 Da Reserva de vagas
4.1. Da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pessoa negra
4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero
vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;
4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VIII.
4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.2. Da reserva de vagas para pessoa com deficiência.
4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.2.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.2.4 2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina
– CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º Contratado
2º Contratado
3º Contratado
4º Contratado
5º Contratado Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da
lista de pessoas com deficiência
6º Contratado
7º Contratado
8º Contratado
9º Contratado
10º Contratado
11º Contratado
12º Contratado
13º Contratado
14º Contratado
15º Contratado Melhor classificado da lista de pessoas negras
16º Contratado
17º Contratado
18º Contratado
19º Contratado
20º Contratado
4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.
4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo V;
5.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público.
6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, nos anexos VI e VII deste Edital.
6.2 Tempo de Serviço
6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 02/12/2015 à 02/12/2025.
6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.
6.2.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.
6.2.3.2 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.
6.2.3.3 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3 Aperfeiçoamento Profissional
6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital, (anexos VI e VII).
6.3.2 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas como “outro Curso Superior” e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.3.3 Bacharelado, licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.
6.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para comprovação de títulos.
6.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até a data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender às exigências dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, será remetido para o final da lista de classificados.
7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 19/12/2025, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
8 DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.
8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;
8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.
8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 10.2.
9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de
24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.
9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
9.4 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de um cargo, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.
9.5 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
9.6 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.
9.7 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.
10 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.1 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação do títulos e/ou do Tempo de Serviço.
10.2 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
q) Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
10.3 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
10.3.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
10.6 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.
11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
CARGO Nº DE
VAGAS CH REMUNERAÇÃO REQUISITO
Professor
10
20
1.842,80 Ensino Médio concluído em Magistério, ou Normal Superior com habilitação para ministrar aulas de 1ª à 4ª séries.
Professor de Educação Infantil
08
40
3.685,59 Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em instituição de ensino superior, admitindo formação mínima, oferecida em nível médio, na modalidade Normal.
Professor de Educação Física
01
20 2.082,36 Ensino Superior concluído em Educação Física OU Regime Acadêmico de Educação Física.
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARGO PRETENDIDO:
Nome:
Dt. de Nascimento: / / R.G. Órgão Expedidor
CPF Email
Endereço: Nº
Bairro: Cidade
CEP: Telefone: Celular:
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
CARGO PROFESSOR OU PROFESSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE
PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DO EDITAL
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃ O MÁXIMA
DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO
CANDIDATO
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena e Magistério ou Normal Superior (completo)
45
45
PONTOS DO CANDIDATO
( )
b) Licenciatura Plena em Pedagogia 35
c) Curso de Magistério ou de Formação de Docente, em nível médio
30
d) Tempo de Serviço na Função de Professor e Educador Infantil na rede pública municipal de Ensino, na educação básica e suas modalidades. (02/12/2015 a 02/12/2025)
4 pontos por ano
40
PONTOS DO CANDIDATO
( )
e) Tempo de Serviço na Função de Professor e Educador Infantil na rede pública ou privada, nas modalidades de educação básica, ensino médio ou superior
(estadual, federal, privado) - (02/12/2015 a 02/12/2025)
4 pontos por ano
f) Certificado de Curso de Pós-graduação completo (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação, 5 pontos por curso (quantidade máxima 3
cursos)
15 PONTOS DO CANDIDATO
( )
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO ( )
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR de de 2025.
(assinatura do candidato)
ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome:
Dt. de Nascimento: / / R.G. Órgão Expedidor
CPF Email
Endereço: Nº
Bairro: Cidade
CEP: Telefone: Celular:
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
TÍTULO PARA AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DO EDITAL
TÍTULOS
PONTOS PONTUAÇÃ O MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
a) Licenciatura Plena ou formação pedagógica específica em Educação Física.
45
45
PONTOS DO CANDIDATO
( )
b) Licenciatura curta em educação física. 30
c) Bacharelado específico na disciplina de Educação Física 20
d) Acadêmico de Curso de Licenciatura específica em educação física, com carga horária mínima cursada de 120 horas. 2 pontos por semestre cursado e concluído
e) Tempo de Serviço na Função de Professor de Educação Física na rede pública municipal de Ensino, na educação básica e suas modalidades. (02/12/2015 à
02/12/2025)
4 pontos por ano
40
PONTOS DO CANDIDATO
( )
f) Tempo de Serviço na Função de Professor de Educação Física na rede pública ou privada, nas modalidades de educação básica, ensino médio ou superior
(estadual, federal, privado) - (02/12/2015 à
02/12/2025)
4 pontos por ano
g) Certificado de Curso de Pós-graduação completo (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação, 5 pontos por curso (quantidade máxima 3
cursos)
15 PONTOS DO CANDIDATO
( )
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO ( )
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR de de 2025.
(assinatura do candidato)
MODELO DE RECURSO
CARGO: Inscrição n.º
Nome:
Data de Nascimento: / / R.G.
Órgão Expedidor
CPF Email Endereço:
Nº Bairro:
Cidade CEP: Telefone:
Celular: JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data: Assinatura do Recorrente:
Data do Recebimento: / / Tempestivo:( ) Sim
( ) não Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR Zelar, organizar e dirigir situações de aprendizagens significativas da criança, tendo como responsabilidade e objetivo o desempenho acadêmico, preparando a criança para o exercício da cidadania através de uma educação de qualidade.
-Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
-Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
-Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
-Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
-Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
-Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade.
-Executar suas atividades pautando-se no respeito á dignidade, aos direitos e ás especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
-Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
-Divulgar as experiências educacionais realizadas.
-Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino- aprendizagem.
-Executar outras tarefas correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em estabelecimentos de Educação, creches, quadras esportivas, estádios de futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional e social.
- Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;
- Pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir acadêmica e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da
ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, visando a formação, a ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável;
- Intervir acadêmica e profissionalmente de forma deliberada, adequada e eticamente balizada nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 18/2025
Súmula: "Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025, e tendo em vista as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):
Considerando:
•A necessidade de instituir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR, conforme ANEXO, estabelecendo normas para seu funcionamento e organização;
•A deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
•Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR, conforme anexo, que estabelece normas e disciplina o funcionamento e as atividades do colegiado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.423/2025.
•Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra- PR, 01 de Dezembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO CMAS GUAÍRA –PR;
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Guaíra, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.423/2025, visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV – Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
V – Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;
VI – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
VII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
VIII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
IX – Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
X – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, garantindo a efetividade das políticas sociais.
XI – Avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, assegurando sua adequada implementação e impacto social;
XII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, promovendo padrões de qualidade e equidade;
XIII – Apresentar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de informação, garantindo transparência e prestação de contas na gestão dos recursos;
XIV – Analisar e aprovar os dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre o sistema municipal de assistência social;
XV – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais com dados e informações relevantes sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente;
XVI – Zelar pela efetivação do SUAS no Município, garantindo a implementação das políticas sociais de forma integral e inclusiva;
XVII – Promover e garantir a participação efetiva da população na formulação e controle da implementação das políticas sociais;
XVIII – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência, buscando atender às necessidades da população de forma eficaz e humanizada;
XIX – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, assegurando uma distribuição justa e transparente dos recursos;
XX – Monitorar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, garantindo sua efetividade e qualidade;
XXI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, garantindo sua correta aplicação e impacto social;
XXII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, promovendo a eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
XXIII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, contribuindo para a destinação adequada dos recursos às ações de assistência social;
XXIV – Aprovar a expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, garantindo sua adequada implementação e impacto social.
XXV – Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando sua correta aplicação e transparência na gestão dos recursos;
XXVI – Divulgar todas as decisões e deliberações do CMAS no Diário Oficial Municipal, garantindo a transparência e o acesso à informação;
XXVII – Estabelecer uma articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, buscando integrar esforços para o desenvolvimento social;
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, promovendo a regularização e a transparência das atividades;
XXIX – Notificar de forma fundamentada as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, garantindo o devido processo legal;
XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, assegurando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos;
XXXI – Emitir resoluções sobre suas deliberações, promovendo a formalização e o registro das decisões;
XXXII – Registrar em ata as reuniões, garantindo o registro histórico das discussões e decisões do conselho;
XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas quando necessário, promovendo a participação qualificada e especializada nas atividades do conselho;
XXXIV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.423/2025, paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do governo municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo que cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Parágrafo único. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho Municipal de Assistência Social, por incompatibilidade com a função de controle social, nos termos da Resolução CNAS nº 100/2023.
Art. 5º Os representantes do governo municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, na seguinte composição:
a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde – (SMS);
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação – (SMED);
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda - (SEFAZ);
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - (SEDE).
Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos na seguinte composição:
a) 02 (dois) das Entidades e Organizações de Assistência Social;
b) 02 (dois) Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários;
c) 02 (dois) dos trabalhadores da área.
Art. 7º O mandato dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência antes do término do mandato, coordenada por uma Comissão composta por três Membros do CMAS, representantes da sociedade civil e sob a fiscalização do Ministério Público, evitando, sempre, a descontinuidade em sua representação.
§ 2º Quando na sociedade civil houver uma única Entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas Entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplente com representantes da mesma Entidade.
§ 3º Para cada Conselheiro(a) titular corresponderá um(a) suplente, que assumirá nas faltas e impedimentos do titular.
§4º A substituição de conselheiros(as) poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da representação ou nos casos de vacância previstos neste Regimento.
§5º O mandato da Presidência e da Vice-Presidência será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, devendo ser observada a alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil a cada mandato.
Art. 7-A. É vedada a representação do segmento dos trabalhadores por profissionais que estejam no exercício de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de direção na gestão pública ou em entidades da rede socioassistencial.
CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO
Art. 8º. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:
I – Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a propiciar uma contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;
II – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenária específica e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
§ 1º É vedada a escolha de representante de movimento, entidade e organização, que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro à exceção do vínculo de trabalhador municipal e de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS de Guaíra-PR.
§ 2º Para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, somente será admitido remanejamento de vagas para o segmento de usuários.
Art. 9º. O Presidente do CMAS convocará, com antecedência de, no máximo 90 (noventa) dias e, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a eleição dos representantes da sociedade civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.
Parágrafo único: As entidades representantes da sociedade civil e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por meio de comunicação formalmente escrita, direcionada ao Presidente do CMAS, que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do Prefeito.
CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 10º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretário(a) Executivo(a);
III – Comissões Temáticas.
SEÇÃO I
PLENÁRIA
Art. 11. O Plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria dos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
§1º Poderá ser realizada reunião via plataforma online, mediante urgência das demandas;
§2º Será aberta a reunião no horário da convocação e, se não houver quórum, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos, mantida a mesma pauta e ordem do dia.
§3º O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.
Art. 12. O Plenário será composto por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.
§1º As reuniões do Plenário são abertas ao público, assegurando-se aos participantes, na condição de ouvintes, o direito à manifestação, ressalvados os casos de caráter sigiloso.
§2º A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
§3º A tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Não havendo quórum mínimo, a reunião será suspensa e remarcada em segunda convocação, ocasião em que as deliberações somente poderão ocorrer mediante a obtenção do respectivo quórum previsto em lei.
§4º Na ausência do Conselheiro titular, o exercício do voto no Plenário será feito pelo respectivo Conselheiro suplente.
§5º A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo duas horas.
Art. 13. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal e na falta de ambos, pelo primeiro secretário.
Art. 14. A pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.
§1º A pauta do Plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada no início da reunião.
§2º Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos.
§3º Os Conselheiros, na apresentação de seus relatórios institucionais, não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.
§4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador da Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.
Art. 15. Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo 1º Secretário do Conselho, a qual será submetida à aprovação dos Conselheiros no Plenário subsequente.
Parágrafo único: Ausente o Secretário Executivo e o 1º Secretário ou vice, o Plenário nomeará um Secretário ad hoc para lavrar a ata da reunião.
Art. 16. Compete ao Plenário:
I – Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de assistência social no município;
II – Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III – Propor a criação de grupos de trabalho, comissões especializadas ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
IV – Propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
V – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS dentre os seus membros;
VII – Debater e votar matéria em discussão;
VIII – Aprovar alterações a este Regimento;
IX – Deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
X – Votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem a Lei n.º 2.423/2025 e este Regimento Interno;
XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades de assistência social
XII – Ouvir os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
XIII – Tratar de outros assuntos relevantes no campo da Assistência Social
Art. 17. A apreciação das matérias pelo Plenário obedecerá à seguinte sistemática:
I – O Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II – A leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório fundamentado, conclusão e voto, poderá ser dispensada, a critério do Plenário se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
III – Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o Conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
IV – O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;
V – Considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.
Art. 18. As decisões serão manifestadas em votação, com registro em ata.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§2º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do CMAS exigirá a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos(as) conselheiros(as) titulares, admitida a participação de suplentes somente quando no exercício da titularidade.
Art. 19. É facultado ao Presidente do Conselho ou aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 20. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.
Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social obedecerão à seguinte ordem:
I – Verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
II – Apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;
III –Votação e aprovação da ata da reunião anterior; desde que encaminhada no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias
IV – Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
V – Informes, requerimentos e adendos;
VI – Apresentação dos relatórios das comissões temáticas, dos grupos de trabalho, e análise de pedido de inscrição ou renovação, quando houver, bem assim dos demais assuntos constantes da pauta do Conselho;
VII – Indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
VIII – Comunicação breve e franqueamento da palavra;
IX – Encerramento.
Art. 22. A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, deverá ser assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 23. Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.
Art. 24. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples.
Art. 25. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para votar acerca do assunto em pauta, poderá justificar-se e abster-se da votação.
SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA
Art. 26. À Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, compete:
I – Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II – Propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III – Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
IV – Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI – Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VII – Monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS e
VIII – Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.
Art. 27. A Presidência será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente.
Art. 28. Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do CMAS, preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.
Art. 29. A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros devidamente designados em ato oficial.
Art. 30. Compete ao Presidente do CMAS:
I – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III – Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV – Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V – Submeter a Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI – Tomar parte nas discussões e votar;
VII – Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII – Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X – Decidir sobre as questões de ordem;
XI- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII – Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII – Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
Art. 31. Compete ao Vice-Presidente do Conselho:
I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II – Assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV – Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V – Assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.
Art. 32. O mandato da Presidência e da Vice-Presidência do CMAS será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, devendo ser observada a alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil a cada mandato.
Art. 33. A Mesa Diretora do CMAS será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:
I – O candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente, 1º Secretário ou Vice-Secretário deverá ser conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
II – O sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
III – O voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.
Art. 34. Ao 1º Secretário compete:
I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Despachar com o Presidente;
III - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
IV - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços do Secretário(a) executivo(a).
Art. 35. Ao 2º Secretário compete a substituição ao 1º Secretário em suas ausências temporárias assumindo as suas atribuições bem como assessorá-lo quando necessário.
SEÇÃO III
DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 36. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Vice-Secretário do CMAS, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.
Art. 37. Os pedidos de renúncia, formulados por Conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.
Art. 38. Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMAS naquele biênio.
Parágrafo único. Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.
Art. 39. A substituição do Conselheiro titular, ou suplente, se dará quando:
I – Por desistência ou perda do mandato, ocorrer à vacância do cargo;
II – A instituição representada entender necessário;
III – O Conselheiro, por algum motivo, se afastar do órgão ou entidade representada.
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 40. A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário, devendo contar com responsável de nível superior, além de apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 41. A nomeação e a exoneração do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS deverão ocorrer em comum acordo com o colegiado, devendo o(a) ocupante ser preferencialmente servidor(a) efetivo(a) e de nível superior, assegurando-se a autonomia do Conselho.
§1º O(a) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) pelo Órgão Gestor da Assistência Social em comum acordo com o Presidente do CMAS e ficará alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
§2º O(a) Secretário(a) Executivo(a) constitui o principal apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações;
§3º O(a) Secretário(a) Executivo(a) subsidiará o Plenário e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho
Art. 42. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I – Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV – Coordenar, articular e executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V – Assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI – Assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII – Delegar competências de sua responsabilidade;
VIII – Secretariar as reuniões da Plenária;
IX – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X – Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI – Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII – Zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
XIII – Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XIV – Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV – Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas
XVI – Operacionalizar o sistema de informação dos dados relativos ao CMAS;
XVII – Responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;
XVIII – Supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMAS;
XIX – Responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais;
XX – Responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário;
XXI – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
XXII – Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
XXIII – Participar de reuniões e eventos, quando designado pela Presidência;
XXIV – Organizar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;
XXV – Elaborar relatório anual das atividades do CMAS;
XXVI – Propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades administrativas do CMAS;
XXVII – Coordenar, supervisionar e dirigir a secretaria executiva e estabelecer plano de trabalho da mesma;
XXVIII – Encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;
XXIX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
XXX – Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento dos Plenários;
XXXI – Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
XXXII – Organizar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
XXXIII – Preparar a pauta junto com a mesa diretora e lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente
XXXIV – Acompanhar os Atos do Governo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;
XXXV – Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho
SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 43. Mediante aprovação do Plenário, o Presidente deverá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes, e que deverão ser paritárias em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 integrantes, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.
§1º Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os conselheiros titulares.
§2º As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.
§3º O mandato dos membros das Comissões ou grupos de trabalhos coincidirá com o mandato dos Conselheiros.
§4º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional do(a) Secretário(a) Executivo(a).
Art. 44. Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalhos, incumbe:
I – Coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II – Assinar as atas das reuniões e propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas comissões ou grupos de trabalho, encaminhando-as à Presidência do CMAS;
III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;
IV – Prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho
Art. 45. O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.
Art. 46. As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento.
Art. 47. O CMAS contará com as seguintes comissões temáticas e permanentes, com as respectivas atribuições:
I - Comissão de Política da Assistência Social;
II - Comissão de Normas da Assistência Social;
III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
§ 1º A Comissão de Política da Assistência Social tem por objetivo subsidiar o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações da Política de Assistência Social no Município de Guaíra - PR.
§ 2º A Comissão de Normas da Assistência Social tem por objetivo normatizar as ações e regular a prestação de serviços de assistência social, de natureza público e privada, além de fixar normas para inscrição e validação de inscrição de organizações no CMAS, analisando os pedidos apresentados.
§ 3º A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por objetivo analisar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios para destinação desses recursos.
§ 4º As comissões temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e dos setores especializados da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As comissões reunir-se-ão de acordo com a necessidade, podendo ser convocadas pela Presidência, pelos respectivos coordenadores ou por solicitação da maioria de seus membros.
CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS
Art. 48. São direitos dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Participar das reuniões do Conselho, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III – Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações;
IV – Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
V – Votar e ser votado para os cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VIII – Solicitar à mesa diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
IX – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
X – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer, no máximo, até a próxima reunião ou requerer adiamento da votação;
XI – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenário, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
XII – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIV – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Assistência Social;
XV – Propor a criação de Comissões Temáticas e submeter ao Plenário a indicação dos seus componentes;
XVI – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social.
Art. 49. São deveres dos Conselheiros:
I – Comparecer aos Plenários e acatar as deliberações, apreciando a ata da reunião anterior;
II – Votar as proposições apresentadas;
III – Comparecer a pelo menos uma reunião realizada a cada três (03) meses, devendo acatar as deliberações do Plenário, quando conselheiro suplente;
IV – Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
V – Prestigiar o Conselho, por todos os meios ao seu alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
VI – Votar e ser votado para cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VII – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias do recebimento;
VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;
IX – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
X – Manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;
XI – Apresentar, por escrito, a justificativa da instituição para as ausências em reuniões do Conselho;
XII – Assinar atos e pareceres deliberados em reunião a que comparecer;
XIII – Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
XIV – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;
XVII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
XVIII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
XIX – Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados.
Art. 50. Os direitos e deveres dos Conselheiros do CMAS são pessoais e intransferíveis.
Parágrafo único – No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso as dependências das entidades ou órgãos assistenciais integrantes da rede socioassistencial do Município.
CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS
Art. 51. Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda de mandato.
Art. 52. Será motivo para advertência:
I – Atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II – Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 53. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I – Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II – Provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III – Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV – For reincidente nas penas sujeitas à advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo 90 (noventa) dias.
Art. 54. A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:
I – Má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
II – Violações graves ao presente Regimento Interno;
III – Não comparecimento a três (03) Plenários consecutivos, sem justificativa, ou a quatro (04) intercalados no período de seis (06) meses, sendo Conselheiro titular;
IV – Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
§1º. As entidades e os órgãos governamentais serão informados pelo Conselho, por escrito, sobre a frequência do Conselheiro, sendo que tal procedimento deverá ocorrer a partir da segunda falta deste.
§2º. O controle de frequência dos conselheiros será mantido disponível no site do CMAS para ciência dos segmentos representados no Conselho.
Art. 55. As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 56. A justificativa de ausência do Conselheiro deverá ser comunicada, em tempo hábil, à Secretaria Executiva do CMAS, por e-mail, contato telefônico ou pelo grupo oficial de comunicação dos conselheiros, de modo a possibilitar a convocação do suplente.
Art. 57. As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
§1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
§2º – O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário.
Art. 58. A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo do CMAS implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art. 59. A substituição dos Conselheiros do CMAS deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 60. Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no art. 54 do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 61. A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de Normas da Assistência Social e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.
CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 62. A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada quatro anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
§1º. A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMAS;
§2º. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré - conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
Art. 63. Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.
Art. 64. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:
I – Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II – Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III – Criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV – Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;
V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI – Inscrever e credenciar os participantes;
VII – Elaborar relatório
Art. 65. Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.
CAPÍTULO X
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 66. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá promover uma audiência pública com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo troca de experiência e ressaltar a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 67. A inscrição das entidades de assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes, em conformidade com as resoluções do CNAS.
Art. 68. As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros em atividades externas de interesse do Conselho, se fora do Município de Guaíra, bem assim as despesas de funcionamento e administração deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 69. As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.
Art. 70. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação, exceto em relação ao disposto no art. 12 § 1º, deste Regimento.
Art. 71. O CMAS promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.
Art. 72. Será fornecido certificação no final do(s) mandato(s) para os conselheiros que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do Conselho.
Art. 73. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMAS, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, e a necessidade de aprovação por Decreto.
Art. 74. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, serão resolvidos pela Presidência do CMAS e, quando necessário, submetidos à aprovação do Plenário.
Art. 75. As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente, sobre assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Conselheiro.
Art. 76. O presente Regimento, após aprovado em Plenário entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 184, da Lei nº 14.133, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23.10.2025, foi creditado na conta corrente nº 574380047-9 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação 09032025-085382/2025, para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio (zero quilômetro), para a Secretaria de Assistência Social, visando a estruturação e o fortalecimento da Gestão e Controle Social do SUAS, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 327/2025
SÚMULA: Designa gestor de convênio e gestor fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Rafael Diego Peres, portador da matrícula nº 7870, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor de Convênio e, como gestor fiscal, fica designado o funcionário Jhonattan Wesley Trainotti, portador da matrícula nº 77688, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 328/2025
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 01/12/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
Nome
Referência
ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA 20
EDINELSON CASTELLINI 54
FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI 19
GILBERTO COELHO DE CARVALHO 17
JAIR CARDOSO DOS SANTOS 17
MARIA APARECIDA DE SOUZA 16
MARIA JOSE DE SOUZA PACIQUE ALENCAR 17
REGINALDO IANQUI 57
MARIA INÊZ DE SOUZA BRAGA SODEIRO 17
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 329/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora MARLI FELICIANO DA ROCHA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARLI FELICIANO DA ROCHA, ocupante do cargo de telefonista, matricula nº515, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2025, e 15 (quinze) dias em Abono Pecuniário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MAURO TEZOLIN, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MAURO TEZOLIN, ocupante do cargo de operador de máquinas, matricula nº49012, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2025, e 15 (quinze) dias em Abono Pecuniário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCIO CEZAR MARROQUIO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCIO CEZAR MARROQUIO, matrícula nº 7790, relativas ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024 por 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/12/2025 sob o nº 625/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, ocupante do cargo de dentista esb, matricula nº4855, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTONIO IANEGITZ RAMOS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTONIO IANEGITZ RAMOS, ocupante do cargo de motorista II, matricula nº6130, relativas ao período aquisitivo de 07/11/2023 a 06/11/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula nº5711, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora VALDIRENE BEATRIZ ARIAS DELICOLI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora VALDIRENE BEATRIZ ARIAS DELICOLI, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem matrícula nº1082, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 a 25/09/2023, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 336/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MAYCON ALEXANDRE DOMINGOS DE SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MAYCON ALEXANDRE DOMINGOS DE SOUZA, ocupante do cargo de vigilante, matrícula nº6106, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 337/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JOAQUIM FELIX ROZÁRIO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOAQUIM FELIX ROZÁRIO, ocupante do cargo de motorista I, matrícula nº361, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de atendente de consultório dentário, matrícula nº6807, relativas ao período aquisitivo 12/08/2023 a 11/08/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor REINALDO SOARES BANDEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor REINALDO SOARES BANDEIRA, ocupante do cargo de motorista I, matrícula nº566, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 55/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATANTE: SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 03 (três) meses, com início em findando em **04 de março 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato conforme a CLAUSULA QUARTA do contrato no valor de **R$2.815,05 (dois mil, oitocentos quinze reais e cinco centavo)**, sendo 03 (três) parcelas mensais iguais de R$938,35 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a locação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red 478 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.36.00.00 - fonte 303
Red 653 07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.36.00.00 - fonte 494
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Esperança Nova, 29 de novembro de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLAUSULA QUINTA do contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 07 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total **R$33.165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$2.763,75 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, bem como também teve que um ajuste no pelo índice INPC de 4.490240...% acumulado dos últimos meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Red. 499 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303
Red. 501 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 494
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28/11/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
124/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 111/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 111/2023, aumentando o valor pactuado nos itens nº 4, 18, 19 em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 23.841,00 (vinte três mil e oitocentos e quarenta e um reais) tendo em vista a necessidade para o fornecimento dos itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
4	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 20x30 cm	25	MOLNLY CKE	R$ 227,00	R$ 5.675,00
18	Curativo primario, suave, maleável, não aderente composto por malha de polietileno revestida por gel de silicone em ambos os lados (à base de polidimetilsiloxano). Composto de rede de tereftalato de polietileno, Remoção a traumática. Medidas 10x20	17	MOLNLY CKE	R$ 98,00	R$ 1.666,00
19	Curativo primário, transparente, a traumático, poroso, flexível podendo conter tela de poliamida, revestida de silicone ambos os lados podendo permanecer no leito da ferida por 14 dias. Medidas 20x30	50	MOLNYC KE	R$ 330,00	R$ 16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até R$ 119.401,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e um reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TERMO ADITIVO N°001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 070/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO BENEFICIENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 070/2025, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), devido a necessidade para a realização dos exames e procedimentos, devido o aumento da demanda de atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao aumento previsto, o valor do contrato passa a ser de até R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 110/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA:FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 110/2023, aumentando o valor pactuado no item nº 3 em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 3.418,80 (três mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) tendo em vista a necessidade para o fornecimento do item abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
3	Bandagem pronta para bota de unna. Impregnada com creme hidratante não iônico à base de ácidos graxos essenciais poli-insaturados (AGI) com poder umectante e hidratante e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) com alto poder antimicrobiano e efetivo contra uma ampla gama de bactérias Gram Negativas e Positivas	37	HELIANTO	R$ 92,40	R$ 3.418,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até R$ 17.278,80 (dezessete mil e duzentos setenta e oito reais e oitenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 01 de dezembro de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 127/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 02, 03, 04 e 05 de Dezembro de 2025, para realizar visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 197/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.772.057/0001-50
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*
TABELA DESCRITIVA DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERDE, USO EXTERNO, 12MM, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, FIXADAS DA FORMA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO 360°, CORTE A CADA 1 METRO, MATERIAL FLEXIVÉL, 220V. ROLO CONTENDO 100 METROS	ROLO	5	PROPRIA	710,00	3.550,00
2	MANGUEIRA DE LED 13MM, COM NO MINIMO 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO 220V, SENDO 30 LEDS BRANCO FRIO FIXOS E 06 BRANCO FRIO COM EFEITO STROBO, PVC FLEXIVÉL TRANSPARENTE, LEDS NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA, PERMITA CORTE A CADA 01 METRO. ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA 05 KITS COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM PLUG DE 02 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 02 FIOS DE 13 MM, ACOMPANHA 05 TAMPAS DE VEDAÇÃO DE SILICONE.	ROLO	12	PROPRIA	700,00	8.400,00
7	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COR BRANCO QUENTE (WARM), 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT OU 220V. USO EXTERNO. SEM CAIXA DE COMANDOS.	UNIDADE	15	PROPRIA	108,00	1.620,00
10	LAÇO VELUDO 50CM, CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO, ESTRUTURADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA	UNIDADE	2	IMPORT	99,00	198,00
11	TUBO SNOWFALL TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 60 CM. COMPOSTO POR LEDS EFEITO NEVE CAINDO, NA COR BRANCO FRIO, BIVOLT OU 220V. USO EXTERNO	UNIDADE	100	DINATALE	26,10	2.610,00
					VALOR TOTAL:	16.378,00

VALOR TOTAL: R$ 16.378,00 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 198/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 53.308.842/0001-71
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*
TABELA DESCRITIVA DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR VERDE, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE,COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	50	V8	28,80	1.440,00
4	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR AZUL, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	20	V8	28,80	576,00
5	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR VERMELHO, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	20	V8	28,80	576,00
6	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR WARM BRANCO QUENTE, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	50	V8	28,80	1.440,00
8	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR BRANCO FRIO ,100 LEDS, SENDO 80 FIXOS E 20 COM EFEITO STROBO NA COR BRANCO FRIO, DISPOSTOS DA SEGUINTE MANEIRA: A CADA 04 LÂMPADAS FIXAS A QUINTA LÂMPADA DEVE PISCAR, (FIO VERDE), COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE . TOMADA MACHO E FÊMEA, E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	450	V8	28,80	12.960,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED PARA USO EXTERNO, COR WARM, 13MM, COM 36 LEDS POR METRO, FIXADAS DE FORMA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO 360°, CORTE A CADA 01 METRO, MATERIAL FLEXÍVEL, 220V, ROLO CONTENDO 100 METROS	ROLO	5	EURO	816,00	4.080,00
					VALOR TOTAL:	21.072,00

VALOR TOTAL: R$ 21.072,00 (Vinte e um mil e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Contratação Direta
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo Semco em policarbonato de 200x200x200mm, com led de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 05/12/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RETIFICACAO 001/2025

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Retificação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025 as 14h00min horas da tarde na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução 04/2025 faz se ART. 1º. A Retificação 001/2025.

RESOLVE:

Onde se lê:

ART.1 APROVAR- O Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento Deliberação CEDIPI: 049/2025 para o Município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. **APROVAR-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fica definido:

ART.1 APROVAR- O Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento Deliberação CEDIPI: 049/2025 para o Município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. **APROVAR-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 27 de novembro 2025.

Edna Pedriconi

Edna Pedriconi
Presidente do CMDPI

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO, BEM COMO, BOAS PRÁTICAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO DE METAS, ENCERRAMENTO DE CONTRATOS E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. O PAPEL DOS VEREADORES, GESTORES E ASSESSORES NA ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NA PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DO NOVO PERÍODO LEGISLATIVO, COM DESTAQUE PARA OS REFLEXOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	4.380,00
Valor em R$ por extenso	Quatro mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2110 **Protocolo Data:** 01/12/2025
Documento Nº: 36/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/12/2025 às 16:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
TGU3Y-SYKWQ-7SFN8-J0AT0-V7PQA

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/12/2025 17:14 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/12/2025 17:15 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO, BEM COMO, BOAS PRÁTICAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO DE METAS, ENCERRAMENTO DE CONTRATOS E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. O PAPEL DOS VEREADORES, GESTORES E ASSESSORES NA ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NA PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DO NOVO PERÍODO LEGISLATIVO, COM DESTAQUE PARA OS REFLEXOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	2.190,00
Valor em R$ por extenso	Dois mil cento e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2111 **Protocolo Data:** 01/12/2025
Documento Nº: 37/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/12/2025 às 16:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8WL2A-4TPAT-52G0C-JRSN5-LVR8W

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/12/2025 17:14 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/12/2025 17:15 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 38/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO, BEM COMO, BOAS PRÁTICAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO DE METAS, ENCERRAMENTO DE CONTRATOS E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. O PAPEL DOS VEREADORES, GESTORES E ASSESSORES NA ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NA PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DO NOVO PERÍODO LEGISLATIVO, COM DESTAQUE PARA OS REFLEXOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	4.380,00
Valor em R$ por extenso	Quatro mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2112 **Protocolo Data:** 01/12/2025
Documento Nº: 38/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/12/2025 às 17:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
DDJFD-YCHVD-7T9N2-OWA3F-CK0AE

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/12/2025 17:14 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/12/2025 17:15 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 39/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. ABORDAGEM ESTRATÉGICA SOBRE A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CONFORME A EC 126/2022. O PROTAGONISMO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FORMULAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NA LOA E NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA E EFICIENTE, A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2025 EM MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	2.190,00
Valor em R$ por extenso	Dois mil cento e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2113 **Protocolo Data:** 01/12/2025
Documento Nº: 39/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/12/2025 às 17:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Y8GWC-P7GWP-47CQA-EK0RU-UM61L

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/12/2025 17:14 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/12/2025 17:15 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *BV MUSIC LIMITADA*

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de um show artístico e musical para a apresentação da cantora "**BRUNA VIOLA**", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 19 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial do evento festivo municipal de fim de ano intitulado "Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa", com duração mínima de 2 (duas) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do processo de Inexigibilidade n.º 008/2025.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual, está condicionada ao prazo limite de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21, a critério da CONTRATANTE.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de dezembro 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Rogerio Carlesse
Sócio Administrador
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 40/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. ABORDAGEM ESTRATÉGICA SOBRE A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CONFORME A EC 126/2022. O PROTAGONISMO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FORMULAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NA LOA E NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA E EFICIENTE, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	19.710,00
Valor em R$ por extenso	Dezenove mil setecentos e dez reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2114 **Protocolo Data:** 01/12/2025
Documento Nº: 40/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/12/2025 às 17:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2MV25-T3X0U-094LM-UVEDT-J5XMD

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/12/2025 17:14 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/12/2025 17:15 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 268/2025

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Municipal de Proteção Social Intersetorial, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal,*

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção Social Intersetorial, do Município de Brasilândia do Sul-PR., que terá a seguinte composição:

I- DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante.
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo.

Secretaria de Educação:
Titular: Sonia Bueno da Fonseca.
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição.

Secretaria de Saúde:
Titular: Denise Rodrigues Cavalcante.
Suplente: Liliane Megda Valença Nascimento.

Departamento de Esporte e Lazer:
Titular: Sandro Alexandre Mendonça.
Suplente: Renata Caroline Martins da Costa.

II- DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Pastoral Familiar - Paróquia Sagrado Coração de Jesus:
Titular: Fernanda Gonçalves Cavalcante Mendes.
Suplente: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante.

***Art. 2.º** - Compete a esta comissão:*

***I-** Articular as políticas municipais, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos;*
***II-** Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção, por meio das secretarias municipais responsáveis;*
***III-** Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área da proteção social;*
***IV-** Acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas voltadas à vítima de violência, bem como formar a rede de atendimento;*
***V-** Construir os fluxos de atendimentos para situações de violências no município;*
***VI-** Mediar junto aos órgãos competentes às situações identificadas como violadoras de direitos;*
***VII-** Convocar, quando oportuno, encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;*
***VIII-** Participar de eventos e das programações que correspondem á e/ou ao atendimento e enfrentamento das situações de violências no município; e,*
***IX-** Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento da proteção social.*

***Art. 3.º -** As atividades desenvolvidas pelos membros **(titulares e suplentes)**, serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.*

***Paragrafo único.** Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento e atribuições, bem como as responsabilidades de cada um.*

***Art. 4.º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", 01 (um) de dezembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1805/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, o Senhor AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1806/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, o Senhor WESLEY CELESTINO DA SILVA, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Naressi & Tristão Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.800.384/0001-46, com sede à Avenida Piratinin, s/n.º, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99713-8664, endereço eletrônico reticar_financeiro@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Ruddyere Igor da Silva Naressi,** portador do RG n.º 10.063.116-4 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 060.755.759-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ruddyere Igor da Silva Naressi
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 140/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **J. G. Luiz Neto & Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.490.491/0001-60, com sede à Praça Sete de Setembro, n.º 3954, Bairro Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87.503-190, telefone (44) 3624-4666, 99900-6209, endereço eletrônico umufogos@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Gomes Luiz Neto,** portador do RG n.º 1.926.485-8 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 331.932.669-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Rodrigues Garcia
Sócia Administradora
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 620/2025
Data: 01.12.2025
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA, CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, a partir de 08 de dezembro de 2025, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.590/2025
DATA:01/12/2025
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias, 24 e 26 de dezembro, em função do feriado de Natal (Feriado 25/12/2025), retornando as atividades normais no dia 29/12/2025 (Segunda-feira), recesso nos dias 31 e 02 de janeiro, em função do feriado Ano Novo (Feriado 01/01/2026), retornando as atividades normais no dia 05/01/2026 (Segunda-Feira).
Art. 2º - Fica a unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) e os Serviços Veterinários do Município atendendo suas funções normais, todos os departamentos nestas datas deverão atender ao Gestor (Responsável) conforme escala pré-determinada, préstimos de serviços essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1804/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 01/12/2025 à 10/12/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
Edital n.º 04/2025

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria Nº 830/2025, de 05 de agosto de 2025, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Técnico em Enfermagem	40h* (12 x 36)	3 + CR	**	R$ 2.071,09	60,00	Técnico em Enfermagem ***

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Técnico em Enfermagem	40h* (12 x 36)	3 + CR	**	R$ 2.071,09 + R$ 951,63	60,00	Técnico em Enfermagem ***

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito de Cruzeiro do Oeste - PR

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025
da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2025.

SÚMULA: Apresentação e aprovação da Resolução SESA nº 1860/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802, alterada pela Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Extraordinária no dia 01/12/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Resolução 1860/2025 - Aquisição de Equipamentos(150.000,00);

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina/Pr, 01 Dezembro de 2025.

Adriana Aparecida Xavier dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 085/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR , nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7..... a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 085/2025 de 28/11/2025, sendo:
Saída: 02/12/2025
Retorno:05/12/2025
Participar do curso sobre o tema : "COMPETÊNCIA DOS VEREADORES NA ELABORAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" , "NOÇÕES ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ANO LEGISLATIVO" E "A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DOS ASSESSORES E SERVIDORES NESTE CONTEXTO". Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto VEREADOR.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025
Ailton de Souza Freire Presidente | Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário | Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 084/2025
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº sob nº 4..... a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr Pr nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 084/2025 de 28/11/2025, sendo:
Saída: 02/12/2025
Retorno:05/12/2025
Participar do curso sobre o tema ""COMPETÊNCIA DOS VEREADORES NA ELABORAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" , "NOÇÕES ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ANO LEGISLATIVO" E "A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DOS ASSESSORES E SERVIDORES NESTE CONTEXTO". Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Publico.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Presidente | Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário | Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretario

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 771
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal FAGNER HENRIQUE ALVES, matrícula n° 1946, ocupante do cargo de MOTORISTA , no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/12/2025 A 01/12/2025 15h00min/ 20h00min
Londrina - Pr
Levar paciente para internação para realização de cirurgia.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de Dezembro de 2025
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 618/2025
Data: 01.12.2025
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA, CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 05 de dezembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 193/2025 de 07.03.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 50/2025
b) Licitação Nrº : 24/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 01/12/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para fornecimento de lousas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Douradina-PR

f) Dotação Orçamentária:

08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - 08.331.877/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	LOUSAS FIXA/MÓVEL VERSÃO 5.0 LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO NA VERTICAL DIMENSÕES E TOLERÂNCIA ASPECTOS DA LOUSA ESCOLAR: ESTRUTURA PRINCIPAL - A estrutura deverá ser fabricada por metal e metalon 20 mm x 30 mm, parede 0,90,com divisões na vertical, sob o metalon fixar compensado 10 mm; - Deverá possuir fixação do sistema de imagem diretamente na estrutura metálica principal do quadro, nas medidas mínimas de 0,47m de comprimento e 0,28m de altura, trazendo 4 furos para fixação, para roscas de ¼ de pol, visando atender a necessidade apresentada caso ocorra upgrade para o sistema digital no futuro; - Um gradil de metalon, com sistema de segurança (fecho porta cadeado). Para colocar um gabinete slim com medidas aprox.. de 35 cm de entrada por 48 cm de profundidade e a largura 11.5cm. SUPERFICIE DE TRABALHO - Deverá ser de aproximadamente 3,0 m de comp. X 1,23 m de altura, e espessura aproximada de 4.0 cm, + OU – 10% tolerância nas medidas; Deverá ser fabricada com laminado melamínico de alta pressão estrutural, aplicada sob compensado de 10 mm na construção da superfície de trabalho; - Dever apresentar superfície branca quadriculada, composta de material a prova d'agua, evitando danos na superfície por umidade; - A superfície de trabalho deverá ser formada por uma única estrutura, com superfície de escrita diagramada, em laminado branco e quadriculado, o qual auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos, matemáticos e artísticos; - Deve possuir cantoneira de alumínio em volta do quadro, medindo 3,5cm lado liso, 4,3 cm com lado frisado. O lado frisado deve estar voltado para frente; - Deverá apresentar resistência a impacto. FUNCIONALIDADES - Deverá possuir suporte de pincel e apagador, de no mínimo 10 cm de largura, em chapa de metal dobrada na base inferior do quadro, com pintura eletrostática cinza e cantoneira; - Deverá acompanhar um apagador com sistema deslizante preso a estrutura do quadro; - Deverá acompanhar suporte com no mínimo 10 cm de largura dobrado, com pint ASPECTOS DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL - Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando da base da lousa (superfície de Assinatura eletrônica - Identificador: c2a5731d-caf0-4ec4-b84e-aa7c03f55ce8 - Página 1 / 12 Poderão ser solicitados catálogos de amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado. Quando convocada deverá entregar em até 48 horas as amostras das marcas dos itens solicitados para análise. O não atendimento ao exigido implica na desclassificação do proponente. trabalho) a altura mínima de 10,20, 30, cm em relação ao piso, e a altura máxima de 70,80, 90 cm da superfície de trabalho (área escrita) em relação ao piso; - Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando do topo da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima aproximada de 1.53 m em relação ao piso, e a altura máxima aproximada de 2,13 m do topo da lousa (área escrita) em relação ao piso; - O deslocamento médio entre a altura mínima e máxima deve ser de aproximadamente 60 cm; - Serão aceitas variações de até 6 cm para altura mínima e máxima; - Deverá permitir o ajuste de altura por motor, controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por crianças em sala. - O usuário da lousa deverá trabalhar com o braço num ângulo de 90 graus. ASPECTOS DE SEGURANÇA DO PRODUTO - Deverá possuir uma gaveta em chapa de metal, com pintura eletrostática, com sistema de fechadura por chaves padrão uni, a fim de abrigar a guarda de acessórios como Controle Remoto, Canetas, Pincel, Apagador, teclado e mouse integrado, entre outros, com comprimento aproximado de 0,50m, altura 0,15m e 0,10m de largura; - Deve ocultar na frente, fundo e laterais, todos os fios e cabos (vídeo, USB, entre outros) evitando contatos acidentais por parte das crianças ou alunos em sala; - Deverá bloquear de forma segura, a remoção da CPU, Teclado e Mouse por crianças ou pessoas não autorizadas; - Deverá permitir o ajuste de altura por controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por parte de crianças em sala. Deverá ainda possuir 2 (dois) controles remotos, sendo um principal e outro reserva; • Deverá possuir sistema de trava de segurança, permitindo sua regulagem de altura através de intervenção manual em caso da falta de energia; • Deverá ser possível ligar ou desligar todos os componentes da lousa digital, ou (eletrônica), através de um único cabo de força ou ponto de energia. ASPECTOS DA GARANTIA DO PRODUTO • Sistema mecânico e estrutural: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ONSITE. • Sistema elétrico de elevação: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ON-SITE.	Unidade	LOUSART/ QLMM5.0	8	15.300,00	122.400,00
10	2	Aspectos da Instalação lousa analógica: A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução . - A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; - O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cm aproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; - Deverá ser instaladas tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma.	Unidade	LOUSART/ QLMM5.0	8	1.999,90	15.999,20

Valor Homologado: R$ 138.399,20 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Douradina, 01/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 619/2025
Data: 01.12.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA, portadora da CI/RG nº XX650XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 08 de dezembro de 2025, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º767
De 01/12/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE VISTORIA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 30/11/2025, o Sr. DANILO ANGELO PEREIRA, portador do CPF-N. 043.463.569-31 e do RG-N. 8.097.492-2 -SSP/PR do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vistoria de Veículos do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º768
De 01/12/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NADYNE APARECIDA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO O Termino do Contrato nº 63/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 30/11/2025, a servidora Nadyne Aparecida da Silva, portadora do CPF-n.º- 099.961.539-40, do cargo temporário de Farmacêutico Plantonista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
01/12/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 237/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.988,07 (cento e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
693 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	798,75
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
692 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
305 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
313 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
320 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
713 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	6.189,32

Total Suplementação: 106.988,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte:	2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	21.189,32
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.05.00000000	Fonte:	1000	Componente par Implantação de Ações e Serviços (SUAS)	798,75
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	35.000,00

Total da Receita: 106.988,07

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 328/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 581.876,90 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), que corresponde ao percentual de 16,46% do valor total inicial do Contrato, que é de R$ 3.231.641,60 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 327/2025
Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 1,39% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).
Recursos Orçamentários:
1963 - 11.005.2076.333903969030000000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos
165 - 03.002.2012.333903969030000000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1807/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 145/2024
DISPENSA Nº 008/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado TVN NACIONAL TELECOM LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA LUIZ SPIANDORELLI NETO, Nº 60 BAIRRO LOTEAMENTO PAIQUERE, CEP: 13.271-570 NA CIDADE DE VALINHOS-SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.335.723/0001-90, telefone (19)3090.2255 – (098)98818-7970, e-mail: karlapatriciadiniz@tvn.tv.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jose Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 854.752-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 532.257.595-20, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº1005, Bairro São Francisco, CEP. 65.076-090, na cidade de São Luiz , Estado do Maranhão, denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 145/2024, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2025 a 14/10/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
CLAUSULA SEGUNDA: "CLÁUSULA SEXTA" – DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 145/2024, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 30.038,40 (trinta mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), passando o valor total descrito no contrato 145/2024 a ser de R$ 58.598,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais q quarenta centavos). conforme consta a seguir:
ITEM QTDE. UNID. DE MEDIDA DESCRIÇÃOVALOR UNITARIO NTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
IPCA (5,225222%) VALOR MENSAL VALOR ANUAL
01 12 MESES UNID Assinatura mensal de linha telefônica fixa na modalidade de plano ilimitado nacional para a sede da Prefeitura e demais departamentos sendo 28 linhas
R$ 85,00
R$ 89,40 R$ 2.503,20 R$ 30.038,40
VALOR TOTAL R$ 30.038,40
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2025.
- DEVAIR FABRIS-
- Prefeito Municipal –
TVN NACIONAL TELECOM LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.589/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 13.401,41 (treze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0014.2.044 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.50.43.00.00 404 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.401,41
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.401,41
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 46 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.401,41
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.401,41
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1995/2025
SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1996/2025
SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1743/2021, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ACRESCENTAR PREVISÃO DE AUXÍLIO ALUGUEL TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O inciso IV do parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 1743, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. (...)
Parágrafo único. (...)
(...)
IV – Auxílio Temporário e Calamidade Pública: prevê o fornecimento de alimentação (cesta básica), outras necessidades prementes (vestuários, cama, mesa e banho, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, auxílio na construção de fossas sépticas nos locais que não têm rede de esgoto) e, excepcionalmente, o pagamento de aluguel de forma temporária, pelo prazo máximo e improrrogável de até 6 (seis) meses."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1743, de 18 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1997/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) cesta de Natal a cada servidor público municipal ativo, do quadro de pessoal do Município de Iporã, no mês de dezembro do ano de 2025.
Parágrafo único. A cesta de Natal de que trata o caput deste artigo será composta por 1 (um) frango e 3 (três) quilos de carne bovina.
Art. 2º O benefício concedido por esta Lei possui natureza indenizatória e excepcional, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais e não constituindo base de cálculo para nenhuma outra vantagem, inclusive para fins de previdência social.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 027/2025
Ata SRP n° 150/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMSAUDE SERVICOS S/A.
CNPJ: 13.667.864/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA PARA ATÉ 365 PLANTÕES DIURNOS E 365 PLANTÕES NOTURNOS, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IVATÉ.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.169.150,00 (UM MILHÃO CENTO, SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA: ATÉ 12/11/2026.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1998/2025
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituídos matrícula nº 26.925, Lote de Terras sob nºs, 63-B, 63-C, 64, 64-A, 65 E 65-A (sessenta e três-B, sessenta e três-C, sessenta e quatro, sessenta e quatro A, sessenta e cinco e sessenta e cinco-A) com área total de 48,2507 hectares, Gleba Atlântida, Bairro Jacu, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo encontra-se devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, que fixou seu valor em R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), avaliação esta corroborada por laudos complementares emitidos por corretores de imóveis devidamente credenciados, garantindo-se, assim, a precisão, a confiabilidade e a transparência do valor atribuído ao bem.
Art. 2º A importância mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, será paga ao vendedor, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Estado do Paraná, do Projeto Para Aquisição de Terreno para área industrial – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 80, Protocolo nº 24.315.267-4, no valor de R$ 4.210.969,58 (quatro milhões e duzentos e dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),
Art. 3º Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.
Art. 4º O imóvel objeto desta Lei será destinado a instalação de uma área industrial no Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 24.315.267-4, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA N° 031/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional farmacêutico para atendimento no Pronto Atendimento Municipal de Ivaté, em caráter temporário.
VALOR MÁXIMO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 01 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 158/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 028/2025, em favor empresa BLANC SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.518.083/0001-31 que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia de dezembro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 159/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALEXANDRE MILANI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 17.447.562/0001-80, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 037/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 037/2025, em favor da empresa ALEXANDRE MILANI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 17.447.562/0001-80 no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujo o objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de metalurgia, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos trabalhos, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 563/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente recredenciada pela Portaria MEC n° 780 de 26/06/2017, publicada no D.O.U, 27/06/2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora CLAUDIA SILVA MATOS MARCHI, CPF n° XXX. 775.288-XX, admitida em 14/04/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "B", Referência 29, que apresentou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Qualidade de vida e Gerontologia, emitido em 10 de novembro de 2025 pela Instituição FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para a Classe "C", Referência 29, a partir de 01/12/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 566/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente recredenciada pela Portaria MEC n° 148 de 08 de março de 2022, publicada no D.O.U, 10/03/2022, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora FLAVIA CHIRLE DELAI, CPF n° XXX. 455.439-XX, admitida em 04/03/2013, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Higiene Dental, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "B", Referência 17, que apresentou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ozonioterapia Estética, emitido em 19 de novembro de 2025 pela Instituição MINAS FACULDADE, passando para a Classe "C", Referência 17, a partir de 01/12/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2025
Nomeia BEATRIZ LARA GARCIA RIBEIRO DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR BEATRIZ LARA GARCIA RIBEIRO DE SOUZA, portadora da Registro Geral-CPF n°xxx.907.829-xx IIPR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2025, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 1º da Lei Complementar n° 100/2022, ficando subordinada diretamente á Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda e pelos servidores nela lotados.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 564/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente recredenciada pela Portaria MEC n° 780 de 26/06/2017, publicada no D.O.U, 27/06/2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora DAIANE PRISCILA PEDROSO FERRANTI, CPF n° XXX. 027.669-XX, admitida em 14/04/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "B", Referência 29, que apresentou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Qualidade de vida e Gerontologia, emitido em 10 de novembro de 2025 pela Instituição FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para a Classe "C", Referência 29, a partir de 01/12/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 565/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente recredenciada pela Portaria MEC n° 780 de 26/06/2017, publicada no D.O.U, 27/06/2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora MARCIA REGINA PESTANA PALHARES, CPF n° XXX. 888.768-XX, admitida em 01/07/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "B", Referência 29, que apresentou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Qualidade de vida e Gerontologia, emitido em 10 de novembro de 2025 pela Instituição FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para a Classe "C", Referência 29, a partir de 01/12/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 568/2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF n° xxx.835.839-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 06/09/2018 à 05/09/2023, no período de 26/11/2025 a 25/02/2026.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 547/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Turismo e Meio Ambiente do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor OCTAVIO FELLIPE JACINTO BARBOSA, Secretário de Secretário de Turismo e Meio Ambiente do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do município no escritório do Deputado Federal Felipe Francischini e participar do evento de lançamento do PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE, durante os dias 01 e 02 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 PMP -PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede à Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, inscrito no CGC/MF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.7.54.641-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.541.909-74, e
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilização, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 1.899.900,00 (hum milhão oitocentos noventa e nove mil novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Umuara, Estado do Paraná.
Perobal, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 546/2025
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinqüenta por cento), de Função Gratificadas à servidora ROSELI DOS SANTOS, Matricula 734001, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, ficando revogada a Portaria 103/2025, a partir de 01 de dezembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação nº 01/2025
Inexigibilidade nº 01/2025
Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL
Contratada: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na quadra nº 10 (dez), lote nº 0010 (dez), na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, CEP 87.540-000, com aproximadamente 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) construído para fins comerciais (salas e lojas), sob Cadastro Municipal nº 454500-0, visando a instalação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/11/2025 à 23/11/2027.
Autorização: 19/11/2025.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 102/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: BALESTRIN RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 1.817,33 (um mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 01/12/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 104/2025
Inexigibilidade nº 22/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957731/2024, firmado junto com o Ministério da Agricultura e Pecuária, destinada à aquisição de caminhão 0KM novo, 2025/2025, tipo B, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 287.833,33 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: 01/12/2025 à 30/11/2026.
Autorização: 28/11/2025.
Data de Assinatura: 01/12/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 654/2025
Concede Férias a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2 ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 655/2025
Concede Férias a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, matrícula nº 2619-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 656/2025
Concede Férias ao servidor APARECIDO ADAUTO PINHEIRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO ADAUTO PINHEORO, matrícula nº 2948-3, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 657/2025
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, matrícula nº 2427-9, ocupando o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 30 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 658/2025
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, matrícula nº 2027-3, ocupando o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 659/2025
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor ALEX GEA DA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALEX GEA DA SILVA, matrícula nº 3069-4, ocupando o cargo efetivo de agente de serviços especiais masculino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 21 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 660/2025
Concede Férias a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, matrícula nº 2616-6, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal, lotada no Gabinete da Prefeita, 09(nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 20 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 661/2025
Concede Férias a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, matrícula nº 2645-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Públicas, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 662/2025
Concede Licença Prêmio ao servidor AGUINALDO CALIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CALIANI, matrícula nº 2084-2, ocupando o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 03 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 663/2025
Concede Férias ao servidor GEOVANE USEDA DA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GEOVANE USEDA DA CRUZ, matrícula nº 2889-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 05 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2025
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº. 861/2003 de 07 de outubro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que tratam o Art. 4º da Lei Municipal nº 861/2003, designando os seguintes membros para atuarem no Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de São Jorge do Patrocínio, gestão 2025/2027:
I- Representantes Governamentais:
a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Lilian Moreira da Cruz Gouveia (Titular);
- Fernanda Damaceno Iembo de Lucena (Suplente).
b) Da Secretaria Municipal de Educação:
- Michelle Peres dos Santos (Titular);
- Marta Ferreira Gabiati (Suplente).
c) Da Secretaria Municipal de Saúde:
- Gisele Leticia Alpino (Titular);
-Lidia Manhani de Oliveira Baraldi (Suplente).
d) Secretaria Municipal de Agricultura:
- Crisley Spanhol Marega (Titular);
- Odirlei José Esteves (Suplente).
II- Representantes não Governamentais:
a) Dos Agentes Comunitários de Saúde:
- Bruna da Conceição Silva (Titular);
- Alais Rejane Cardoso Nóbrega Araújo (Suplente).
b) Das Igrejas:
- Sirlaine Ferreira Frederico Blasques (Titular);
- Gisele Petinelle da Silva Cordeiro (Suplente).
c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Adão Francisco de Oliveira (Titular);
- Marco José Godois (Suplente).
d) Das Cooperativas:
- Francisco Colonelli filho (Titular);
- Manoel Constantino Gouveia (Suplente).
e) Dos Usuários:
- Adelcio Lazarim (Titular);
- Marilde Ferreira de Queiroz (Suplente).
f) Da Associação Comercial:
- Claudia Simonato Milani Oliveira (Titular);
- Katia Regina Facci Sá (Suplente).
g) Do Conselho Tutelar:
- Luiz Carlos Spanhol (Titular);
- André Marinho de Araújo (Suplente).
h) Representantes da APMI:
- Maria Edna Domingues de Oliveira (Titular);
- Franciele Zago da Cruz (Suplente).
Art. 2º Dentre os membros designados no artigo anterior, ficam ainda denominados a ocuparem perante o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de São Jorge do Patrocínio, os seguintes cargos:
I - Adão Francisco de Oliveira (Presidente);
II - - Francisco Colonelli filho (Vice-Presidente);
III - Fernanda Damaceno Iembo de Lucena (1ª Secretária);
IV - Gisele Leticia Alpino (2º Secretária).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, 1º de dezembro de 2025.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 248/2025
Pregão Eletronico Nº 066/2025
Edital n°131/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – 08.206.867/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo caminhonete e cesto aéreo, visando atender através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras as atividades da manutenção da iluminação pública do município de Maria Helena PR, e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 156.900,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos reais).
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 265/2025
Inexibilidade Nº 021/2025
Edital N°169/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ nº 26.913.650/0001-11
Objeto: Contratação de Show Artístico no Município de Maria Helena, em 31 de dezembro de 2025, nas festividades em comemoração à virada do ano de 2025, contratando-se "FELIPE & FALCÃO" através da empresa JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 26.913.650/0001-11.
Valor total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Vigência: 01/12/2025 a 01/03/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 247/2025
Pregão Eletronico Nº 066/2025
Edital n°131/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – 03.093.776/0008-68.
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo caminhonete e cesto aéreo, visando atender através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras as atividades da manutenção da iluminação pública do município de Maria Helena PR, e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 249/2025
Pregão Eletronico Nº 076/2025
Edital n°154/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME – 02.617.829/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de Refeições Self service e Bebidas, a serem servidas na cidade de Umuarama, por empresas SEDIADAS na CIDADE de UMUARAMA, para atendimento dos servidores municipais de Maria Helena-Pr., conforme relação com quantidades e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.
Valor total: R$ 21.912,00 (Vinte e um mil, novecentos e doze reais).
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 098/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo 183/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.
VALOR MÁXIMO: R$200.883,63 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 15/12/2025.

Iporã – PR, 01 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa a título gratuito, faixa de passagem de tubulação para drenagem de águas pluviais, da área que específica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de instituição de faixa de servidão administrativa, a área aproximada de 465,00 m², integrante do imóvel objeto da matrícula n. 3.904 do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, com as seguintes especificações:

Proprietário: José Ribeiro de Andrade e Maria da Conceição Andrade.

Descrição imóvel: lote n. 1-A (um - A), 2-A (dois - A) e 3-B (três – B), subdivisão dos lotes n. 1-A (um - A) – 2-A (dois - A) e 3 (três), estes da subdivisão dos lotes n. 1, 2 e 3 todos da Gleba Safiras, situados no Município de Pérola, Paraná, com área total de 96.800 metros quadrados ou sejam 9,68 hectares, iguais a 4,00 alqueires paulistas.

Art. 2º A servidão administrativa visa à passagem de rede de águas pluviais, razão pela qual não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies sobre a área, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra pública.

Art. 3º É vedado ao proprietário, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, fazer sobre a referida faixa de terras qualquer obra ou serviço, inclusive os de aração, ou plantar árvores de raízes profundas de forma que afete a segurança e integridade da adutora, ou seja, sua tubulação, assim como transitar sobre ela com máquinas e equipamentos pesados sem as proteções necessárias.

Art. 4º Ao proprietário, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, competem os serviços de rotina para manutenção e limpeza da área, em toda sua extensão, e ficam obrigados a permitir o livre trânsito dos prepostos da municipalidade para fins de execução de obras de instalação e de manutenção da adutora.

Art. 5º A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é gratuita, sem nenhum ônus para o Município, mediante acordo entre as partes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 7º Fica autorizada a adoção de todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição descrita neste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Perola, PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 253/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA – 02.214.939/0001-84.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 3.144,00 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 256/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP – 18.274.923/0001-05.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 1.741,60 (Um mil, setecentos e quarenta e um reais, sessenta centavos).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 257/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA – 55.063.371/0001-04.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 258/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI – 20.758.465/0001-13.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 4.593,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e três reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 259/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PREGWEB LTDA - ME – 27.114.845/0001-64.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 10.900,00 (Dez mil, novecentos reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	152/2025
Licitação N°	007/2025
Modalidade	Concorrência
Data Homologação	01/12/2025
Objeto Homologado	Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 45.763,32 m2, em diversas ruas do Município de Maria Helena PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (67156943000260) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.694.000,00 (onze milhões e seiscentos e noventa e quatro mil reais).

MARIA HELENA, 01 de dezembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMSEA

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Jorge do Patrocínio.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 861/2003, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e na Lei Municipal nº 1.885/2015, que cria o Componente Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, definindo parâmetros para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Jorge do Patrocínio, para o período de 2026 a 2029, conforme documento anexo e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 01 de Dezembro de 2025.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente do COMSEA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 10/2025

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**13.529.000,00**	**8.137.043,46**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.140.000,00	3.538.243,02
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.107.000,00	1.081.036,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.620.000,00	1.175.055,16
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.662.000,00	2.342.708,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**45.768.373,36**	**34.610.237,45**
2.1 - Cota-Parte FPM	**29.600.000,00**	**22.339.180,77**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	20.338.490,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.600.000,00	2.000.690,09
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	9.206.637,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	133.497,31
2.4 - Cota-Parte ITR	360.000,00	323.229,92
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.509.724,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.373,36	97.966,66
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.297.373,36**	**42.747.280,91**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.633.674,67**	**6.521.909,47**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.190.668,67**	**4.164.910,76**

FUNDEB

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/11/2025 20:28 | Relatório emitido em: 01/12/2025 11:18

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.650.000,00**	**8.849.099,21**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.650.000,00**	**8.823.813,40**
6.1.1 - Principal	10.579.000,00	8.771.413,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	47.347,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.052,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**25.285,81**
6.4.1 - Principal	0,00	25.285,81
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**1.945.325,33**	**2.249.504,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**147.239,96**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.035,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	14.204,48
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.996.339,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.797.239,96**	**8.735.115,56**	**8.727.829,33**	**8.719.268,68**	**7.286,23**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.029.710,56**	**8.211.321,63**	**8.211.321,63**	**8.209.272,36**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	4.513.000,00	3.936.648,91	3.936.648,91	3.936.648,91	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.213.710,56	4.072.805,79	4.072.805,79	4.072.805,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	261.500,00	201.866,93	201.866,93	199.817,66	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**767.529,40**	**523.793,93**	**516.507,70**	**509.996,32**	**7.286,23**
10.2.1 - Educação Infantil	177.185,40	42.149,37	34.863,14	28.351,76	7.286,23
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	580.343,96	481.644,56	481.644,56	481.644,56	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.587.881,70**	**8.580.595,47**	**8.578.546,20**	**7.286,23**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.562.604,29	8.562.604,29	8.560.555,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.277,41	17.991,18	17.991,18	7.286,23	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.080.267,07	8.080.267,07	8.078.217,80	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.176.669,38	8.080.267,07	8.080.267,07	91,57
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	884.909,92	268.503,74	268.503,74	0,00	3,03

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.020.147,68**	**133.035,48**	**140.137,36**	**7.096,50**	**- 14.198,38**	**6.896,78**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.007.674,18	126.138,70	140.137,36	0,00	- 13.998,66	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.473,50	6.896,78	0,00	7.096,50	- 199,72	6.896,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.868.983,24**	**5.153.030,76**	**4.935.954,11**	**4.618.287,70**	**217.076,65**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.079.157,59	1.379.164,30	1.268.797,13	1.119.446,52	110.367,17
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.777.825,65	3.773.866,46	3.667.156,98	3.498.841,18	106.709,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.760.879,24**	**13.057.400,97**	**12.833.038,09**	**12.515.371,68**	**224.362,88**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**6.769.342,99**	**5.341.783,28**	**5.224.129,88**	**5.074.779,27**	**117.653,40**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.991.536,25	7.715.617,69	7.608.908,21	7.440.592,41	106.709,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.935.954,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.521.909,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.457.863,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.686.820,23**	**11.457.863,58**	**26,80**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**673.519,95**	**557.394,52**	**574.859,90**	**0,00**	**98.660,05**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	672.328,11	557.394,52	573.668,06	0,00	98.660,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.191,84	0,00	1.191,84	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.477.589,08**	**1.656.371,07**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.256.589,08**	**931.542,36**
31.1.1 - Salário-Educação	770.000,00	632.113,14
31.1.2 - PDDE	75.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	263.500,00	234.797,81
31.1.4 - PNATE	34.089,08	34.184,74
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	114.000,00	30.446,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	724.828,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.288.371,75**	**1.385.198,79**	**1.039.672,42**	**1.007.804,70**	**345.526,37**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.322.100,00	567.331,21	365.230,20	348.187,17	202.101,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	952.771,75	813.222,83	669.797,47	654.972,78	143.425,36
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	4.644,75	4.644,75	4.644,75	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**20.954.594,95**	**15.273.345,11**	**14.703.455,86**	**14.345.361,08**	**569.889,25**
33.1 - Despesas Correntes	**18.336.199,97**	**14.529.784,33**	**14.005.805,04**	**13.651.066,01**	**523.979,29**
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.155.505,75	10.476.376,46	10.476.376,46	10.336.693,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	580.343,96	481.644,56	481.644,56	481.644,56	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.600.350,26	3.571.763,31	3.047.784,02	2.832.727,98	523.979,29
33.2 - Despesas de Capital	**2.618.394,98**	**743.560,78**	**697.650,82**	**694.295,07**	**45.909,96**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.618.394,98	743.560,78	697.650,82	694.295,07	45.909,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	148.431,80	41.071,20
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.849.099,21	632.113,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.720.460,52	455.119,62
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.070,49	218.064,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	277.070,49	218.064,72

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

VALDETE CUNHA
PREFEITA

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC PR - 064907/O-6

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

LEI Nº. 2578, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........................R$ 87.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.. R$ 10.000,00
TOTAL R$ 97.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......................R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.......................R$ 156.000,00
TOTAL R$ 191.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.041 – Consórcio Cismae Operacional
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo...R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações...R$ 132.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente......................................R$ 24.000,00
TOTAL R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações...R$ 128.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente......................................R$ 24.000,00
TOTAL R$ 152.000,00
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 1º de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........................R$ 87.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.. R$ 10.000,00
TOTAL R$ 97.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......................R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.......................R$ 156.000,00
TOTAL R$ 191.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.041 – Consórcio Cismae Operacional
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo...R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações...R$ 132.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente......................................R$ 24.000,00
TOTAL R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações...R$ 128.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente......................................R$ 24.000,00
TOTAL R$ 152.000,00
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 1º de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 10/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.529.000,00**	**13.529.000,00**	**8.137.043,46**	**60,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**6.140.000,00**	**6.140.000,00**	**3.538.243,02**	**57,63**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**2.107.000,00**	**2.107.000,00**	**1.081.036,42**	**51,31**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.620.000,00**	**2.620.000,00**	**1.175.055,16**	**44,85**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.662.000,00**	**2.662.000,00**	**2.342.708,86**	**88,01**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.090.000,00**	**43.168.373,36**	**32.609.547,36**	**75,54**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	20.338.490,68	75,33
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	323.229,92	89,79
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.509.724,93	71,71
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	9.206.637,86	76,72
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	133.497,31	58,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	78.373,36	97.966,66	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**56.619.000,00**	**56.697.373,36**	**40.746.590,82**	**71,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.640.350,00**	**6.033.663,37**	**4.466.158,87**	**74,02**	**4.359.195,24**	**72,25**	**4.271.496,52**	**70,79**
Despesas Correntes	6.467.500,00	5.973.500,00	4.460.268,82	74,67	4.353.305,19	72,88	4.265.606,47	71,41
Despesas de Capital	172.850,00	60.163,37	5.890,05	9,79	5.890,05	9,79	5.890,05	9,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**8.258.500,00**	**8.993.582,19**	**6.862.952,44**	**76,31**	**6.408.628,81**	**71,26**	**6.260.809,33**	**69,61**
Despesas Correntes	8.192.500,00	8.912.082,19	6.813.908,36	76,46	6.359.584,73	71,36	6.211.765,25	69,70
Despesas de Capital	66.000,00	81.500,00	49.044,08	60,18	49.044,08	60,18	49.044,08	60,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**620.500,00**	**615.500,00**	**419.074,93**	**68,09**	**418.581,12**	**68,01**	**409.383,76**	**66,51**
Despesas Correntes	605.500,00	615.500,00	419.074,93	68,09	418.581,12	68,01	409.383,76	66,51
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**24.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.543.850,00**	**15.642.745,56**	**11.748.186,24**	**75,10**	**11.186.405,17**	**71,51**	**10.941.689,61**	**69,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**11.748.186,24**	**11.186.405,17**	**10.941.689,61**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	408.231,98	408.231,98	408.231,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.339.954,26**	**10.778.173,19**	**10.533.457,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.111.988,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.227.965,64**	**4.666.184,57**	**4.421.469,01**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,83**	**26,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.111.988,62	11.339.954,26	5.227.965,64	0,00	408.231,98	0,00		0,00		5.636.197,62
Empenhos de 2024	6.711.131,89	11.534.288,14	4.823.156,25	116.131,26	0,00	0,00	48.743,77	67.387,49	0,00	4.823.156,25
Empenhos de 2023	6.129.823,95	12.494.657,22	6.364.833,27	27.903,71	0,00	0,00	27.903,71	0,00	0,00	6.364.833,27
Empenhos de 2022	5.748.914,21	10.482.252,41	4.733.338,20	7.778,95	0,00	0,00	7.778,95	0,00	0,00	4.733.338,20
Empenhos de 2021 e anteriores	4.941.031,11	9.308.008,22	4.366.977,11	119.056,02	0,00	0,00	110.765,30	0,00	8.290,72	4.358.686,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	37.766,90	37.766,90	37.766,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**37.766,90**	**37.766,90**	**37.766,90**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**4.121.400,00**	**6.136.040,43**	**7.635.148,20**	**124,43**
Proveniente da União	3.200.000,00	3.400.000,00	4.711.157,77	138,56
Proveniente dos Estados	921.400,00	2.736.040,43	2.923.990,43	106,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**532.500,00**	**542.500,00**	**630.848,60**	**116,29**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.653.900,00**	**6.678.540,43**	**8.265.996,80**	**123,77**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.340.200,00**	**5.382.232,53**	**2.669.062,42**	**49,59**	**2.488.786,98**	**46,24**	**2.465.914,20**	**45,82**
Despesas Correntes	2.340.200,00	3.741.336,07	2.646.154,44	70,73	2.467.063,04	65,94	2.446.716,26	65,40
Despesas de Capital	0,00	1.640.896,46	22.907,98	1,40	21.723,94	1,32	19.197,94	1,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.669.500,00**	**4.304.254,93**	**2.580.463,82**	**59,95**	**2.512.022,72**	**58,36**	**2.505.652,52**	**58,21**
Despesas Correntes	1.669.500,00	2.985.911,86	2.487.747,87	83,32	2.422.804,77	81,14	2.422.482,57	81,13
Despesas de Capital	0,00	1.318.343,07	92.715,95	7,03	89.217,95	6,77	83.169,95	6,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**416.200,00**	**798.507,25**	**294.978,01**	**36,94**	**293.553,81**	**36,76**	**293.378,89**	**36,74**
Despesas Correntes	416.200,00	644.511,47	280.398,01	43,51	278.973,81	43,28	278.798,89	43,26
Despesas de Capital	0,00	153.995,78	14.580,00	9,47	14.580,00	9,47	14.580,00	9,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.425.900,00**	**10.484.994,71**	**5.544.504,25**	**52,88**	**5.294.363,51**	**50,49**	**5.264.945,61**	**50,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.980.550,00	11.415.895,90	7.135.221,29	62,50	6.847.982,22	59,99	6.737.410,72	59,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.928.000,00	13.297.837,12	9.443.416,26	71,01	8.920.651,53	67,08	8.766.461,85	65,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.036.700,00	1.414.007,25	714.052,94	50,50	712.134,93	50,36	702.762,65	49,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.969.750,00**	**26.127.740,27**	**17.292.690,49**	**66,19**	**16.480.768,68**	**63,08**	**16.206.635,22**	**62,03**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDETE CUNHA
PREFEITA

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC PR - 064907/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA - ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 021/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 01/12/2025 À 01/12/2026, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO OU DE USO CONTÍNUO E OS MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL., conforme Lei nº 14.133/21
PRAZO: 12 (doze) meses, de 01/12/2025 à 01/12/2026
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 01de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CORIPA

Ato Público N°. 007/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, Sr. EVERTON BARBIERI, delibera e assim **REGULAMENTA**, o seguinte ato público de acordo com a Lei 14.133/21

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, incluindo licitações compartilhadas com os municípios consorciados ou não, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador: é a entidade pública CORIPA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV Órgão Participante: o CORIPA, os órgãos ou entidades dos entes da AMERIOS-PR, consorciados ou não consorciados, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços;

V Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

V - Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CORIPA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades que fazem parte do CORIPA-PR ou não consorciados;

VI – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades localizados na região da AMERIOS-PR, consorciados e/ou não consorciados, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CORIPA;

IV- quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CORIPA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CORIPA ou pelos órgãos ou entidades consorciados.

VI- quando, da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 85, da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CORIPA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades consorciados, não consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades consorciados e não consorciados deverão realizar seu cadastramento por meio de envio de solicitação formal para o e-mail institucional específico designado pelo CORIPA (coripa@coripa.org.br), destinado exclusivamente à gestão das licitações compartilhadas;

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado por meio de comunicação oficial (coripa@coripa.org.br), devendo ser observadas as datas de abertura e encerramento do procedimento público da IRP, que serão definidas e amplamente divulgadas pelo CORIPA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade consorciado, não consorciado que não manifestar interesse dentro do prazo do procedimento público poderá solicitar formalmente sua participação por meio de ofício dirigido ao CORIPA, enviado ao endereço eletrônico institucional designado para esta finalidade (coripa@coripa.org.br).

§ 2º Caberá ao CORIPA deliberar sobre a possibilidade de inclusão posterior dos órgãos interessados que não tenham se manifestado dentro do prazo originalmente fixado.

§ 3º As solicitações mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser processadas antes da publicação do edital e seus anexos, respeitando-se a fase interna da licitação.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado, dentro dos limites da AMERIOS-PR, sendo admitida a assinatura manual ou por meio de certificação digital, conforme disponibilidade do participante.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;

II- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas neste Decreto e de acordo com regulamento específico;

V- confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI- recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;

VII- realizar o procedimento licitatório;

VIII- expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;

IX- gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

X- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

XI- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XII- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados;

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 9º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º No caso de licitação compartilhada, ao Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais, caso seja determinado pelo consórcio público.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CORIPA, e aos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços;

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 10° A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 11 O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão o consorciado.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade consorciados, não consorciados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo/lote de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - prazo de validade do registro de preço, que poderá ser prorrogada até o limite previsto em lei e neste regulamento;

IV - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

V - penalidades por descumprimento;

VI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

VII - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 15 Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem, para comprovação de que atende plenamente as especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II

Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador

Art. 16 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 17 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência;

IV o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CORIPA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 62 e seguintes da lei 14133/21, bem como no disposto no edital de Registro de preços.

Art. 18 Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado.

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e ao Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 2º É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 6º O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 7º Em se tratando de itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados, com o mesmo objeto, a ata de registro de preço do processo posterior terá sua vigência limitada ao prazo das atas do processo anterior.

§ 8º As atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente do formalizado com o licitante vencedor.

§ 9º Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no § 1º, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologado.

CAPÍTULO V

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 20 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CORIPA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CORIPA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Art. 21 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

Art. 23 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único. Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos, ou outras condições, foram diferentes das previstas no registro de preços anterior.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 24 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 25 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, ao Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - não utilizar recursos disponibilizados pelo CORIPA, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Art. 28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CORIPA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CORIPA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CORIPA.

§ 10 É facultada ao CORIPA a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS REGRAS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CORIPA.

Art. 30 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA poderá realizar licitações utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se, no que couber, as normas deste regulamento.

Art. 31 As licitações por Registro de Preços serão processadas preferencialmente nas modalidades Pregão ou Concorrência, observada a natureza do objeto a ser contratado.

Art. 32 Para participar das licitações por Registro de Preços, os órgãos e entidades consorciados, não consorciados ou cooperados deverão encaminhar ao CORIPA, dentro do prazo de divulgação do procedimento público da Intenção de Registro de Preços (IRP), solicitação formal assinada pela autoridade competente, por meio do e-mail institucional designado para este fim.

§ 1º A IRP poderá ser assinada manualmente ou mediante certificação digital, conforme a disponibilidade do órgão participante.

§ 2º Findo o prazo da IRP, a solicitação de participação fora do período previsto poderá ser admitida mediante análise e deliberação do CORIPA, desde que anteceda a fase externa da licitação.

Art. 33 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão ser tratadas como exceção e estar fundamentadas em processo administrativo específico, contendo, no mínimo:

I - Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - Análise qualitativa do objeto, comprovando que atende integralmente à necessidade do aderente;

III - Justificativa da vantagem da adesão;

IV - Demonstração de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21;

V - Consulta prévia ao CORIPA e ao fornecedor;

VI - Aceite formal do CORIPA, com declaração sobre os limites legais da adesão;

VII - Aceite formal do fornecedor, com declaração de capacidade de atendimento;

VIII - Comprovação de pesquisa de atas vigentes no PNCP e justificativa da escolha.

§ 1º A pesquisa no PNCP deverá ser realizada diretamente pelo órgão aderente.

§ 2º Eventual atuação de particulares na indicação da ata deverá ser registrada no processo, sem afastar a responsabilidade do órgão aderente pela pesquisa e escolha fundamentada.

Art. 34 O controle da legalidade da adesão à ARP deverá ser realizado previamente pela assessoria jurídica do órgão aderente.

Art. 35 Compete ao CORIPA o controle e gerenciamento das atas vigentes, devendo publicar em seu portal de transparência, no mínimo:

I - Quantitativos registrados, contratados e saldos por item;

II - Adesões realizadas, identificando órgão aderente, objeto e quantitativo contratado.

Art. 36 É vedada a adesão de um consórcio público à ARP de outro consórcio público com repasse aos entes consorciados. Tal adesão só será permitida para consumo próprio do consórcio aderente.

Art. 37 Os resumos das adesões à ARP deverão ser disponibilizados eletronicamente, independentemente do porte populacional do ente aderente, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 38 Este capítulo deverá ser observado integralmente nas licitações promovidas pelo CORIPA que adotarem o Sistema de Registro de Preços, e nas adesões posteriores, como forma de assegurar regularidade, controle e eficiência na contratação compartilhada.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 O CORIPA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 40 O disposto no art. 19, § 2º (aumento de quantitativo registrado) justifica-se em de razão da redução de quantitativos totais de adesão para órgão não participante, previsto no art. 29, § 6º, deste Decreto, que mediante aceitação do fornecedor, aplicando as duas disposições, não ultrapassará o dobro do quantitativo previsto inicialmente na ata de registro de preços.

Art. 41 O Consórcio CORIPA poderá editar normas complementares a este Decreto

Art. 42 Este Decreto entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 01º de Dezembro de 2025

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1994/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante R$ 106.965.000,00 (Cento e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITA TOTAL PREVISTA..................................R$ 106.965.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

RECEITAS CORRENTES

1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias...R$ 13.866.150,00
1200- Receita de Contribuições..........................R$ 10.812.000,00
1300- Receita Patrimonial...............................R$ 1.446.950,00
1400- Receita Agropecuária..............................R$ 6.000,00
1500- Receita Industrial................................R$ 200,00
1600- Receita de Serviços...............................R$ 66.900,00
1700- Transferências Correntes..........................R$ 90.677.300,00
1900- Outras Receitas Correntes.........................R$ 3.696.700,00
2000- Receitas de Capital...............................R$ 126.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA................................R$ 120.698.200,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.........R$ 246.400,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB..........R$ 13.486.800,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....................................R$ 13.733.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA...............................R$ 106.965.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 Poder Legislativo...............................R$ 3.200.000,00
02 Poder Executivo.................................R$ 2.360.200,00
03 Secretaria de Gestão da Administração...........R$ 7.439.000,00
04 Secretaria de Educação e Cultura................R$ 20.158.300,00
05 Secretaria de Assistência à Saúde...............R$ 27.813.300,00
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente........R$ 2.557.500,00
07 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública..........R$ 7.003.810,00
08 Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã.......R$ 12.128.000,00
09 Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 2.616.500,00
10 Secretaria de Finanças..........................R$ 14.275.750,00
11 Secretaria de Indústria e Comércio..............R$ 852.000,00
12 Secretaria de Controle de Licitações, Compras e Gestão de Contabilidade..........R$ 451.000,00
13 Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo..........R$ 1.019.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura Rural..............R$ 4.422.140,00
15 Secretaria de Eficiência de Governo e Planejamento..........R$ 408.500,00
16 Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Serviço Militar............R$ 260.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO................R$ 106.965.000,00

POR FUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa...R$ 3.200.000,00
02 Judiciária..R$ 854.700,00
04 Administração.......................................R$ 14.875.000,00
06 Segurança Pública...................................R$ 1.203.500,00
12 Educação..R$ 19.649.800,00
13 Cultura...R$ 508.500,00
15 Urbanismo...R$ 5.119.310,00
18 Gestão Ambiental....................................R$ 1.298.000,00
20 Agricultura...R$ 176.500,00
22 Indústria e Comércio................................R$ 521.000,00
26 Transporte..R$ 3.140.140,00
27 Desporto, Lazer e Turismo...........................R$ 965.000,00
28 Encargos Especiais..................................R$ 8.156.000,00
99 Reserva de Contingência.............................R$ 4.739.750,00
Total do Orçamento Fiscal.............................R$ 64.407.200,00

B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.......................................R$ 405.000,00
08 Assistência Social..................................R$ 2.602.500,00
09 Previdência Social..................................R$ 11.053.000,00
10 Saúde...R$ 27.813.300,00
16 Habitação...R$ 14.000,00
99 Reserva de Contingência.............................R$ 670.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social...............R$ 42.557.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.........R$ 106.965.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de 2026 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;

V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 2º Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º As alterações realizadas para o orçamento do Exercício Financeiro de 2026, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 6º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.

Art. 8º Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1
29/09/2025 22:15:14

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ipora

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	13.866.150,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	48.729.900,00	
Contribuições	10.812.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.386.000,00	
Receita Patrimonial	1.446.950,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.674.550,00	
Receita Agropecuária	6.000,00				
Receita Industrial	200,00				
Receita de Serviços	66.900,00				
Transferências Correntes	90.677.300,00				
Outras Receitas Correntes	3.696.700,00	120.572.200,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	246.400,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	13.486.800,00	-13.733.200,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.818.300,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	5.818.300,00
			Superávit		10.230.250,00
Totais		106.839.000,00	Totais		106.839.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	126.000,00	126.000,00	INVESTIMENTOS	2.009.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	4.946.500,00
			Reserva de Contingência		5.409.750,00
Déficit		10.230.250,00			
Totais		10.356.250,00	Totais		10.356.250,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	106.839.000,00	Despesas Correntes	90.790.450,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2025, 22h e 15m.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	5.818.300,00
Receitas de Capital	126.000,00	Despesas de Capital	4.946.500,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	5.409.750,00
Total	106.965.000,00	Total	106.965.000,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

29/09/2

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 049** **Data: 22/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	120.572.200,00	-	126.607.450,00	-	133.151.600,00	-	139.772.950,00	-	520.104.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.866.150,00	-	14.541.550,00	-	15.256.000,00	-	16.008.050,00	-	59.671.750,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.639.000,00	-	12.201.500,00	-	12.790.500,00	-	13.408.500,00	-	50.039.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	4.112.000,00	-	4.318.000,00	-	4.534.500,00	-	4.762.000,00	-	17.726.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.396.500,00	-	3.546.000,00	-	3.702.000,00	-	3.864.000,00	-	14.508.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	4.130.500,00	-	4.337.500,00	-	4.554.000,00	-	4.782.500,00	-	17.804.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.227.150,00	-	2.340.050,00	-	2.465.500,00	-	2.599.550,00	-	9.632.250,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	708.500,00	-	744.100,00	-	784.200,00	-	824.450,00	-	3.061.250,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.518.650,00	-	1.595.950,00	-	1.681.300,00	-	1.775.100,00	-	6.571.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10.812.000,00	-	11.353.000,00	-	11.959.730,00	-	12.520.000,00	-	46.644.730,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	7.770.000,00	-	8.158.000,00	-	8.561.000,00	-	8.996.000,00	-	33.485.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	7.770.000,00	-	8.158.000,00	-	8.561.000,00	-	8.996.000,00	-	33.485.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.042.000,00	-	3.195.000,00	-	3.398.730,00	-	3.524.000,00	-	13.159.730,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.042.000,00	-	3.195.000,00	-	3.398.730,00	-	3.524.000,00	-	13.159.730,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.446.950,00	-	1.523.250,00	-	1.686.050,00	-	1.808.350,00	-	6.464.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	-	71.500,00	-	75.750,00	-	79.000,00	-	294.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	-	71.500,00	-	75.750,00	-	79.000,00	-	294.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.378.700,00	-	1.451.750,00	-	1.610.300,00	-	1.729.350,00	-	6.170.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.378.700,00	-	1.451.750,00	-	1.610.300,00	-	1.729.350,00	-	6.170.100,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	7.000,00	-	8.000,00	-	9.000,00	-	30.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	7.000,00	-	8.000,00	-	9.000,00	-	30.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	7.000,00	-	8.000,00	-	9.000,00	-	30.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	250,00	-	300,00	-	350,00	-	1.100,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	250,00	-	300,00	-	350,00	-	1.100,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	250,00	-	300,00	-	350,00	-	1.100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	66.900,00	-	72.700,00	-	78.450,00	-	84.200,00	-	302.250,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	-	3.350,00	-	3.500,00	-	3.650,00	-	13.650,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 049** **Data: 22/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	-	3.350,00	-	3.500,00	-	3.650,00	-	13.650,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	-	69.150,00	-	74.700,00	-	80.250,00	-	287.700,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	-	69.150,00	-	74.700,00	-	80.250,00	-	287.700,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	150,00	-	200,00	-	250,00	-	300,00	-	900,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	150,00	-	200,00	-	250,00	-	300,00	-	900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.677.300,00	-	95.227.900,00	-	99.983.300,00	-	105.061.500,00	-	390.950.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	46.872.300,00	-	49.234.650,00	-	51.690.300,00	-	54.353.250,00	-	202.150.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	38.965.000,00	-	40.913.000,00	-	42.958.000,00	-	45.109.000,00	-	167.945.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	383.500,00	-	413.900,00	-	426.300,00	-	452.500,00	-	1.676.200,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.739.500,00	-	6.026.000,00	-	6.323.500,00	-	6.636.000,00	-	24.725.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.206.300,00	-	1.269.750,00	-	1.334.500,00	-	1.468.250,00	-	5.278.800,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	443.500,00	-	471.000,00	-	500.000,00	-	532.000,00	-	1.946.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	134.500,00	-	141.000,00	-	148.000,00	-	155.500,00	-	579.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	32.969.000,00	-	34.616.250,00	-	36.347.000,00	-	38.164.250,00	-	142.096.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.861.000,00	-	33.453.250,00	-	35.126.500,00	-	36.882.250,00	-	137.323.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	870.000,00	-	913.000,00	-	958.000,00	-	1.006.000,00	-	3.747.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	238.000,00	-	250.000,00	-	262.500,00	-	276.000,00	-	1.026.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	-	11.377.000,00	-	11.946.000,00	-	12.544.000,00	-	46.703.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.836.000,00	-	11.377.000,00	-	11.946.000,00	-	12.544.000,00	-	46.703.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.881.800,00	-	4.179.770,00	-	4.281.500,00	-	16.039.770,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.881.800,00	-	4.179.770,00	-	4.281.500,00	-	16.039.770,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.881.800,00	-	4.179.770,00	-	4.281.500,00	-	16.039.770,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	126.000,00	-	132.000,00	-	139.000,00	-	145.000,00	-	542.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	126.000,00	-	132.000,00	-	139.000,00	-	145.000,00	-	542.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	-	132.000,00	-	139.000,00	-	145.000,00	-	542.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	126.000,00	-	132.000,00	-	139.000,00	-	145.000,00	-	542.000,00
Total de Receitas		**120.698.200,00**	**-**	**126.739.450,00**	**-**	**133.290.600,00**	**-**	**139.917.950,00**	**-**	**520.646.200,00**

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 049** **Data: 22/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	246.400,00	-	258.700,00	-	271.600,00	-	285.100,00	-	1.061.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.700,00	-	246.400,00	-	258.700,00	-	271.600,00	-	1.011.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	150.700,00	-	158.200,00	-	166.100,00	-	174.400,00	-	649.400,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	150.700,00	-	158.200,00	-	166.100,00	-	174.400,00	-	649.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	84.000,00	-	88.200,00	-	92.600,00	-	97.200,00	-	362.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	84.000,00	-	88.200,00	-	92.600,00	-	97.200,00	-	362.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	11.700,00	-	12.300,00	-	12.900,00	-	13.500,00	-	50.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.700,00	-	12.300,00	-	12.900,00	-	13.500,00	-	50.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.700,00	-	12.300,00	-	12.900,00	-	13.500,00	-	50.400,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.486.800,00	-	14.160.750,00	-	14.869.000,00	-	15.612.850,00	-	58.129.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.486.800,00	-	14.160.750,00	-	14.869.000,00	-	15.612.850,00	-	58.129.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.119.600,00	-	7.475.400,00	-	7.849.200,00	-	8.242.200,00	-	30.686.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	7.119.600,00	-	7.475.400,00	-	7.849.200,00	-	8.242.200,00	-	30.686.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.367.200,00	-	6.685.350,00	-	7.019.800,00	-	7.370.650,00	-	27.443.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.367.200,00	-	6.685.350,00	-	7.019.800,00	-	7.370.650,00	-	27.443.000,00
Total das Deduções		**13.733.200,00**	**-**	**14.419.450,00**	**-**	**15.140.600,00**	**-**	**15.897.950,00**	**-**	**59.191.200,00**
Total Líquido das Receitas		**106.965.000,00**	**-**	**112.320.000,00**	**-**	**118.150.000,00**	**-**	**124.020.000,00**	**-**	
Total Geral		**106.965.000,00**		**112.320.000,00**		**118.150.000,00**		**124.020.000,00**		**461.455.000,00**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1992/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o **Plano Plurianual** do Município de Iporã, para o **Quadriênio de 2026 a 2029**, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e da **Lei Orçamentária Anual** de cada exercício.

§1º A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concentração dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V – Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o **Quadriênio 2026 a 2029**, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativas das Receitas;

Anexo II – Programas e ações Governamentais; e

Anexo III – Ações validadas para cada exercício.

Art. 3º Os programas que constituem aos anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do **Plano Plurianual**, as prioridades e metas a serem fixadas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, bem como a programação do orçamento anual, referente ao **Quadriênio 2026/2029**.

Art. 4º O **Plano Plurianual** estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar, movimentar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As alterações no **Plano Plurianual** deverão obedecer as nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente lei.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2697/2025

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT
NOMECLATURA		CAT ECON	VALOR	
000	05	001	20.606.1300.2012	
865	Manut. Atividades de Agricultura e Pecuária 3.3.90.39			R $ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 865 – torneio leiteiro Xambrê.

Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 29 de Novembro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
190	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fdo Municipal de Saúde	3.3.90.33	10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 01 de Dezembro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.496.934/0001-28, com estabelecimento à Av. Antonio Schimidt Villela, n° 582-B, Centro, no município de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por Alessandro Cintra Luzia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jorge Atsumi Nagashi, n° 282, Bairro Paulo Freire, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 9.033.632-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 050.146.149-30, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA, que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à quantidade adquirida no item 14-lacre azul, com o fim de promover acréscimo no valor inicial contratado de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com o seguinte desdobramento:

Item	Descrição	unidade	qtde	Valor Unit R$	Total
14	Lacre azul para hidrômetro 3/4	unidade	2.000	2,68	5.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aditivo quantitativo, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b", da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não sendo alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 1º de dezembro de 2025.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
TAMACOL TAPEJARA MAT P/ CONST LTDA
Alessandro Cintra Luzia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ___________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL E CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO – ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES (01/12/2025 até 01/03/2026)

VALOR: R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025 para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30/12/2025, EM TUNEIRAS DO OESTE, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.774.803/0001-08, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Iporã-PR
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
01-PODER LEGISLATIVO	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
1-Legislativa	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
31-Ação Legislativa	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
1-Processo Legislativo	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.200.000,00	3.358.000,00	3.526.000,00	3.367.000,00	13.451.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.500,00	64.750,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.500,00	64.750,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.500,00	2.141.000,00	7.973.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.500,00	2.141.000,00	7.973.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00	336.000,00	352.800,00	37.000,00	1.045.800,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	320.000,00	336.000,00	352.800,00	37.000,00	1.045.800,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	82.000,00	88.000,00	92.000,00	342.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	82.000,00	88.000,00	92.000,00	342.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.000,00	1.206.700,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.000,00	1.206.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.000,00	300.500,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.000,00	300.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00	16.800,00	17.500,00	18.500,00	68.800,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00	16.800,00	17.500,00	18.500,00	68.800,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.000,00	150.250,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.000,00	150.250,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	26.250,00	27.500,00	29.000,00	107.750,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	26.250,00	27.500,00	29.000,00	107.750,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	330.750,00	347.000,00	364.000,00	1.356.750,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	315.000,00	330.750,00	347.000,00	364.000,00	1.356.750,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00	603.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00	603.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	12.600,00	13.000,00	14.000,00	51.600,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.600,00	13.000,00	14.000,00	51.600,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00	44.100,00	46.000,00	48.000,00	180.100,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	44.100,00	46.000,00	48.000,00	180.100,00
02-PODER EXECUTIVO	2.360.200,00	2.500.100,00	2.650.500,00	2.814.000,00	10.324.800,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.419.000,00	1.505.100,00	1.594.500,00	1.692.000,00	6.210.600,00
4-Administração	1.419.000,00	1.505.100,00	1.594.500,00	1.692.000,00	6.210.600,00
122-Administração Geral	1.419.000,00	1.505.100,00	1.594.500,00	1.692.000,00	6.210.600,00
2-Gestão do Governo Municipal	1.419.000,00	1.505.100,00	1.594.500,00	1.692.000,00	6.210.600,00
2.002.000-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.419.000,00	1.505.100,00	1.594.500,00	1.692.000,00	6.210.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	808.500,00	857.000,00	908.000,00	962.000,00	3.535.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	808.500,00	857.000,00	908.000,00	962.000,00	3.535.500,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00	85.500,00	90.000,00	96.000,00	352.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	85.500,00	90.000,00	96.000,00	352.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.500,00	11.000,00	14.000,00	43.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.500,00	11.000,00	14.000,00	43.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	404.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	404.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.500,00	76.000,00	80.000,00	85.000,00	312.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	76.000,00	80.000,00	85.000,00	312.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242.000,00	257.000,00	272.000,00	288.000,00	1.059.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	242.000,00	257.000,00	272.000,00	288.000,00	1.059.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.500,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.500,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.100,00	6.500,00	7.000,00	25.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.100,00	6.500,00	7.000,00	25.100,00
02.02-PROCURADORIA JURIDICA	854.700,00	904.000,00	958.000,00	1.017.000,00	3.733.700,00
2-Judiciária	854.700,00	904.000,00	958.000,00	1.017.000,00	3.733.700,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	854.700,00	904.000,00	958.000,00	1.017.000,00	3.733.700,00
6-Assessoria Jurídica	854.700,00	904.000,00	958.000,00	1.017.000,00	3.733.700,00
2.003.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	854.700,00	904.000,00	958.000,00	1.017.000,00	3.733.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.750,00	795.000,00	843.000,00	894.000,00	3.282.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	750.750,00	795.000,00	843.000,00	894.000,00	3.282.750,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.650,00	36.000,00	38.000,00	41.000,00	149.650,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	36.000,00	38.000,00	41.000,00	149.650,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.300,00	73.000,00	77.000,00	82.000,00	301.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	69.300,00	73.000,00	77.000,00	82.000,00	301.300,00
02.04-CONTROLADORIA GERAL	86.500,00	91.000,00	98.000,00	105.000,00	380.500,00
4-Administração	86.500,00	91.000,00	98.000,00	105.000,00	380.500,00
124-Controle Interno	86.500,00	91.000,00	98.000,00	105.000,00	380.500,00
7-Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município	86.500,00	91.000,00	98.000,00	105.000,00	380.500,00
2.004.000-MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	86.500,00	91.000,00	98.000,00	105.000,00	380.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00	84.000,00	90.000,00	96.000,00	350.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.500,00	84.000,00	90.000,00	96.000,00	350.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
03-SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	7.489.000,00	7.875.250,00	8.279.500,00	8.702.750,00	32.346.500,00
03.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.641.000,00	4.859.250,00	5.089.000,00	5.330.750,00	19.920.000,00
4-Administração	4.294.000,00	4.493.000,00	4.700.000,00	4.918.000,00	18.405.000,00
122-Administração Geral	4.294.000,00	4.493.000,00	4.700.000,00	4.918.000,00	18.405.000,00
3-Apoio Administrativo	4.294.000,00	4.493.000,00	4.700.000,00	4.918.000,00	18.405.000,00
2.005.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO	3.962.500,00	4.142.000,00	4.327.000,00	4.522.000,00	16.953.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00	488.000,00	514.000,00	548.000,00	2.010.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	488.000,00	514.000,00	548.000,00	2.010.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00	36.500,00	39.000,00	41.000,00	150.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	36.500,00	39.000,00	41.000,00	150.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	61.000,00	65.000,00	68.000,00	251.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.500,00	61.000,00	65.000,00	68.000,00	251.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00	36.500,00	39.000,00	41.000,00	151.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.500,00	36.500,00	39.000,00	41.000,00	151.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00	190.000,00	201.000,00	210.000,00	780.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00	190.000,00	201.000,00	210.000,00	780.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.500,00	124.000,00	130.000,00	137.000,00	506.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00	124.000,00	130.000,00	137.000,00	506.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155.000,00	2.224.000,00	2.298.000,00	2.375.000,00	9.052.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.155.000,00	2.224.000,00	2.298.000,00	2.375.000,00	9.052.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	693.000,00	734.000,00	779.000,00	825.000,00	3.031.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	693.000,00	734.000,00	779.000,00	825.000,00	3.031.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	225.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	225.000,00
2.043.000-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	331.500,00	351.000,00	373.000,00	396.000,00	1.451.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00	269.000,00	285.000,00	302.000,00	1.110.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	269.000,00	285.000,00	302.000,00	1.110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
6-Segurança Pública	347.000,00	366.250,00	389.000,00	412.750,00	1.515.000,00
182-Defesa Civil	347.000,00	366.250,00	389.000,00	412.750,00	1.515.000,00
4-Defesa Civil e Comunidade em Ação	347.000,00	366.250,00	389.000,00	412.750,00	1.515.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	347.000,00	366.250,00	389.000,00	412.750,00	1.515.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	101.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	101.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	54.250,00	58.000,00	61.750,00	225.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.500,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00	210.500,00
515-FUNREBOM	2.500,00	3.250,00	4.000,00	4.750,00	14.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	52.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	316.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	316.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.774.000,00	1.875.500,00	1.983.000,00	2.092.500,00	7.725.000,00
4-Administração	1.774.000,00	1.875.500,00	1.983.000,00	2.092.500,00	7.725.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	1.774.000,00	1.875.500,00	1.983.000,00	2.092.500,00	7.725.000,00
8-Gestão de Recursos Humanos	1.774.000,00	1.875.500,00	1.983.000,00	2.092.500,00	7.725.000,00
2.007.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.674.000,00	1.775.500,00	1.883.000,00	1.992.500,00	7.325.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00	605.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00	605.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00	14.500,00	15.500,00	16.500,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00	14.500,00	15.500,00	16.500,00	60.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.508.000,00	1.598.000,00	1.694.500,00	1.791.000,00	6.591.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.501.500,00	1.591.000,00	1.687.000,00	1.783.000,00	6.562.500,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00	6.400,00	6.800,00	7.000,00	26.200,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00	600,00	700,00	1.000,00	2.800,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.500,00
2.015.000-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
03.03-ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	187.500,00	201.000,00	213.000,00	226.000,00	827.500,00
4-Administração	187.500,00	201.000,00	213.000,00	226.000,00	827.500,00
122-Administração Geral	187.500,00	201.000,00	213.000,00	226.000,00	827.500,00
5-Administrar os Cemitérios e os Serviços Funerários de Iporã	187.500,00	201.000,00	213.000,00	226.000,00	827.500,00
2.011.000-MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL	187.500,00	201.000,00	213.000,00	226.000,00	827.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	43.000,00	45.000,00	48.000,00	176.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	43.000,00	45.000,00	48.000,00	176.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
03.04-GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA	886.500,00	939.500,00	994.500,00	1.053.500,00	3.874.000,00
6-Segurança Pública	886.500,00	939.500,00	994.500,00	1.053.500,00	3.874.000,00
122-Administração Geral	886.500,00	939.500,00	994.500,00	1.053.500,00	3.874.000,00
27-Guarda Municipal	886.500,00	939.500,00	994.500,00	1.053.500,00	3.874.000,00
2.009.000-MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	886.500,00	939.500,00	994.500,00	1.053.500,00	3.874.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739.000,00	782.000,00	829.000,00	879.000,00	3.229.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	635.000,00	672.000,00	713.000,00	756.000,00	2.776.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104.000,00	110.000,00	116.000,00	123.000,00	453.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.500,00	76.500,00	80.500,00	85.500,00	314.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	62.000,00	65.000,00	69.000,00	254.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.500,00	14.500,00	15.500,00	16.500,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	151.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	151.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
04-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.283.300,00	21.351.750,00	22.546.500,00	23.837.250,00	88.018.800,00
04.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.154.500,00	12.808.900,00	13.467.700,00	14.191.800,00	52.622.900,00
12-Educação	12.154.500,00	12.808.900,00	13.467.700,00	14.191.800,00	52.622.900,00
122-Administração Geral	807.500,00	862.500,00	913.500,00	969.500,00	3.553.000,00
34-Administração da Educação	807.500,00	862.500,00	913.500,00	969.500,00	3.553.000,00
2.028.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	807.500,00	862.500,00	913.500,00	969.500,00	3.553.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	101.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	101.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	383.000,00	406.000,00	430.000,00	457.000,00	1.676.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	256.000,00	272.000,00	288.000,00	306.000,00	1.122.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.500,00	91.500,00	97.500,00	103.500,00	378.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	57.000,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	252.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	28.500,00	30.500,00	32.500,00	34.500,00	126.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.000,00	308.500,00	326.000,00	345.500,00	1.266.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	138.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00	605.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	138.000,00	147.000,00	156.000,00	165.000,00	606.000,00
107-Salário Educação	10.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00	55.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
306-Alimentação e Nutrição	733.000,00	763.000,00	800.000,00	904.000,00	3.200.000,00
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar	733.000,00	763.000,00	800.000,00	904.000,00	3.200.000,00
2.020.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	733.000,00	763.000,00	800.000,00	904.000,00	3.200.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	733.000,00	763.000,00	800.000,00	904.000,00	3.200.000,00
107-Salário Educação	488.000,00	508.000,00	533.000,00	602.000,00	2.131.000,00
146-FNDE - PM IPORA MERENDA	245.000,00	255.000,00	267.000,00	302.000,00	1.069.000,00
361-Ensino Fundamental	9.631.500,00	10.141.400,00	10.649.700,00	11.146.800,00	41.569.400,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	9.567.500,00	10.073.400,00	10.577.700,00	11.069.300,00	41.287.900,00
2.019.000-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	2.259.800,00	2.396.500,00	2.536.000,00	2.686.500,00	9.878.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	693.000,00	734.000,00	778.000,00	825.000,00	3.030.000,00
102-FUNDEB 30%	693.000,00	734.000,00	778.000,00	825.000,00	3.030.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00	403.000,00
102-FUNDEB 30%	92.000,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00	403.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	872.800,00	925.500,00	978.000,00	1.033.500,00	3.809.800,00
102-FUNDEB 30%	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	184.000,00	195.000,00	207.000,00	220.000,00	806.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	254.000,00	269.000,00	285.000,00	302.000,00	1.110.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
124-FNDE - Transporte Escolar (PNATE)	45.800,00	51.000,00	53.500,00	56.000,00	206.300,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	229.000,00	240.500,00	252.500,00	265.500,00	987.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.000,00	153.000,00	162.000,00	172.000,00	631.000,00
102-FUNDEB 30%	41.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	179.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00	470.000,00	498.000,00	528.000,00	1.939.000,00
102-FUNDEB 30%	103.000,00	110.000,00	116.000,00	123.000,00	452.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	159.000,00	168.000,00	178.000,00	655.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	179.000,00	189.000,00	201.000,00	213.000,00	782.000,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
2.021.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.725.700,00	3.880.900,00	4.021.700,00	4.121.800,00	15.750.100,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.500,00	98.000,00	104.000,00	111.000,00	405.500,00
101-FUNDEB 70%	83.000,00	88.000,00	93.000,00	99.000,00	363.000,00
102-FUNDEB 30%	9.500,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.125.200,00	3.265.400,00	3.356.700,00	3.415.300,00	13.162.600,00
101-FUNDEB 70%	2.356.200,00	2.450.400,00	2.492.700,00	2.499.300,00	9.798.600,00
102-FUNDEB 30%	769.000,00	815.000,00	864.000,00	916.000,00	3.364.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.500,00	53.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
102-FUNDEB 30%	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	497.000,00	505.000,00	547.000,00	580.000,00	2.129.000,00
101-FUNDEB 70%	365.000,00	365.000,00	398.000,00	422.000,00	1.550.000,00
102-FUNDEB 30%	132.000,00	140.000,00	149.000,00	158.000,00	579.000,00
2.022.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.000,00	3.754.000,00	3.976.000,00	4.214.000,00	15.486.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.957.000,00	2.075.000,00	2.199.000,00	2.331.000,00	8.562.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	1.957.000,00	2.075.000,00	2.199.000,00	2.331.000,00	8.562.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00	55.000,00	58.000,00	62.000,00	227.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	52.000,00	55.000,00	58.000,00	62.000,00	227.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	159.000,00	168.000,00	178.000,00	655.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	150.000,00	159.000,00	168.000,00	178.000,00	655.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	577.000,00	612.000,00	648.000,00	686.000,00	2.523.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	196.000,00	208.000,00	220.000,00	233.000,00	857.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	415.000,00	440.000,00	466.000,00	494.000,00	1.815.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	115.000,00	122.000,00	129.000,00	137.000,00	503.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	300.000,00	318.000,00	337.000,00	357.000,00	1.312.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.000,00	403.000,00	427.000,00	453.000,00	1.664.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	159.000,00	168.000,00	178.000,00	655.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	231.000,00	244.000,00	259.000,00	275.000,00	1.009.000,00
2.068.000-CAPACITACAO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	40.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00	173.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00	173.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal	64.000,00	68.000,00	72.000,00	77.500,00	281.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
1.085.000-DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
2.066.000-EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS	58.000,00	61.500,00	65.000,00	70.000,00	254.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	61.500,00	65.000,00	70.000,00	254.500,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00	153.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	23.000,00	24.500,00	26.000,00	28.000,00	101.500,00
364-Ensino Superior	231.000,00	245.000,00	260.000,00	275.000,00	1.011.000,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	231.000,00	245.000,00	260.000,00	275.000,00	1.011.000,00
2.069.000-INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	231.000,00	245.000,00	260.000,00	275.000,00	1.011.000,00
3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	231.000,00	245.000,00	260.000,00	275.000,00	1.011.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	245.000,00	260.000,00	275.000,00	1.011.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	31.000,00	32.500,00	34.500,00	126.500,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	28.500,00	31.000,00	32.500,00	34.500,00	126.500,00
2.067.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	28.500,00	31.000,00	32.500,00	34.500,00	126.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	25.000,00	26.000,00	27.500,00	101.500,00
101-FUNDEB 70%	23.000,00	25.000,00	26.000,00	27.500,00	101.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
101-FUNDEB 70%	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
367-Educação Especial	723.000,00	766.000,00	812.000,00	862.000,00	3.163.000,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	723.000,00	766.000,00	812.000,00	862.000,00	3.163.000,00
2.064.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	594.000,00	629.000,00	667.000,00	708.000,00	2.598.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.000,00	550.000,00	583.000,00	619.000,00	2.271.000,00
101-FUNDEB 70%	519.000,00	550.000,00	583.000,00	619.000,00	2.271.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00	327.000,00
101-FUNDEB 70%	75.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00	327.000,00
2.101.000-PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE	129.000,00	137.000,00	145.000,00	154.000,00	565.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	129.000,00	137.000,00	145.000,00	154.000,00	565.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	129.000,00	137.000,00	145.000,00	154.000,00	565.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	7.530.300,00	7.911.850,00	8.411.800,00	8.941.450,00	32.795.400,00
12-Educação	7.530.300,00	7.911.850,00	8.411.800,00	8.941.450,00	32.795.400,00
306-Alimentação e Nutrição	426.000,00	452.000,00	479.000,00	508.000,00	1.865.000,00
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar	426.000,00	452.000,00	479.000,00	508.000,00	1.865.000,00
2.062.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	426.000,00	452.000,00	479.000,00	508.000,00	1.865.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	426.000,00	452.000,00	479.000,00	508.000,00	1.865.000,00
107-Salário Educação	242.000,00	257.000,00	272.000,00	288.000,00	1.059.000,00
146-FNDE - PM IPORA MERENDA	184.000,00	195.000,00	207.000,00	220.000,00	806.000,00
365-Educação Infantil	7.104.300,00	7.459.850,00	7.932.800,00	8.433.450,00	30.930.400,00
11-Gestão da Educação Infantil	7.099.300,00	7.454.850,00	7.927.800,00	8.428.450,00	30.910.400,00
2.018.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.610.500,00	1.714.750,00	1.817.000,00	1.926.250,00	7.068.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00	151.000,00	160.000,00	169.000,00	622.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	142.000,00	151.000,00	160.000,00	169.000,00	622.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.000,00	525.000,00	557.000,00	590.000,00	2.167.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	495.000,00	525.000,00	557.000,00	590.000,00	2.167.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00	122.000,00	129.000,00	137.000,00	503.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	115.000,00	122.000,00	129.000,00	137.000,00	503.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	374.500,00	404.750,00	429.000,00	455.250,00	1.663.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	200.000,00	220.000,00	233.000,00	247.000,00	900.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
153-FNDE - PMI PDDE	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	7.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.000,00	262.000,00	278.000,00	295.000,00	1.082.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00	351.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	167.000,00	177.000,00	188.000,00	199.000,00	731.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00	219.000,00	232.000,00	247.000,00	905.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00	351.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
2.061.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	5.453.800,00	5.703.100,00	6.071.800,00	6.460.200,00	23.688.900,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
102-FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.613.800,00	4.813.100,00	5.127.800,00	5.459.200,00	20.013.900,00
101-FUNDEB 70%	3.604.500,00	3.775.000,00	4.061.000,00	4.364.000,00	15.804.500,00
102-FUNDEB 30%	1.009.300,00	1.038.100,00	1.066.800,00	1.095.200,00	4.209.400,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
102-FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00	850.000,00	904.000,00	961.000,00	3.515.000,00
101-FUNDEB 70%	564.000,00	599.000,00	636.000,00	676.000,00	2.475.000,00
102-FUNDEB 30%	236.000,00	251.000,00	268.000,00	285.000,00	1.040.000,00
2.065.000-EQUIPAR CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00	153.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00	153.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00	153.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.018.000-CONSTRUÇÃO DO CEMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE CULTURA	598.500,00	631.000,00	667.000,00	704.000,00	2.600.500,00
13-Cultura	598.500,00	631.000,00	667.000,00	704.000,00	2.600.500,00
392-Difusão Cultural	598.500,00	631.000,00	667.000,00	704.000,00	2.600.500,00
13-Cultura para todos	598.500,00	631.000,00	667.000,00	704.000,00	2.600.500,00
2.023.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	209.500,00	222.000,00	235.000,00	247.000,00	913.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	72.000,00	77.000,00	81.000,00	298.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	72.000,00	77.000,00	81.000,00	298.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	67.000,00	71.000,00	75.000,00	276.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
2.058.000-ORGANIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	338.000,00	354.000,00	372.000,00	393.000,00	1.457.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	36.000,00	38.000,00	41.000,00	149.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	36.000,00	38.000,00	41.000,00	149.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00	244.000,00	259.000,00	275.000,00	1.009.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	244.000,00	259.000,00	275.000,00	1.009.000,00
2.070.000-MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	51.000,00	55.000,00	60.000,00	64.000,00	230.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	36.000,00	39.000,00	41.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	36.000,00	39.000,00	41.000,00	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
05-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	27.833.300,00	30.027.800,00	31.193.270,00	32.551.500,00	121.605.870,00
05.01-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE	4.408.000,00	4.612.000,00	4.829.000,00	5.059.000,00	18.908.000,00
10-Saúde	4.408.000,00	4.612.000,00	4.829.000,00	5.059.000,00	18.908.000,00
301-Atenção Básica	4.408.000,00	4.612.000,00	4.829.000,00	5.059.000,00	18.908.000,00
15-Atenção Básica em Saúde	4.408.000,00	4.612.000,00	4.829.000,00	5.059.000,00	18.908.000,00
2.029.000-MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	4.408.000,00	4.612.000,00	4.829.000,00	5.059.000,00	18.908.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.425.000,00	3.571.000,00	3.725.000,00	3.888.000,00	14.609.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.425.000,00	3.571.000,00	3.725.000,00	3.888.000,00	14.609.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	252.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.500,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	252.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	265.000,00	281.000,00	298.000,00	316.000,00	1.160.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	265.000,00	281.000,00	298.000,00	316.000,00	1.160.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	77.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	252.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.500,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	252.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	404.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	92.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	404.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.000,00	124.000,00	131.000,00	139.000,00	511.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	117.000,00	124.000,00	131.000,00	139.000,00	511.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.425.300,00	25.415.800,00	26.364.270,00	27.492.500,00	102.697.870,00
10-Saúde	23.425.300,00	25.415.800,00	26.364.270,00	27.492.500,00	102.697.870,00
301-Atenção Básica	18.460.900,00	20.155.500,00	20.799.370,00	21.602.000,00	81.017.770,00
15-Atenção Básica em Saúde	18.460.900,00	20.155.500,00	20.799.370,00	21.602.000,00	81.017.770,00
2.030.000-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.887.900,00	15.360.000,00	15.772.370,00	16.336.000,00	61.356.270,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	785.400,00	832.000,00	882.000,00	935.000,00	3.434.400,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	785.400,00	832.000,00	882.000,00	935.000,00	3.434.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.969.500,00	5.534.000,00	5.733.370,00	5.808.000,00	22.044.870,00
1213-Assistencia Financ. Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	427.500,00	449.000,00	471.500,00	494.000,00	1.842.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.542.000,00	5.085.000,00	5.261.870,00	5.314.000,00	20.202.870,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	571.000,00	636.000,00	642.000,00	680.000,00	2.529.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	571.000,00	636.000,00	642.000,00	680.000,00	2.529.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.963.000,00	2.184.000,00	2.206.000,00	2.338.000,00	8.691.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.963.000,00	2.184.000,00	2.206.000,00	2.338.000,00	8.691.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	311.000,00	340.000,00	350.000,00	371.000,00	1.372.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	311.000,00	340.000,00	350.000,00	371.000,00	1.372.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	693.000,00	794.000,00	808.000,00	825.000,00	3.120.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	693.000,00	794.000,00	808.000,00	825.000,00	3.120.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.047.000,00	1.209.000,00	1.225.000,00	1.246.000,00	4.727.000,00
1213-Assistencia Financ. Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	40.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00	173.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.007.000,00	1.167.000,00	1.181.000,00	1.199.000,00	4.554.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.379.000,00	3.652.000,00	3.735.000,00	3.929.000,00	14.695.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.379.000,00	3.652.000,00	3.735.000,00	3.929.000,00	14.695.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
2.031.000-MANUTENCAO DA SAUDE - ATENCAO BASICA	3.630.300,00	3.801.900,00	3.980.100,00	4.162.500,00	15.574.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.679.300,00	2.789.900,00	2.908.600,00	3.024.500,00	11.402.300,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.679.300,00	2.789.900,00	2.908.600,00	3.024.500,00	11.402.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	309.000,00	328.000,00	347.000,00	368.000,00	1.352.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	309.000,00	328.000,00	347.000,00	368.000,00	1.352.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00	73.000,00	77.000,00	82.000,00	301.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000,00	73.000,00	77.000,00	82.000,00	301.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00	18.500,00	20.000,00	21.500,00	77.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	18.500,00	20.000,00	21.500,00	77.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	358.000,00	379.000,00	402.000,00	426.000,00	1.565.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	202.000,00	214.000,00	227.000,00	240.000,00	883.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	165.000,00	175.000,00	186.000,00	682.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	25.500,00	26.000,00	27.500,00	102.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00	25.500,00	26.000,00	27.500,00	102.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00	605.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00	605.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	22.000,00	23.500,00	25.000,00	90.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	14.500,00	15.500,00	16.500,00	59.500,00
2.089.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS/HOSPSUS	942.700,00	993.600,00	1.046.900,00	1.103.500,00	4.086.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	408.000,00	426.000,00	446.000,00	466.000,00	1.746.000,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	408.000,00	426.000,00	446.000,00	466.000,00	1.746.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	168.000,00	177.000,00	188.000,00	199.000,00	732.000,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.000,00	177.000,00	188.000,00	199.000,00	732.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.700,00	328.600,00	346.400,00	367.500,00	1.351.200,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.700,00	328.600,00	346.400,00	367.500,00	1.351.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	62.000,00	66.500,00	71.000,00	257.500,00
1518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.000,00	62.000,00	66.500,00	71.000,00	257.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	4.499.000,00	4.762.500,00	5.044.000,00	18.549.500,00
15-Atenção Básica em Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.029.000-REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
16-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.194.000,00	4.449.000,00	4.712.500,00	4.994.000,00	18.349.500,00
1.071.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	153.000,00	161.000,00	170.500,00	179.000,00	663.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000,00	161.000,00	170.500,00	179.000,00	663.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.000,00	140.000,00	148.500,00	156.000,00	577.500,00
2.032.000-MANUTENCAO DA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	139.000,00	147.000,00	155.000,00	164.000,00	605.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00	110.000,00	116.000,00	123.000,00	453.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000,00	73.000,00	77.000,00	82.000,00	301.000,00
2.033.000-REPASSE SUBVENCAO A APAE	248.000,00	263.000,00	278.000,00	295.000,00	1.084.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	248.000,00	263.000,00	278.000,00	295.000,00	1.084.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	248.000,00	263.000,00	278.000,00	295.000,00	1.084.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
2.036.000-MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.654.000,00	3.878.000,00	4.109.000,00	4.356.000,00	15.997.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	674.000,00	715.000,00	757.000,00	802.500,00	2.948.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	577.000,00	612.000,00	648.000,00	687.000,00	2.524.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000,00	103.000,00	109.000,00	115.500,00	424.500,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.960.000,00	3.138.000,00	3.326.000,00	3.526.000,00	12.950.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.882.000,00	1.995.000,00	2.115.000,00	2.242.000,00	8.234.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.078.000,00	1.143.000,00	1.211.000,00	1.284.000,00	4.716.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	25.000,00	26.000,00	27.500,00	98.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	25.000,00	26.000,00	27.500,00	98.500,00
304-Vigilância Sanitária	432.400,00	455.300,00	478.400,00	502.500,00	1.868.600,00
17-Vigilância Sanitária	432.400,00	455.300,00	478.400,00	502.500,00	1.868.600,00
2.035.000-MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	399.700,00	419.600,00	440.400,00	462.500,00	1.722.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	300.000,00	312.000,00	324.000,00	1.226.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.000,00	300.000,00	312.000,00	324.000,00	1.226.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	22.000,00	23.500,00	24.000,00	89.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	22.000,00	23.500,00	24.000,00	89.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00	2.100,00	2.400,00	4.500,00	10.700,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700,00	2.100,00	2.400,00	4.500,00	10.700,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	89.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.500,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	89.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA	32.700,00	35.700,00	38.000,00	40.000,00	146.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	3.700,00	3.900,00	4.000,00	14.800,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.400,00	3.500,00	3.500,00	13.400,00
1497-Vigilância em Saúde	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.500,00	2.700,00	3.000,00	10.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	2.700,00	3.000,00	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	21.500,00	22.900,00	24.000,00	88.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00	14.500,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.300,00	18.000,00	19.100,00	20.000,00	74.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	32.500,00
1518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	32.500,00
306-Alimentação e Nutrição	288.000,00	306.000,00	324.000,00	344.000,00	1.262.000,00
15-Atenção Básica em Saúde	288.000,00	306.000,00	324.000,00	344.000,00	1.262.000,00
2.034.000-MANUTENCAO DE SERVICOS DE NUTRICAO	288.000,00	306.000,00	324.000,00	344.000,00	1.262.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	288.000,00	306.000,00	324.000,00	344.000,00	1.262.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	288.000,00	306.000,00	324.000,00	344.000,00	1.262.000,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	2.587.500,00	2.743.500,00	2.905.000,00	3.478.500,00	11.714.500,00
06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.000,00	1.149.000,00	1.218.500,00	1.295.000,00	4.745.500,00
4-Administração	1.083.000,00	1.149.000,00	1.218.500,00	1.295.000,00	4.745.500,00
122-Administração Geral	1.083.000,00	1.149.000,00	1.218.500,00	1.295.000,00	4.745.500,00
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio	1.083.000,00	1.149.000,00	1.218.500,00	1.295.000,00	4.745.500,00
2.055.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.083.000,00	1.149.000,00	1.218.500,00	1.295.000,00	4.745.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	127.000,00	134.000,00	143.000,00	524.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	127.000,00	134.000,00	143.000,00	524.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	683.000,00	724.000,00	768.000,00	814.000,00	2.989.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	683.000,00	724.000,00	768.000,00	814.000,00	2.989.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00	82.000,00	86.000,00	92.000,00	337.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	82.000,00	86.000,00	92.000,00	337.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	48.000,00	51.000,00	55.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	48.000,00	51.000,00	55.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	529.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	529.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
06.02-DPTO FOM AGROPEC - DIV FOMENTO AGROPEC	176.500,00	186.000,00	195.500,00	207.000,00	765.000,00
20-Agricultura	176.500,00	186.000,00	195.500,00	207.000,00	765.000,00
606-Extensão Rural	176.500,00	186.000,00	195.500,00	207.000,00	765.000,00
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio	176.500,00	186.000,00	195.500,00	207.000,00	765.000,00
1.192.000-AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
2.045.000-PROGRAMA DE FOMENTO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES	137.000,00	144.000,00	151.000,00	160.000,00	592.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	110.500,00	116.000,00	121.500,00	129.000,00	477.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	73.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	93.000,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00	404.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
2.078.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL - PIA	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
06.03-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.328.000,00	1.408.500,00	1.491.000,00	1.976.500,00	6.204.000,00
18-Gestão Ambiental	1.328.000,00	1.408.500,00	1.491.000,00	1.976.500,00	6.204.000,00
542-Controle Ambiental	1.328.000,00	1.408.500,00	1.491.000,00	1.976.500,00	6.204.000,00
22-Recuperação, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente	1.328.000,00	1.408.500,00	1.491.000,00	1.976.500,00	6.204.000,00
2.074.000-MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
2.075.000-PARTICIPACAO NO CIBAX	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
2.076.000-MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITARIO	1.199.000,00	1.271.000,00	1.344.000,00	1.820.000,00	5.634.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00	352.000,00	373.000,00	396.000,00	1.453.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	332.000,00	352.000,00	373.000,00	396.000,00	1.453.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00	39.000,00	41.000,00	440.000,00	556.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	39.000,00	41.000,00	440.000,00	556.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00	153.000,00	162.000,00	171.000,00	630.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	49.000,00	52.000,00	55.000,00	202.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	335.000,00	355.000,00	376.000,00	399.000,00	1.465.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00	355.000,00	376.000,00	399.000,00	1.465.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.000,00	330.000,00	349.000,00	370.000,00	1.360.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00	214.000,00	227.000,00	240.000,00	883.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	109.000,00	116.000,00	122.000,00	130.000,00	477.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
2.077.000-MANUTENCAO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00	81.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
07-SECRET DE INFRAESTR URBANA/LIMPEZA PÚBLI	6.825.810,00	7.130.440,00	7.530.230,00	7.910.550,00	29.397.030,00
07.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.894.500,00	2.006.500,00	2.126.500,00	2.255.500,00	8.283.000,00
4-Administração	1.894.500,00	2.006.500,00	2.126.500,00	2.255.500,00	8.283.000,00
122-Administração Geral	1.894.500,00	2.006.500,00	2.126.500,00	2.255.500,00	8.283.000,00
24-Programa Manutenção da InfraEstrutura Urbana	1.894.500,00	2.006.500,00	2.126.500,00	2.255.500,00	8.283.000,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM	459.000,00	486.000,00	515.000,00	546.000,00	2.006.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00	253.000,00	268.000,00	284.000,00	1.044.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00	681.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	83.000,00	88.000,00	93.000,00	99.000,00	363.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00	226.500,00	240.000,00	254.500,00	935.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00	220.000,00	233.000,00	247.000,00	908.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
2.057.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.435.500,00	1.520.500,00	1.611.500,00	1.709.500,00	6.277.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621.000,00	658.000,00	698.000,00	740.000,00	2.717.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	621.000,00	658.000,00	698.000,00	740.000,00	2.717.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	101.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	101.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	63.000,00	67.000,00	71.000,00	261.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	67.000,00	71.000,00	261.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	221.000,00	234.000,00	248.000,00	263.000,00	966.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	221.000,00	234.000,00	248.000,00	263.000,00	966.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00	458.000,00	485.000,00	515.000,00	1.891.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	306.000,00	324.000,00	343.000,00	364.000,00	1.337.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
07.02-DPTO SERV MUN - DIV.TRANSP OBRAS E SERVI	4.931.310,00	5.123.940,00	5.403.730,00	5.655.050,00	21.114.030,00
15-Urbanismo	4.931.310,00	5.123.940,00	5.403.730,00	5.655.050,00	21.114.030,00
451-Infra-estrutura Urbana	4.931.310,00	5.123.940,00	5.403.730,00	5.655.050,00	21.114.030,00
24-Programa Manutenção da InfraEstrutura Urbana	2.866.500,00	2.953.850,00	3.079.730,00	3.258.700,00	12.158.780,00
1.004.000-RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	56.000,00	58.500,00	62.000,00	67.500,00	244.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00	157.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00	157.000,00
1.032.000-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	868.000,00	905.500,00	965.030,00	1.023.500,00	3.762.030,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	424.000,00	440.000,00	468.030,00	494.000,00	1.826.030,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	110.000,00	116.000,00	123.000,00	452.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	321.000,00	330.000,00	352.030,00	371.000,00	1.374.030,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.750.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.750.000,00
1.197.000-REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	107.000,00	50.000,00	-	-	157.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00	50.000,00	-	-	157.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	50.000,00	-	-	157.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
2.012.000-GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	77.000,00	81.000,00	87.000,00	92.000,00	337.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00	162.000,00
2.048.000-MANUTENCAO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES	1.758.500,00	1.858.850,00	1.965.700,00	2.075.700,00	7.658.750,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.349.500,00	1.424.850,00	1.506.200,00	1.588.700,00	5.869.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	577.500,00	612.000,00	648.000,00	687.000,00	2.524.500,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	175.000,00	185.000,00	196.000,00	208.000,00	764.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	163.000,00	167.850,00	174.200,00	176.700,00	681.750,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	434.000,00	460.000,00	488.000,00	517.000,00	1.899.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.500,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.500,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.000,00	367.000,00	389.000,00	412.000,00	1.514.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00	367.000,00	389.000,00	412.000,00	1.514.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
25-Programa Cidade 100% Iluminada	2.064.810,00	2.170.090,00	2.324.000,00	2.396.350,00	8.955.250,00
2.059.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.064.810,00	2.170.090,00	2.324.000,00	2.396.350,00	8.955.250,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	436.000,00	460.000,00	495.000,00	519.000,00	1.910.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	436.000,00	460.000,00	495.000,00	519.000,00	1.910.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.328.810,00	1.391.090,00	1.490.000,00	1.517.350,00	5.727.250,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.328.810,00	1.391.090,00	1.490.000,00	1.517.350,00	5.727.250,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
08-FUNDO DE APOS PENS SERV PUBL DE IPORÃ	12.128.000,00	12.733.000,00	13.469.000,00	14.042.000,00	52.372.000,00
08.11-ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	12.128.000,00	12.733.000,00	13.469.000,00	14.042.000,00	52.372.000,00
4-Administração	405.000,00	425.000,00	446.000,00	468.000,00	1.744.000,00
122-Administração Geral	405.000,00	425.000,00	446.000,00	468.000,00	1.744.000,00
32-Previdencia Municipal	405.000,00	425.000,00	446.000,00	468.000,00	1.744.000,00
2.090.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI	405.000,00	425.000,00	446.000,00	468.000,00	1.744.000,00
3.1.90.96.00.00.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00	367.500,00	385.500,00	404.500,00	1.507.500,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	350.000,00	367.500,00	385.500,00	404.500,00	1.507.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.500,00	16.500,00	17.500,00	64.500,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	15.000,00	15.500,00	16.500,00	17.500,00	64.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.500,00	12.950,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.500,00	12.950,00
9-Previdência Social	11.053.000,00	11.604.000,00	12.284.000,00	12.798.000,00	47.739.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	11.053.000,00	11.604.000,00	12.284.000,00	12.798.000,00	47.739.000,00
32-Previdencia Municipal	11.053.000,00	11.604.000,00	12.284.000,00	12.798.000,00	47.739.000,00
2.091.000-PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	11.053.000,00	11.604.000,00	12.284.000,00	12.798.000,00	47.739.000,00
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	9.000.100,00	9.450.000,00	9.925.000,00	10.430.000,00	38.805.100,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	8.577.100,00	9.006.000,00	9.455.000,00	9.940.000,00	36.978.100,00
551-Compensação entre Regimes Previdenciários	423.000,00	444.000,00	470.000,00	490.000,00	1.827.000,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.052.000,00	2.153.000,00	2.357.500,00	2.366.000,00	8.928.500,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.992.000,00	2.090.000,00	2.291.500,00	2.297.000,00	8.670.500,00
551-Compensação entre Regimes Previdenciários	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.400,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	900,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.400,00
99-Reservas	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
999-Reserva de Contingência	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
32-Previdencia Municipal	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
2.092.000-RESERVA DE CONTINGENCIA FAPESPI	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
09-SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO	2.621.500,00	2.787.000,00	2.969.500,00	3.160.000,00	11.538.000,00
09.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.586.500,00	2.748.500,00	2.927.500,00	3.114.500,00	11.377.000,00
8-Assistência Social	2.572.500,00	2.729.000,00	2.902.500,00	3.084.000,00	11.288.000,00
122-Administração Geral	1.302.500,00	1.381.000,00	1.468.500,00	1.559.000,00	5.711.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	1.302.500,00	1.381.000,00	1.468.500,00	1.559.000,00	5.711.000,00
2.039.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ACAO SOCIAL GERAL	856.500,00	907.000,00	963.500,00	1.023.000,00	3.750.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000,00	428.000,00	454.000,00	481.000,00	1.767.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	404.000,00	428.000,00	454.000,00	481.000,00	1.767.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00	48.000,00	51.000,00	55.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	48.000,00	51.000,00	55.000,00	200.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00	144.000,00	153.000,00	162.000,00	595.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00	144.000,00	153.000,00	162.000,00	595.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00	140.000,00	149.000,00	158.000,00	579.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	140.000,00	149.000,00	158.000,00	579.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
2.040.000-SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	25.000,00	29.000,00	32.000,00	34.000,00	120.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	29.000,00	32.000,00	34.000,00	120.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	29.000,00	32.000,00	34.000,00	120.000,00
2.042.000-PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)	421.000,00	445.000,00	473.000,00	502.000,00	1.841.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	277.000,00	293.000,00	311.000,00	330.000,00	1.211.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	277.000,00	293.000,00	311.000,00	330.000,00	1.211.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	55.000,00	59.000,00	62.000,00	228.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	55.000,00	59.000,00	62.000,00	228.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	241.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	241.000,00
2.163.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	241.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	241.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	241.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.215.000,00	1.290.000,00	1.372.000,00	1.459.000,00	5.336.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	1.215.000,00	1.290.000,00	1.372.000,00	1.459.000,00	5.336.000,00
6.001.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS	366.500,00	388.000,00	413.000,00	439.000,00	1.606.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.000,00	297.000,00	316.000,00	335.000,00	1.229.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00	189.000,00	201.000,00	213.000,00	782.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	102.000,00	108.000,00	115.000,00	122.000,00	447.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.500,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	112.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00	30.000,00	31.500,00	34.000,00	124.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00	99.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
6.005.000-MANUTENCAO DA CASA ABRIGO DOCE LAR	315.500,00	336.500,00	357.000,00	378.500,00	1.387.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.000,00	254.000,00	269.000,00	285.000,00	1.047.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	66.000,00	71.000,00	75.000,00	79.000,00	291.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00	34.500,00	36.500,00	38.500,00	141.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	101.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	9.000,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	40.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00	99.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
6.006.000-MANUTENCAO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SCFV	102.000,00	109.000,00	117.000,00	125.000,00	453.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00	99.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	23.000,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00	99.500,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	50.000,00	53.500,00	57.000,00	207.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00	99.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
6.008.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDMSUAS BF	53.500,00	56.000,00	59.500,00	65.000,00	234.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00	29.000,00	30.000,00	33.500,00	121.000,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	28.500,00	29.000,00	30.000,00	33.500,00	121.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	5.000,00	5.500,00	18.000,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	3.500,00	4.000,00	5.000,00	5.500,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
6.009.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS	377.500,00	400.500,00	425.500,00	451.500,00	1.655.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00	341.000,00	361.000,00	383.000,00	1.407.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	232.000,00	246.000,00	260.000,00	276.000,00	1.014.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	40.000,00	43.000,00	45.000,00	166.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	108.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
16-Habitação	14.000,00	19.500,00	25.000,00	30.500,00	89.000,00
482-Habitação Urbana	14.000,00	19.500,00	25.000,00	30.500,00	89.000,00
21-Moradia Digna para Todas as Famílias	14.000,00	19.500,00	25.000,00	30.500,00	89.000,00
1.036.000-CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
1.067.000-AQUISICAO DE IMOVEL PARA CASAS POPULARES	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
2.085.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
09.02-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE	24.500,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.000,00
8-Assistência Social	24.500,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	24.500,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	24.500,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.000,00
6.010.000-MANUTENÇÃO DO FMDCA	24.500,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00	54.000,00
8-Assistência Social	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00	54.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00	54.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00	54.000,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00	54.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
10-SECRETARIA DE FINANÇAS	13.993.750,00	13.923.900,00	14.520.200,00	15.120.400,00	57.558.250,00
10.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.069.250,00	12.944.400,00	13.480.700,00	14.018.900,00	53.513.250,00
4-Administração	455.500,00	482.000,00	510.000,00	539.000,00	1.986.500,00
122-Administração Geral	430.500,00	457.000,00	485.000,00	514.000,00	1.886.500,00
26-Administração Financeira e Tributária	430.500,00	457.000,00	485.000,00	514.000,00	1.886.500,00
2.051.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	430.500,00	457.000,00	485.000,00	514.000,00	1.886.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	171.000,00	181.000,00	192.000,00	705.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	161.000,00	171.000,00	181.000,00	192.000,00	705.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	61.000,00	65.000,00	68.000,00	251.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	65.000,00	68.000,00	251.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	134.000,00	142.000,00	151.000,00	554.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.500,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
129-Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.160.000-AQUISICAO DE BENS IMOVEIS POR DACAO DE PAGAMENTO DA DIVIDA ATIVA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
28-Encargos Especiais	8.156.000,00	7.289.000,00	7.661.000,00	8.049.000,00	31.155.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	8.156.000,00	7.289.000,00	7.661.000,00	8.049.000,00	31.155.000,00
0-Operações Especiais	8.156.000,00	7.289.000,00	7.661.000,00	8.049.000,00	31.155.000,00
0.001.000-PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.273.000,00	4.529.000,00	4.801.000,00	5.089.000,00	18.692.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.386.000,00	1.469.000,00	1.557.000,00	1.650.000,00	6.062.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.386.000,00	1.469.000,00	1.557.000,00	1.650.000,00	6.062.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.887.000,00	3.060.000,00	3.244.000,00	3.439.000,00	12.630.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.887.000,00	3.060.000,00	3.244.000,00	3.439.000,00	12.630.000,00
0.002.000-PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS	1.883.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	3.563.000,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.823.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.323.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.823.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.323.000,00
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0.003.000-PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	8.900.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	8.900.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	8.900.000,00
99-Reservas	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00
999-Reserva de Contingência	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00
9999-Reserva de Contigencia	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.457.750,00	5.173.400,00	5.309.700,00	5.430.900,00	20.371.750,00
10.02-DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO	353.000,00	374.000,00	398.000,00	422.000,00	1.547.000,00
4-Administração	353.000,00	374.000,00	398.000,00	422.000,00	1.547.000,00
129-Administração de Receitas	353.000,00	374.000,00	398.000,00	422.000,00	1.547.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	353.000,00	374.000,00	398.000,00	422.000,00	1.547.000,00
2.063.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	353.000,00	374.000,00	398.000,00	422.000,00	1.547.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00	342.000,00	363.000,00	385.000,00	1.413.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	323.000,00	342.000,00	363.000,00	385.000,00	1.413.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	84.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	84.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	190.500,00	201.500,00	213.500,00	226.500,00	832.000,00
4-Administração	190.500,00	201.500,00	213.500,00	226.500,00	832.000,00
123-Administração Financeira	190.500,00	201.500,00	213.500,00	226.500,00	832.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	190.500,00	201.500,00	213.500,00	226.500,00	832.000,00
2.083.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO TESOURARIA	190.500,00	201.500,00	213.500,00	226.500,00	832.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	41.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	41.000,00
10.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
4-Administração	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
122-Administração Geral	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
2.050.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	381.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00	1.666.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.000,00	367.000,00	389.000,00	412.000,00	1.514.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00	367.000,00	389.000,00	412.000,00	1.514.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.500,00	31.000,00	32.500,00	34.000,00	127.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00	31.000,00	32.500,00	34.000,00	127.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	952.000,00	1.007.000,00	1.079.500,00	1.122.000,00	4.160.500,00
11.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.000,00	352.000,00	374.000,00	396.000,00	1.453.000,00
4-Administração	331.000,00	352.000,00	374.000,00	396.000,00	1.453.000,00
122-Administração Geral	331.000,00	352.000,00	374.000,00	396.000,00	1.453.000,00
30-Desenvolvimento Industrial e Comercial	331.000,00	352.000,00	374.000,00	396.000,00	1.453.000,00
2.073.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	331.000,00	352.000,00	374.000,00	396.000,00	1.453.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00	263.000,00	279.000,00	295.000,00	1.085.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	248.000,00	263.000,00	279.000,00	295.000,00	1.085.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.500,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	136.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	136.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
11.02-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	621.000,00	655.000,00	705.500,00	726.000,00	2.707.500,00
22-Indústria	621.000,00	655.000,00	705.500,00	726.000,00	2.707.500,00
661-Promoção Industrial	621.000,00	655.000,00	705.500,00	726.000,00	2.707.500,00
30-Desenvolvimento Industrial e Comercial	621.000,00	655.000,00	705.500,00	726.000,00	2.707.500,00
1.010.000-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
1.012.000-BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1.013.000-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2.056.000-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	452.500,00	482.000,00	529.000,00	545.000,00	2.008.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.500,00	20.000,00	2.500,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	20.000,00	2.500,00	25.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00	164.000,00	173.000,00	184.000,00	675.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00	163.000,00	173.000,00	185.000,00	675.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	34.000,00	36.000,00	38.000,00	41.000,00	149.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
12-SECRET CONTR LICITAÇÃO, COMPRAS E G. CON	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00
12.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00
4-Administração	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00
122-Administração Geral	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00
28-Controle de Licitações, Compras e Gestão de Contabilidade	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
2.053.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA	491.000,00	520.000,00	550.000,00	582.000,00	2.143.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000,00	416.000,00	441.000,00	467.000,00	1.716.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	392.000,00	416.000,00	441.000,00	467.000,00	1.716.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00	173.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00	173.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
13-SECRET PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.019.000,00	1.083.000,00	1.147.500,00	1.218.000,00	4.467.500,00
13.01-DEPTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER	965.000,00	1.025.000,00	1.085.500,00	1.151.000,00	4.226.500,00
27-Desporto e Lazer	965.000,00	1.025.000,00	1.085.500,00	1.151.000,00	4.226.500,00
812-Desporto Comunitário	965.000,00	1.025.000,00	1.085.500,00	1.151.000,00	4.226.500,00
14-Promoção do Esporte e Lazer	965.000,00	1.025.000,00	1.085.500,00	1.151.000,00	4.226.500,00
1.015.000-INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
2.024.000-MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER	954.000,00	1.013.000,00	1.072.500,00	1.137.000,00	4.176.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00	593.000,00	629.000,00	667.000,00	2.449.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00	593.000,00	629.000,00	667.000,00	2.449.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	225.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	225.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00	208.000,00	220.000,00	233.000,00	857.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	196.000,00	208.000,00	220.000,00	233.000,00	857.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
13.02-DEPTO DE TURISMO	54.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00	241.000,00
4-Administração	54.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00	241.000,00
695-Turismo	54.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00	241.000,00
36-Desenvolvimento do Turismo	54.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00	241.000,00
2.049.000-PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLITICA DE FOMENTO AO TURISMO	54.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00	241.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	48.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	48.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.500,00	18.500,00	20.000,00	22.000,00	78.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00	18.500,00	20.000,00	22.000,00	78.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	21.500,00	23.000,00	25.000,00	89.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.500,00	23.000,00	25.000,00	89.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
14-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL	4.512.140,00	4.570.260,00	5.027.800,00	5.310.550,00	19.420.750,00
14.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.292.000,00	1.172.000,00	1.450.000,00	1.538.000,00	5.452.000,00
4-Administração	1.292.000,00	1.172.000,00	1.450.000,00	1.538.000,00	5.452.000,00
122-Administração Geral	1.292.000,00	1.172.000,00	1.450.000,00	1.538.000,00	5.452.000,00
33-Programa Caminhos do Campo	1.292.000,00	1.172.000,00	1.450.000,00	1.538.000,00	5.452.000,00
2.132.000-MANUTENÇÃO SECRETARIA INFRAESTRUTURA RURAL	1.292.000,00	1.172.000,00	1.450.000,00	1.538.000,00	5.452.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762.000,00	808.000,00	856.000,00	907.000,00	3.333.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	762.000,00	808.000,00	856.000,00	907.000,00	3.333.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	121.000,00	128.000,00	137.000,00	501.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00	402.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.000,00	40.000,00	252.000,00	267.000,00	783.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00	22.000,00	233.000,00	247.000,00	709.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	91.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	91.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
14.02-DPTO.SERV.MUN - DIV.TRANSP.OBRAS E SERVI	3.220.140,00	3.398.260,00	3.577.800,00	3.772.550,00	13.968.750,00
26-Transporte	3.220.140,00	3.398.260,00	3.577.800,00	3.772.550,00	13.968.750,00
606-Extensão Rural	3.220.140,00	3.398.260,00	3.577.800,00	3.772.550,00	13.968.750,00
33-Programa Caminhos do Campo	3.220.140,00	3.398.260,00	3.577.800,00	3.772.550,00	13.968.750,00
1.193.000-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	389.000,00	412.000,00	435.000,00	459.000,00	1.695.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00	680.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00	680.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00	122.000,00	129.000,00	137.000,00	503.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	122.000,00	129.000,00	137.000,00	503.000,00
1.195.000-READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.196.000-CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	344.000,00	364.000,00	385.000,00	408.000,00	1.501.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	334.000,00	354.000,00	375.000,00	398.000,00	1.461.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	269.000,00	285.000,00	302.000,00	1.110.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00	351.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.047.000-MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS	2.467.140,00	2.602.260,00	2.737.800,00	2.885.550,00	10.692.750,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.188.150,00	1.247.150,00	1.311.500,00	1.364.900,00	5.111.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	359.000,00	381.000,00	404.000,00	428.000,00	1.572.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	396.000,00	408.000,00	422.000,00	433.000,00	1.659.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	173.000,00	183.000,00	194.000,00	206.000,00	756.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	235.650,00	249.750,00	264.700,00	269.900,00	1.020.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.500,00	25.400,00	26.800,00	28.000,00	104.700,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.171.990,00	1.244.110,00	1.312.300,00	1.402.650,00	5.131.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	479.000,00	508.000,00	538.000,00	570.000,00	2.095.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	192.990,00	219.110,00	232.300,00	253.650,00	898.050,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	164.000,00	173.000,00	184.000,00	195.000,00	716.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	336.000,00	344.000,00	358.000,00	384.000,00	1.422.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15-SECRET EFIC GOVERNO E PLANEJAMENTO	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
15.01-ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
4-Administração	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
121-Planejamento e Orçamento	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
3-Apoio Administrativo	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
2.006.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA	408.500,00	433.000,00	460.500,00	489.500,00	1.791.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.000,00	357.000,00	378.000,00	401.000,00	1.473.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	337.000,00	357.000,00	378.000,00	401.000,00	1.473.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	33.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.500,00	88.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.500,00	88.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2026	2027	2028	2029	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
16-SECRET G. FROTAS, VEICULOS, PATRIM, IDEN	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
16.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
4-Administração	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
122-Administração Geral	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
3-Apoio Administrativo	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
2.079.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	260.000,00	276.000,00	295.000,00	314.000,00	1.145.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00	228.000,00	242.000,00	257.000,00	943.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	228.000,00	242.000,00	257.000,00	943.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	76.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	76.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
TOTAL DO PPA	106.965.000,00	112.320.000,00	118.150.000,00	124.020.000,00	461.455.000,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 242/2025
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2697 de 29 de Novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	865	Manut. Atividades de Agricultura e Pecuária	3.3.90.39	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 865 – torneio leiteiro Xambrê.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Novembro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1993/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de **2026**, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:

I – ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII – disposições gerais.

Art. 2º Integram esta lei os seguintes anexos:

I – metas e prioridades da Administração Municipal;
II – metas fiscais;
III – riscos fiscais;
IV – obras em andamento.

CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de **2026**, são as especificadas no **Anexo I** desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o **que dispõe o Plano Plurianual 2026 a 2029**, os quais terão preferência na alocação de recursos na **Lei Orçamentária Anual** para **2026** e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do **Anexo I** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme **Anexo II** (Metas Fiscais) que integra a presente lei.

Art. 4º As Metas Fiscais são especificadas no **Anexo II** desta lei, elaborado de acordo com o **§ 1º** do Artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 5º Os Riscos Fiscais estão elencados no **Anexo III**, elaborado de acordo com o **§ 3º**, do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A **Lei Orçamentária Anual** compreenderá:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
V – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 8º Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5
VI – amortização da dívida – 6.

§2º A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;
II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V – transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI – aplicações diretas – 90;
VII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§4º A Reserva de Contingência prevista no **artigo 15** desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".

§5º Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para **2026**, e em seus Créditos Adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para **2026**, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para **2026**, e em seus Créditos Adicionais.

Art. 11. O Anteprojeto de **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro de 2025**, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:

I – mensagem de lei;
II – texto de lei;
III – anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV – quadros das receitas e despesas;
V – discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do orçamento fiscal;
II – evolução da despesa do orçamento fiscal;
III – evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV – evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V – consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
VI – programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII – programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX – programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI – anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII – demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII – demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
XIV – demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV – demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para **2026**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Art. 14. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 15. O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16. A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida de convênios e de operações de créditos;
IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
V – precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas às prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – PR., além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18. Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – PR., deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19. A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para **2026**, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20. No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em **1º de julho de 2025**, com base de correção relativa a **30 de junho de 2025**.

§1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em **1º de julho de 2025**.

§2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de **julho** (inclusive) de **2025** ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§3º O Poder Executivo, no prazo de até **quinze dias** após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23. No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§1º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§2º A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§3º As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até **1º de julho de 2025** a serem incluídos na proposta orçamentária de **2026** devidamente atualizados, conforme determinado pelo §1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26. Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de **2026**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§2º A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§2º As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cesta básica, vale-transporte, passagem e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia **15 de agosto do Exercício de 2025**, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de **2026**.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I – sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;

e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;
f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;
IV – estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37. É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38. Até **trinta dias** após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Até **trinta dias** após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§2º A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até **vinte** dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de **2026**.

Art. 40. A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41. Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42. A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do **Anexo II**.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no **Anexo I** desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para **2026**.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para **2026** e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48. Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por Ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§1º Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no **Anexo II** desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e os encargos sociais decorrentes;
II – despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;
III – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante Ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§1º Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51. Se durante o Exercício de **2026**, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações **emergenciais de risco** ou de **prejuízos para a sociedade**.

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de **5% (cinco por cento)**, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a **70% (setenta por cento)** de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de **2026**, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
II – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até **31 de dezembro do exercício corrente**, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I – às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
II – à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
III – ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
IV – ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.

§2º Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de **2025**, poderão ser reabertos, no Exercício de **2026**, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.

Art. 60. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de **2026**, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 62. Os programas priorizados por esta Lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de **2026**, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 63. Os valores das metas fiscais do **Anexo II**, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de **2026** ao Legislativo Municipal.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até **30 de dezembro de 2025**, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024
Cláusula Primeira: No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, 1. DETALHAMENTO DO VALOR PARA ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS:
Onde se Lê:
"20 horas semanais para desenvolvimento dos serviços de enfermeiro – excepcionais para situações de extrema necessidade."
Passa-se a ler:
"Até 80 horas mensais para desenvolvimento dos serviços de enfermeiro - excepcionais para situações de extrema necessidade."
Cláusula Segunda: Esclarecimento ao item 1.6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no item 1.6 do Edital: Somente profissionais credenciados pela empresa contratada poderão desenvolver as atividades de enfermeiro, sendo vedada a possibilidade de substituto;
Dessa forma, esclarece-se que somente os profissionais que apresentaram toda a documentação exigida, tanto referente à habilitação profissional quanto à empresa contratada, no momento do credenciamento, poderão atuar na execução dos serviços de enfermeiro, ficando expressamente proibida a substituição por outro profissional, ainda que vinculado à mesma empresa.
Tal definição visa assegurar a transparência, organização e veracidade das informações no processo de chamamento público. Durante o ato do credenciamento, é realizada a conferência da documentação apresentada, sendo atribuído ao profissional um número sequencial que respeita a ordem da fila de credenciamento. Assim, no momento da assinatura do contrato com a empresa, deverá assumir os serviços de enfermeiro o mesmo profissional que se apresentou e teve seus documentos analisados no ato do credenciamento, não sendo permitida a designação de outro profissional em seu lugar.
Essa medida garante o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, norteadores da Administração Pública, além de preservar a lisura e a rastreabilidade do processo de credenciamento.
- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 25 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 080/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 946/2025 de 21/10/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs), sendo esponjas dupla face e luvas de vinil e de segurança, destinados às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama – PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 05/12/2025 às 09:00h00min até 15/12/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 15/12/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 42.909,00 (quarenta e dois mil e novecentos e nove reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária de Educação
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

Página:
29/09/2025 19:

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 051 Data: 12/09/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	120.572.200,00	-	120.572.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.866.150,00	-	13.866.150,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.639.000,00	-	11.639.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	4.112.000,00	-	4.112.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	3.396.500,00	-	3.396.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercador	4.130.500,00	-	4.130.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.227.150,00	-	2.227.150,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	708.500,00	-	708.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.518.650,00	-	1.518.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10.812.000,00	-	10.812.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	7.770.000,00	-	7.770.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prote	7.770.000,00	-	7.770.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.042.000,00	-	3.042.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.042.000,00	-	3.042.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.446.950,00	-	1.446.950,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	-	68.250,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	-	68.250,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.378.700,00	-	1.378.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.378.700,00	-	1.378.700,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	6.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	6.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	6.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	200,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	200,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	200,00	-	200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	66.900,00	-	66.900,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	-	3.150,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	-	3.150,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	63.600,00	-	63.600,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	63.600,00	-	63.600,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	150,00	-	150,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	150,00	-	150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.677.300,00	-	90.677.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	46.872.300,00	-	46.872.300,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	38.965.000,00	-	38.965.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	383.500,00	-	383.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	5.739.500,00	-	5.739.500,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	1.206.300,00	-	1.206.300,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	443.500,00	-	443.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	134.500,00	-	134.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	32.969.000,00	-	32.969.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	31.861.000,00	-	31.861.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	870.000,00	-	870.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas	238.000,00	-	238.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	-	10.836.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.836.000,00	-	10.836.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.696.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.696.700,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.696.700,00	-	3.696.700,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	126.000,00	-	126.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 051 Data: 12/09/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	126.000,00	-	126.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	-	126.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	126.000,00	-	126.000,00
Total de Receitas		**120.698.200,00**	**-**	**120.698.200,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	246.400,00	-	246.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.700,00	-	234.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	150.700,00	-	150.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	150.700,00	-	150.700,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	84.000,00	-	84.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	84.000,00	-	84.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	11.700,00	-	11.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	11.700,00	-	11.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	11.700,00	-	11.700,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.486.800,00	-	13.486.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.486.800,00	-	13.486.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.119.600,00	-	7.119.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	7.119.600,00	-	7.119.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	6.367.200,00	-	6.367.200,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	6.367.200,00	-	6.367.200,00
Total das Deduções		**13.733.200,00**	**-**	**13.733.200,00**
Total Liquido das Receitas		**106.965.000,00**	**-**	
Total Geral		**106.965.000,00**		**106.965.000,00**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
LDO-2026-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
01-PODER LEGISLATIVO	3.200.000,00	3.200.000,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	3.200.000,00
1-Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00
31-Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00
1-Processo Legislativo	3.200.000,00	3.200.000,00
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.200.000,00	3.200.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	1.850.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.850.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00	320.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	320.000,00	320.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	280.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00	16.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	35.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	315.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	315.000,00	315.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	140.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00	140.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	12.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00	42.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00
02-PODER EXECUTIVO	2.360.200,00	2.360.200,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.419.000,00	1.419.000,00
4-Administração	1.419.000,00	1.419.000,00
122-Administração Geral	1.419.000,00	1.419.000,00
2-Gestão do Governo Municipal	1.419.000,00	1.419.000,00
2.002.000-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.419.000,00	1.419.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	808.500,00	808.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	808.500,00	808.500,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00	81.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	81.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	92.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	46.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.500,00	71.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	71.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242.000,00	242.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	242.000,00	242.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.500,00	63.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.500,00	63.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
02.02-PROCURADORIA JURIDICA	854.700,00	854.700,00
2-Judiciária	854.700,00	854.700,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	854.700,00	854.700,00
6-Assessoria Jurídica	854.700,00	854.700,00
2.003.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	854.700,00	854.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.750,00	750.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	750.750,00	750.750,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.650,00	34.650,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	34.650,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.300,00	69.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	69.300,00	69.300,00
02.04-CONTROLADORIA GERAL	86.500,00	86.500,00
4-Administração	86.500,00	86.500,00
124-Controle Interno	86.500,00	86.500,00
7-Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município	86.500,00	86.500,00
2.004.000-MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	86.500,00	86.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00	80.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.500,00	80.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
03-SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	7.489.000,00	7.489.000,00
03.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.641.000,00	4.641.000,00
4-Administração	4.294.000,00	4.294.000,00
122-Administração Geral	4.294.000,00	4.294.000,00
3-Apoio Administrativo	4.294.000,00	4.294.000,00
2.005.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO	3.962.500,00	3.962.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00	460.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	460.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00	34.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	57.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.500,00	57.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00	34.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.500,00	34.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00	179.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00	179.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.500,00	115.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00	115.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173.000,00	173.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	173.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155.000,00	2.155.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.155.000,00	2.155.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	693.000,00	693.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	693.000,00	693.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
2.043.000-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	331.500,00	331.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00	254.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	254.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
6-Segurança Pública	347.000,00	347.000,00
182-Defesa Civil	347.000,00	347.000,00
4-Defesa Civil e Comunidade em Ação	347.000,00	347.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	347.000,00	347.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00	173.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	173.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.500,00	48.500,00
515-FUNREBOM	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	73.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	73.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.774.000,00	1.774.000,00
4-Administração	1.774.000,00	1.774.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	1.774.000,00	1.774.000,00
8-Gestão de Recursos Humanos	1.774.000,00	1.774.000,00
2.007.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.674.000,00	1.674.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00	138.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	138.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00	13.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00	13.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.508.000,00	1.508.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.501.500,00	1.501.500,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00	6.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00	500,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
2.015.000-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
03.03-ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	187.500,00	187.500,00
4-Administração	187.500,00	187.500,00
122-Administração Geral	187.500,00	187.500,00
5-Administrar os Cemitérios e os Serviços Funerários de Iporã	187.500,00	187.500,00
2.011.000-MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL	187.500,00	187.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	63.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	46.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
03.04-GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA	886.500,00	886.500,00
6-Segurança Pública	886.500,00	886.500,00
122-Administração Geral	886.500,00	886.500,00
27-Guarda Municipal	886.500,00	886.500,00
2.009.000-MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	886.500,00	886.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739.000,00	739.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	635.000,00	635.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104.000,00	104.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.500,00	71.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.500,00	13.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	34.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	34.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
04-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.283.300,00	20.283.300,00
04.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.154.500,00	12.154.500,00
12-Educação	12.154.500,00	12.154.500,00
122-Administração Geral	807.500,00	807.500,00
34-Administração da Educação	807.500,00	807.500,00
2.028.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	807.500,00	807.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	23.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	383.000,00	383.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	127.000,00	127.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	256.000,00	256.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.500,00	85.500,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	57.000,00	57.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	28.500,00	28.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.000,00	286.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	138.000,00	138.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	138.000,00	138.000,00
107-Salário Educação	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.000,00	8.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	8.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	17.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	17.000,00	17.000,00
306-Alimentação e Nutrição	733.000,00	733.000,00
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar	733.000,00	733.000,00
2.020.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	733.000,00	733.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	733.000,00	733.000,00
107-Salário Educação	488.000,00	488.000,00
146-FNDE - PM IPORA MERENDA	245.000,00	245.000,00
361-Ensino Fundamental	9.631.500,00	9.631.500,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	9.567.500,00	9.567.500,00
2.019.000-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	2.259.800,00	2.259.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	693.000,00	693.000,00
102-FUNDEB 30%	693.000,00	693.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00	92.000,00
102-FUNDEB 30%	92.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	872.800,00	872.800,00
102-FUNDEB 30%	160.000,00	160.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	184.000,00	184.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	254.000,00	254.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
124-FNDE - Transporte Escolar (PNATE)	45.800,00	45.800,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	229.000,00	229.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.000,00	144.000,00
102-FUNDEB 30%	41.000,00	41.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	57.000,00	57.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	46.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00	443.000,00
102-FUNDEB 30%	103.000,00	103.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	150.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	179.000,00	179.000,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	5.000,00	5.000,00
2.021.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.725.700,00	3.725.700,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.500,00	92.500,00
101-FUNDEB 70%	83.000,00	83.000,00
102-FUNDEB 30%	9.500,00	9.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.125.200,00	3.125.200,00
101-FUNDEB 70%	2.356.200,00	2.356.200,00
102-FUNDEB 30%	769.000,00	769.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	10.000,00
102-FUNDEB 30%	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	497.000,00	497.000,00
101-FUNDEB 70%	365.000,00	365.000,00
102-FUNDEB 30%	132.000,00	132.000,00
2.022.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.000,00	3.542.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.957.000,00	1.957.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	1.957.000,00	1.957.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00	52.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	52.000,00	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	577.000,00	577.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	196.000,00	196.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	381.000,00	381.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	415.000,00	415.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	115.000,00	115.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.000,00	381.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	150.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	231.000,00	231.000,00
2.068.000-CAPACITACAO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	23.000,00	23.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	17.000,00	17.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal	64.000,00	64.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1.085.000-DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	6.000,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	6.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	6.000,00	6.000,00
2.066.000-EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS	58.000,00	58.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	58.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	35.000,00	35.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	23.000,00	23.000,00
364-Ensino Superior	231.000,00	231.000,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	231.000,00	231.000,00
2.069.000-INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	231.000,00	231.000,00
3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	231.000,00	231.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	231.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	28.500,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	28.500,00	28.500,00
2.067.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	28.500,00	28.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00
101-FUNDEB 70%	23.000,00	23.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
101-FUNDEB 70%	5.500,00	5.500,00
367-Educação Especial	723.000,00	723.000,00
10-Gestão do Ensino Fundamental	723.000,00	723.000,00
2.064.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	594.000,00	594.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.000,00	519.000,00
101-FUNDEB 70%	519.000,00	519.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	75.000,00
101-FUNDEB 70%	75.000,00	75.000,00
2.101.000-PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE	129.000,00	129.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	129.000,00	129.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	129.000,00	129.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	7.530.300,00	7.530.300,00
12-Educação	7.530.300,00	7.530.300,00
306-Alimentação e Nutrição	426.000,00	426.000,00
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar	426.000,00	426.000,00
2.062.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	426.000,00	426.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	426.000,00	426.000,00
107-Salário Educação	242.000,00	242.000,00
146-FNDE - PM IPORA MERENDA	184.000,00	184.000,00
365-Educação Infantil	7.104.300,00	7.104.300,00
11-Gestão da Educação Infantil	7.099.300,00	7.099.300,00
2.018.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.610.500,00	1.610.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00	142.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	142.000,00	142.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.000,00	495.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	495.000,00	495.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00	115.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	115.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	374.500,00	374.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	200.000,00	200.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	173.000,00	173.000,00
153-FNDE - PMI PDDE	1.500,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.000,00	247.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	80.000,00	80.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	167.000,00	167.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00	207.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	80.000,00	80.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	127.000,00	127.000,00
2.061.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	5.453.800,00	5.453.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	10.000,00
102-FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.613.800,00	4.613.800,00
101-FUNDEB 70%	3.604.500,00	3.604.500,00
102-FUNDEB 30%	1.009.300,00	1.009.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
101-FUNDEB 70%	10.000,00	10.000,00
102-FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00	800.000,00
101-FUNDEB 70%	564.000,00	564.000,00
102-FUNDEB 30%	236.000,00	236.000,00
2.065.000-EQUIPAR CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	35.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	35.000,00	35.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal	5.000,00	5.000,00
1.018.000-CONSTRUÇÃO DO CEMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	5.000,00	5.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE CULTURA	598.500,00	598.500,00
13-Cultura	598.500,00	598.500,00
392-Difusão Cultural	598.500,00	598.500,00
13-Cultura para todos	598.500,00	598.500,00
2.023.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	209.500,00	209.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	68.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	63.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.058.000-ORGANIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	338.000,00	338.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	34.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	34.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00	231.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	231.000,00
2.070.000-MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	51.000,00	51.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	34.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
05-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	27.833.300,00	27.833.300,00
05.01-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE	4.408.000,00	4.408.000,00
10-Saúde	4.408.000,00	4.408.000,00
301-Atenção Básica	4.408.000,00	4.408.000,00
15-Atenção Básica em Saúde	4.408.000,00	4.408.000,00
2.029.000-MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	4.408.000,00	4.408.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.425.000,00	3.425.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.425.000,00	3.425.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	57.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.500,00	57.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	265.000,00	265.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	265.000,00	265.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	17.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00	57.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.500,00	57.500,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	92.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	92.000,00	92.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.000,00	173.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00	173.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	173.000,00	173.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00	173.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.000,00	117.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	117.000,00	117.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00	11.000,00
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.425.300,00	23.425.300,00
10-Saúde	23.425.300,00	23.425.300,00
301-Atenção Básica	18.460.900,00	18.460.900,00
15-Atenção Básica em Saúde	18.460.900,00	18.460.900,00
2.030.000-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.887.900,00	13.887.900,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	785.400,00	785.400,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	785.400,00	785.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.969.500,00	4.969.500,00
1213-Assistencia Financ. Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	427.500,00	427.500,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.542.000,00	4.542.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.000,00	127.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	127.000,00	127.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	571.000,00	571.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	571.000,00	571.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.963.000,00	1.963.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.963.000,00	1.963.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	311.000,00	311.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	311.000,00	311.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	693.000,00	693.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	693.000,00	693.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.047.000,00	1.047.000,00
1213-Assistencia Financ. Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	40.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.007.000,00	1.007.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.379.000,00	3.379.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.379.000,00	3.379.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00	40.000,00
2.031.000-MANUTENCAO DA SAUDE - ATENCAO BASICA	3.630.300,00	3.630.300,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.679.300,00	2.679.300,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.679.300,00	2.679.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	309.000,00	309.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	309.000,00	309.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00	69.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000,00	69.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00	17.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	17.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	358.000,00	358.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	202.000,00	202.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	23.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000,00	138.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138.000,00	138.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	13.000,00
2.089.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS/HOSPSUS	942.700,00	942.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	408.000,00	408.000,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	408.000,00	408.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	168.000,00	168.000,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.000,00	168.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.700,00	308.700,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.700,00	308.700,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	58.000,00
1518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.000,00	58.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	4.244.000,00
15-Atenção Básica em Saúde	50.000,00	50.000,00
1.029.000-REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	30.000,00
16-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.194.000,00	4.194.000,00
1.071.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	153.000,00	153.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000,00	153.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.000,00	133.000,00
2.032.000-MANUTENCAO DA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	139.000,00	139.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00	104.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	35.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000,00	69.000,00
2.033.000-REPASSE SUBVENCAO A APAE	248.000,00	248.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	248.000,00	248.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	248.000,00	248.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
2.036.000-MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.654.000,00	3.654.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	674.000,00	674.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	577.000,00	577.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000,00	97.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.960.000,00	2.960.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.882.000,00	1.882.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.078.000,00	1.078.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00
304-Vigilância Sanitária	432.400,00	432.400,00
17-Vigilância Sanitária	432.400,00	432.400,00
2.035.000-MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	399.700,00	399.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	290.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.000,00	290.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	2.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	2.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	55.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00	1.700,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700,00	1.700,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	20.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.500,00	20.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA	32.700,00	32.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	3.200,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.000,00
1497-Vigilância em Saúde	200,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	20.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	3.200,00
1494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.300,00	17.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.000,00
1518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
306-Alimentação e Nutrição	288.000,00	288.000,00
15-Atenção Básica em Saúde	288.000,00	288.000,00
2.034.000-MANUTENCAO DE SERVICOS DE NUTRICAO	288.000,00	288.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	288.000,00	288.000,00
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	288.000,00	288.000,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	2.587.500,00	2.587.500,00
06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.000,00	1.083.000,00
4-Administração	1.083.000,00	1.083.000,00
122-Administração Geral	1.083.000,00	1.083.000,00
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio	1.083.000,00	1.083.000,00
2.055.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.083.000,00	1.083.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	120.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	683.000,00	683.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	683.000,00	683.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00	77.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	77.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	46.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00	121.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	121.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
06.02-DPTO FOM AGROPEC - DIV FOMENTO AGROPEC	176.500,00	176.500,00
20-Agricultura	176.500,00	176.500,00
606-Extensão Rural	176.500,00	176.500,00
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio	176.500,00	176.500,00
1.192.000-AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	26.000,00	26.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
2.045.000-PROGRAMA DE FOMENTO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES	137.000,00	137.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	110.500,00	110.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00	17.500,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	93.000,00	93.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
2.078.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL - PIA	13.500,00	13.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
06.03-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.328.000,00	1.328.000,00
18-Gestão Ambiental	1.328.000,00	1.328.000,00
542-Controle Ambiental	1.328.000,00	1.328.000,00
22-Recuperação, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente	1.328.000,00	1.328.000,00
2.074.000-MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
2.075.000-PARTICIPACAO NO CIBAX	90.000,00	90.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	90.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
2.076.000-MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITARIO	1.199.000,00	1.199.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00	332.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	332.000,00	332.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00	36.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00	144.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	98.000,00	98.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	335.000,00	335.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00	335.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.000,00	311.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00	202.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	109.000,00	109.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.077.000-MANUTENCAO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
07-SECRET DE INFRAESTR URBANA/LIMPEZA PÚBLI	6.825.810,00	6.825.810,00
07.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.894.500,00	1.894.500,00
4-Administração	1.894.500,00	1.894.500,00
122-Administração Geral	1.894.500,00	1.894.500,00
24-Programa Manutenção da InfraEstrutura Urbana	1.894.500,00	1.894.500,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM	459.000,00	459.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00	239.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	156.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	83.000,00	83.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00	214.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00	208.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
2.057.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.435.500,00	1.435.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621.000,00	621.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	621.000,00	621.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	221.000,00	221.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	221.000,00	221.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00	433.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	306.000,00	306.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	127.000,00	127.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
07.02-DPTO SERV MUN - DIV.TRANSP OBRAS E SERVI	4.931.310,00	4.931.310,00
15-Urbanismo	4.931.310,00	4.931.310,00
451-Infra-estrutura Urbana	4.931.310,00	4.931.310,00
24-Programa Manutenção da InfraEstrutura Urbana	2.866.500,00	2.866.500,00
1.004.000-RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	56.000,00	56.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
1.032.000-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	868.000,00	868.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	424.000,00	424.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	103.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	321.000,00	321.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	400.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
1.197.000-REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	107.000,00	107.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00	107.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	107.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
2.012.000-GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	77.000,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00	37.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00
2.048.000-MANUTENCAO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES	1.758.500,00	1.758.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.349.500,00	1.349.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	577.500,00	577.500,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	175.000,00	175.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	163.000,00	163.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	434.000,00	434.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.500,00	57.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.500,00	57.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.000,00	346.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00	346.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
25-Programa Cidade 100% Iluminada	2.064.810,00	2.064.810,00
2.059.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.064.810,00	2.064.810,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00	98.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	98.000,00	98.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	3.500,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.500,00	3.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	436.000,00	436.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	436.000,00	436.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.328.810,00	1.328.810,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.328.810,00	1.328.810,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.500,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	5.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	173.000,00	173.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	173.000,00	173.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.500,00	5.500,00
08-FUNDO DE APOS PENS SERV PUBL DE IPORÃ	12.128.000,00	12.128.000,00
08.11-ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	12.128.000,00	12.128.000,00
4-Administração	405.000,00	405.000,00
122-Administração Geral	405.000,00	405.000,00
32-Previdencia Municipal	405.000,00	405.000,00
2.090.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI	405.000,00	405.000,00
3.1.90.96.00.00.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00	350.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	350.000,00	350.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	3.000,00	3.000,00
9-Previdência Social	11.053.000,00	11.053.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	11.053.000,00	11.053.000,00
32-Previdencia Municipal	11.053.000,00	11.053.000,00
2.091.000-PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	11.053.000,00	11.053.000,00
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	9.000.100,00	9.000.100,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	8.577.100,00	8.577.100,00
551-Compensação entre Regimes Previdenciários	423.000,00	423.000,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.052.000,00	2.052.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	1.992.000,00	1.992.000,00
551-Compensação entre Regimes Previdenciários	60.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00	900,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	900,00	900,00
99-Reservas	670.000,00	670.000,00
999-Reserva de Contingência	670.000,00	670.000,00
32-Previdencia Municipal	670.000,00	670.000,00
2.092.000-RESERVA DE CONTINGENCIA FAPESPI	670.000,00	670.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00
40-RPPS Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00	670.000,00
09-SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO	2.621.500,00	2.621.500,00
09.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.586.500,00	2.586.500,00
8-Assistência Social	2.572.500,00	2.572.500,00
122-Administração Geral	1.302.500,00	1.302.500,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	1.302.500,00	1.302.500,00
2.039.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ACAO SOCIAL GERAL	856.500,00	856.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000,00	404.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	404.000,00	404.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00	46.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00	28.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00	136.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00	136.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	92.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00	132.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	132.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
2.040.000-SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	25.000,00	25.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
2.042.000-PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)	421.000,00	421.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	277.000,00	277.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	277.000,00	277.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	52.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.000,00	92.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	55.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	55.000,00	55.000,00
2.163.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO	55.000,00	55.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.215.000,00	1.215.000,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	1.215.000,00	1.215.000,00
6.001.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS	366.500,00	366.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.000,00	281.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00	179.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	102.000,00	102.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.500,00	25.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00	28.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	22.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
6.005.000-MANUTENCAO DA CASA ABRIGO DOCE LAR	315.500,00	315.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.000,00	239.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	173.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	66.000,00	66.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00	32.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00	22.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
6.006.000-MANUTENCAO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SCFV	102.000,00	102.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	23.000,00	23.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	3.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	47.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	24.000,00	24.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	2.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
6.008.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDMSUAS BF	53.500,00	53.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00	28.500,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	28.500,00	28.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.000,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	19.000,00	19.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	2.500,00	2.500,00
6.009.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS	377.500,00	377.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00	322.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	232.000,00	232.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	90.000,00	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	5.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
16-Habitação	14.000,00	14.000,00
482-Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00
21-Moradia Digna para Todas as Famílias	14.000,00	14.000,00
1.036.000-CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
1.067.000-AQUISICAO DE IMOVEL PARA CASAS POPULARES	10.000,00	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.085.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
09.02-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE	24.500,00	24.500,00
8-Assistência Social	24.500,00	24.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	24.500,00	24.500,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	24.500,00	24.500,00
6.010.000-MANUTENÇÃO DO FMDCA	24.500,00	24.500,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.500,00	10.500,00
8-Assistência Social	10.500,00	10.500,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	10.500,00	10.500,00
18-Suporte às Ações de Assistência Social	10.500,00	10.500,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.500,00	10.500,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
10-SECRETARIA DE FINANÇAS	13.993.750,00	13.993.750,00
10.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.069.250,00	13.069.250,00
4-Administração	455.500,00	455.500,00
122-Administração Geral	430.500,00	430.500,00
26-Administração Financeira e Tributária	430.500,00	430.500,00
2.051.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	430.500,00	430.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	161.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	161.000,00	161.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00	127.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.500,00	28.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00	28.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
129-Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	25.000,00	25.000,00
2.160.000-AQUISICAO DE BENS IMOVEIS POR DACAO DE PAGAMENTO DA DIVIDA ATIVA	25.000,00	25.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
28-Encargos Especiais	8.156.000,00	8.156.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	8.156.000,00	8.156.000,00
0-Operações Especiais	8.156.000,00	8.156.000,00
0.001.000-PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.273.000,00	4.273.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.386.000,00	1.386.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.386.000,00	1.386.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.887.000,00	2.887.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.887.000,00	2.887.000,00
0.002.000-PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS	1.883.000,00	1.883.000,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.823.000,00	1.823.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.823.000,00	1.823.000,00
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
0.003.000-PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00
99-Reservas	4.457.750,00	4.457.750,00
999-Reserva de Contingência	4.457.750,00	4.457.750,00
9999-Reserva de Contigencia	4.457.750,00	4.457.750,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.457.750,00	4.457.750,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.457.750,00	4.457.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.457.750,00	4.457.750,00
10.02-DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO	353.000,00	353.000,00
4-Administração	353.000,00	353.000,00
129-Administração de Receitas	353.000,00	353.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	353.000,00	353.000,00
2.063.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	353.000,00	353.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00	323.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	323.000,00	323.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	190.500,00	190.500,00
4-Administração	190.500,00	190.500,00
123-Administração Financeira	190.500,00	190.500,00
26-Administração Financeira e Tributária	190.500,00	190.500,00
2.083.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO TESOURARIA	190.500,00	190.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00	173.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	173.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00	9.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00	9.500,00
10.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	381.000,00	381.000,00
4-Administração	381.000,00	381.000,00
122-Administração Geral	381.000,00	381.000,00
26-Administração Financeira e Tributária	381.000,00	381.000,00
2.050.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	381.000,00	381.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.000,00	346.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00	346.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.500,00	29.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00	29.500,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	952.000,00	952.000,00
11.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.000,00	331.000,00
4-Administração	331.000,00	331.000,00
122-Administração Geral	331.000,00	331.000,00
30-Desenvolvimento Industrial e Comercial	331.000,00	331.000,00
2.073.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	331.000,00	331.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00	248.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	248.000,00	248.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.500,00	31.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00	31.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00	13.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
11.02-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	621.000,00	621.000,00
22-Indústria	621.000,00	621.000,00
661-Promoção Industrial	621.000,00	621.000,00
30-Desenvolvimento Industrial e Comercial	621.000,00	621.000,00
1.010.000-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL	57.000,00	57.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
1.012.000-BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO	11.500,00	11.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
1.013.000-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.056.000-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	452.500,00	452.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00	154.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	57.000,00	57.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00	154.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	34.000,00	34.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
12-SECRET CONTR LICITAÇÃO, COMPRAS E G. CON	491.000,00	491.000,00
12.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.000,00	491.000,00
4-Administração	491.000,00	491.000,00
122-Administração Geral	491.000,00	491.000,00
28-Controle de Licitações, Compras e Gestão de Contabilidade	491.000,00	491.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
2.053.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA	491.000,00	491.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000,00	392.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	392.000,00	392.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
13-SECRET PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.019.000,00	1.019.000,00
13.01-DEPTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER	965.000,00	965.000,00
27-Desporto e Lazer	965.000,00	965.000,00
812-Desporto Comunitário	965.000,00	965.000,00
14-Promoção do Esporte e Lazer	965.000,00	965.000,00
1.015.000-INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE	11.000,00	11.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.024.000-MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER	954.000,00	954.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00	560.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00	560.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00	196.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	196.000,00	196.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
13.02-DEPTO DE TURISMO	54.000,00	54.000,00
4-Administração	54.000,00	54.000,00
695-Turismo	54.000,00	54.000,00
36-Desenvolvimento do Turismo	54.000,00	54.000,00
2.049.000-PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLITICA DE FOMENTO AO TURISMO	54.000,00	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.500,00	17.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00	17.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
14-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL	4.512.140,00	4.512.140,00
14.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.292.000,00	1.292.000,00
4-Administração	1.292.000,00	1.292.000,00
122-Administração Geral	1.292.000,00	1.292.000,00
33-Programa Caminhos do Campo	1.292.000,00	1.292.000,00
2.132.000-MANUTENÇÃO SECRETARIA INFRAESTRUTURA RURAL	1.292.000,00	1.292.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762.000,00	762.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	762.000,00	762.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	115.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	23.000,00	23.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.000,00	224.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00	207.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	17.000,00	17.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	21.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
14.02-DPTO.SERV.MUN - DIV.TRANSP.OBRAS E SERVI	3.220.140,00	3.220.140,00
26-Transporte	3.220.140,00	3.220.140,00
606-Extensão Rural	3.220.140,00	3.220.140,00
33-Programa Caminhos do Campo	3.220.140,00	3.220.140,00
1.193.000-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	389.000,00	389.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00	155.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00	155.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00	98.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	98.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00	115.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00
1.195.000-READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
1.196.000-CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	344.000,00	344.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	334.000,00	334.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	254.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.047.000-MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS	2.467.140,00	2.467.140,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.188.150,00	1.188.150,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	359.000,00	359.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	396.000,00	396.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	173.000,00	173.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	235.650,00	235.650,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.500,00	24.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.171.990,00	1.171.990,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	479.000,00	479.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	192.990,00	192.990,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	164.000,00	164.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	336.000,00	336.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
15-SECRET EFIC GOVERNO E PLANEJAMENTO	408.500,00	408.500,00
15.01-ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	408.500,00	408.500,00
4-Administração	408.500,00	408.500,00
121-Planejamento e Orçamento	408.500,00	408.500,00
3-Apoio Administrativo	408.500,00	408.500,00
2.006.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA	408.500,00	408.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.000,00	337.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	337.000,00	337.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
16-SECRET G. FROTAS, VEICULOS, PATRIM, IDEN	260.000,00	260.000,00
16.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.000,00	260.000,00
4-Administração	260.000,00	260.000,00
122-Administração Geral	260.000,00	260.000,00
3-Apoio Administrativo	260.000,00	260.000,00
2.079.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	260.000,00	260.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00	216.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	216.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
TOTAL DA LDO	106.965.000,00	106.965.000,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 472/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA PEIXOTO ASSUMPÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 051/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLAUDINEIA DA LUZ
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 470/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 368/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RUBIA PAULA DE OLIVEIRA POLLI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de junho de 2026.
Cláusula Segunda Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.36.00.00 - D:216 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 342/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ARACELI DOMICIANO FRANCISCO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 345/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SIMONE DOS SANTOS SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 159/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JULIANE DOS SANTOS MACHADO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 160/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CINTIA DE OLIVEIRA GAZZOLI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 355/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JANAINA VENTURA CORTE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 268/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ELISANGELA ARRUDA ASTORI
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. ELISANGELA ARRUDA ASTORI, brasileira, técnica de enfermagem COREN/PR nº. 1696458, portadora do RG nº 7.579.773-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 303.098.078-24, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 268/2025, referente a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 17 de novembro de 2025.
Data: 17/11/2025
Umuarama, 01 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIPAR, Campus III, Bloco 01, ateliê 1, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso – Umuarama.
Pauta da Audiência:
Sistemas Construtivos Diferenciados.
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.521/2025
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 5730/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 182 a 184, Parecer Jurídico à fl. 189 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5730/2025, instaurado pela Portaria n.º 1.029, de 03 de abril de 2025,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.029/2025 de 03/04/2025;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 5730/2025;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, emitido em 27/08/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido em 08/09/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 5730/2025, instaurado pela Portaria nº 1.029 de 03/04/2025, publicada em 05/04/2025, para apurar a aptidão da servidora ERIKA VIVIANE DA SILVA CAVAGNINO RAMOS, nomeada em 02/02/2022, no cargo público de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segundo a Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Centro de Convivência do Idoso Pref. Durval Seifert

Rua Curitiba, 5.354 – Fone (44) 3622 - 7650

CNPJ/MF:80.901.846/0001-31 Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, pelo seu presidente Sr. Arlindo Vieira dos Santos, com fundamento no art. 12, letra "a", incisos II e III, do Estatuto, vem através do presente edital, convocar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e todos os associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na Sede da Entidade, **no dia 16 de dezembro de 2025. A primeira chamada às 19:30hs, segunda chamada às 20:hs,** na sede do CCI, situada a Rua Curitiba, 5354 – Zona V - CEP 87504-010, município de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas do ano de 2025;

2) Definir prioridades para o ano de 2026;

3) Assuntos gerais.

Umuarama-PR, 01 de dezembro de 2025.

Arlindo Vieira dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 36/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o Senhor vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA,** a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo particular no período de 30/11 a 03/12 do corrente ano de 2025, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 03/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – ESTUFAS AGRÍCOLAS
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, torna pública a Classificação dos Agricultores Familiares inscritos, após análise dos documentos e aplicação dos critérios de seleção pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 2.449/2025.
A presente publicação atende ao cronograma oficial do certame, dando continuidade ao processo de seleção destinado à concessão e uso de estufas agrícolas, conforme regras estabelecidas nos instrumentos legais vigentes.
1. DA CLASSIFICAÇÃO
Após análise documental e aplicação dos critérios classificatórios, segue relação de agricultores classificados:
Adauto da Silva
Ademir Ragazi
Adriano José Rodrigues
Alex Passador
Altamiro Ogioni
Anderson Mazaro
Braz Vidigal
Carmen Cabrera Garcia de Almeida
Cláudio Sbompato
Clodoaldo Antônio da Costa
Cristiano da Costa Passador
Deise Ane Marsolla da Silva
Dino Vedovotto Ferreira
Domingos Pereira dos Santos
Dorvalino Passador
Edison Roberto Colaute
Eduardo Massaki Fujiharo
Elizabete Regina de Lima
Elizângela Bezerra da Silva
Gilval Elias dos Santos
Giuliandro Della Valentina
Gustavo Bezerra Galves
José Gomes de Souza
José Marcos Gomes dos Santos
José Maria Cordeiro
José Roberto Couto
José Santiago Fermiano
Laudair Valentin Dada
Leonice Francisco dos Santos
Luiz Arlindo de Barros
Marcos Teixeira de Souza
Marino Rodrigues Campos
Marta Bento Rodrigues dos Santos
Mauro Lolli
Priscila Diniz de Vicente Passador
Rosana Samara Rugo Nunes
Sandra Maria Fascina Martinussi dos Santos
Scheneider Hideyoshi Fujiwara
Sergio Ronaldo Zumas
Vanessa Santos Pereira
ASSINATURA COMISSÃO AVALIADORA:
GERALDO REMOR PIKLER
Secretaria Municipal de Agricultura
GREGORY FEDRI
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR/PR
MARCIO ANTÔNIO REZENDE
Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU

2. DOS RECURSOS
Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital para interposição de recursos.
Os recursos deverão ser apresentados:
- por escrito, devidamente fundamentados;
- com identificação do interessado;
- endereçados à Comissão Avaliadora;
- protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente.

A ausência de manifestação dentro do prazo implicará aceitação plena e definitiva da classificação publicada.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Encerrado o período recursal e havendo julgamento final, será publicada a Homologação do Resultado Final, para posterior assinatura dos termos de compromisso e continuidade das etapas previstas no Chamamento Público nº 01/2025.
Umuarama, 02 de dezembro de 2025
GERALDO REMOR PIKLER
Secretário Municipal de Agricultura
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA No 13/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL No 10257/2001. Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR, Campus III de Umuarama, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3240, Bairro Jardim Paraiso, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antônio Fernando Scanavaca, publicado a partir do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Dinâmica Imobiliária. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar No 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal -, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejassem registrar sua participação, sendo constatado público em número considerável. Entre as autoridades presentes, destacam-se: o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Vercezi Filho; o representante da EANOPAR, Engenheiro Sanderson Carlos de Góes; o representante do Sindicato Rural de Umuarama, Mário Aluízio Zafanelli; o assessor da Prefeitura Municipal, Nelson Vitor; a representante do Rotary Club Capital da Amizade, Rosa Akemi Dias; o representante da SANEPAR, João Gilberto Coral; o representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Jair Bonfim; o representante da empresa "Quadra 1", Mathaus da Silva Farias; o representante da Athenas Empreendimentos Imobiliários, Eduardo Acácio de Castro Gomes; o representante da SICOOB, Odenilson Cruz Santana; representando a Universidade Paranaense – UNIPAR – Campus Umuarama, os professores Cesar Augusto Hoffmann, Igo Henrique Silva Nunes, Audrew Jakson Demozzi e Vanda Zago Lupepsa, bem como demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. O público foi direcionado para o Ateliê 1 do Bloco 1, por meio da distribuição de materiais informativos contendo problemáticas principais relacionadas a dinâmica imobiliária, de acordo com o documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores". A Audiência foi conduzida pela professora Vanda Zago Lupepsa, que deu boas-vindas a todos e passou a palavra para o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sergio Vercezi Filho, que cumprimentou a todos,
agradecendo as presenças e, falando sucintamente da importância das audiências frente ao processo de revisão do plano diretor municipal, agradecendo a Unipar pelo empenho e seriedade com que vem desenvolvendo os trabalhos. Sendo a palavra novamente passada a presidente da audiência, professora Vanda Zago Lupepsa que deu início aos trabalhos da décima terceira audiência pública. Inicialmente foi realizada uma apresentação sobre o processo de atualização do Plano Diretor, cronograma das futuras audiências e sobre as problemáticas do setor de Dinâmica Imobiliária do município de Umuarama, ante o levantamento feito diretamente com a Secretaria de Obras do município. Após a apresentação, verificando que os trabalhos seriam mais bem conduzidos com a separação do público em dois grupos, o público foi direcionado para duas salas distintas, formando dois grupos de debates. Em cada sala havia dois mediadores para os debates (professores da instituição de Ensino Unipar): professores Cesar Augusto Hoffmann, Audrew Jakson Demozzi, Vanda Zago e Igo Henrique Silva Nunes. Nas salas de debates foram iniciados os trabalhos com a saudação dos mediadores ao público e breve apresentação sobre o tema e as problemáticas envolvidas, bem como feitas orientações aos participantes sobre a necessidade de elegerem um relator para as propostas, o qual faria a leitura ao final dos debates e também ressaltada a importância de responderem o formulário on line acessível pelo QR-Code disponibilizado nas salas, como mais uma forma de contribuição para o tema, incluindo sugestões, críticas e observações. Em seguida passou-se aos debates dos grupos com a palavra livre. O Grupo 1, no Ateliê 4, tendo como mediadores a professora Vanda Zago e o professor Audrew Jakson Demozzi, com temas centrais da discussão: "o Ciclo da Expansão Informal e da Insegurança Jurídica", problemáticas envolvidas: P09 – O município possui vazios urbanos (imóveis ou glebas); P10 – A dinâmica imobiliária no município tem alterado o perfil da população, o uso e/ou a morfologia urbana; P11 – O valor de aluguéis ou de venda de imóveis no município é incompatível com o perfil de renda da população; P12 – O município possui baixa dinâmica imobiliária, com predominância da atuação de empresas locais da construção civil ou produção da própria moradia; P60 - O município possui intensa atividade imobiliária, ou seja, possui empreendimentos que causam isolados ou em seu conjunto impacto na infraestrutura existente (condomínios horizontais ou verticais, loteamentos, dentre outros). Tendo como objetivo debater a necessidade de planejamento do crescimento ordenado da cidade e suas limitações, da manutenção do território de expansão urbana e a infraestrutura necessária quando da abertura de novos
loteamentos. Também foi concedido tempo para discussões sobre tema aberto, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do primeiro grupo: necessidade de haver menos burocracia para regularizar as documentações e mais integração entre órgãos públicos; apontou-se que há excesso de loteamentos, uma vez que o município possui muitos lotes vazios; necessidade de mais firmeza na fiscalização municipal em relação a "contratos de gaveta" para regularizar loteamentos clandestinos e seguir o que está escrito; necessidade de rever brechas na legislação, para a fiscalização ser eficiente; aplicar tecnologias, respeitar as regras; assegurar, através de fiscalização, que não se permita loteamentos irregulares ou clandestinos, impedindo empreendimentos fora dos critérios estabelecidos, vez que muitas vezes só cumprem com os interesses do empreendedor e não do munícipe, e isto impacta em todas as questões ambientais e também de mobilidade. O grupo ainda destacou que uma vez elaborado o Plano Diretor, a administração pública deve, obrigatoriamente seguir e implementar tudo que nele está previsto, para que o município cresça de forma ordenada e proporcione qualidade de vida aos habitantes e que para isso, sugestionou-se a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo alertar a população dos riscos dos "contratos de gavetas" e sobre como verificar a regularidade de um empreendimento; questão bastante discutida também, foi o processo de licenciamento urbano, sendo sugestionado pelo grupo a redução dos prazos e burocracias, tornando o caminho formal mais atrativo e eficiente. Salientou- se a necessidade de um planejamento urbano integrado, visto que, o crescimento muitas vezes ocorre sem acompanhamento da demanda de infraestrutura, transporte e serviços públicos, devendo ainda ser criada legislação mais rigorosa; ter fiscalização firme e a utilização de tecnologias. O grupo ainda discutiu a insegurança jurídica, frisando que é indispensável consolidar a fiscalização municipal e incorporar os órgãos responsáveis pelo licenciamento urbano, fazendo com seja impedida a venda de lotes antes da regularização; necessidade de aprimorar o controle do uso e ocupação do solo, ampliar políticas habitacionais e incentivar o aproveitamento dos vazios urbanos. Em relação à P09, registraram-se as seguintes ponderações dos presentes: que essa problemática gera desequilíbrio no desenvolvimento urbano e impacto no valor da terra, além disso, fragmenta o tecido urbano como um todo, reduzindo a eficiência de serviços públicos e dificulta a mobilidade; atrapalha a
expansão urbana; os vazios urbanos complicam a organização adequada do espaço e aumentam os valores na infraestrutura pública, fazendo com que haja a expansão periférica da cidade, gerando também diferença na distribuição do espaço geográfico, aumentando o custo do transporte e reduzindo a eficiência dos serviços, interferindo na dinâmica imobiliária de Umuarama. O crescimento de loteamentos e edifícios verticais valorizam certas áreas, deslocam populações de menor renda e alteram a forma de uso e ocupação do solo. O crescimento do ramo imobiliário tem feito com que certas áreas sejam mais valorizadas e essa situação, altera a morfologia urbana, criando uma separação entre diferentes grupos sociais e aumentando o uso de espaços menos compactos, com alta dependência de transporte individual. A dinâmica imobiliária tem alterado o perfil da população e a morfologia urbana, concentrando empreendimentos em áreas valorizadas e afastando famílias de baixa renda para regiões mais periféricas. Em relação à P12, registraram-se os seguintes comentários: que hoje o município apresenta média à alta dinâmica imobiliária, com a assistência de empresas de pequeno porte, microempresários individuais voltados aos contratos para classe média. Porém, ainda tem muita construção por conta própria em bairros periféricos, o que mostra a procura por moradia acessíveis irregulares. Em relação à P60, registraram-se os seguintes comentários: que a implementação de condomínios e de novos loteamentos em diferentes áreas da cidade causam impactos principalmente nas redes de saneamento, drenagem, energia e sistema viário. Quanto ao Grupo 2, Ateliê 5, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann e o professor Igo Henrique Silva Nunes, com tema central da discussão "A Precarização da Infraestrutura e o Desenvolvimento Urbano Desintegrado", problemáticas envolvidas: P09 – O município possui vazios urbanos (imóveis ou glebas); P10 – A dinâmica imobiliária no município tem alterado o perfil da população, o uso e/ou a morfologia urbana; P11 – O valor de aluguéis ou de venda de imóveis no município é incompatível com o perfil de renda da população; P12 – O município possui baixa dinâmica imobiliária, com predominância da atuação de empresas locais da construção civil ou produção da própria moradia; P60 - O município possui intensa atividade imobiliária, ou seja, possui empreendimentos que causam isolados ou em seu conjunto impacto na infraestrutura existente (condomínios horizontais ou verticais, loteamentos, dentre outros). Tendo como objetivo debater o regramento para novos loteamentos, pensando no crescimento ordenado da cidade. Também foi concedido tempo para discussões
sobre tema aberto, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à dinâmica imobiliária; concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes: necessidade de maior Planejamento e coordenação com objetividade e realização de checklist a ser seguido pelos novos empreendimentos imobiliários antes de serem colocados à venda no mercado; maior fiscalização e responsabilidade do técnico pelo projeto e fiscalização e também projetos com maior detalhamento; criar regras para que a pessoa que realiza essa fiscalização seja um servidor fixo, de preferência concursado com investidura para isso; exigir projeto mais detalhado tecnicamente, com especificações de materiais a serem utilizados nas construções; criar um checklist padrão para determinar a qualidade dos empreendimentos, com responsabilidade técnica para quem fiscalizou, tornando documento público e que deve ficar resguardado durante tempo razoável. Quanto a mobilidade nos empreendimentos imobiliário: o transporte público e o trânsito devem ser melhorados. Sendo que foi dado importância maior na aprovação de novos loteamentos, com relação a toda infraestrutura. Sabendo dos critérios rígidos de aprovação depois de concluído os investidores farão loteamentos melhores para não ter que refazer obras e consequentemente, os terrenos serão mais valorizados. Sugestionou-se procurar cidades referências neste quesito. Em resumo, o grupo 2 propôs a criação de um Checklist a ser seguido, contendo todas as informações e diretrizes necessárias, também foi proposta uma maior fiscalização e a responsabilização do agente fiscalizador. Umuarama precisa planejar melhor seu crescimento, oferecendo moradia acessível, aproveitando áreas ociosas e integrando habitação, transporte e serviços. Também é importante fortalecer a fiscalização e evitar a expansão desordenada da cidade. Em relação à P09, registraram-se os seguintes comentários: existem muitos lotes vazios, que poderiam ser mais bem aproveitados e que os vazios urbanos fazem a cidade crescer de forma espalhada, encarecem os serviços públicos e aumentam a especulação imobiliária. Isso dificulta o acesso da população a áreas bem localizadas e com boa infraestrutura. Em relação à P10, registraram-se os seguintes comentários: que os bairros periféricos são mal planejados; que vias rápidas deveriam ser pensadas com antecedência; que o aumento de condomínios e loteamentos concentra famílias de maior renda nessas regiões, enquanto a população de menor renda fica em bairros mais afastados e com menos infraestrutura, gerando segregação social, alterando o uso do solo e espalha ainda mais a cidade. Em relação à P11, registraram-se os seguintes comentários:
que os aluguéis estão cada vez mais caros e os salários menores; que o mercado se regula automaticamente, mas que é sabido que o ganho do trabalhador comum de Umuarama é baixo e isso resulta nas construções de casas de "meia data". Em relação à P12, registraram-se os seguintes comentários: que o ramo imobiliário visa muito o lucro a qualquer custo; que temos forte presença de construtoras locais e também de moradores que constroem suas próprias casas; que a atuação é mais voltada para empreendimentos residenciais de pequeno e médio porte, o que mantém o mercado ativo, mas ainda limitado em diversidade e escala. Em relação à P60, registraram-se os seguintes comentários: que ultimamente o crescimento da cidade em relação a edifícios verticais e condomínios horizontais aumentou significativamente, e isso alterou a dinâmica da cidade, vez que Umuarama tem apresentado crescimento intenso na atividade imobiliária, com vários loteamentos e condomínios, aumentando a pressão sobre a infraestrutura urbana, exigindo mais investimentos em vias, drenagem, saneamento e serviços públicos. Após as discussões em grupo, os presentes retornaram para o ateliê 1, compartilharam seus apontamentos com todos os presentes. Sendo aberta a palavra livre para quem quisesse se manifestar. Não havendo manifestações e nada mais havendo a tratar, a presidente da audiência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência às vinte e duas horas. As listas de presença anexas integram a presente ata. E para constar, foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.
Umuarama, 16 de outubro de 2025.
9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2025, 15:38:37
ATA da Audiência Pública de 16 out pdf
Código do documento de987492-1620-45ff-a736-723eea004c60
Assinaturas
Vanda Zago Lupepsa vandazago@prof.unipar.br Assinou
Igo Henrique Silva Nunes igo@prof.unipar.br Assinou
César Augusto Hoffmann cesar.hoffmann@prof.unipar.br Assinou
Audrew Jackson Demozzi ajdemozzi@prof.unipar.br Assinou
SERGIO VERCEZI FILHO
vercezisergio@gmail.com
Assinou
Rosa Akemi Massuke Dias akemidias.adv@gmail.com Assinou
JAIR BONFIM
jairbonfimarquiteto@gmail.com
Assinou
JOAO GILBERTO DE LAR CORAL
eng.joaocoral@gmail.com
Assinou
Eventos do documento
26 Nov 2025, 09:44:30
Documento de987492-1620-45ff-a736-723eea004c60 criado por GABRIELA FERNANDA TOZATI (264c78ab- f867-4428-84a2-1b9aecb09013). Email:gabrielafernanda@unipar.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T09:44:30-03:00
26 Nov 2025, 10:00:16
Assinaturas iniciadas por GABRIELA FERNANDA TOZATI (264c78ab-f867-4428-84a2-1b9aecb09013). Email: gabrielafernanda@unipar.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T10:00:16-03:00
26 Nov 2025, 10:31:38
9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2025, 15:38:37
VANDA ZAGO LUPEPSA Assinou - Email: vandazago@prof.unipar.br - IP: 177.91.39.32 (inifity.gua.unipar.br porta: 36488) - Documento de identificação informado: 883.933.139-53 - DATE_ATOM: 2025-11-26T10:31:38-03:00
26 Nov 2025, 10:59:09
ROSA AKEMI MASSUKE DIAS Assinou - Email: akemidias.adv@gmail.com - IP: 170.247.195.65 (170.247.195.65.mhnet.com.br porta: 50554) - Documento de identificação informado: 517.602.079-34 - DATE_ATOM: 2025-11-26T10:59:09-03:00
27 Nov 2025, 14:23:22
JOAO GILBERTO DE LAR CORAL Assinou - Email: eng.joaocoral@gmail.com - IP: 170.247.193.11 (170.247.193.11.mhnet.com.br porta: 54898) - Documento de identificação informado: 062.310.019-38 - DATE_ATOM: 2025-11-27T14:23:22-03:00
27 Nov 2025, 18:49:13
IGO HENRIQUE SILVA NUNES Assinou (ae0931d0-bfe6-4720-b79b-871d76b22053) - Email: igo@prof.unipar.br - IP: 177.173.192.195 (177-173-192-195.user.vivozap.com.br porta: 54478) - Documento de identificação informado: 007.724.359-52 - DATE_ATOM: 2025-11-27T18:49:13-03:00
27 Nov 2025, 19:46:55
AUDREW JACKSON DEMOZZI Assinou - Email: ajdemozzi@prof.unipar.br - IP: 179.93.254.221 (179-93-254-221.user.vivozap.com.br porta: 48838) - Geolocalização: -23.7666304 -53.2938752 - Documento de identificação informado: 503.771.759-00 - DATE_ATOM: 2025-11-27T19:46:55-03:00
28 Nov 2025, 09:04:33
JAIR BONFIM Assinou - Email: jairbonfimarquiteto@gmail.com - IP: 170.247.195.142 (170.247.195.142.mhnet.com.br porta: 38690) - Documento de identificação informado: 331.522.099-91 - DATE_ATOM: 2025-11-28T09:04:33-03:00
28 Nov 2025, 13:35:42
SERGIO VERCEZI FILHO Assinou - Email: vercezisergio@gmail.com - IP: 187.87.221.34 (187.87.221.34 porta: 59458) - Geolocalização: -23.7606519 -53.3127959 - Documento de identificação informado: 388.830.239-00 - DATE_ATOM: 2025-11-28T13:35:42-03:00
28 Nov 2025, 15:33:30
CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN Assinou - Email: cesar.hoffmann@prof.unipar.br - IP: 177.174.242.133 (177-174-242-133.user.vivozap.com.br porta: 52106) - Geolocalização: -27.5259544 -48.5135694 - Documento de identificação informado: 000.267.259-67 - DATE_ATOM: 2025-11-28T15:33:30-03:00
Hash do documento original
(SHA256):2e7811f6100365bd3308910902a467c008686646fbed574a7feba38ca16cf673
(SHA512):494a08f6c9f0574871f1337503b4cc8d06126d5d8a5e4924172a54cf2efe2fa8c281c7c71b67fc203d0cc191ccd54a76241aba3ede9468383fb215b0c81a5466
Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima
9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2025, 15:38:37
Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Procedimento Licitatório 38/2025
Dispensa de Licitação 08/2025
A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" do Item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, visando a empresa prestadora de serviços especializados em rastreamento veicular para gestão da frota da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em rastreamento veicular para gestão da frota da Câmara Municipal de Umuarama/PR incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação de usuários para operação da plataforma, em regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme conveniência e necessidade da Contratante, considerando condições, valores, quantidades e características constantes dos Anexos I e I-A.
- Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 08/12/2025 (horário oficial de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 9h horas do dia 08/12/2025 (horário oficial de Brasília)
- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br
- Horário da Fase de Lances: 10h às 16h30min
- Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br
- Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- VALOR MÁXIMO DO ITEM: R$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR: Nos termos da Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017 e do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação solicitada estejam sediadas no município de Umuarama/PR.
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAS / DO OBJETO E QUANTIDADE
LOTE ÚNICO
ITEM DESCRIÇÃO QTDE
Estimada UNID VALOR UNIT
Máximo por veiculo VALOR TOTAL mensal estimada VALOR TOTAL anual estimada
01 Serviço de Rastreamento veicular.
Conforme requisitos mínimos, especificados no Anexo I-A do presente edital. Até 06
veículo R$65,95 R$ 395,70 R$ 4.748,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.748,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.464/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA PASSOS DUTRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA PASSOS DUTRA SOARES, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.534.375-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 027.966.979-83, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 17.119/2025, com fruição no período de 02 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva no equipamento instalado, abrangendo mecanismos, comandos, instalações, estruturas e demais componentes de um elevador da Fundação Cultural, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Cnae	Qtde	Marca/Modelo	V. Mensal	V. Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevador.	4329-1/03	12 Meses	Atlas Schindler Ltda	R$ 629,50	R$ 7.554,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 7.554,00**

Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.
Valor: R$ 7.554,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/890; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025, autorizado/ratificado em 05 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de novembro de 2025, edição nº. 13.459, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 340/2025
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 9°, § 4º, da lei Municipal n.°4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 272, de 06 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 041/2025 expedido pela Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 82/2025 expedida pela Secretaria-Executiva dos Conselhos, em 25 de novembro de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no restante do biênio 2025-2027, ISABELA GOMES SIMÕES, inscrita no CPF n.º 325.***.***-49, representante da sociedade civil – das Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social – pela Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, como suplente, e em substituição à Larisse Maura Bezerra, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "f.1", do Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais n.º 182/2025, nº 218/2025, e nº 272/2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br